



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.215

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
18 de maio de 2000

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (XX)

 A crise financeira e o tumultuado ambiente político já eram do conhecimento de Augusto Montenegro quando assumiu a chefia do Executivo no dia 1º de fevereiro de 1901.

O Tesouro praticamente vazio, despesas orçamentárias de 20 mil contos de réis, dívida consolidada de 14 mil e a flutuante de 7 mil. A praça comercial acusando vultosas falências e ambiente político de agressividade.

Para Montenegro, interessava a parte administrativa do governo. Porém, para executá-la, na plenitude e domínio de sua vontade e autoridade, era-lhe essencial o apoio absoluto político-partidário, de que somente Antonio Lemos dispunha naquela época. Assim foi celebrado um pacto entre ambos. Cabia a Lemos indicar as nomeações e a Montenegro efetivá-las, exceto os cargos de confiança pessoal do governador.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo declara situação de emergência em dois municípios

Através do Decreto nº 4.056/00, o governo do Estado homologa o decreto municipal nº 140/00, que declarou situação de emergência no município de Alenquer, em decorrência da enchente do Rio Curuá ter atingido a cidade, deixando um total de

300 famílias desabrigadas. Aproximadamente 23 comunidades foram inundadas.

O governo também homologa a situação de emergência no município de Almeirim, atingido pelas cheias do rio Jarí e Paru.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Seju realiza casamentos

 A Secretaria Executiva de Justiça firma parceira, através do convênio, com o Cartório Val de Cães. O objetivo é a realização de 300 casamentos com a expedição das certidões, no município de Belém.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Greve suspende prazos de processos na Justiça Federal

Em virtude da greve dos servidores do Poder Judiciário iniciada ontem, os juizes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª varas e o substituto da 4ª vara da Seção Judiciária do Pará resolveram suspender até hoje, os

prazos em relação aos processos que tramitam nessas varas.

A decisão tem a finalidade de evitar qualquer prejuízo originado pela greve.

(Judiciário 1 - Pág. 13)

Escola de música

 A Fundação Carlos Gomes assina o convênio de cooperação técnica nº 085/00 com a Câmara Municipal de Cachoeira do Arari. A partir do convênio, a fundação vai criar o Núcleo de Educação Musical e implantar a escola de música do município.

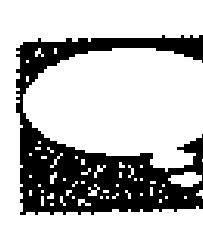
(Caderno 2 - Pág. 2)

Serviços emergenciais

 A Seop vai executar serviços emergenciais na escola estadual Olinda das Veras Alves, em Curuçá. O empenho para o serviço já foi assinado para contratação da empresa CCS - Construções Comércio e Serviços. O valor total das obras é de R\$ 13 mil.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Convênios da Seplan

 A Seplan assina convênios com a Prefeitura de Marabá. Através dos convênios serão construídas duas escolas no município e será feita a ampliação do sistema de abastecimento de água. O valor total das obras é de R\$ 890 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDI DE FIGUEIREDO ONINES

VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MARTINHO CAMARÁ

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSE ALBERTO SOARES NOVA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

CISTAS

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATINI

DEFESA DO CIDADÃO

PAULO CESAR PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIANO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCIO XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSENELI GUERRI RO SALAMÉ

AGRICULTURA

WANDERKOLZ PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ABREU SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JERÊ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CESAR PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLD COSTA REZENDE

OBRAS PÚBLICAS

IMACKO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SUELY MATRÃO FIGADO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALONSO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

IRENE SALLUCIA MARTINS COELHO CANTO ROSA

SAÚDE PÚBLICA

VALÉRIE BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTES E LAZER

AMARO HENRIQUE DA BOCHA LAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA

PAULO HENRIQUE CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

FÁBIO DE AMARAL MACOLÁ JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. FM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. FM AUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

CEL. FM JOSÉ CUFERTINI CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSE ALONSO CAVALCANTE CAMPOS

CORPO POLICIAL DO ESTADO

OPHELIA ELGUINDAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CEL. JOSONANTONIO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Errata Cad.1-Pág.16

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

DEFENSORIA PÚBLICA

Comunicado Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias Cad.2-Pág.2

Convênio Cad.2-Pág.2

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Relação de Férias Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.1

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Resumo de Portarias Cad.2-Pág.1

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.4

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria Cad.2-Pág.2

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Tornar sem Efeito Cad.2-Pág.2

Portarias Cad.2-Pág.2

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Errata Cad.2-Pág.2

Atos Administrativos Cad.2-Pág.2

PARTICULARES

Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará Cad.2-Pág.3

Universidade da Amazônia Cad.2-Pág.3

Eldorado do Xingu S/A Cad.2-Pág.3

Sindicato das Indústrias de Bebida Cad.2-Pág.3

Catibra Exportação Ltda Cad.2-Pág.3

Câmara Municipal de Oeiras do Pará Cad.2-Pág.4

Cartório Fabiano Lobato Cad.2-Pág.4

Jacuipé Cad.2-Pág.4

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.2-Pág.2

POLÍCIA MILITAR

Inexigibilidade de Licitação Cad.2-Pág.2

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Itaituba Cad.2-Pág.3

Prefeitura Municipal de Itupiranga Cad.2-Pág.3

Prefeitura Municipal de Tucuruí Cad.2-Pág.3

Prefeitura Municipal de Parauapebas Cad.2-Pág.3

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.11

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Portarias Cad.1-Pág.5

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Errata Cad.1-Pág.5

Resumo de Contratos Administrativos Cad.1-Pág.5

Rescisão Contratual Cad.1-Pág.5

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.10

Edital de Intimação Cad.1-Pág.11

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad.1-Pág.11

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Empenho Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extratos de Convênios Cad.1-Pág.10

Portarias Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.12

Resumo de Licitação Cad.1-Pág.12

Resoluções Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Cad.1-Pág.5

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução Cad.1-Pág.5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais Cad.2-Pág.4

Resoluções Cad.2-Pág.6

Acórdãos Cad.2-Pág.6

Demonstrativo de Remuneração de Pessoal Cad.2-Pág.7

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio Cad.2-Pág.3

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Portaria Cad.1-Pág.13

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.2-Pág.9

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 014/00 Cad.2-Pág.16

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 060/00 Cad.2-Pág.7

JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA

Boletim nº 040/00 Cad.2-Pág.4

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.2-Pág.2

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 045 e 46/00 Cad.1-Pág.15

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 050 e 51/00 Cad.1-Pág.13

Edital de Citação Cad.1-Pág.14

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.16

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

Processos Cad.2-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.4

12ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

10ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

8ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

7ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

5ª VTB de Belém Cad.1-Pág.6

2ª VTB de Belém Cad.1-Pág.12

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.1-Pág.11

Pauta de Julgamento da 1ª Turma Cad.1-Pág.8

Relação 20/00 - 1ª Turma Cad.1-Pág.6

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos Cad.1-Pág.8

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO N° 4.056, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Decreto n° 140/2000, de 8 de maio de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas pela enchente do Rio Curuá (CODAR-12.302), comprometendo a economia, a segurança e a saúde da população local; considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência da Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível III, nos termos da Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Decreto n° 140/2000, de 8 de maio de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Alenquer, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas daquele Município atingidas pela enchente do Rio Curuá, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO 140/2000, 08 DE MAIO DE 2000

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER, AFETADA POR INUNDAÇÕES BRUSCAS.

O Sr. JOÃO DAMACENO FILGUEIRAS, Prefeito Constitucional de Alenquer, usando de suas Atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1993, e pela resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO: que a enchente do Rio Curuá, que ultrapassou a cota suportável, e provocou a inundação das comunidades: Curutela, Estrela, Nacional, Mata Galinha, Bragadeiro, Cristalina, Boqueirão, Bom Sossego, São José, Igapê do Paraíso, Praia Grande, Median, Santa Teresa, Limão, Vila São, Capitã, Fortaleza, São Paulo, Peroba, Bom Retiro, Araça, Barra Mansa e Nazaré, conforme croqui de caminhamento na área percorrida, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO: Como consequência deste desastre, resultam os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de avaliação de danos, anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO: Em acordo com a resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível 03 (três);

CONSIDERANDO QUE: Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de um total de 300 famílias desabrigadas, caracterizando o baixo censo de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos 15 dias e o risco iminente de ocorrência de um surto de epidemias, já constatado a existência de famílias inteiras com malária e dengue.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de SITUAÇÃO ANORMAL provocada por desastre e caracteriza como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

§ Único - Esta "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetadas pela enchente, conforme a prova documental anexa, através de croqui da área afetada e do formulário de avaliação de danos causados, anexo a este Decreto.

Art. 2° - A partir da publicação e ciência deste Decreto, a Comissão da Defesa Civil, em Alenquer, deve entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e executar plano emergencial para fazer frente a situação descrita acima.

Art. 3° - Fica desde logo, autorizada a convocação de voluntários, para atuarem junto a citada Comissão, na execução do plano de emergência e na arrecadação de recursos e doativos, com o objetivo de auxiliar a assistência aos desabrigados.

Art. 4° - Também ficam autorizadas, as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas residências e demais estabelecimentos, a qualquer hora do dia e/ou da noite, sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando ao proprietário indenização posterior em casos de danos a propriedade, pelo seu uso;

Art. 5° - De acordo com o Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate a "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", como alimentação, remédios, etc., de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes, num máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, 08 de maio de 2000

João Damaceno Filgueiras

Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria Municipal de Administração na Mesma Data.

Francisco Hélio Neto Bezerra

Secretário Municipal De Administração

DECRETO N° 4.055, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto n° 752, de 19 de abril de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas do Município atingidas pela enchente dos Rios Jari e Paru (CODAR-12.302), comprometendo a economia, a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de Situação de Emergência, dimensionada como de intensidade de nível III, nos termos da Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal n° 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Decreto n° 752, de 19 de abril de 2000, editado pelo Prefeito Municipal de Almeirim, que declarou a existência de Situação de Emergência nas áreas daquele Município atingidas pela enchente dos Rios Jari e Paru, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2° Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO N° 752, DE 19 DE ABRIL DE 2000.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Almeirim, atingidas pela enchente dos Rios Jari e Paru, e dá outras providências.

O Senhor ARACY BENTES - Prefeito Municipal de Almeirim, no uso de suas

atribuições legais, e com apoio nos artigos da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 12 do Decreto Federal n° 895/93 e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e ainda:

CONSIDERANDO que a enchente conjunta dos Rios Jari e Paru, alcançaram cotas muito elevadas, ultrapassando a 4 metros acima do nível normal em 16 de abril de 2000, causando, o Jari, a inundação de 70% (setenta por cento) do município de Laranjal do Jari-AP, que situa-se em frente ao Distrito de Monte Dourado;

CONSIDERANDO que a inundação em Laranjal do Jari desabrigou cerca de 20.000 mil pessoas e destas, 2.300 migraram para Monte Dourado em busca de abrigo,

alimentação, roupas e assistência médica;

CONSIDERANDO que ao longo do Rio Paru, várias comunidades encontram-se

afetadas pela enchente, dentre elas: Panama (com 9 famílias), Recreio (30); Cafetal

(10); Itananga (13); Pedra Branca (06); Santa Rosa (06); Frei Marcos (02); Uxizal (11);

Cauateua (14); Cachorro Queimado (02); Bela Vista (17); Santa Cruz (11); Mapau

(03); Paraíso (06); Catubá (05); Perpétuo Socorro (02); Bananal (02); Jurutuma (02);

Fazendinha (05); Praia Verde (05); Paricá (04); Terra Santa (04); Japucaí (05); São

Raimundo (06); Acarapi (02); Santa Maria (15), totalizando 197 famílias com 985

pessoas;

Considerando que as referidas cheias têm provocado várias situações anormais,

ocasionando danos de ordem material e prejuízos econômicos e sociais, conforme

formulário de danos anexo a este Decreto;

Considerando a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos

desabrigados, com o possível surgimento de doenças transmissíveis,

DECRETA:

Art. 1° - fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e

caracterizada como "Situação de Emergência".

Parágrafo Único - Esta "Situação de Emergência" é válida apenas para as áreas do

Município, comprovadamente afetadas pela enchente, conforme a prova

documental anexa, através de croqui da área afetada e do formulário de Avaliação

de Danos causados, anexo a este Decreto.

Art. 2° - A partir da publicação e ciência deste Decreto, a Comissão da Defesa Civil,

em Almeirim, deve entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e

executar plano emergencial para fazer frente a situação descrita acima.

Art. 3° - Fica desde logo, autorizada a convocação de voluntários, para atuarem

junto a citada Comissão, na execução do plano de emergência e na arrecadação de

recursos e doativos, como o objetivo de auxiliar a assistência aos desabrigados.

Art. 4° - Também ficam autorizadas, as autoridades administrativas e os agentes de

Defesa Civil, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas residências e demais estabelecimentos, a qualquer hora do dia e/ou

da noite, sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar

a imediata evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar

danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços

e outros bens públicos ou particulares, assegurando ao proprietário indenização

posterior em casos de danos a propriedade, pelo seu uso.

Art. 5° - De acordo com o Art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993

e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os

contratos de aquisição de bens necessários às atividades de combate a "Situação de

Emergência", como alimentação, remédios, etc., de prestação de serviços e de

obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser

concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a

partir da caracterização da "Situação de Emergência", vedada a prorrogação dos

contratos.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por

um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes, num máximo

de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Almeirim (PA), 19 de abril de 2000.

ARACY BENTES
Prefeito de Almeirim

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6°, inciso II, da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

DIMARÃES FREIRE DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor

de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

NILSON WESCHE DEMATOS do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado

na Governadoria do Estado, a contar de 1° de maio de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado ao art.

13 da Lei Estadual n° 5.249, de 29 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Ofício n° 436/99 do Comandante-Geral do Corpo de

Bombeiros Militar do Pará;

Considerando o Parecer n° 012, de 11 de janeiro de 2000, da Consultoria Geral do

Estado,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovido, nos termos do art. 12, alínea "e", da Lei n° 5.249, de 29 de

julho de 1985, combinado ao art. 8° do Decreto n° 1244, de 28 de janeiro de 1986, ao

posto de 1° Tenente do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará,



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PAQUETE GRÁFICO

Trav. do Casco, n° 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-6556

Director Presidente em exercício
JOSE HILIO PALMEIRA

Director Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Director Técnico
LÁZARO OLIVEIRA DA SILVA

Director de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO REGINA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão

direito ao recebimento de CADERNOS

ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para

distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as 16 horas.

pelo critério de antiguidade, em ressarcimento de preterição, o 2º Tenente QOBM CHRISTIAN VIEIRA DA COSTA.

Art. 2º O órgão de pessoal lavrará na ficha funcional do militar as anotações que se fizerem necessárias em decorrência do cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos funcionais a 23 de dezembro de 1999, data da pretensão.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 085/00-GVG-DE 17 DE MAIO DE 2000

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 e 75 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94:

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Wanderlei Martins da Silva	01.04.99 a 31.03.00	01 a 30.06.00
Pedro Paulo de Campos Santiago Filho	16.03.99 a 15.03.00	01 a 30.06.00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA N.º	0143/2000-SCCG DE 17/05/2000.
Laudo Médico	3694/2000-IPASEP
Servidor	Maria do Socorro dos Santos
Cargo	Assessor de Gabinete II
Matrícula	5811302-012
Período	08/04 a 08/05/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º	0144/2000-SCCG, DE 17/05/2000
Nome do Servidor	Raul de Santa Helena Couto
Cargo	Assessor Especial I
Matrícula	3083225-013
Valor	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Elemento de Despesa	349034
Período de Aplicação e Prestação de Contas	30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0145/2000-SCCG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

NOME	ELISEU TAVARES DIAS
Cargo	Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	1 1/2 (uma e meia)
Origem	Belém
Destinos	Parauapebas
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	10 e 11/05/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0146/2000-SCCG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

NOME	JAIR CARLOS PINTO COSTA
Cargo	Assessor Especial I
Nº de Diárias	01 (uma)
Origem	Belém
Destino	Orizimimá
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12/05/2000

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0147/2000-SCCG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

NOME	ELISEU TAVARES DIAS
Cargo	Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias	01 (uma)
Origem	Belém
Destinos	Orizimimá
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12/05/2000

NOME : JANISE ABUD BARRETO
Cargo : Assessor Especial

Nº de Diárias	01 (uma)
Origem	Belém
Destinos	Orizimimá
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12/05/2000

NOME	ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO
Cargo	Assessor Especial II
Nº de Diárias	01 (uma)
Origem	Belém
Destinos	Orizimimá
Objetivo	A serviço do Governo do Estado
Período	12/05/2000

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 0106/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício n.º 057/2000 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 09 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 6 1/2 (seis e meia) diárias complementares aos Pilotos de Aeronaves ANTONIO HAROLDO COELHO DE ALMEIDA e FRANCISCO CARLOS LOBATO BRABO, por terem viajado para a Cidade de Goiânia/GO, no período de 23 a 29/04/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0107/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício n.º 055/2000 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 03 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias ao Piloto de Aeronaves CLAUDIO GIMERSON COLLIERE, por ter viajado para os Municípios abaixo relacionados, a serviço do Governo do Estado.

MUNICÍPIOS	DIA(S)	Nº DE DIÁRIAS
Obidos e Santarém	26 e 27/04/2000	1 1/2 (uma e meia)
Paragominas	28/04/2000	1/2 (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0108/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte n.º 031/00-CM datada de 03 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 3 1/2 (três e meia) diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Bom Jesus do Tocantins, Abel

Figueiredo e Rondon do Pará, no período de 04 a 07/05/2000, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MUNICÍPIOS
Cap PMRG 16222 Paulo Sérgio Santana Garcia	Itaituba
Sub Ten PMRG 8592 Francisco Bezerra da Silva	Bom Jesus, Abel Figueiredo e Rondon do Pará
Clb PMRG 18051 Iokann Siqueira Torres	Bom Jesus, Abel Figueiredo e Rondon do Pará
Sd PMRG 11100 Ricardo de Melo Bezerra	Bom Jesus, Abel Figueiredo e Rondon do Pará

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0109/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte s/n.º/2000-CM datada de 04 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao CAP PM RG 8067 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS, por ter viajado para os Municípios de Santarém, Belterra, Itaituba, Rondon do Pará, Bom Jesus do Tocantins e Abel Figueiredo, no período de 05 a 07/05/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0110/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte n.º 006/2000-CM datada de 08 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma e meia) diária ao CAP PM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, por ter viajado para a Cidade de Brasília/DF, nos dias 09 e 10/05/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0111/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte n.º 071/DS/00 datada de 09 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Orizimimá, a serviço do Governo do Estado.

NOME	PERÍODO	QTD
Maj PM Carlos Augusto Oliveira da Silva	10 a 13/05/2000	3 1/2 (três e meia)
Cap PM Denner Jefferson da Silva Macêdo	11 a 13/05/2000	2 1/2 (duas e meia)
Sub Ten Ronaldo Monteiro de Lima	10 a 13/05/2000	3 1/2 (três e meia)
1º Sgt PM Norberto Jorge Alves de Souza	11 a 13/05/2000	2 1/2 (duas e meia)
2º Sgt PM Emilton Chaves de Souza	10 a 13/05/2000	3 1/2 (três e meia)
2º Sgt PM Isonar Mendes Sena	11 a 13/05/2000	3 1/2 (três e meia)
Sd PM João Marcos Pereira de Matos	11 a 13/05/2000	2 1/2 (duas e meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0112/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ofício n.º 070/2000-CM/GVG datada de 15 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao MAJ QOPM RG 12669 MARCOS ANDRADE MACHADO, por ter viajado para o Município de São Miguel do Guamã, no dia 12/05/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0113/2000-CMG, DE 17 DE MAIO DE 2000.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a parte s/n.º/00-CM datada de 10 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 8 1/2 (oito e meia) diárias ao SGT PM RG 9324 IVAN NASCIMENTO DE SOUZA e ao Sd PM RG 22440 RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a fim de viajarem para os Municípios de Marabá e

Redenção, no período de 16 a 24/05/2000, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 17 de maio de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA N.º 033/00 GAB-SEGUP

O Secretário de Execução de Estado de Segurança Pública no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando o parágrafo 2º do inciso II, capítulo VII do art. 17, I da Lei n.º 6.282 de 19 de janeiro de 2000, que cria o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - CPC,

Considerando o disposto no art. 17, capítulo VIII, inciso I da Lei n.º 6.282 de 19 de janeiro de 2000, que cria o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves - CPC,

Resolve:

constituir Comissão para proceder o inventário do bem patrimonial e do material de consumo em estoque, localizados nas instalações onde funcionam os Institutos Médico-Legal e de Criminalística pertencentes ao CPC, no município de Belém,

designar como membros da Comissão os servidores Maria Arlete de Castro Rodrigues - Administradora/CPC; Joaquim Batista Freitas de Araújo - Engenheiro/CPC;

Maria Zulmira Ramos Sasaki - Técnico administrativo/Polícia Civil e Sérgio Antônio Marques Peixoto - IPC/Polícia Civil

designar para Presidente da Comissão o administrador João da Mata Pereira Muniz representante indicado pela SEAD;

que o levantamento do inventário retroceda a 20 de janeiro de 2000, data de publicação da Lei n.º 6.286;

que a Comissão apresente o inventário no prazo de 30 dias, a contar de 22 de maio de 2000.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Belém, 15 de maio de 2000

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

DECISÃO Nº 005/00 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei Nº 5.944, de 02/02/96, e Artigos 2º, 8º inciso IV e VII de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO aprovação unânime do CONSEP, em sua 63ª Reunião Ordinária em 29.02.00, de manifestação de apoio e solidariedade à Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública, pelos ataques que vem sendo alvo, em razão de seu trabalho de combate à violência e abuso de autoridade;

CONSIDERANDO que as ações contra a Ouvidoria atingem diretamente ao CONSEP, em razão de sua vinculação legal, estabelecida na legislação que dispõe sobre a organização do Sistema de Segurança Pública do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pela maioria dos Conselheiros-membros do CONSEP presentes na 67ª Reunião Ordinária a "Moção de Apoio à Ouvidoria do Sistema de Segurança do Pará" na forma e nos termos constantes do anexo.

Art. 2º - A Secretaria Executiva do CONSEP encaregar-se-á das providências de sua responsabilidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Conselhos da Secretaria Executiva de Segurança Pública do Estado do Pará, em 16 de maio de 2000.

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do CONSEP

ANEXO

(DECISÃO Nº 005/CONSEP DE 16.05.00)

MOÇÃO DE APOIO À OUVIDORIA DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARÁ

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, órgão máximo de deliberação da Política de Segurança do Estado do Pará, ao qual a Ouvidoria do Sistema de Segurança Pública é vinculada, vem manifestar apoio irrestrito à Ouvidoria, Dr. Rosa Maria Rothe, cidadã de moral íntima escolhida para ocupar o cargo desde a implantação da Ouvidoria, em 1997 e que em 1999 foi reconduzida ao cargo pelo reconhecimento de seu trabalho.

A Ouvidoria, no exercício de suas atribuições, empenhada em denunciar o abuso de poder, acompanhou desde a denúncia, caso com características de tortura que tem como acusado um Delegado de Polícia, o qual, em franca e absurda retaliação política, interps cinco Processos Judiciais contra a Ouvidoria, como objetivo claro de propiciar o descrédito do Órgão e do Sistema de Segurança Pública junto as instituições policiais.

No Brasil as Ouvidorias de Polícia vem se caracterizando em instrumentos de controle interno das polícias, e um dos mais modernos órgãos institucionais de combate a violência e abuso de autoridade praticada por servidores públicos, constituindo-se num eficaz meio de implementar a garantia dos direitos humanos.

O Estado do Pará que nos últimos anos está na vanguarda, implementando uma Política de Segurança Pública baseada na defesa da cidadania, não pode admiir que ao fim deste século, a Ouvidoria Rosa Maria Rothe, pessoa com grande participação na luta por direitos humanos em nosso País, com uma trajetória marcada por contribuições para o desenvolvimento das instituições democráticas no Estado do Pará, seja vítima de perseguições por denunciar violação praticada por agentes do Sistema de Segurança Pública.

Belém, 16 de maio de 2000.

Paulo Sette Câmara

Presidente do CONSEP

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 005/00-FISP

DE 15 DE MAIO DE 2000

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.739 de 09.02.93 alterada pela Lei nº 6.016 de 30.12.96, regulamentada pelo Decreto nº 2.017 de 06.02.97.

CONSIDERANDO: o disposto no art. 8º § único da Lei nº 6.016 de 30.12.96 e do art. 17 item III do Regimento Interno do FISP

CONSIDERANDO: ainda o mesmo nº 077/00-CI de 03.05.2000

RESOLVE: 1 - Dispensar o Servidor IVO JORGE DE FARIAS LOPES, da função de auxiliar de Diretoria Técnica do FISP, designado pela resolução 008/99-FISP, a contar de 30.04.00

RESOLVE: 2 - Designar o servidor FRANCISCO MARCELO SOUZA ROSAS, para exercer a função de Auxiliar de Diretoria Técnica, do FISP, a contar de 01.05.2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública



SECRETARIA

EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

DESIGNAR PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 083 DE 19 DE ABRIL DE 2000

Servidor(a): Marilda Paes Barreto Marques dos Santos

Matrícula nº 5453232-014

Monvo: Responder pela Coordenadoria de Recursos

Financeiro da SECULT/PCPTN, por impedimento do titular.

Período: 17.04.00 a 30.04.00

LICENÇA SAUDE

PORTARIA Nº 085 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Dias: 15 (quinze)

Laudo Médico nº 2902/00

Servidor(a): Bella Pinto de Souza

Matrícula nº 5185939-027

Período: 06.04.00 a 20.04.00

PORTARIA Nº 086 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Dias: 20 (vinte)

Laudo Médico nº 2158/00

Servidor(a): Berina da Costa Everdosa

Matrícula nº 0030945-010

Período: 13.03.00 a 01.04.00

PORTARIA Nº 087 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Dias: 10 (dez)

Laudo Médico nº 2431/00

Servidor(a): Cecilian Ribeiro Gouvea

Matrícula nº 5432928-018

Período: 20.03.00 a 29.03.00

PORTARIA Nº 088 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Dias: 46 (quarenta e seis)

Laudo Médico nº 2149/00

Servidor(a): Mara Inês da Silva Martins

Matrícula nº 0716049-026

Período: 21.03.00 a 05.05.00

PORTARIA Nº 089 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Dias: 12 (doze)

Laudo Médico nº 2430/00

Servidor(a): Maria do Socorro Teixeira da Silva

Matrícula nº 0030040-023

Período: 27.03.00 a 07.04.00

PORTARIA Nº 090 DE 25 DE ABRIL DE 2000

Dias: 04 (quatro)

Laudo Médico nº 2135/00

Servidor(a): Roseana do Socorro Ambrosio Arouk

Matrícula nº 5588200-012

Período: 14.03.00 a 17.03.00

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 107 DE 09 DE MAIO DE 2000

Dias: 30 (trinta)

Servidor(a): Maria do Nazaré de Araújo Lima

Matrícula nº 0715530-019

Trinício: 01.10.92 a 30.09.95

Período: 02.05.00 a 31.05.00

PORTARIA Nº 106 DE 09 DE MAIO DE 2000

Dias: 60 (sessenta)

Servidor(a): Walquíria Oliveira Leite

Matrícula nº 0715476-012

Trinício: 01.03.97 a 01.03.00

Período: 02.05.00 a 30.06.00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 040/00.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 005/97.

Objeto do Contrato Originário: Serviços de locação de veículo utilitário.

Valor do Contrato Originário: R\$ 1.579,00 mensais

Modalidade de Licitação: Convite nº 003/97

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Locavel Serviços Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 12 meses a contar de 14.05.00, com o valor mensal de R\$ 1.579,00.

Data da assinatura: 12 de Maio de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas



SECRETARIA

EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100

VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,49 H/A

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/00 A 10/11/00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: CAPITÃO POÇO

NOME

ROSA LOPES DE LIMA

C/NÍVEL C/H N°C

PROF/AUC 120H 191/00

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100

VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,05 H/A

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/00 A 10/11/00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

NOME

CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO

C/NÍVEL C/H N°C

PROF/ANA 105H 213/00

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME

MARILIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MACHADO

C/NÍVEL C/H N°C

PROF/ANA 040H 215/00

CONTRATANTE: SEDUC

INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100

VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,05

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/05/00 A 10/11/00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO

OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 283/00-GS

ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

MUNICÍPIO: IGARAPÉ-AÇÚ

NOME

MARCOS PEDRO DE PAIVA ELIAS

C/NÍVEL C/H N°C

PROF/AUD 090H 214/00

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19/06/00

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e EUGÊNIO JORGE INÁCIO, Matrícula nº 5748886/015, cargo de Professor, lotado no município de Santana do Araguaia, publicado em D.O.E. nº 28.244 de 28/06/96, a partir de 16/03/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 15/05/2000

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03/05/99

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e ANDREA BEATRIZ GALVÃO ROSA, Matrícula nº 5547652/020, cargo de Professor, lotado no município de Belém, publicado em D.O.E. nº 28.957 de 05/05/00, a partir de 03/04/00.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 15/05/2000

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

MUNICÍPIO: ITAITUBA

ONDE SE LÊ: MARIA DE NAZARÉ GOMES RODRIGUES

LEIA-SE: ROSILENE DE FÁTIMA PINHEIRO DE VASCONCELOS

RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

29.214 DE 17/05/00

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: CLAUDIO ROBERTO MARTINS SANTOS MACHADO

ONDE SE LÊ: CLAUDIO ROBERTO MARTINS SANTOS MACHADO

LEIA-SE: NOME: CLAUDIO ROBERTO MARTINS MACIEL

MUNICÍPIO: MARACANA

NOME: CLAUDIONOR COSTA DOS REIS

ONDE SE LÊ: NOME: CLAUDIONOR COSTA DOS REIS

LEIA-SE: NOME: CLAUDIONOR COSTA REIS E SILVA

MUNICÍPIO: BUJARÚ

NOME: MARIA GEIGE DE LIMA CORDEIRO

ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO: BUJARÚ

LEIA-SE: MUNICÍPIO: IRITUBA

OBS: RETIFICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.210 DE 11/05/00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 6931/00 DE 16/05/00

NOME: DILCE COELHO BENTES

MATRÍCULA: 025005/017

CARGO/LOT: AG. ADMINISTR. / EE. ANTONIO C. MACHADO /

TERRA SANTA

NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 16/05/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6669/00 DE 12/05/00

NOME: MÁRCIA CRISTINA LIMA CRUZ

MATRÍCULA: 568180/014

CARGO/LOT: PROFAD I/EE. PROF. RUTH R. DE NAZARÉ GONZALES /

BELÉM

NÍVEL: GD (DIRETORA)

PERÍODO: P/PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE

PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº: 6666/00 DE 12/05/00

NOME: CLAUDIA BERNADETE BELÉM PANTOJA
MATRÍCULA: 5559782/019
CARGO/LOT: ADM. ESCOLAR/EE. PROF. RUTH R. DE NAZARÉ GONZALES/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: P/PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº: 6668/00 DE 12/05/00

NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS
MATRÍCULA: 0379000/010
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. RUTH R. DE NAZARÉ GONZALES/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: P/PERÍODO DE 03 (TRES) ANOS A CONTAR DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

MANDAR SERVIR (GD)

PORTARIA Nº: 6930/00 DE 16/05/00

NOME: JORGE DO CARMO MARTINS
MATRÍCULA: 5483190/021
CARGO/LOT: PROF./EE. A. CMACHADO/TERRA SANTA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16/05/00, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSAR DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 6664/00 DE 12/05/00

NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0295655/011
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. PROF. RUTH R. DE NAZARÉ GONZALES/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº: 665/00 DE 12/05/00

NOME: MARIA DO SOCORRO SOUZA AMPUERO
MATRÍCULA: 7004133/030
CARGO/LOT: ADM. ESCOLAR/EE. RUTH R. DE NAZARÉ GONZALES/BELÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº: 6667/00 DE 12/05/00

NOME: JORGINA BARROS DE SOUZA MIRANDA
MATRÍCULA: 0461865/016
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. CONSENHOR AZEVEDO
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 12/05/00

EXCLUIR

PORTARIA Nº: 327-B/00 DE 10.05.00

NOME: ODENIZE MARIA MENDES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0570729/011
CARGO/LOT: PROF./EE. DOM ALONSO/SOURE
EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 15047/99 - GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM A CONTAR DE 01.01.00

PORTARIA Nº: 326-B/00 DE 10.05.00

NOME: ANA AMRIL BRASIL SILVA
MATRÍCULA: 0571849/014
CARGO/LOT: PROF./EE. GASPARINO DA SILVA/SOURE
EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 15047/99 - GS DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM A CONTAR DE 01.01.00

DISPENSAR DA FUNÇÃO (GD, FG)

PORTARIA Nº: 6516/00 DE 09.05.00

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0192996/019
CARGO/LOT: PROF./EE. JOSE ADE AZEVEDO/BELÉM
TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 09.05.00

DISPENSAR

PORTARIA Nº: 6575/00 DE 10.05.00

NOME: DIANA REIS DA SILVA
MATRÍCULA: 6389970/010
CARGO/LOT: SERV./EE. ST. A DE LISBOA/SÃO J. DO ARAGUAIA
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.98. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

PORTARIA Nº: 6574/00 DE 10.05.00

NOME: CLEUDE LIBANO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5670365/010
CARGO/LOT: SERV./EE. S. BENEDITO/SÃO J. DO ARAGUAIA
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.04.98

AUTORIZAÇÃO P/ CURSO

PORTARIA Nº: 6522/00 DE 09.05.00

NOME: MARIA TEREZA DUARTE DE SOUZA
MATRÍCULA: 0375128/018

CARGO/LOT: PROF./DAPE APTIMORAM. PROFISS/ BELEM
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE MESTRADO EM CIENCIAS DA EDUCAÇÃO DO CENECIA
LOCAL: UEPA/ IPLAC
PERÍODO: 16.06.00 A 30.11.00

LICENÇA P/ INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº: 6648/00 DE 11.05.00

NOME: EDILAMAR DE NAZARÉ COELHO COSTA
MATRÍCULA: 5559936/017
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./ERC. JOÃO FARIAS/BELÉM
PERÍODO: 12.06.2000 A 12.06.2002, POR 02 (DOIS) ANOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 131/00 DE 31.03.00

NOME: ANA CELINA DE SENA QUARESMA
MATRÍCULA: 0603228/013
CARGO/LOT: ESC. DAT/EE. B. DE CARVALHO/ ABAETETUBA
PERÍODO: 16.03.00 A 31.03.00

PORTARIA Nº: 129/00 DE 30.03.00

NOME: ALMIR FERREIRA DIAS FILHO
MATRÍCULA: 0971979/020
CARGO/LOT: PROF./EE. F. XAVIER/ ABAETETUBA
PERÍODO: 20.03.00 A 03.05.00

PORTARIA Nº: 006/00 DE 10.03.00

NOME: ANTONIA MARIA LOPES FREITAS
MATRÍCULA: 0417653/013
CARGO/LOT: PROF./EE. R. LEÃO/ CAMETÁ
PERÍODO: 01.02.00 A 30.04.00

PORTARIA Nº: 118/00 DE 04.04.00

NOME: ANDREINA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0510173/015
CARGO/LOT: PROF./EE. A. FERREIRA/ BRAGANÇA
PERÍODO: 21.03.00 A 05.04.00

PORTARIA Nº: 119/00 DE 04.04.00

NOME: ARMANDO DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5435030/010
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. ST. ANTONIO/ BRAGANÇA
PERÍODO: 08.03.00 A 06.04.00

APROVADO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 6309/00 DE 04.05.00

NOME: ONEIDE CIPRIANO MOREIRA
MATRÍCULA: 0317357/026
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DINAMIZ. DOS PROG. ASSISTENCIAIS

PORTARIA Nº: 6246/00 DE 04.05.00

NOME: MARIA DA PAZ DE SOUZA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0322741/010
PERÍODO: 01.08.00 A 14.09.00
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº: 6247/00 DE 04.05.00

NOME: MAIRA DA PAZ DE SOUZA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0322741/010
PERÍODO: 02.05.00 A 15.06.00
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº: 6217/00 DE 04.05.00

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA
MATRÍCULA: 0317381/013
PERÍODO: 01.06.00 A 15.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ADMINIST. DE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº: 6311/00 DE 04.05.00

NOME: SILVANOR PEREIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 5666864/014
PERÍODO: 22.05.00 A 20.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELEM

PORTARIA Nº: 6310/00 DE 04.05.00

NOME: SILVANOR PEREIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 5666864/014
PERÍODO: 21.06.00 A 20.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELEM

PORTARIA Nº: 6179/00 DE 03.05.00

NOME: CATARINA LABOURE COSTA SERRA
MATRÍCULA: 0761516/010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6243/00 DE 04.05.00

NOME: PAULO ALBERTO MACEIO DA GRAÇA

MATRÍCULA: 0390658/019
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ADMINIST. DE PESSOAL/BELEM

PORTARIA Nº: 6244/00 DE 04.05.00

NOME: ILKA GATTI MESQUITA CAVALCANTI
MATRÍCULA: 5483425/011
PERÍODO: 02.05.00 A 15.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE FINANÇAS/BELEM

PORTARIA Nº: 6182/00 DE 03.05.00

NOME: CARLOS ALBERTO MACEDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0761290/010
PERÍODO: 02.05.00 A 31.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELEM

PORTARIA Nº: 6177/00 DE 03.05.00

NOME: MARIA JOSE BATISTA ALEIXO
MATRÍCULA: 5282462/014
PERÍODO: 10.05.00 A 08.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 6176/00 DE 03.05.00

NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS COSTA
MATRÍCULA: 5380448/014
PERÍODO: 10.05.00 A 08.06.00
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 6175/00 DE 03.05.00

NOME: MARIA DE NAZARE REIS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6034217/010
PERÍODO: 10.05.00 A 23.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 6181/00 DE 03.05.00

NOME: MARIA DE NAZARE SOUZA MORAES
MATRÍCULA: 0206326/015
PERÍODO: 06.04.00 A 20.05.00
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADR./BELEM

PORTARIA Nº: 6180/00 DE 03.05.00

NOME: ROSILENE PACHECO QUARESMA
MATRÍCULA: 5333881/024
PERÍODO: 18.04.00 A 01.06.00
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADR./BELEM

PORTARIA Nº: 6178/00 DE 03.05.00

NOME: ROSILENE PACHECO QUARESMA
MATRÍCULA: 5333881/024
PERÍODO: 02.06.00 A 16.07.00
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE LEGISL. E ENQUADR./BELEM

PORTARIA Nº: 6245/00 DE 04.05.00

NOME: ANA MARIA DE OLIVEIRA MATOS
MATRÍCULA: 0183911/012
PERÍODO: 02.05.00 A 31.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: ASSESS. DE PLANEJ./BELEM

PORTARIA Nº: 6174/00 DE 03.05.00

NOME: ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA DANTAS AMORAS
MATRÍCULA: 3188850/028
PERÍODO: 15.05.00 A 28.06.00
ANO: 1999
UNIDADE: ASSESS. JURÍDICA/BELEM

PORTARIA Nº: 6308/00 DE 04.05.00

NOME: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO M. FARIAS
MATRÍCULA: 5259126/012
PERÍODO: 05.06.00 A 19.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE EXEC. ORÇAMENT./BELEM

PORTARIA Nº: 6183/00 DE 03.05.00

NOME: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE MELO
MATRÍCULA: 5554926/018
PERÍODO: 03.04.00 A 02.05.00
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6307/00 DE 04.05.00

NOME: RITA RAMOS DA COSTA
MATRÍCULA: 0186092/018
PERÍODO: 08.03.00 A 06.04.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELEM

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 6304/00 DE 04.05.00
NOME: MARCIANO DANTAS DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0538167.011
PERÍODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: APAE- AMIGOS EXCEPC/ BELEM

PORTARIA Nº: 5373/00 DE 19.04.00
NOME: CELIA REGINA DA CUNHA SOUSA
MATRÍCULA: 8761176.016
PERÍODO: 02.06.00 A 01.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 5574/00 DE 19.04.00
NOME: CONCEIÇÃO MARIA CONTENTE PEREIRA
MATRÍCULA: 5104262.015
PERÍODO: 01.06.00 A 15.07.00
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE DIAGNOSTICO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6224/00 DE 04.05.00
NOME: ROSIANA DO CARMO DA FONSECA GARCIA
MATRÍCULA: 22019744.029
PERÍODO: 05.06.00 A 19.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6223/00 DE 04.05.00
NOME: PAULO ANDRE GOMES E SILVA
MATRÍCULA: 22019400.028
PERÍODO: 05.06.00 A 19.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE INFORM. E EDUCAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6222/00 DE 04.05.00
NOME: CECILIA REGINA DA SILVA
MATRÍCULA: 5628849.012
PERÍODO: 05.06.00 A 04.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2 GRAU/ BELEM

PORTARIA Nº: 6221/00 DE 03.05.00
NOME: DINALVA COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 5388252.012
PERÍODO: 05.06.00 A 04.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO 2 GRAU/ BELEM

PORTARIA Nº: 6218/00 DE 03.05.00
NOME: JOSE DO E SANTO FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0198285.014
PERÍODO: 15.06.00 A 14.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2 GRAU/ BELEM

PORTARIA Nº: 6220/00 DE 04.05.00
NOME: ANA AMRÍIA CUNHA DERGAM
MATRÍCULA: 5394740.014
PERÍODO: 05.06.00 A 04.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO 2 GRAU / BELEM

PORTARIA Nº: 6119/00
NOME: IRVAL DE LIMA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0601705.017
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. DR. R. TOURINHO/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6120/00 DE 02.05.00
NOME: JOSE MARIA BARREIROS ROSA
MATRÍCULA: 5535050.011
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. R. TOURINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6121/00 DE 02.05.00
NOME: LUIS CARLOS NEVES ROSAS
MATRÍCULA: 5192390.019
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. R. TOURINHO/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6122/00 DE 02.05.00
NOME: PAULO DOS SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 5468159.019
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. R. TOURINHO/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6118/00 DE 02.05.00
NOME: SANDRA REGINA DE LEMOS MEDEIROS
MATRÍCULA: 0385875.010
PERÍODO: 01.08.00 A 14.09.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. R. TOURINHO/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6123/00 DE 02.05.00
NOME: ONEIDE CORREA DA SILVA
MATRÍCULA: 5567157.018
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EB. J. P. DE SOUZA/ BELEM

PORTARIA Nº: 61124/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA BERNADETE DA CRUZ REIS
MATRÍCULA: 5559898.014
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EB. JARBAS P. DE SOUZA

PORTARIA Nº: 61125/00 DE 02.05.00
NOME: LUCILENE BARBOSA AFONSO
MATRÍCULA: 5561035.018
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EB. JARBAS P. DE SOUZA/ BELEM

PORTARIA Nº: 6127/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA JOSE VIEIRA NEVES
MATRÍCULA: 6006590.022
PERÍODO: 02.05.00 A 15.06.00
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ASSOC. JARDERLANDIA/ BELEM

PORTARIA Nº: 61129/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA TEODORICA NERIS MARTINS
MATRÍCULA: 5531071.013
PERÍODO: 01.08.00 A 30.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. UNIDOS VENCEREMOS/ BELEM

PORTARIA Nº: 6128/00 DE 02.05.00
NOME: ALCINDO MOTA MELO
MATRÍCULA: 0227676.015
PERÍODO: 02.05.00 A 31.05.00
ANO: 1999
UNIDADE: EB. MATEUS DO CARMO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6091/00 DE 02.05.00
NOME: EDILENE PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0402915.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6092/00 DE 02.05.00
NOME: CELIA SILVA AVELAR RIBEIRO
MATRÍCULA: 539550.014
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6093/00 DE 02.05.00
NOME: GLORETE CRISTINA SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 5499771.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6094/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA ANGELA ABRAHÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0349127.018
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6095/00 DE 02.05.00
NOME: ROSANGELA AMARAL E SILVA
MATRÍCULA: 0468061.015
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6096/00 DE 02.05.00
NOME: ADOLFO VIEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5395070.010
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. JUV. SADI/ BELEM

PORTARIA Nº: 6097/00 DE 02.05.00
NOME: EDINA MARIA DE FREITAS BARROSO
MATRÍCULA: 5379121.011
PERÍODO: 02.05.00 A 31.05.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. JUV. SADI/ BELEM

PORTARIA Nº: 6098/00 DE 02.05.00
NOME: ESTER SOUSA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5473861.016
PERÍODO: 01.06.00 A 30.06.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. JUV. SADI/ BELEM

PORTARIA Nº: 6099/00 DE 02.05.00
NOME: KEILA MARIA RORIGUES SOARES
MATRÍCULA: 0032018.030
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6100/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA LOPES CORDEIRO
MATRÍCULA: 0402982.015
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: EB. JULIA SEFFER/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6101/00 DE 02.05.00
NOME: LUIZA DE MARILAC VALENTE DE ANDRADE PATVA
MATRÍCULA: 6329764.010
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. STO AGOSTINHO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6102/00 DE 02.05.00
NOME: SONIA DO SOCORRO LOPES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0461210.015
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6103/00 DE 02.05.00
NOME: TEREZINHA RODRIGUES FERREIRA
MATRÍCULA: 0319520.018
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6104/00 DE 02.05.00
NOME: ROSALIMARIA RODRIGUES MONTEIRO
MATRÍCULA: 0400769.013
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6105/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MOURÃO
MATRÍCULA: 0191299.018
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6106/00 DE 02.05.00
NOME: ZILDA CORREA PAMPLONA
MATRÍCULA: 0296520.015
PERÍODO: 03.07.00 A 16.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6107/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA DO PILAR MENDES CARDOSO
MATRÍCULA: 5105684.027
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6108/00 DE 02.05.00
NOME: ROSE MARY RAMOS
MATRÍCULA: 5241545.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6109/00 DE 02.05.00
NOME: JANDIRA DE LÊAO BALIEIRO
MATRÍCULA: 0399809.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6110/00 DE 02.05.00
NOME: ANGELA ALBERNAZ CALDAS
MATRÍCULA: 0227650.019
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6111/00 DE 02.05.00
NOME: BEATRIZ LOPES BARBOSA
MATRÍCULA: 5344450.016
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6112/00 DE 02.05.00
NOME: HELENA DO ROSARIO DE SOUZA MAIA
MATRÍCULA: 0227595.015
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6113/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA APARECIDA SARMANHO PACHICO
MATRÍCULA: 0296538.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6114/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS
MATRÍCULA: 0296597.010
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6115/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO QUARESMA
MATRÍCULA: 0784290.011
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6116/00 DE 02.05.00
NOME: MARIA LUCIA BAI DA SILVA
MATRÍCULA: 0326585.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6117/00 DE 02.05.00
NOME: NILZA AIRES MAIA
MATRÍCULA: 0227609.012
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELEM

PORTARIA Nº: 6376/00 DE 05/05/00
NOME: ROSEANE DO SOCORRO DE LIMA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0447919/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6375/00 DE 05/05/00
NOME: REGINA DO ROSARIO SANTOS PINHEIRO
MATRÍCULA: 5553440/015
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6374/00 DE 05/05/00
NOME: SILENE DE SOUZA DAIBES
MATRÍCULA: 5339634/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6401/00 DE 05/05/00
NOME: ANA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0627011/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6399/00 DE 05/05/00
NOME: DOMINGAS DOS SANTOS LOBATO
MATRÍCULA: 0600180/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6398/00 DE 05/05/00
NOME: GABRIEL LIMA
MATRÍCULA: 0466670/018
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6397/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA SANTANA DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0319023/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6396/00 DE 05/05/00
NOME: PEDRINA DE SOUZA ALCONFORADA
MATRÍCULA: 0295566/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6395/00 DE 05/05/00
NOME: RAIMUNDA DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 0466247/018

PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6394/00 DE 05/05/00
NOME: RAIMUNDA FELICIANA LEAL
MATRÍCULA: 5272432/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6393/00 DE 05/05/00
NOME: ANTONIA NOGUEIRA BATISTA
MATRÍCULA: 0387274/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6391/00 DE 05/05/00
NOME: ALDEISA CAMPOS MONTEIRO SPINELLI
MATRÍCULA: 5216184/026
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. RUTH. PASSARINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6392/00 DE 05/05/00
NOME: SERGIO RAIMUNDO VALENTE MEIRELES
MATRÍCULA: 5406307/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/DISTR. ICOARACI

PORTARIA Nº: 6402/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0333565/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 6407/00 DE 05/05/00
NOME: JUCIMAR RODRIGUES FARIAS
MATRÍCULA: 0603767/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 6555/00 DE 09/05/00
NOME: LUIZ QUEIROZ DE JESUS
MATRÍCULA: 0383368/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 6405/00 DE 05/05/00
NOME: AMILZES DE NAZARÉ MATOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 5215838/027
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 6404/00 DE 05/05/00
NOME: MARLENE CRUZ SODRÉ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5166667/030
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 6403/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA COSTA
MATRÍCULA: 3023237/023
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROF. D.S. LOPES/BELÉM

PORTARIA Nº: 6414/00 DE 05/05/00
NOME: MERENILZA DA ROCHA SILVA
MATRÍCULA: 0307920/017
PERÍODO: 02/05/00 A 15/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6415/00 DE 05/05/00
NOME: HERONILDES DAS GRAÇAS SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 0312045/018
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6413/00 DE 05/05/00
NOME: EDINALDO DA MOTA PIMENTEL
MATRÍCULA: 5287251/020
PERÍODO: 15/06/00 A 29/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6410/00 DE 05/05/00
NOME: DIVA CHAVES DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0343820/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. ACÁCIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6219/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA ENEDINA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 5364647/019
PERÍODO: 12/06/00 A 11/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6372/00 DE 05/05/00
NOME: ANTONIO EDSON FARIAS DA ROCHA
MATRÍCULA: 5314097/010
PERÍODO: 15/06/00 A 14/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE ADMINSTR. DE MATERIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6371/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA LEA BARROS BRAGA
MATRÍCULA: 0308854/014
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE ADMINSTR. DE MATERIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6370/00 DE 05/05/00
NOME: MAURICELIO COSTA FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0318655/014
PERÍODO: 12/06/00 A 11/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 6234/00 DE 04/05/00
NOME: SUSANA BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5568560/010
PERÍODO: 02/05/00 A 15/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6235/00 DE 04/05/00
NOME: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0184055/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6236/00 DE 04/05/00
NOME: SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 04056535/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6237/00 DE 04/05/00
NOME: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO MACIEL
MATRÍCULA: 0025879/012
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6238/00 DE 04/05/00
NOME: PAULO RABELO CHAVES
MATRÍCULA: 0448222/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6239/00 DE 04/05/00
NOME: PAULO BERGMAN FIEL MACHADO
MATRÍCULA: 0941921/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6240/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA JUCILEA DOS SANTOS FERREIRA
MATRÍCULA: 0491730/016
PERÍODO: 10/07/00 A 08/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6233/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA HONORIA CARDOSO BOTELHO
MATRÍCULA: 0388149/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6232/00 DE 04/05/00
NOME: LUIZ OTÁVIO ALVES DA COSTA
MATRÍCULA: 0941808/013

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6231/00 DE 04/05/00
NOME: JOSÉ MARIA RODRIGUES RIBEIRO
MATRÍCULA: 0942049/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6230/00 DE 04/05/00
NOME: JOSÉ DE JESUS CUNHA AZEVEDO
MATRÍCULA: 5324734/011
PERÍODO: 08/05/00 A 21/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6229/00 DE 04/05/00
NOME: IRANILDO DA SILVA TAVARES
MATRÍCULA: 5507979/017
PERÍODO: 17/07/00 A 15/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6228/00 DE 04/05/00
NOME: EDENIZIO DA TRINDADE CARNEIRO
MATRÍCULA: 0760803/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6227/00 DE 04/05/00
NOME: DINAIR FREITAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0304646/013
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE ADMINSTR. PATRIMONIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6226/00 DE 04/05/00
NOME: ASTRID MARIA FIBL CABRAL BRANCHES SOARES
MATRÍCULA: 0319163/013
PERÍODO: 12/07/00 A 25/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO IMOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6225/00 DE 04/05/00
NOME: ANTONIO CARLOS LIMA DA ROCHA
MATRÍCULA: 5495490/012
PERÍODO: 15/06/00 A 29/07/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO IMOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6242/00 DE 04/05/00
NOME: ADELIO ADELSON PEREIRA PINHEIRO
MATRÍCULA: 0300950/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV DE PATRIMONIO IMOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6241/00 DE 04/05/00
NOME: ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO
MATRÍCULA: 5483409/018
PERÍODO: 02/05/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PATRIMONIO MOBILIÁRIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6424/00 DE 05/05/00
NOME: CLAUDIA BANDEIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 0396630/031
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AMILCAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6417/00 DE 05/05/00
NOME: ELDA MARTHA DO AMARAL RODRIGUES
MATRÍCULA: 5467039/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6416/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA LÚCIA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5452147/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. SANTOS DUMONT/BELÉM

PORTARIA Nº: 6419/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA LÚCIA SANTOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0394408/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6420/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA MAGNÓLIA CHAVES COSTA
MATRÍCULA: 0401773/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6421/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA RITA LIMA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5010896/021
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6422/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA SUELY NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 54954/58/015
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6423/00 DE 05/05/00
NOME: MARILHA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5717060/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6431/00 DE 05/05/00
NOME: NAZARÉ RIBEIRO PONTES
MATRÍCULA: 0344702/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6430/00 DE 05/05/00
NOME: ONEIDE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO
MATRÍCULA: 0452971/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6429/00 DE 05/05/00
NOME: OSCARINA SIQUEIRA
MATRÍCULA: 5215536/018
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6428/00 DE 05/05/00
NOME: ROSARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 0626562/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6426/00 DE 05/05/00
NOME: SELMA DOS SANTOS PEREIRA ANDRADE
MATRÍCULA: 5189799/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6425/00 DE 05/05/00
NOME: IVONILSE DA PAIXÃO DAMASCENO
MATRÍCULA: 0498114/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. PROFALMICAR A TUPIASSU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6390/00 DE 05/05/00
NOME: ANTONIA ODIMAR SANTOS MARTINS
MATRÍCULA: 5468990/012
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6389/00 DE 05/05/00
NOME: BENEDITA BENTES DA SILVA
MATRÍCULA: 0452238/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6388/00 DE 05/05/00
NOME: CLAUDIA M DO SOCORRO DOS SANTOS VALADARES
MATRÍCULA: 0452629/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6387/00 DE 05/05/00
NOME: ELIANA COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 045440/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6386/00 DE 05/05/00
NOME: LEILA DO SOCORRO DO ESPIRITO SANTO PURTADO
MATRÍCULA: 5253837/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6385/00 DE 05/05/00
NOME: MARA DA LUZ SOARES
MATRÍCULA: 549722/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6384/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DE DEUS ESPIRITO SANTO MARINHO
MATRÍCULA: 5429854/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6383/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0731668/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6382/00 DE 05/05/00
NOME: MARIO JORGE MENDONÇA DA SILVA
MATRÍCULA: 6001670/014
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6381/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CUNHA GOUVEIA
MATRÍCULA: 0452157/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6380/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0447900/017
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

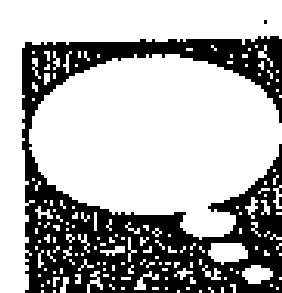
PORTARIA Nº: 6379/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 0447897/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6378/00 DE 05/05/00
NOME: MARIA DA PENHA DEL TETO RAMOS
MATRÍCULA: 0452122/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6377/00 DE 05/05/00
NOME: MARICELIS MOURA DE QUADROS
MATRÍCULA: 0684465/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: EE. AVERTANO ROCHA/ICOARACI

RETIFICAR
PORTARIA Nº 312-B/00 DE 04/05/00
NOME: MARIA DE NAZARÉ CANELOS DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0353507/021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. DIDE/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 970/98 DE 04/02/98, DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 02/03/98 A 15/04/98 PARA 03/07/00 A 16/08/00, REF. AO EXERC. DE 1998

PORTARIA Nº 313-B/00 DE 04/05/00
NOME: MANOEL COTTA SOARES FILHO
MATRÍCULA: 0468207/011
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DITRAN/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. COL. Nº 16770/90 DE 11/12/90, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1991 PARA 1990, REF. AO PER. DE 04/02/91 A 05/03/91



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 091/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Água Azul do Norte
Objeto: "Construção e Aparelhamento de 01 (uma) Unidade de PSF"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 17 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 092/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Baião
Objeto: "Aquisição de um ônibus Escolar"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 17 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 093/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Dom Eliseu
Objeto: "Pavimentação de Vias Urbanas"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 17 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 094/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá
Objeto: "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 17 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 095/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá
Objeto: "Construção de Duas Escolas"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 490.750,00 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 17 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 096/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oeiras do Pará
Objeto: "Conclusão de 01 (uma) Feira Livre Coberta"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 51.296,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais)
Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 17 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 097/00

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Prainha
Objeto: "Aquisição de um Trator"
Vigência: até 31 de dezembro de 2000
Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 17 de maio de 2000.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA N° 0446, DE 02 DE MAIO DE 2000

Licença Maternidade; Laudo Médico n° 3073/2000; Servidora: Maria de Fátima Lopes Corrêa; Matrícula n° 0028746-010; Cargo: Técnico A; Período: 11.04 a 08.08.2000.

PORTARIA N° 0463, DE 03 DE MAIO DE 2000

Diárias - Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula n° 5785731-019; Cargo: Técnico; Municípios de Parauapebas e Eldorado do Carajás; Período: 09 a 12.05.2000; Objetivo: a fim de realizar visitas de convênios nos referidos municípios.

PORTARIA N° 0464, DE 03 DE MAIO DE 2000

Adiantamento - Servidora: Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Matrícula n° 5785731-019 e CIC n° 172928752-20; Cargo: Técnico; Valor Suprimento: R\$ 700,00 (Setecentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.041210019.1020-349034 - Suprimento - Fundos; Objetivo de realizar visitas de convênios FDE, nos referidos municípios; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA N° 0485, DE 09 DE ABRIL DE 2000

Diárias - Servidor: Emâni Antonio Guilhon da Silva; Matrícula n° 004571-6 Cargo Técnico; Destino: Municípios: Brejo Grande do Araguaia e São João do Araguaia; Período: 15 a 17.05.2000; Objetivo: a fim de realizar visitas nos referidos municípios.

PORTARIA N° 485, DE 09 DE MAIO DE 2000

Adiantamento - Servidor: Emâni Antonio Guilhon da Silva; Matrícula n° 004571-6 e CIC n° 147529132-91; Cargo: Técnico Valor Suprimento: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.041210019.1020-349034 - Suprimento - Fundos; Objetivo de realizar visitas de convênios FDE, no referidos municípios; Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para Prestação Contas 30 (trinta) dias após aplicação.

PORTARIA N° 0492, DE 09 DE MAIO DE 2000

Diárias - Servidora: Belém de Maria da Silva Teixeira; Matrícula n° 0028223-026 Cargo: Assessora; Destino: Brasília/DF; Período: 10 a 12.05.2000; Objetivo: a fim de participar de Workshop "Gestão para o Desenvolvimento".

PORTARIA N° 0495, DE 10 DE MAIO DE 2000

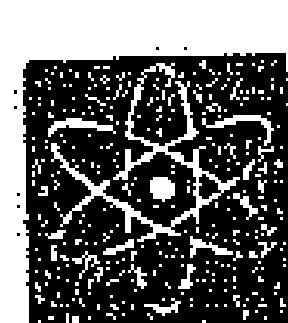
Diárias - Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro; Matrícula n° 0025550-018 Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: Brasília/DF; Dia: 11.05.2000; Objetivo: a fim de participar de Workshop "Gestão para o Desenvolvimento" no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA N° 0506, DE 12 DE MAIO DE 2000

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria, de n° 1247, de 29 de outubro de 1997, Considerando o processo n° 2000/86167 de 11.05.2000, Resolve:

I - NOMEAR Comissão integrada pelos servidores, José Ronaldo Viêgas Paulo, Técnico, matrícula n° 0025011-012, José Isaac Alvarez Elarrat, Analista de Sistema, matrícula n° 10295, José Osmar da Silva Ramos, Técnico, matrícula n° 0026050-010, para sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias a realização de licitação na modalidade tomada de preços para aquisição de materiais e equipamentos para esta Secretaria.

II - A Presente Portaria entrará em vigor nesta data



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-6000

ERRATA DA PORTARIA N° 190/2000 - GAB/SECTAM DE 03/05/2000
PUBLICADA NO D.O.E N° 29.213 DE 16/05/2000 C.1 F9
ONDE SE LÊ: PERÍODO - 08 a 13/05/2000
LEIA-SE: PERÍODO - 24 a 29/04/2000

PORTARIA N° 097/2000 - GAB/SECTAM DE 10/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- FLÁVIO A. ALTERI DOS SANTOS - 5092736-018
- RONALDO JORGE DA S. LIMA - 5136750-011
LOCAL: ITAITUBA
PERÍODO: 13 a 15/03/2000
OBJETIVO: PARTICIPAREM DA AVALIAÇÃO DE SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA N° 098/2000 - GAB/SECTAM DE 10/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FLÁVIO AUGUSTO ALTERI DOS SANTOS - 5092736-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
PTRES: 272109
FONTE: 006 34.90.36 R\$ 1.500,00
34.90.39 R\$ 5.400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 13 a 15/03/2000
DATA DA CONCESSÃO: 13/03/2000

PORTARIA N° 211/2000 - GAB/SECTAM DE 09/05/2000
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- FRANCISCA LÚCIA PORPINO TELLES - 0082244-012
LOCAL: PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 15 a 17/05/2000
OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES E TOMAR PROVIDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO INÍCIO DAS OBRAS DE ACABAMENTO NOS PRÉDIOS DAS AGROINDÚSTRIAS.

PORTARIA N° 212/2000 - GAB/SECTAM DE 09/05/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- AARÃO FERREIRA LIMA NETO - 0000110-999
LOCAL: PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 15 a 19/05/2000
OBJETIVO: ACOMPANHAR AS OBRAS DE ACABAMENTOS NOS PRÉDIOS DAS AGROINDÚSTRIAS.

PORTARIA N° 213/2000 - GAB/SECTAM DE 09/05/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
LOCAL: MARABÁ, TUCURUI, SANTARÉM, BELTERRA, SOURE E SALVATERRA
PERÍODO: 04 a 16/05/2000
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA AS ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DISCUSSÃO COM AS COMUNIDADES DO ENTORNO DAS UCS SOBRE ESTRATÉGIAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA N° 216/2000 - GAB/SECTAM DE 10/05/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CARLOS HIGINO DA SILVA NETO - 5715784-017
LOCAL: ITAITUBA
PERÍODO: 10 e 11/05/2000
OBJETIVO: PROCEDER VISITA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE FRIGORÍFICO NAQUELE MUNICÍPIO.

PORTARIA N° 227/2000 - GAB/SECTAM DE 10/05/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA JÚNIOR - 8021236-039
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PTRES: 272103
FONTE: 016 34.90.99 R\$ 2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 12/05 a 10/06/2000
DATA DA CONCESSÃO: 12/05/2000

PORTARIA N° 229/2000 - GAB/SECTAM DE 11/05/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS - 5723752-069
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 25/05/2000
OBJETIVO: ACOMPANHAR O SR. GOVERNADOR DO ESTADO

PORTARIA N° 231/2000 - GAB/SECTAM DE 12/05/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- PAULO SÉRGIO A. DOS SANTOS - 0723389-019
- BENJAMIN CARLOS FERREIRA - 3254062-016
- SÉRGIO DA FONSECA DIAS - 3253546-015
- JOSÉ RENATO DUARTE BARROS - 2056631-026
- AMADEU PARAGE FRADE - 0000044-999
- JESUS NAZARÉ CARDOSO PALHETA - 5654807-015
- EVANDRO SOUZA PAES BARRETO - 5654831-010
LOCAL: MARABÁ
PERÍODO: 14 a 17/05/2000
OBJETIVO: ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS/DEGRADADAS.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N° 762 DE 11.05.2000

PLANO DE VIAGEM N° 28/2000/NTE.

AUTORIZAR, a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, o pagamento de 03 (três) diárias, no período de 23 a 25.05.2000, em virtude de participar da reunião do GT-47 / Reforma Tributária, Subgrupo Acompanhamento Técnico, em Brasília.

PORTARIA N° 765 DE 11.05.2000

PLANO DE VIAGEM N° S/N°/2000/1.F.M.T.

AUTORIZAR, ao servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA WANZELER, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 05.05.2000, em virtude de acompanhar o Secretário Adjunto à Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIANº. 766 DE 15.05.2000

PLANO DE VIAGEM Nº. 27/2000/NTE.

AUTORIZAR, a servidora ARLINA MARIA DO AMARAL SAVINO, o pagamento de 01 (uma) diária, no dia 09.05.2000, em virtude de Inspeção aos Empreendimentos MAFRINORTE - Matadouro Polígono Norte Ltda e Polígono Externo Norte Ltda, em Castanhal.

PORTARIANº. 767 DE 15.05.2000

PLANO DE VIAGEM Nº. 005/2000/IFG,

encaminhado através do Ofício nº. 054/2000/GAB-INSP de 03.05.2000. AUTORIZAR, aos servidores LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA, BENEDITO JOSÉ FARIAS, ALBERTO JOSÉ LOPES LEAL, CLÁUDIO JOSÉ MENDES BUERES E ELIZA DE FÁTIMA BITENCOURT, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 05 a 14.06.2000, em virtude de participarem da reunião com a Coordenadora de Arrecadação, objetivando avaliar o desempenho do Sistema Integrado do BANSEPA referente a arrecadação do mês de fevereiro/2000, em Belém.

PORTARIANº. 769 DE 15.05.2000

PLANO DE VIAGEM Nº. 002/2000/IMPAT.

AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE, o pagamento de 1/2 (meia) diária, no dia 10.05.2000, em virtude de fazer Levantamento Patrimonial dos Postos, visando o repasse da responsabilidade para a Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, no Posto Fiscal do Ampari / Barcarena e no Posto Fiscal de Santa Maria do Pará / Belém.

PORTARIANº. 770 DE 15.05.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 2549/2000.

I. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº. 720 de 09.05.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.05.2000.
II. PRORROGAR, por mais de 64 (sessenta e quatro) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0001538-018, lotada na 4ª Região Fiscal, no período de 01.04 a 03.06.2000.

PORTARIANº. 771 DE 15.05.2000

PROTOCOLO Nº. 82555 DE 08.05.2000.

AUTORIZAR, a servidora FRANCIMERE TEIXEIRA DA SILVA MELLO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3250288-015, lotada na 1ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, pelo dependente FELIPE DA SILVA MELLO.

PORTARIANº. 772 DE 15.05.2000

PROTOCOLO Nº. 82700/15ª R.F.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, a servidora TÂNIA MARA ALVES CORDOVI, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 0050792-017, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.07 a 01.08.2000, referente ao triênio 03.11.81 a 03.11.84.

PORTARIANº. 773 DE 15.05.2000

PROTOCOLO Nº. 61185 DE 06.04.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, a servidora MARIA DA CONSOLAÇÃO BRUTO CUIMAR, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5128870-015, lotada na Inspeção Fazendária do Gurupi, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.06.2000, referente ao triênio 02.05.93 a 30.04.96.

PORTARIANº. 774 DE 15.05.2000

PROTOCOLO Nº. 83994 DE 09.05.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor WALDIR VASCONCELOS DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0251046-025, lotado na Inspeção Fazendária da Base Candiru, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.06 a 30.07.2000, referente ao triênio de 11.04.89 a 09.04.92.

PORTARIANº. 775 DE 15.05.2000

PROTOCOLO Nº. 83994 DE 09.05.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, ao servidor WALDIR VASCONCELOS DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0251046-025, lotado na Inspeção Fazendária da Base Candiru, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 31.07 a 28.09.2000, referente ao triênio de 11.04.92 a 10.04.95.

PORTARIANº. 776 DE 15.05.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 3649/2000.

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Saúde do servidor BENEDITO JORGE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº. 5208769-010, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, no período de 11 a 25.05.2000.

PORTARIANº. 777 DE 15.05.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 3586/2000.

AUTORIZAR, 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, à servidora EDNA REGINA BARROS COSTA, Auxiliar de Administração, Matrícula nº. 3244415-014, lotada na Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCONT/CONT/DCCL, no período de 02.05 a 02.07.2000.

PORTARIANº. 778 DE 15.05.2000

LAUDO MÉDICO Nº. 3475/2000.

AUTORIZAR, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA DE LOURDES JENNINGS DE FREITAS, Agente Tributário, Matrícula nº. 0051373-014, lotada na Inspeção Fazendária do Araguaia, no período de 01 a 30.05.2000.

PORTARIANº. 779 DE 15.05.2000

PLANO DE VIAGEM Nº. 10/2000/CHIF-DAIF.

AUTORIZAR, a servidora LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no período de 15 a 19.05.2000, em virtude da visita técnica à Delegacia da 8ª Região Fiscal, objetivando efetuar levantamento e acompanhamento da distribuição e emissão das Notas Fiscais e Conhecimento avulso referente ao período de 09/99 a 04/2000, em Paragominas.

PORTARIANº. 780 DE 15.05.2000

PROTOCOLO Nº. 60830 DE 05.04.2000.

EXCLUIR, dos efeitos da Portaria nº. 407 de 16.03.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.03.2000, o nome do servidor LUÍS MÁRIO ARAÚJO DE SOUZA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5097339-010, lotado na 1ª Região Fiscal, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de abril/2000.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC

PORTARIA Nº. 0327 DE 12.05.2000.

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, considerando os termos do Memº. nº. 029/2000/GET-ECF de 07.04.2000.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, Biblioteconomista, Matrícula nº. 0715573-016, MARIA CRISTINA SILVA DE FRANÇA CHAVES, Agente Tributário, Matrícula nº. 3334520-022 e LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0050342-013, para em Comissão e sob a coordenação da primeira, procederem incineração de blocos de Atestados de Intervenção Técnica em Equipamentos Emissores de Capom Fiscal (não emitidos) e lacres de polipropileno removidos de Equipamentos Emissores de Capom Fiscal - ECF, mediante intervenção técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, de 12 de maio de 2000.

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/00

OBJETO: Suprimento de Informática

Decisão Proferida em: 17.05.00

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

FIRMAS VENCEDORAS:

Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda.

Itens: 07, 08 e 09 R\$ 5.826,30

Indianni Parateto Máquinas e Acessórios Ltda.

Item: 12 R\$ 112,50

Walfesa Comercial Ltda.

Itens: 10, 13 e 14 R\$ 21.665,00

Rondofornis Ind. Gráfica Ltda

Itens: 15 e 16 R\$ 36.810,00

Astec - Art. Serv. e Tecnologia Ltda.

Item: 11 R\$ 1.920,00

Linha Técnica Imp. e Com. Ltda.

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 17 R\$ 117.842,80

Total Geral: R\$ 184.176,60

FIRMAS DESCLASSIFICADAS POR ITEM:

Ripel Com. de Papéis e Mat. de Escritório Ltda. - itens: 10 e 12

Guarajubal Ind. e Com. Ltda. - itens: 02, 04, 05, 06, 12, 13, 14 e 15.

Start Distribuidora Ltda. - itens: 01, 02, 03 e 04.

Indianni Parateto Máq. e Acess. Ltda. - itens: 01, 02, 13, 14, 15 e 17.

Apolo Comercial Ltda. - itens: 13 e 14.

Bom Bons e Descartáveis Ltda. - item 14.

Walfesa Comercial Ltda. - item 01.

Compeg - Com. Pereira Gonçalves - itens: 10, 13 e 14.

J.R. Paper Com. Ltda. - itens: 01, 02, 03, 04, 12, 13 e 14.

S.P.I. - Serv. e Prods. de Inform. Ltda. - itens: 01, 06, 10, 12, 13, 14 e 17.

Polimports Com. Imp. e Exp. Ltda. - item: 14.

Astec - Art. Serv. e Tecnologia Ltda. - itens: 01, 02, 03 e 04.

Linha Técnica Imp. e Com. Ltda. - itens: 10, 14 e 15.

Gráfica Miranda - itens: 11 e 13.

Max-Per Comercial Ltda. - itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 11.

Comercial Franco Ltda. - itens: 06, 11 e 17.

Belém, 17 de maio de 2000.

A Comissão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, restando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST. CONTRIBUINTE

Nº AINF

15.190.628-0 DCRA - DIST. COMÉRCIO E REPR. DA AMAZÔNIA LTDA

032079

IRAN ATAIDE DE LIMA

Delegado Regional - 15ª R.F.



SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

FÉRIAS

PORTARIANº. 152 DE 15 DE MAIO DE 2000

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Bernard Stilianidi Filho	2000	12.06.2000 a 11.07.2000
Margarida Maria Ribeiro Tavares	2000	01.06.2000 a 30.06.2000
Maria Antonieta Pereira Vieira	2000	26.06.2000 a 25.07.2000
Maria Isabel Ferreira Reis	2000	01.06.2000 a 30.06.2000
Neuza Maria Leão	2000	01.06.2000 a 30.06.2000
Paulo Fernando Campos Maciel	2000	12.06.2000 a 11.07.2000
Paulo Marinho Dantona	2000	19.06.2000 a 18.07.2000
Ronivaldo Menezes Vieira	2000	01.06.2000 a 30.06.2000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 15 de maio de 2000.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/99, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.198
DE 24.04.2000.

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 07 de abril de 2000.

LEIA-SE: Data de Assinatura: 10 de abril de 2000.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 002/00

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Associação dos Pequenos Produtores Agro-Extrativistas da Comunidade do Sapecado - APPAS.

OBJETO: o repasse de recursos financeiros a título de cooperação técnica e financeira, pela SEICOM à Associação dos Pequenos Produtores Agro-Extrativistas da Comunidade do Sapecado-APPAS, o valor de R\$15.000,00, para fazer face as despesas decorrentes do plano de trabalho que tem como objetivo o levantamento na área do Sapecado de toda a atividade produtiva da região.

VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101-22-661-0034-1046-344039.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2000.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

*Replicado por Terceiro com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 29211 de 12.05.2000.

DIÁRIAS

PORTARIANº. 157 DE 17 DE MAIO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Diretor do Departamento de Fomento Comercial, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia); LOCAL: Ananindeua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: realizar visita de inspeção ao empreendimento AMACOCO - ÁGUA DE COCO DA AMAZÔNIA LTDA; DATA: 19.05.2000.

PORTARIANº. 158 DE 17 DE MAIO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RONIVALDO MENEZES VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia); LOCAL: Ananindeua-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Diretor do Departamento de Fomento Comercial; DATA: 19.05.2000.



SECRETARIA
EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

PORTARIAS

DIÁRIAS

PORTARIANº. 132 DE 12 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionado pela viagem ao Município de Igarapé-Miri/PA, pela prorrogação até o dia 25.04.2000, para execução de Operação Documentos do Projeto Cidadania.

EDNA MARIA MARQUES DA COSTA;

JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO;

ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA;

KELLY REGINA C. CASTELO BRANCO;

CLÁUDIO DAS MÉRCEDES C. DE CASTRO;

RAIMUNDO NONATO DOSSANTOS;

DORIEDSON CARDOSO DA SILVA;

RAIMUNDO ANSELMO DOS SANTOS;

ADARCISO ALVES DA SILVA.

Nº DE DIÁRIAS: 01
VALOR: R\$ 50,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 133, DE 12 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Abaetetuba/PA, no período de 04 a 08.05.2000, para execução da Operação Documentos do Projeto Cidadania.
EDNA MARIA MARQUES DA COSTA;
MANOEL MOURÃO DA SILVA
ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA;
KELLY REGINA C. CASTELO BRANCO;
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR;
JOAQUIM AUGUSTO CORREIA CAVALLO;
AUGUSTO REIS PINHEIRO;
MÁRIO IZAU RODRIGUES C. TEIXEIRA;
LEONILSON FRANCISCO R. DE MELO.
Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) para cada servidor
VALOR: 4,5 x 50,00 = R\$ 225,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 134, DE 12 DE MAIO DE 2000.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de SOURE/PA, no período de 05 a 07.04.2000, para executar curso de capacitação do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente daquele Município.
PAULO JORGE PAIVA PEREIRA - 2,5 x 60,00 = R\$ 150,00
FRANCISCO DA SILVA COUTO - 2,5 x 50,00 = R\$ 125,00
Nº DIÁRIAS: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 14 de Abril de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Muana/PA, no período de 05 a 09.05.2000, para execução de Operação Documentos do Projeto Cidadania.
JANE BENEDITA GONÇALVES BRABO;
EMIRALDO LOBO RAIOL;
RAMUNDA DOS ANTONS BARBOSA;
HELICMAR RODRIGUES DE BRITO;
CLEOMAR DOS REIS CRUZ;
LUIZA BENTES FARIAS;
ROBERTO CARLOS VULÇÃO GAMA;
GESUALDO DA COSTA VELOSO.
Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco) para cada servidor
VALOR: 4,5 x 50,00 = R\$ 225,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 136, DE 12 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Benevides/PA, no dia 07.05.2000, para participarem da programação do LIONS CLUBES "FAZENDA Cidadania", representando o PROCON desta SEJU.
IZABEL CARMEM PASSOS DE JESUS - 0,5 x 30,00 = R\$ 15,00
JACQUELINE DE CÁSSIA F. DE MATOS - 0,5 x 40,00 = R\$ 20,00;
JOÃO LEANDRO ALVES - 0,5 x 30,00 = R\$ 15,00
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) para cada servidor
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor abaixo relacionado pela viagem ao Município de

São Domingos do Capim/PA, no período de 07 a 09.05.2000, para efetuar entrega de Carteiras de Identidades da Operação Documentos do Projeto cidadania, realizada naquele município.

ISAAC SIMÃO MELUL - 2,5 x 50,00 = R\$ 125,00
Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Marituba/PA, nos dias 15 e 17.05.2000, para profetirem Palestras "Prevenção ao Uso Indevido de Drogas", representando o CONEN desta SEJU.
GERMANO DOS SANTOS PARENTE - 1 x 30,00 = R\$ 30,00
PEDRO PAULO O. DE VASCONCELOS - 1 x 30,00 = R\$ 30,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Santa Izabel do Pará/PA, nos dias 16, 22, 23 e 25.05.2000, para profetirem Palestras "Prevenção ao Uso Indevido de Drogas", representando o CONEN desta SEJU.
GERMANO DOS SANTOS PARENTE - 2 x 30,00 = R\$ 60,00
PEDRO PAULO O. DE VASCONCELOS - 2 x 40,00 = R\$ 80,00;
MARIA DO CARMO SILVA - 2 x 30,00 = R\$ 60,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Capanema/PA, no período de 11 a 15.05.2000, para execução de Operação Documentos do Projeto Cidadania.
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES;
MÁRIO IZAU R. CELESTINO TEIXEIRA
ROMUALDO GONÇALVES DE SOUZA
EDAILTON DE OLIVEIRA CASTRO
FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - 3,5 x 60,00 = R\$ 210,00
MARIA GUEDES DOS SANTOS - 4,5 x 60,00 = R\$ 270,00
ALBERTINA ZÉLIA DE FARIAS CHAGAS
MARIA DO CARMO MARQUES DA COSTA
AUGUSTO REIS PINHEIRO
Nº DE DIÁRIAS: 05
VALOR: 4,5 x 50,00 = R\$ 225,00 - para cada servidor
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 125, DE 02 DE MAIO DE 2000
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados pela viagem ao Município de Abaetetuba/PA, nos dias 29 e 30.05.2000, que transportou Equipe do Projeto Cidadania para execução de Operação Documentos naquele Município.
GERMANO DOS SANTOS PARENTE
DIAS: 02 (dois)
VALOR: 1,5 x 50,00 = R\$ 75,00
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 de maio de 2000.
LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
Secretário Executivo de Justiça, em exercício

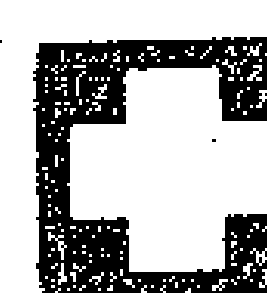
EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e o CARTÓRIO DE VAL DE CÃES.
OBJETO: Realizar casamentos civis com expedição das respectivas certidões, a população carente do Município de Belém/PA, até trezentos (300) casamentos.
VALOR: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) pela realização do matrimônio e emissão de certidão efetivamente formalizada.
VALOR ESTIMADO DO CONVÊNIO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18101-14 422.0088-1200, no ELEMENTO DE DESPESA: 349039 - PONTE DE RECURSOS: 001.
VIGÊNCIA: Noventa (90) dias a contar da data de assinatura.
ASSINANTES: LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ pela SEJU e ACILINO ARAGÃO MENDES pelo Cartório de Val de Cães.
TESTEMUNHAS: FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR e ANA CLARA MENDONÇA SOARES.



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 2000NE00627
CONTRATANTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 X CCS-CONSTRUÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 34.829.044/0001-40
OBJETO: SERVIÇOS EMERGENCIAIS NA E. E. M. OLINDA DAS VERAS ALVES, EM CURUÇÁ - PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, I, DA LEI Nº 8666/93.
TERMO INICIAL: 16.05.00
TERMO FINAL: 16.07.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.766,92 (TREZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16101.12362.0105.1269.0000.001.459051
DATA: 17.03.00
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL
FORO: BELÉM
NLC



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/SESPA/2000
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (óleo de soja refinado) destinado ao Departamento de Controle de Endemias/SESPA, para ser utilizado nas atividades de controle da Dengue.
01- A Firma P.L.P. LTDA. - foi a vencedora do item nº 01 (ÚNICO), pelo critério de menor preço, num total de R\$ 10.000,00.
- TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 003/SESPA/2000, R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
Belém-Pa, 16 de maio de 2000.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/SESPA/2000
OBJETO: Aquisição de veículo (ambulância tipo UTT) destinada ao Hospital Augusto Chaves.
- FIRMAS VENCEDORAS:
01- A Firma BITAR & COMPANHIA LTDA. - venceu o item 001 (único), pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 108.900,00.
- TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/SESPA/2000: R\$ 108.900,00 (CENTO E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS).
Belém - Pa., 16 de Maio de 2000.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 190/16.05.2000
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS
PELA PORT. Nº 039/03.04.96,

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos servidores desta SESP/PA abaixo relacionados, referente ao mês de MAIO/00, Ex.00:

NÍVEL CENTRAL
5761433-011 ABDIAS VELOSO PIMENTEL
5322634-017 AFONSO LARCIVAL DE OLIVEIRA
5760534-010 ALBERTO LUIZ BRAGA SERRAO
0085286-016 ALCINDO ALVES CALDAS
0104574-016 ALEXANDRE NOGUEIRA MAGALHAES
0097004-017 ALODIO DE SOUZA FILHO
5654378-010 ANA CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA
5424917-010 ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA
3274136-027 ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU
0078700-019 ANTONIA DENAZARETH DIAS FERREIRA
0119202-017 ANTONIO SERGIO MEDEIROS DE MELO
0104523-017 ANTONIO EDSON LIMA
5761573-012 CASSIO NAZARENO TAVARES
5462843-010 CLAUDIA DO SOCORRO MOURA AMARAL
5761581-014 CLAUDIO AMARAL MACIEL
5554209-019 DIONISIO DIAS GOMES
5594995-010 ELCI DE CASTRO GOMES
0024899-010 ELIANA GUERRA DE AZEVEDO
5161070-014 ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO
5594979-016 ELIZABETE GOUVEIA ALFAIA
0081531-016 ELY JANETE FERREIRA DUARTE
5761123-019 ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
5256089-013 EZILDA GOUVEIA DAGAMA
0103241-014 FATIMA DO CARMO BOUÇAO VIANA

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2006

5464242-019 FRANCISCO EDSON CAMARA CORREA
0084177-015 JHANNINE SERRANO ALBERT
5761387-017 JEFFERSON OLIVEIRA COSTA
0118435-014 JAIME MOREIRA COSTA
0081434-012 JOAO BOSCO RAMOS DA SILVA
0094110-011 JOAO ROSIVALDO LUGLIME EBEZERRA
0122955-010 JOAO TOME DE SOUZA
5760828-019 JOSE ROBERTO OLIVEIRA PADILHA
5373387-017 JOSYMARY DOS REIS BARROSO
5304024-010 LUIS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
5761255-018 MARCELO SOUZA DE PAULA
0117846-015 MARGARETE FEIO BOULHOSO
5322030-015 MARIA ALVES GRADIM
5324998-010 MARIA DE JESUS CARNEIRO
5444187-018 MARIA DE NAZARE SILVA DE SOUZA
5446937-019 MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO COSTA
0085081-019 MARIA IVANILDE DE CASTRO SILVA
5322170-016 MARIA JOSE DOS SANTOS ARAUJO
0084913-013 MARIA LUCIA BAIJA DOS ANJOS
0115355-018 MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
5417007-014 MARISETE LOBO GOUVEIA
5321697-012 NILCE DE FATIMA DA CRUZ MENDES
5253470-010 ORLANDO FLORES FREITAS
0006211-010 OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
5093147-013 RACHID LUIZ CHAAR EL HUSNY
5794889-013 RAIMUNDA SOCORRO SILVA MESQUITA
0085812-015 RAIMUNDO NONATO MIRANDA DE OLIVEIRA
5562961-011 REGINA FATIMA AQUINO DOSSANTOS
5789710-017 ROSA AMELIA TAVARES SILVA
5146090-017 ROSANA MARIA GOMES COZZI GONÇALVES
5744504-011 ROSANA MARIA SODRE DO AMARAL
5008328-043 ROSANGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
0086878-011 ROSANGELA QUEIROZ DA SILVA
0722570-014 ROSELY SILVA
5786513-010 SANDRA LUCIA BALBI NORONHA
5281954-015 SILVANA HELENA SANTOS REGATEIRO
5444683-016 SILVIA REGINA SOUZA ANDRADE
0081183-010 SONIA OBADIA
0081744-015 SUELI CANICEIRO ISRAEL
0720550-012 SUELI GOUVEIA SILVA
5306191-017 TELMA REGINA FREITAS MENEZES
5446503-019 VERA LUCIA MOTTAMOREIRA
5608260-010 VIRGINIA MONTEIRO BARROS
5482976-013 VANIA DO SOCORRO SENA RESENDE
0083933-011 WIGAN JOSE BARBOSA MACEDO
EXERCÍCIO 99:
5722047-031 CARMEN SILVA TAVARES DE SOUZA
EXERCÍCIO 98:
0085049-011 NATALINA ANTONIA DE OLIVEIRA

1º CRS

5267315-014 ADELAIDE DA CONCEIÇÃO PONSECA PASSOS
5115302-010 ALDA MARLENE BRITO CARDOSO
5563380-019 ALICE CRUZ DE OLIVEIRA
5789745-012 ALMIR CHAGAS PINHEIRO
5073696-016 AMERICO MARTINS MENDES NETO
0103560-016 AMERICO SOARES LOPES
5540941-012 ANA CLAUDIA JORDAO DE BARROS
5486211-019 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SÁ
5178169-022 ANA FLAVIA DA SILVA LIMA
5176760-012 ANA HELENA DA SILVA
5303818-011 ANA MARIA CAMPOS
5216567-019 ANA PAULA ROCHA MURUBAC
5563429-011 ANA SUELI PIRES MARTINS
0093211-010 ANACLETA PEREIRA RODRIGUES
5159580-029 ANGELA DA CONCEIÇÃO ROCHA SANTOS
0729191-014 ANGELICA SEBASTIANA ARAUJO DA SILVA
5255600-015 ANTONIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
0082155-010 ANTONIO BARBOSA PINHEIRO
0085839-019 ANTONIO EUFROZINO ANTERO
0075213-016 ANTONIO LOPES
0086860-017 ANTONIO SOUZA DA SILVA
0729140-015 ANTONIO URBANO DA SILVA MONTEIRO
5175941-013 AURICELIA GOMES DE SOUZA
5176948-019 BENEDITA DE OLIVEIRA VEIGA
5744431-013 BENEDITO JOSE FERREIRA BIBAS
0087823-018 BENEDITO NASCIMENTO PINHEIRO
0102261-012 BERNARDINO RODRIGUES DE ARAUJO
5157757-014 CAROLANDO MARTINS DA COSTA
5304822-019 CARLOS ALBERTO DE LIMA
0014460-010 CARLOS ALBERTO MALCHER SANTA ROSA
0099899-019 CARLOS DO ESPIRITO SANTO SARMENTO
5372607-018 CARLOS OLIVEIRA SILVA
5267080-016 CARMEM OZITA MELO FERREIRA
5166829-030 CARMEM REGINA TAVARES RIBEIRO BARBOSA
5373360-013 CARMINDA FONTENELE PARENTE
5156262-012 CILENE MATOS DA SILVA
0089427-014 CLAUDETE SILVA DA SILVA
5671728-013 CLAUDIA ANDREA CAPELA BISPO
0724637-014 CLAUDIO ADONAL COSTA DE LBAO
5499291-017 CRISTOVAO JOSE SOUZA DE MACEDO
0115304-019 DALVA DE OLIVEIRA COSTA

0291889-020 DELMA MARIA DOSSANTOS
5554373-015 DELMIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA
0086684-017 DEUSA MEDEIROS DA SILVA
0115959-010 DEUSIRA MARIA SILVA LIMA
5122201-018 DEVALI SALDANHA ARAUJO
5552621-016 DILMA MARIA SAMPAIO
0118680-010 DUCTIVALDA CARVALHO GONÇALVES
5281547-019 EDEMAR DE ARAUJO MAUES
5160332-015 EDILAMAR SILVEIRA DE SOUZA
5446813-011 EDINA MORAES VANSILER
0087866-015 EDNEIA MORAES VANSILER
0095354-011 EDNA LEA SANTOS PANTOJA
5302307-016 EDNA MARIA SILVA DA SILVA
0107247-016 EDUARDO JOSE ALVES PENIN
5424453-019 ELAISE FREITAS DA SILVA FERREIRA
5446538-014 ELIANA DO SOCORRO CARDOSO DOS SANTOS
5180929-010 ELIANA DO SOCORRO DA SILVA MELO
5149819-014 ELIENAI LIRA DAS CHAGAS
5325951-018 ELIENE SOUZA DO VALE FONSECA
5486181-018 ELIETE DA SILVA MENEZES
5416159-011 ELISA DE NAZARE CARVALHO SOUZA LEAL
5213860-010 ELISON MOREIRA ALEIXO DO NASCIMENTO
5103010-013 ELIZABETH DIAS VERBICARO
5464285-016 ELIZABETH MALCHER VILHENA
5301904-012 ELIZETE BRITO DA SILVA
0114340-010 ELRIKE LEDO DE BARROS
5167000-017 ETEVALDO JOSE MODESTO DA PAIXAO
5610958-017 EURYDICE MARIA ALVES CAVALHARE
5571634-017 EXPEDITA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
0119237-012 FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA
5335744-016 FERNANDO SÉRGIO HENRIQUES PEREIRA
6061400-029 FLÁVIO LUIZ FONSECA DE ALMEIDA MORAES
0122270-019 FRANCISCA DE ARAUJO SANTOS
5207959-010 FRANCISCO AYRES BRITO
0120332-014 GALDINA DA SILVA COSTA
5415035-010 GENOVANES DOSSANTOS SIMÃO
5139481-015 GEORGETTE BARROS DA ROSA
5372712-013 GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA
5054478-024 GILVANILDE TENÓRIO MENDES DOSSANTOS
0725528-014 HAMILTON EDSON VIANA DA SILVA
5299500-020 HAMILTON SARATY PEGADO
0080071-010 HÉLIO DA GAMA CARDOSO
0076082-017 HIGINO PEREIRA DE SÁ
5304180-014 HILDA MARIA BENTES TAVARES
5559006-019 INAH CREUZA COELHO COSTA
0076490-010 IRACEMA LIMA SERRA
5154421-011 ISAAC ALVES DOSSANTOS
0105775-019 ISAIAS VALDEZ DANIEL
5219809-015 IZABEL FIGUEIREDO FONSECA
5160731-010 IVONE CRISTINA BRABO LOPES
0121444-015 IVONETE SILVA DE LIMA
007632-010 JAIME LUIZ RODRIGUES
0101710-016 JAYME BENARRÓS
0115460-013 JOANA CARMO BARBOSA
0085561-013 JOANA MARIA LOPES DE SOUZA
5155096-015 JOÃO CLOVIS GOMES DE MELO
5141966-013 JOÃO DA MATA FERREIRA DA SILVA
0079707-014 JOÃO DIAS GONÇALVES
0043540-028 JORGE ANTÔNIO ARAUJO OLIVEIRA
5605725-014 JORGIANE CABRAL NASCIMENTO
5304237-019 JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MORAES
5154600-012 JOSÉ CASTRO DA SILVA
0109584-015 JOSÉ DA SILVA FELIZARDO
0729833-019 JOSÉ GUILHERME VIANA DIAS
5187770-017 JOSÉ MÁRIO DE JESUS NUNES
0115177-014 JOSÉ SEBASTIÃO DO SOCORRO MENDES BASTOS
5155592-013 JOSEANE DAS MERCES PALHETA MONTEIRO
5150469-017 JOSELITA FRANCO MAIA
0101117-014 JOSEVALDO MENDES DE SOUZA
5595304-017 KÁTIA CRISTINA FERREIRA DOSSANTOS
5571448-011 LÉA FERREIRA COSTA
0727431-013 LÉA LÚCIO DE PÁDUA
5302676-010 LEILA SOARES SENA
0120596-012 LEONI DE AGUIAR MARTINS
5428130-016 LINA JULIETA SOUZA COELHO DE SOUZA
2058944-020 LINDALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
5139325-010 LINDALVA DOS SANTOS FEITOSA
0115541-013 LÚCIA MARIA VILAS BOAS DA SILVA
3230015-029 LÚCIA TEREZINHA DE SOUZA DOSSANTOS
5519020-013 LUCIANA MENDES GOMES
0085723-013 LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO
5234131-012 LUCIVALDO MATHIAS DE SOUSA
5417430-014 LUIS REIS RODRIGUES SOUZA FILHO
5533627-017 LUIZ OTÁVIO LOPES SODRÉ
5177510-014 LUZINEIDE MARIA DA COSTA
5181674-013 MARA SHEYLE CARDOSO AMORIM
0089486-015 MARIA ANDRADE DAS NEVES
5084873-012 MARIA ARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA
5774187-013 MARIA AUGUSTA DE MORAES BITTENCOURT SABOIA
5150299-015 MARIA AUGUSTA RODRIGUES MONTEIRO
0722030-011 MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA TRINDADE
0726621-013 MARIA BENEDITA BITTENCOURT CABRAL

5150027-015 MARIA BETÂNIA SERRA GONÇALVES
0120707-013 MARIA CIRA PINHEIRO DA SILVA
5520746-010 MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA ROLIN
5323150-018 MARIA DA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO
5687411-010 MARIA DA PENHA SOUZA DA SILVA
5595002-016 MARIA DA SILVA LISBOA
5149223-014 MARIA DALVA MARTINS CALDAS
5157820-010 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MONTEIRO COSTA
0723029-015 MARIA DAS GRAÇAS DURANS PESSOA
0108855-015 MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
5325765-012 MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERNANDES
5594758-015 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA OLIVEIRA
0121320-018 MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LOPES
0107352-011 MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
0398667-030 MARIA DAS GRAÇAS REIS AVIZ
5216559-017 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PAES
0729612-018 MARIA DAS GRAÇAS SIDONIO
5533449-013 MARIA DE BELEM SOUZA BARGANÇA
0722561-015 MARIA DE JESUS BASTOS GABY
0119679-014 MARIA DE NAZARE DA SILVA SENA ROSA
0120405-012 MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA
0120898-013 MARIA DE NAZARE GOMES
5154316-016 MARIA DE NAZARE LIMA
0099864-013 MARIA DE NAZARE NASCIMENTO FEIO
0075841-013 MARIA DE NAZARE REIS MORAES
5462878-015 MARIA DELMA LEAL MANGAS
5221005-010 MARIA DINETE DA COSTA GABBAY
0729507-012 MARIA DOS REIS ALVES DA COSTA
5301971-015 MARIA DO CARMO E SILVA DA SILVA
0104183-013 MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA
5180953-015 MARIA DO CARMO MARTINS SANTOS
0115908-010 MARIA DO SOCORRO DA ROSA E SILVA
5425336-017 MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
0715069-024 MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL
0095370-015 MARIA DO SOCORRO DO AMARAL TEIXEIRA
0119903-012 MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO SILVA
5372690-014 MARIA DO SOCORRO GOMES REIS
0101605-010 MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA RIBEIRO
0115266-016 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PALHETA
5464706-010 MARIA DO SOCORRO PASCOA VIEGAS
3212505-021 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SENA
5302650-013 MARIA DO SOCORRO SANTOS FONSECA
0729507-012 MARIA DOS REIS ALVES DA COSTA
0110043-018 MARIA GRACILA DE SOUZA GONÇALVES
0110744-013 MARIA GRACILENE PEREIRA CHAGAS
0120286-010 MARIA INES DOS SANTOS CAMARAO
5321999-013 MARIA INEZ MIRANDA DE MORAES
0344648-020 MARIA IRACY CRISTO DE ALMEIDA
5347629-017 MARIA IZABEL LUCENA DA COSTA
0720559-020 MARIA IVONE GOMES PIMENTEL
5661110-012 MARIA JAMILE BARATA CORREA
5744440-012 MARIA LETICIA FERREIRA
0115142-019 MARIA LIBIA PINTO BORGES
5149690-027 MARIA LUCIA BASTOS ALMEIDA
0726079-010 MARIA LUCIA DE ARAUJO SANTOS SOUZA
2058979-025 MARIA LUZIA NASCIMENTO TAVEIRA
0075990-013 MARIA LUIZA PINHEIRO DA COSTA
0120650-019 MARIA MARLENE BOTELHO DA SILVA
5154880-014 MARIA NILZA CHAVES DE LIMA DIAS
5153719-015 MARIA OLINDA GOMES VIEIRA
0725838-017 MARIA RAIMUNDA DE MELO SIQUEIRA
5559022-012 MARIA RENE PEREIRA SOARES
5360986-015 MARIA ZENITH DOS SANTOS
0087696-013 MARIALDA BATISTA DA SILVA
0726583-010 MARILEIA GOUVEIA LEAL
5077907-012 MARILENE DIAS MAGALHAES
0087647-015 MARISA ROSANA LIMA SERRA
0119407-014 MARLENE PANTOJA DA SILVA
5143608-012 MARLUCIA LOBATO LBAO
0104795-017 MARLY DO NASCIMENTO GOMES
5444241-014 MICHELIRISA NOBRE DE OLIVEIRA
5255430-013 MIRIAM DO SOCORRO DE SOUZA CARVALHO
5428114-012 MIRAI GOMES DA SILVA
0725480-019 NAILZA COSTA LOPES
5605814-016 NAZARE PITA TEIXEIRA
0093173-017 NAZARE TRINDADE GOMES
0722995-015 NELCY SILVA DE MAGALHAES
5465938-011 NELICLEIA DA LUZ FORTADO PEREIRA
5094330-011 NILTON PAULO MIRANDA DA SILVA
5676797-013 NILVE DE NAZARE CARDOSO BATISTA
5563410-010 NILZETE MARIA PONSECA DA SILVA
3334376-043 NILVIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA
5089352-018 NORMALINA DO SOCORRO NABIÇA CRUZ
0729876-016 OLGARINA VILHENA MATOS
5744490-014 OMAR BEZERRA LENHARES
0099112-019 PACIFICO MEIRELLES DE SOUZA NETO
5118824-019 PATRICIA SATT'RAYMOND CAMPOS ANGELIM
5571529-011 PAULA MAGALY SAMPAIO LIMA
5784336-019 PAULO ROGERIO DE AZEVEDO SABOIA
5141532-013 PAULO SÉRGIO DE SOUZA
5161142-015 PEDRO DOSSANTOS RAMOS

0087408-010 PERPETUA DE KOURDES LIMA VERBICARO
 5154618-017 RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO SANTOS
 0727717-010 RAIMUNDA DOS SANTOS COSTA
 5150604-013 RAIMUNDA MARCY SILVA PAVACHO
 0088080-015 RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
 5182549-010 RAIMUNDO ALVES DE MIRANDA
 0097063-013 RAIMUNDO DA SILVA SOUZA
 0122033-014 RAIMUNDO FONSECA FERREIRA
 5166918-016 RAIMUNDO NONATO BATISTA MARQUES
 4011449-019 RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
 5304873-018 REGINA MARTINS ESTEVES
 0104418-011 REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA
 2059045-022 REINALDO JOSE DA SILVA
 0327433-023 ROBERTO OTAVIO RODRIGUES SARAIVA
 5304334-012 ROMILDA MARIA DOS SANTOS
 5522390-016 ROSA MARIA FONSECA
 5143390-015 ROSA NUNES DOS SANTOS
 5181550-016 ROSANGELA MARIA RAIOL FARIAS
 5661366-019 ROSANGELA MARIA RAIOL FARIAS
 5416361-010 ROSEANE DE RAUJO SANTOS
 3214117-020 ROSEANE DO SOCORRO LOPES FURTADO
 5274222-013 SALOMAO SILVA LEAO
 0722413-012 SANDRA HELENA ELSSONDRES MATOS
 5154332-010 SANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA RAMOS
 5335566-012 SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
 5304288-018 SEBASTIANA DE SOUZA ESILVA
 0121967-017 SELMA ANGELINA SILVA SOUZA
 5598672-017 SHEILA DE FATIMA DE CARVALHO VIEIRA
 5522471-016 SHERLEY DA CRUZ FERREIRA
 5654491-017 SILBENE NAZARE DA COSTA MATOS
 0078352-013 SONIA MARIA BARCA SADALA
 5486556-017 SONIA MARIA NOGUEIRA DIAS
 0087190-012 SONIA MARIA SILVA CARDOSO
 5160073-011 SUBLY BITTENCOURT DA COSTA
 6021840-021 TARCISIO DINIZ BARBOSA
 0087637-012 TEREZA CARRERA LOBATO
 5342309-015 TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
 5167051-016 VALMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
 0087742-018 VANDA DE FATIMA DA COSTA GONÇALVES
 5150582-014 VERA ALICE NOGUEIRA DA SILVA
 0108839-011 VERA LUCIA ALVES DE LIMA
 5274648-011 VINGREN DE AFRIAS FERREIRA
 5146143-018 WALACE SARAIVA GARCIA
 0101630-013 WALDEMAR ASSIS RIBEIRO
 0088285-012 WALDENICE COELHO FONSECA
 5213886-017 WALMIR MACHADO DE SOUZA
 0101389-014 ZELIA COSTA DE ALMEIDA
 0100986-010 ZULEIDE BATISTA BORGES
EXERCÍCIO 99:
 5142016-017 ANA CLEIDE CARDOSO CRUZ
 0729892-010 ANA CRISTINA RODRIGUES NEVES
 5148081-012 ANTONIA ROSILDA COSTA SILVEIRA
 0707679-018 ARLENE ALVES RIBEIRO
 0709035-010 DEUZOLINDA PINHEIRO MATOS
 0729027-018 ELZA MARIA NASCIMENTO LIMA
 0121800-012 JOANA CARNEIRO DE SOUZA
 5445302-016 ODINEIA REBOUÇAS MATOS
 5176700-014 ODILIO DENIS DOS ANJOS
2º CRS
 5466296-019 ALTAIR RODRIGUES DOSSANTOS
 0106739-017 BRANCA ELIETE FREITAS DO LAGO
 5267382-017 CARMEM DIRMACY DA SILVA PALHETA
 5163358-015 CLEDIONOR PACHECO DE CARVALHO
 0109100-013 CRISTIANO DOS SANTOS ALVES
 5595835-010 DÁRIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 0721751-015 DOMINGAS PINTO DE ARAÚJO
 5161970-014 ELIANETE DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO

 0108987-030 ESTEVILO DOSSANTOS CORRÊA
 0109770-010 EUCLIDES DE ARAÚJO LIMA
 0110248-015 JOSÉ JACUACY RAIOL PALHETA
 5231639-014 LUCIMAR CAVALCANTE PALHETA FILHA
 5608406-016 MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA
 0108936-015 MARIA ODETE AROUCK DE OLIVEIRA
 0106500-011 MARIZA CORRÊA BRAGA
 5595746-019 MARY ARAGUAÇU RODRIGUES DOSSANTOS
 0109924-019 MIRIAN SILVA ALMEIDA
 0110175-017 NAIR BECKMAN SALDANHA DE SOUSA
 5265630-018 PAULO ROBERTO FONSECA DE BRITO
 5094020-019 SILVANO BARBOSA DE SOUZA

3º CRS

5154766-010 ADENILSON DA SILVA FAVACHO
 5116864-015 ANA CLAUDIA CORRÊA DE SOUZA
 5561892-018 ANA MARIA PEREIRA ARAÚJO
 0107174-018 BRAZ FERREIRA DA COSTA FILHO
 5487137-014 CÉLIA ALCINDA DA SILVA RAMOS
 0723070-011 CÍCERO PINHEIRO DA SILVA
 5281571-019 DIONÍSIO MONTEIRO ALVES
 5155878-018 EDMILSON FRANCISCO DO VALE
 5562502-019 ELIZABETH DA SILVA TAVARES
 0111260-019 ENIO ATAÍDE RODRIGUES

5144930-014 GÖEFRA DA COSTA PIMENTEL
 0106801-015 IRECE DA SILVA ALMEIDA
 5180880-017 IVONE DO SOCORRO SOUZA DA SILVA
 5228328-020 JACKSON FERRAZ DE ANDRADE
 5089280-017 JOANA MONTEIRO NEVES
 0117463-014 JOSÉ SEBASTIÃO OSÓRIO BORGES
 0117021-012 JUAREZ CARRERA SANTOS
 0723193-011 JUSTINIANO BARBOSA DE SOUZA
 5595401-010 LUIZ AUGUSTO FIALHO DA SILVA
 6080456-027 MARIA CELESTE PINHEIRO RAIOL
P=01 A 20.05.00

5170850-014 MARIA DA PAIXÃO VIANA
 5146160-019 MARIA DE FÁTIMA LOPES RIBEIRO
 0092312-018 MARIA DEUZIMAR FERREIRA DE ALENCAR
 5559057-018 MARIA DO CARMO FERNANDES NASCIMENTO
 5136105-013 MARIA GARCIA MATA
 0107336-026 MARIA GEORGINA DE MOURA RABELO
 0118311-017 MARIA HELENA MOURA VIEIRA
 5522420-017 MARIA JANEIDE SODRÉ RIBEIRO
 0117447-010 MARIA JOSÉ DE NAZARÉ NASCIMENTO
 0721344-019 MARIA JOSÉ SILVA SILVEIRA
 5148715-015 MARIA LEONOR DE OLIVEIRA SILVA
 5487153-018 MARIA LUZIA CARVALHO DA SILVA
 0721107-014 MARIA NELMA FERREIRA DE LIMA
 5393167-010 MARINALDO MOREIRA MARINHO
 0117285-010 MILTON PINHEIRO MONTEIRO
 0110973-016 NESTOR NEVES CARDOSO
 5220033-010 NORMÉLIA PRADO LIMA
 0111090-012 ODAIZA MARIA DE SOUSA PALHETA
 3212092-020 ODAIZA MARIA SILVA DO VALE
 5486157-012 PAULO CEZAR DA PAIXÃO SILVA
 5167272-017 RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA MALCHER
 0727458-017 RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
 5153743-010 REGINA CÉLIA MENDES DO VALE
 5139813-017 ROSA MARIA DA SILVA CARLOS
 078603-015 SÁTIMA DO NASCIMENTO COSTA
 0116955-015 SELMA SEREJO DOS SANTOS
 5273960-018 SÉRGIO ROBERTO COSTA MAIA
 5373391-012 TEREZA SANTIAGO FERREIRA
 5145236-014 TEREZINHA BENICIO NASCIMENTO
 5006945-021 VALMIR MENDES FIGUEIRA

4º CRS

5533678-016 AFONSO LOPES MENDES
 5213681-010 ALICE FORTUNATA DE MELO
 5452376-028 ANA MARIA REIS DA SILVA
 0107832-016 ANA MARIA ALVES BRAGANÇA
 5445833-010 ANTÔNIO MARCOS FERNANDES DA COSTA
 5595576-017 ANTÔNIO RAIMUNDO MOURA NASCIMENTO
 5136962-013 BENEDITA ELZA MIRANDA DA SILVA
 5230187-010 CÉLIA REGINA DE ARAÚJO RAMOS
 0108863-017 DOMINGOS NASCIMENTO DE SOUZA
 5745080-010 ELIENE DO SOCORRO SANTA BRÍGIDA
 514817-017 ELFÍDIO MARTINS RIBEIRO
 0108600-016 FRANCISCA NELMA DA SILVA
 5748500-010 FRANCISCO AMILTON SANT'PAIVA
 5445787-015 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO
 0105864-010 JOÃO SATO
 0108650-018 JOSÉ MARIA NAZARENO PEREIRA FERREIRA
P=01 A 20.05.00

0118060-015 LAILA ASSAD DE FREITAS
 0090271-014 LEONILA FÁTIMA DOS ANJOS LIRA
 0108626-020 MANOEL ZENÓBIO SANTOS CORRÊA
 0108022-010 MARIA DA PAZ CARRERA ALMEIDA
 0108430-014 MARIA DO CÉU DIAS DA FONSECA
 5146186-015 MARIA DO SOCORRO CORRÊA LIMA
 0108553-014 MARIA FELICIDADE DE SOUZA NEGRÃO
 5347718-019 MARIA IZABEL COSTA DOS SANTOS
 0078182-011 MARIA JOSÉ ALVES DOS REIS
 0108669-010 MARIA LUDUVINA DOS REIS
 5092841-013 MARIA MADALENA DA SILVA FILHA
 0104442-017 MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MARTINS
 0119024-013 MÁRIO MONTEIRO DO CARMO
 5291046-018 MILCK DA SILVA OLIVEIRA
 5141974-015 NADIR PEREIRA DA SILVA
 0108073-010 ODETE VIEIRA DE MESQUITA
 0090280-013 RAIMUNDA MOREIRA DO NASCIMENTO
 5393337-012 RAIMUNDA NAZARÉ GUIMARÃES SOUSA
 0090506-012 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 5760658-017 RAMON SANSUSTE CHOQUE
 2058723-029 RENEY ALVES SOARES
 5392888-014 RONALDO FERREIRA MARQUES
 5533686-018 TEREZA GOMES RIBEIRO
 0117900-011 TEREZINHA DE JESUS SILVA
EXERCÍCIO 99:
 5136733-010 BERNARDO BRITO AMORIM

5º CRS

5093236-015 ANA PINHEIRO TEIXEIRA OLIVEIRA
 0090646-013 ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
 0091197-010 AURIALINO TOMAZ DO NASCIMENTO
 0078506-011 BARTOLOMEU BARATA PINHEIRO
 0091189-018 CAJISTO LIMA DOS REIS
 0723827-014 DINAIR GUEDES DE SOUZA

5094720-017 FRANCISCO GONZAGA QUEIROGA SOBRINHO
 0723886-015 GILVANDRO DA SILVA DRAGO
 0077984-015 GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA
 0107271-011 MARIA BETANIA RAMOS DA COSTA
 0724670-019 MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA
 0724238-010 MARIA MADALENA DE MOURA
 4010701-025 MARLENE ALVES DA SILVA
 0724661-010 RAIMUNDO ALVES BARBOSA
 0091480-019 RAIMUNDO MIGUEL AZEVEDO RIBEIRO
 5294258-013 REGINA DO SOCORRO COSTA RAMOS
 0078816-014 RITA CARVALHO MALA
 5266483-015 ROSÂNGELA GUARÁ FERREIRA
 5748470-010 SALLANY MARIA SANTOS CECIM
 5231221-018 TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA
 5106028-011 VALDIR RODRIGUES PEREIRA
EXERCÍCIO 99:

0090700-010 SERAFIM RODRIGUES MOURA

6º CRS

0079359-019 ALAÍDE MARQUES FONSECA SANTOS
 0720968-019 ANTONIA MARIA COSTA CONCEIÇÃO
 0078875-015 ANTÔNIO DELIZIO DE JESUS LEÃO
 5267064-012 ANTÔNIO MATTOS FILHO
 5106044-015 CARLOS ALBERTO DA SILVA MACHADO
 5144825-019 JOSÉ ALVES BRAGA
 0091758-022 JOSÉ DA SILVA CUNHA
 5206650-013 LEONICE MARIA ARACY PINHEIRO
 0092002-015 LUZIA MATA QUARESMA DE CARVALHO
 5373107-015 MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA
 0112658-012 MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DIAS
 5094208-015 MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORRÊA PANTOJA

0091855-018 MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DA CONCEIÇÃO

5372330-010 MARIA MADALENA SILVA DA SILVA
 0091871-011 MARIA RAIMUNDA FERNANDES
 5256534-012 MARIA RAIMUNDA RIBEIRO COSTA
 5372313-019 RAIMUNDA DAS GRAÇAS DE LIMA FURTADO
 0079456-012 ROSA DO CARMO MENDES DE SOUZA

7º CRS

5038120-029 ALDA LÚCIA RODRIGUES FRANÇA
 0092398-012 ANTONIA DIAS TRINDADE
 5148820-010 ANTÔNIO EDIMAR TAVARES DA SILVA
 5569486-015 ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA AMÂNCIO
 0092339-011 CARLOS AUGUSTO DA PAZ BOULHOSA
 5373026-015 CIMARA DA SILVA MELO
 5789982-017 DÁRIO COSTA DA SILVA
 5234093-010 DULCINÉIA FERREIRA CHAVES
 5427290-015 ELEONTINA RODRIGUES DE ALMEIDA
 0092576-016 JOANA GUEDES DA ROCHA
 0726362-010 JOSÉ ALVES BARRETO
 5176603-010 MARIA ALBERTINA DOS SANTOS GONÇALVES
 0080489-016 MARIA ANGELINA MARTINS DE MORAES
 0080195-017 MARIA DE JESUS CAMPOS FARIAS
 0106160-034 MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
 5095247-018 MARLY BENTES LIMA
 5347610-015 RAIMUNDO DO SOCORRO LAMEIRA BRABO
 0092924-011 TOMÉ DE MELO MIRANDA

8º CRS

0098744-010 ABRAÃO CORRÊA PANTOJA
 5167329-011 ALDINO PROES DA SILVA
 5522323-013 DAILA REGINA DOS SANTOS BRABO
 5115434-010 ELTER FERNANDES BAIA
 5425247-015 MANOEL MENDONÇA MELO
 0099163-018 MARIA DE NAZARÉ BARBOSA ALVES
 0123650-012 MARIA LUCAS MORAES DE ABREU
 5167230-017 MILTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
 5167060-015 RAIMUNDA GONÇALVES ALCANTARA
 5289297-010 VERA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES

9º CRS

5533422-010 ARI PALHETA COSTA
 0123897-010 BENEDITO CORRÊA DO NASCIMENTO
 5302609-017 DELZA PEREIRA UCHOA
 0111724-015 DEUZUITE LEAL DA SILVA
 0111538-010 ELIANE CALDAS DE MIRANDA
 5562929-014 FERDINANDO TADEU DOS REIS BORGES
 0264814-019 IVALDO MORAES SOUZA
 5342430-014 JOÃO BATISTA DE SOUZA MELO
 5789940-017 JOVELINO VIANA DE ARAÚJO
 5160979-014 MÁRCIA CRISTINA DE ARAÚJO PEREIRA
 0124044-017 MARIA BENVINDA SOUZA DA SILVA
 0725056-011 MARIA DE NAZARÉ COELHO RÊGO
 5166683-018 MARIA DO CARMO COSTA GUERREIRO
 3208460-013 MARIA ELCI DE MATOS SILVA
 0111600-018 MARIA LENY LOPES GUIMARÃES
 0123773-012 MARIA LÚCIA MEDEIROS
 5155231-011 MÁRIO CHAGAS FERNANDES JÚNIOR
 0111562-015 PEDRO ALVES BEZERRA

10º CRS

5347513-011 ÁUREA DA SILVA MOREIRA
 5177090-011 DANIEL DOS REIS AXIS
 0099244-018 FRANCISCO LOPES DE SOUZA
 0112054-010 JOÃO DA SILVA TORRES
 5347599-016 LUCILENE DE FÁTIMA ROCHA NASCIMENTO
 5466008-015 MARIA AMÉLIA SOARES DO NASCIMENTO
 5053811-030 MARIA DA CONCEIÇÃO NERES LEITE

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

5142075-018 MARIA LUCINETE PEREIRA NASCIMENTO
5766249-013 SUZANA CARLA CASCAES DAS NEVES
11º CRS

0113530-010 ADRIANA FERREIRA DE SOUSA
5094780-015 AMBROSIO LINDOSO SILVA FILHO
5485495-015 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
5307406-017 FRANCISCO PEREIRA CUNHA
5281849-010 GUIOMAR DA SILVA ROCHA
0104671-010 HILDENY FERREIRA FRANÇA
5281806-012 INÊS MARTINHA FERREIRA
5598729-011 IRANETE MORAES FEITOSA
0112186-010 IVANILDES DIAS FREITAS
5182697-012 JUSTINA BENTA DA SILVA ARAÚJO
5424364-017 LAURECI CABRAL DA CRUZ
5157021-013 LUCIMAR DA SILVA ESILVA
5088356-012 MARIA APARECIDA DA SILVA
0104620-010 MARIA ARAÚJO COELHO
5295033-018 MARIA CORRÊA
5605580-015 MARIA DE FÁTIMA LIMA MACENA
0112470-016 MARIA DE LOURDES FERREIRA SANTOS
0723207-019 MARIA DOS SANTOS FEITOSA
5605474-012 MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
5105170-016 MARIA LAURENICE MILHOMEN VIANA
5426430-013 REGINA MARQUES DE ALMEIDA
5605377-019 RODOLFO CALIXTO AMAZONAS
5096146-010 ROSA MARIA MELO RODRIGUES
0720828-018 ZILMAR BARBOSA DOS SANTOS
EXERCÍCIO 9º:
5094836-012 MARIA DA SILVA PENICHE
0098680-011 MARIA RAIMUNDA BORGES SANTANA
12º CRS
0113301-018 ADEMIZA JOSÉ DA CRUZ
5288649-010 AÉCIO COELHO
0113743-010 ALDENORA LOPES DE SOUZA
5372445-018 DERCY PEREIRA SALGADO
5793700-017 ENIVALDO FERREIRA LEMES
0112631-019 ERILEI SANTOS LOPES
5606144-011 JOÃO MARTINS DOS SANTOS
5160030-014 JOSÉ MARIA DELGADO DA ROCHA
5718597-018 JOSÉ MARQUES DA ROCHA
5744580-013 JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
5520835-012 JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO
5281520-015 JÚLIO CEZAR PEREIRA RAMOS
5159750-012 MALVINA BATISTA DOS SANTOS
5534380-020 MARIA AMÉLIA BELÉM DA SILVA
5793874-016 MARIA DE LOURDES DE SOUZA VIEIRA
0113832-011 MARIA DENAZARÉ FRANÇA DA SILVA
5113040-016 MARIA HELENA GUILHON VIANA
0295493-020 MARIA LUIZA LEAL DA ROCHA
5108632-016 MARIA LUZANIRA DIAS DE OLIVEIRA
0124290-010 MARIA PEREIRA DA SILVA
5082250-016 RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRÃO
0112887-015 SEBASTIANA ALVES PEREIRA
0124303-010 TEREZA GRUVIRA DE ABREU
0124222-010 VICÊNCIA RIBEIRO DA COSTA
13º CRS
0099481-012 ANA MARIA FELESMINO DUARTE
5760780-013 ANA TELMA RIBEIRO BARROS
0079510-019 FIRMINA BRITO IGREJA
0240877-027 GILDA DIAS SOUZA
5265894-016 ISAAC MENDONÇA AZANCOT
5089166-012 JOÃO LÚCIO CORRÊA DA SILVA
5301955-011 JOSÉ ESENI DOS SANTOS LEÃO
5266904-019 MARIA DO SOCORRO PINHO MONTEIRO
5304601-018 MARIA FRANÇOISE DE VEIGA ALVES
0724556-014 MARIA JANIRA DA SILVA BALIEIRO
5182611-018 MARIA LOPES CHAVES
5425441-012 MARIA TENILDE DA SILVA MARTINS
5274320-014 NELSON JOSÉ CORRÊA DE MIRANDA FILHO
5266475-013 OLIVALDO JOSÉ ARAGÃO VALENTE
5608430-011 RAIMUNDA DO ESPRITO SANTOS PAYAL SILVA

5088976-018 RAIMUNDO SANSÃO LOPES AMÉRICO
0724505-015 VALDES MIRANDA CORRÊA
0092231-018 VÂNIA REGINA SOARES DARCIE
5113202-016 VICENTE DA SILVA BALIEIRO
0079448-019 WILSON MORAES NUNES
0726097-011 ZENAIDE SARGESTAVARES
EXERCÍCIO 9º:
0079677-013 RITA VALENTE CAVALCANTE
PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE, em 16.05.2000.
ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE LICENÇAS

LICENÇA PRÊMIO:

PORT. 182/26.04.00 - CONCEDER

NOME : JAMIR RODRIGUES MACEDO
MATRICULA: 0081655-013
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : NIS
TRIÊNIO : 10.08.92 a 10.08.95
PERÍODO : 15.05.00 a 13.07.00 (60) dias.

PORT. 187/26.04.00 - CONCEDER
NOME : ESTER PAMPLONA DOS SANTOS FERREIRA
MATRICULA: 0092860-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. C. Anaxi
TRIÊNIO : 01.09.96 a 01.09.99
PERÍODO : 01.04.00 a 30.05.00 (60) dias.

PORT. 186/26.04.00 - CONCEDER
NOME : JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO
MATRICULA: 5090474-013
CARGO : Farmacêutico
LOTAÇÃO : LACEN
TRIÊNIO : 05.07.86 a 05.07.89
PERÍODO : 04.04.00 a 02.06.00 (60) dias.

PORT. 185/26.04.00 - CONCEDER
NOME : WIGAN JOSÉ BARBOSA MACEDO
MATRICULA: 0083933-011
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : LACEN
TRIÊNIO : 03.04.94 a 03.04.97
PERÍODO : 01.03.00 a 29.04.00 (60) dias.

PORT. 184/26.04.00 - CONCEDER
NOME : ORIVALDO CUNHA SILVA
MATRICULA: 5089360-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba
TRIÊNIO : 03.07.95 a 03.07.98
PERÍODO : 01.11.99 a 30.12.99 (60) dias.

PORT. 183/26.04.00 - CONCEDER
NOME : IRVAL SILVA PAUXIS
MATRICULA: 6016855-023
CARGO : Administrador
LOTAÇÃO : 7º CRS
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
PERÍODO : 01.02.00 a 31.03.00 (60) dias.

PORT. 151/10.04.00 - CONCEDER
NOME : MANOEL FREIRE CANUTO
MATRICULA: 0110930-019
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.E. CIASPA
TRIÊNIO : 01.12.96 a 01.12.99
PERÍODO : 01.05.00 a 30.05.00 (30) DIAS.

PORT. 152/10.04.00 - CONCEDER
NOME : RONALDO DOMINGUES CANCELA
MATRICULA: 0123099-010
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : U.M. Marambaia
TRIÊNIO : 23.02.84 a 23.02.87
PERÍODO : 03.04.00 a 01.06.00 (60) dias.

PORT. 153/10.04.00 - CONCEDER
NOME : FRANCISCO ASSIS FAÇANHA
MATRICULA: 5105145-013
CARGO : Aux. Prótese
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
LOTAÇÃO : 02.10.92 a 02.10.95
PERÍODO : 01.05.00 a 30.05.00 (30) dias.

PORT. 154/10.04.00 - CONCEDER
NOME : ANTONIA DE LIMA GOMES
MATRICULA: 5160626-014
CARGO : AG. PORTARIA
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 01.05.00 a 30.05.00 (30) dias.

PORT. 155/10.04.00 - CONCEDER
NOME : MARCOS DOS SANTOS SANTANA
MATRICULA: 0077682-014
CARGO : AG. PORTARIA
LOTAÇÃO : 1º CRS
TRIÊNIO : 02.08.81 a 02.08.84
PERÍODO : 03.04.00 a 03.06.00 (60) dias.

PORT. 156/10.04.00 - CONCEDER
NOME : RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
MATRICULA: 4011449-019
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Guamá
TRIÊNIO : 01.05.96 a 01.05.99
PERÍODO : 03.04.00 a 02.05.00 (30) dias.

PORT. 157/10.04.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES
MATRICULA: 5136334-016
CARGO : Aux. Saúde

LOTAÇÃO : U.E. CIASPA
TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO : 01.05.00 a 30.05.00 (30) dias.

PORT. 158/10.04.00 - CONCEDER
NOME : PILOMENA RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA: 5118034-011
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Benfita
TRIÊNIO : 30.03.96 a 30.03.99
PERÍODO : 01.05.00 a 30.05.00 (30) dias.

PORT. 159/10.04.00 - DETERMINAR
NOME : TANHA MARA NAOMI KIKUCHI SILVA
MATRICULA: 5140684-010
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : U.M. Marambaia
TRIÊNIO : 02.07.90 a 02.07.93
PERÍODO : 01.04.00 a 30.04.00 (30) dias.

PORT. 160/10.04.00 - CONCEDER
NOME : ANA CLEIDE DA SILVA SOUZA
MATRICULA: 0121118-019
CARGO : AG. PORTARIA
LOTAÇÃO : U.M. Mosquito
TRIÊNIO : 16.09.95 a 16.09.98
PERÍODO : 02.05.00 a 31.05.00 (30) dias.

PORT. 161/10.04.00 - DETERMINAR
NOME : ZÉLIA MARIA LIMA DOS SANTOS
MATRICULA: 5177790-016
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Guanabara
TRIÊNIO : 01.02.91 a 01.02.94
PERÍODO : 10.02.00 a 10.03.00 (30) dias.

PORT. 162/10.04.00 - CONCEDER
NOME : IOLANDA PINHEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 5150221-012
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Guanabara
TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 03.04.00 a 02.05.00 (30) dias.

PORT. 163/10.04.00 - CONCEDER
NOME : MARIA ESPERANÇA PEREIRA DE SALES
MATRICULA: 0379301-013
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. C. Nova VIII
TRIÊNIO : 15.03.86 a 15.03.89
PERÍODO : 01.03.00 a 29.04.00 (60) dias.

PORT. 164/10.04.00 - CONCEDER
NOME : CLEA DO SOCORRO NOBRE CALADRINI DE AZEVEDO
MATRICULA: 0102806-013
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : C.S. Bengui
TRIÊNIO : 13.08.96 a 13.08.99
PERÍODO : 30.01.00 a 01.02.00 (30) dias.

PORT. 165/10.04.00 - CONCEDER
NOME : ODALEIANELY DE ASSUNÇÃO NEGREIRO
MATRICULA: 6085164-033
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Maguari
TRIÊNIO : 21.09.96 a 21.09.99
PERÍODO : 03.04.00 a 02.05.00 (30) dias.

PORT. 166/10.04.00 - DETERMINAR
NOME : HAROLDO PINTO DA SILVA
MATRICULA: 5148227-019
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : U.M. C. Nova VI
TRIÊNIO : 02.07.96 a 02.07.99
PERÍODO : 03.04.00 a 02.05.00 (30) dias.

PORT. 167/10.04.00 - DETERMINAR
NOME : MARIA FLORIPES FREITAS DE LIMA
MATRICULA: 5149304-014
CARGO : Enfermeiro
LOTAÇÃO : U.M. Mosquito
TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.02.07.96
PERÍODO : 02.05.00 a 31.05.00 (30) dias.

PORT. 168/10.04.00 - CONCEDER
NOME : MARINETE PINTO GONÇALVES
MATRICULA: 0119849-016
CARGO : Aux. Informática
LOTAÇÃO : C.S. Bengui
TRIÊNIO : 01.03.88 a 01.03.91
PERÍODO : 03.04.00 a 02.05.00 (30) dias.

PORT. 169/10.04.00 - CONCEDER
 NOME : GERSON RAMOS TRINDADE
 MATRICULA: 0092355-015
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Guamã
 TRIENIO : 01.12.95 a 01.12.98
 PERÍODO : 02.05.00 a 31.05.00 (30) dias.

PORT. 170/10.04.00 - CONCEDER
 NOME : JOÃO GUABERTO DOS SANTOS LEMOS
 MATRICULA: 0084794-010
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : C.S. Guamã
 TRIENIO : 01.07.84 a 01.07.87
 PERÍODO : 01.05.00 a 30.05.00 (30) dias.

PORT. 171/10.04.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA EMILIA SOUZA DA PAIXÃO
 MATRICULA: 0100501-011
 CARGO : Aux. Informática
 LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
 TRIENIO : 01.07.88 a 01.07.91
 PERÍODO : 01.05.00 a 30.05.00 (30) dias.

PORT. 172/10.04.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA HELENA BRITO BARROSO
 MATRICULA: 6079288-027
 CARGO : Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO : C.S. Jaderlandia
 TRIENIO : 21.09.90 a 21.09.93
 PERÍODO : 03.04.00 a 02.05.00 (30) dias.

PORT. 173/10.04.00 - DETERMINAR
 NOME : MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0099384-019
 CARGO : Odontólogo
 LOTAÇÃO : C.S. Benevides
 TRIENIO : 01.12.91 a 01.12.94
 PERÍODO : 02.05.00 a 30.05.00 (30) dias.

PORT. 174/10.04.00 - CONCEDER
 NOME : IOSENE DE FÁTIMA CARDOSO DOS ANJOS
 MATRICULA: 0096512-017
 CARGO : Aux. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Benevides
 TRIENIO : 06.11.95 a 06.11.98
 PERÍODO : 02.05.00 a 30.06.00 (60) dias.

PORT. 0006/17.04.00 - CONCEDER
 NOME : WANDERLÚCIA GONÇALVES BARROSO
 MATRICULA: 5161002-014
 CARGO : Téc. Laboratório
 LOTAÇÃO : U.M. Juruti
 TRIENIO : 02.07.96 a 02.07.99
 PERÍODO : 03.04.00 a 01.06.00 (60) dias.

PORT. 012/11.04.00 - CONCEDER
 NOME : LUIZ FROILAN SOUZA FERREIRA
 MATRICULA: 0085707-010
 CARGO : Odontólogo
 LOTAÇÃO : C.S. Laranjeiras
 TRIENIO : 02.05.93 a 02.05.96
 PERÍODO : 01.03.00 a 29.04.00 (60) dias.

PORT. 013/11.04.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0112470-016
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : U.M. Jacundá
 TRIENIO : 18.10.96 a 18.10.99
 PERÍODO : 01.04.00 a 30.04.00 (30) dias.

PORT. 014/13.04.00 - CONCEDER
 NOME : JOÃO DE DEUS NAZARÉ DE ABREU
 MATRICULA: 0094587-019
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : U.M. S.G. Araguaia
 TRIENIO : 12.11.84 a 12.11.87
 PERÍODO : 01.05.00 a 29.06.00 (60) dias.

PORT. 015/13.04.00 - CONCEDER
 NOME : MARIA FRANCISCA FORTES CONCEIÇÃO
 MATRICULA: 0720674-010
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : U.M. S.G. Araguaia
 TRIENIO : 13.03.92 a 13.03.95
 PERÍODO : 01.05.00 a 29.06.00 (60) dias.

PORT. 166/18.04.00 - DETERMINAR
 NOME : CLAUDIONOR DO CARMO BARBOSA

MATRICULA: 0079049-016
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Barcarena
 TRIENIO : 02.02.92 a 02.02.95
 PERÍODO : 16.03.00 a 14.04.00 (30) dias.

PORT. 165/18.04.00 - DETERMINAR
 NOME : FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA MONTEIRO
 MATRICULA: 5148723-017
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : à disp. H.U.J.B.B.
 TRIENIO : 25.09.93 a 25.09.96
 PERÍODO : 02.05.00 a 31.05.00 (30) dias.

PORT. 164/18.04.00 - DETERMINAR
 NOME : VALNEIDE MARIA LIMA ARAÚJO
 MATRICULA: 0725803-011
 CARGO : As. Social
 LOTAÇÃO : H.C.G.V.
 TRIENIO : 13.06.92 a 13.06.95
 PERÍODO : 01.03.00 a 30.03.00 (30) dias.

PORT. 163/18.04.00 - DETERMINAR
 NOME : COSME MACEDO PEREIRA
 MATRICULA: 0089204-015
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba
 TRIENIO : 03.07.89 a 03.07.92
 PERÍODO : 01.03.00 a 30.03.00 (30) dias.

PORT. 162/18.04.00 - CONCEDER
 NOME : CARMELINA SOARES QUINDERÉ
 MATRICULA: 5149231-016
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : H.C.G.V.
 TRIENIO : 26.09.96 a 26.09.99
 PERÍODO : 02.05.00 a 31.05.00 (30) dias.

PORT. 160/18.04.00 - CONCEDER
 NOME : VILMA FRANCISCA DE SOUZA RODRIGUES
 MATRICULA: 5148197-018
 CARGO : Aux. Ser. Gerais
 LOTAÇÃO : H.U.J.B.B.
 TRIENIO : 02.12.94 a 02.12.97
 PERÍODO : 02.05.00 a 31.05.00 (30) dias.

PORT. 161/18.04.00 - CONCEDER
 NOME : HOSANA SENA DO CARMO MONTEIRO
 MATRICULA: 0089338-012
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : H.C.G.V.
 TRIENIO : 01.03.96 a 01.03.99
 PERÍODO : 02.05.00 a 31.05.00 (30) dias.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE, em 16.05.2000.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPE

COMISSÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 15/12.05.2000

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Port. n.º 15/17.03.1999.

RESOLVE:
 DESIGNAR, os servidores Sebastião Figueiredo Pena, Farmacêutico, mat. 6063250-029, Ricardo Roberto da Silva Brito, Ag. Administrativo, mat. 0105414-017, para sob a Presidência do primeiro compor Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar fatos enunciados no Proc. N.º 78297, referente ao Ofício n.º 113/28.04.00, do Núcleo de Informação e Saúde/NIS.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA /SESPE, em 12.05.2000.
 PAULO PEREIRA
 Diretor Administrativo e Financeiro/SESPE

RESOLUÇÃO N.º 22 DE 09 DE MAIO DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
 - Os termos da portaria n.º 709/GM/MS de 19/06/99, que estabelece critérios e requisitos para a implementação das Apções de Combate às Carências Nutricionais nos Municípios;
 - A deliberação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 09/05/2000.

Resolve:
 Aprovar os Planos de Carências Nutricionais dos Municípios de Anajás, Jacundá, Ourém, Piçarra, Rondon do Pará, Santarém e Viseu.
 Belém, 10 de maio de 2000.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Presidente da CIB

RESOLUÇÃO N.º 23 DE 09 DE MAIO DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de expansão e implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família no Estado do Pará.
- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 09/05/2000.

Resolve:
 Aprovar a Expansão/Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Saúde da Família nos Municípios, conforme demonstrativo:

MUNICÍPIO	PACS			PSF		
	I M P	E X P	N.º DE AGENTES	E X P	N.º DE EQUIPES	IMP N.º DE EQUIPES
TRAQUATEJA	-	-	-	-	-	X
ÓBIDOS	-	X	27	-	-	-
JURUTI	-	X	25	-	-	-
BENEVIDES	-	X	14	X	05	-
S. GERALDO DO ARAGUAIA	-	X	16	-	-	X
SAPUCAIA	-	X	05	-	-	X
RIOMARIA	-	-	-	X	01	-
IGARAPE - ACU	-	X	14	-	-	-

Belém, 10 de maio de 2000.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Presidente da CIB

RESOLUÇÃO N.º 25 DE 09 DE MAIO DE 2000.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A resolução do CMS n.º 012 de 24/11/99, do Município de Ipixuna do Pará que aprovou o cadastramento do Laboratório de Análises Clínicas no SUS.
- A necessidade de expandir os serviços de patologia clínica no Município de Ipixuna do Pará.

- A deliberação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 09/05/2000.

Resolve:
 Aprovar o cadastramento no SUS do Laboratório de Análises Clínicas Proterus, no Município de Ipixuna do Pará.
 Belém, 10 de maio de 2000.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Presidente da CIB

RESOLUÇÃO N.º 24 DE 09 DE MAIO DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa 01/98
- A necessidade de definição do Teto Financeiro dos Municípios;
- A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 09/05/2000.

Resolve:
 Aprovar o pleito de Mudança de Habilitação do Município de Uruará para a Gestão Plena do Sistema Municipal, com teto financeiro conforme discriminação abaixo.

MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO FINANCEIRO					PAB VARIÁVEL			
		PAB FIXO	MACA	SUS/ SUS	TOTAL		Pacs	Vig. Sanit	Teto	Total
URUÁRA	P.SIST MUNIC	449.784,00	555.987,20	455.730,48	1.461.411,65		116.600,00	112.445,00	127.844,50	1.589.256,10

Belém, 10 de maio de 2000.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Presidente da CIB

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA

DOEN.º 29208 - Publicado no dia 09.05.00
 CARTA CONVITE N.º 03/00

Onde se lê: 10 - O prazo para entrega dos materiais de expediente, objeto do presente edital, será de 10 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato administrativo.

Leia-se: 10 - O prazo para entrega para os materiais de expediente, objeto do presente edital, será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho.

A ARCON informa ainda que os interessados devem desconsiderar o item 4.2.4 do Convite acima mencionado.

REGIANE BAYMA

Presidente da CPL-ARCON



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.215

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quinta-feira,
18 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIANº 047/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1- CONCEDER 03 (três) diárias para JOSÉ JOÃO SOARES NEIVA NETO, Médico, Assessor, matrícula nº 5693918-022 a fim de deslocar-se até a cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 17 a 19 de maio, para tratar de assunto referente ao Convênio Reforçus.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 17 de maio de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PORTARIANº 048/00/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1- CONCEDER 14 (catorze) diárias para cada servidor, JAIR MATOS GAMA, Médico, matrícula nº 5118433-024 e MARILENE DA SILVA DANTAS, Médica, matrícula nº 0091928-016, lotados na Coordenadoria de Tocoginecologia, a fim de participarem do Curso Básico de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, no período de 28 de maio a 10 de junho do corrente ano, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 17 de maio de 2000.

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

CG.Cnº 04974713/0001-07

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIANº 081 DE 15 DE MAIO DE 2000

Determinar o deslocamento do servidor VICENTE FERREIRA ANSELMO, Mat. 7007620-017, Motorista, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, até as referidas Estações Rodoviárias, concedendo ao mesmo 4 (quatro) diárias, de acordo com o que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2539/94.

PORTARIANº 082 DE 15 DE MAIO DE 2000

I - Autorizar o uso de uma Área para instalação de um Freezer na plataforma C, com comércio de lanchonetes localizada no Terminal Rodoviário de Belém/PA, pela Sr. HELEN CRISTINA CARDOSO CHAVES, CPF: 509.286.862 - 72, sem prazo determinado, a partir de 01/06/2000, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05 (cinco) de cada mês, a importância de R\$- 120,00 (cento e vinte reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

II - A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIANº 083 DE 15 DE MAIO DE 2000

I - Autorizar o uso de uma Área para instalação de um freezer na plataforma A, com comércio de lanchonetes localizada no Terminal Rodoviário de Belém/PA, pela Sr. AUCIENE DA CONCEIÇÃO DE SENA RODRIGUES, CPF: 646.955.062 - 20, sem prazo determinado, a partir de 01/07/2000, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05 (cinco) de cada mês, a importância de R\$- 210,00 (duzentos e dez reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

II - A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada

período de 12 (doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIANº 084 DE 15 DE MAIO DE 2000

I - Autorizar o uso de uma Área para para Amarrinho, localizada na Estação Rodoviária de Capitão - Poço/PA, pelo Sr. ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA, CPF: 295.648.912 - 72, sem prazo determinado, a partir de 01/07/2000, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05 (cinco) de cada mês, a importância de R\$- 50,00 (Cinquenta reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

II - A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIANº 085 DE 15 DE MAIO DE 2000

I - Autorizar o uso de uma Área para Vitrine nº 11, localizada no Terminal Rodoviário de Belém/PA, pelo Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO LEMOS DOS SANTOS, CPF: 479.885.092-68, sem prazo determinado, a partir de 31/05/2000, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05 (cinco) de cada mês, a importância de R\$- 120,00 (cento e vinte reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

II - A FTERPA promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12 (doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIANº 086 DE 16 DE MAIO DE 2000

I - Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor HELDER GONÇALVES MARIALVA, Mat.0111139-015 e CPF nº 391.516.112-87, Chefe do Deptº de Operações em exercício, para ocorrer com as despesas de pronto pagamento do referido Departamento.

SERVIÇOS- PESSOA FÍSICA (349036)..... R\$ 500,00

MATERIAL DE CONSUMO (349038).....R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 1.500,00

II- O servidor suprido deverá prestar contas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de concessão.

João Carlos Ramalho
Presidente

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

DIÁRIAS

PORTARIANº 095/00 DE 05.05.00

Nome/Matrícula: Raimundo Nonato F. Cunha- 7003773-018

Assunto: Concessão de diárias

Localidade: São Sebastião da Boa Vista

Período: 05 a 08.05.00

Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIANº 097/00 DE 05.05.00

Nome/Matrícula: Elias Francisco Dourado

Roberto Flores de Souza- 5139031-011

Denis B. Amorim Botelho- 7002912-019

Assunto: Concessão de diárias

Localidade: Viçosa

Período: 06.05.00

Objetivo: a serviço desta Fundação

PORTARIANº 098/00 DE 05.05.00

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014

Assunto: Concessão de diárias

Localidade: Prahna

Período: 08 a 13.05.00

Objetivo: a serviço desta Fundação

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIANº 096/00 DE 05.05.00

Nome/Matrícula: Raimundo Nonato F. Cunha- 7003773-018

Valor: R\$ 60,00

Prog.Trabalho: 2412201252902

Nat.Despesa: 349034

Fonte: 061

PORTARIANº 099/00 DE 05.05.00

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos F. de Oliveira- 3181855-014

Valor: R\$150,00

Prog.Trabalho: 2412201252902

Nat.Despesa: 349034

Fonte: 061

PORTARIANº 100/00 DE 10.05.00

Nome/Matrícula: Nádia do Socorro S. Casseb- 5613655-012

Valor: R\$ 5000,00

Prog.Trabalho: 2412201252902

Nat.Despesa: 349034

Fonte: 001

José Nélito Silva Palheta

Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

RELAÇÃO DE FÉRIAS ABRIL/2000.

ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO
ARNALDO DE JOSÉ DE MIRANDA
ANA KLYCIA MORAES LOPES
ANTÔNIO JOSÉ LAMEIRA - CASTANHAL
CATIA REGINA ARAÚJO HENRIQUES
CLÁUDIA REGINA VINAGRE
JAIME AUGUSTO LÉDO DOS SANTOS
JORGE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA
LUCILA FIGUEIREDO CARDOSO
LAURO SANTOSSIQUEIRA
MANOEL CAVALCANTE CHAVES
M. IZABEL AMARAL GUETERRES
M. SELMA ROCHA FREITAS - SANTARÉM
M. DO CARMO FIGUEIRA DE FREITAS
M. DO ROSÁRIO MACHADO
MARCELINO BAHIA DOS SANTOS
ORLANDO JOSÉ NUNES BORGES
PEDRO SÁVIO MACÊDO DE ALMEIDA
ROSANA SANTOS BRANDÃO
RUTH HELENA CUNHA DE SOUZA
RITA M. MATOS DE AQUINO - SANTARÉM
ROSAM. MARQUES DO CARMO
TELMA ENEDINA SILVA FERREIRA

RELAÇÃO DE FÉRIAS MAIO/2000.

ANA ZENILDA RÉGO SOUZA
ANTÔNIO MISSIAS DE MORAES
ANTÔNIO CARLOS DO VITENÓRIO
DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA
DOMINGOS OLIVEIRA DA COSTA
ÉRIKA DO SOCORRO RODRIGUES FÉLIX
FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA - CASTANHAL
GISÉLIA M. PEREIRA DOS SANTOS
GERCINA MARTINS DE OLIVEIRA
NILMA NAZARÉ MENDES BEZERRA

JORGE MARCIO GOMES DA COSTA
JOSÉ CECÍLIO ABREU -MARABÁ
LEILA CRISTIANA P. BEM BOM
LOURIVAL BENTES DA SILVA -CASTANHAI
MECHIADES JACKSON COSTA NETTO
M.ª DE FÁTIMA DA SILVA FRASÃO -MARABÁ
MAURÍCIO TAPAJÓS VASCONCELOS-SANTARÉM
M.ª DO PERPÉTUO S. CARDOSO PINTO
NAIR NOÉLIA DE SOUZA COUTINHO
NELI DE FÁTIMA NASCIMENTO
ROGER DE LIMA MONTEIRO
SELMA DO SOCORRO C. OLIVEIRA
TATIANA ALVES DO NASCIMENTO

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO ABRIL/2000

JOSÉ LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES
M.ª DO SOCORRO HERÂNIO DE SOUZA -MARABÁ
PAULO ANDRÉ CASTRILHO BRANCO BEZERRA
VIRGINIA ELANN SEMBLANO DE BARROS

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO MAIO/2000.

JORGE LUIZ RÊGO
JOÃO DE SOUZA MAIA -CASTANHAI
LIGIA DO CARMO SOUZA GARCIA

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIAN.º 027 DE 17 MAIO DE 2.000

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 26 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados Twenty-two points, plus triple-word-score, plus fifty points for using all my letters. Game's over. I'm outta here para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Licitação para contratação de Empresa para prestar serviço de portaria para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO - PRESIDENTE
CELIMAR DO SOCORRO DA SILVA - MEMBRO
JOSÉ FIRMINO DE ABREU - MEMBRO
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral/HCGV.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAN.º 054/2000

O DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica deste Instituto, datado de 08.05.2000

RESOLVE:

Revogar, totalmente, a Portaria n.º 046/2000, desta Presidência, datada de 26.04.2000 e publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.202 de 28.04.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém, 17 de Maio de 2000.

OSWALDO PEIXOTO MARQUES

Diretor/Presidente

IMEP/INMETRO/PA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ERRATAS

Publicado com incorreção no DOE n.º 29.213 de 16/05/2000, Portaria n.º 604/2000-GP, de 12/05/2000.

Onde se lê: Portaria n.º 604/2000-GP,

Leia-se: Portaria n.º 605/2000-GP.

Publicado com incorreção no DOE n.º 29.213 de 16/05/2000, Portaria n.º 605/2000-GP, de 12/05/2000.

Onde se lê: Portaria n.º 605/2000-GP,

Leia-se: Portaria n.º 604/2000-GP.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 592/00-DE, 10 DE MAIO DE 2000.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual n.º 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei 5.810/94, a gratificação de 70% (setenta por cento) por regime especial de trabalho, aos servidores: MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA FERREIRA, Datilógrafo, matrícula n.º 3168760-013; MARIA CÉLIA SILVA HENRIQUES, Oficial Administrativo, matrícula n.º 3166139-018, NAZARÉ IBIAPINA CAVALHEIRO DE MACEDO SOUZA, Datilógrafo, matrícula n.º 3168875-011; CECÍLIA TATIANA BELEZA MESQUITA, Assistente Técnico, matrícula n.º 5815827-014 e JOÃO JOSÉ FONTENEL, Contador, matrícula n.º 3165965-017.

II - FAZER retroagir os efeitos da presente portaria desde 01.05.2000.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO PORTARIA N.º 610/2000 - BELÉM, 17 DE MAIO DE 2000

SERVIDOR(A): MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA
VALOR R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
PROJETO / ATIVIDADE: 21631005-11114-REG.FUND. DE PARCELAS RURAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 (VINTE) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 16.05.2000
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidente

PORTARIA N.º 608/2000 - BELÉM, 16 DE MAIO DE 2000

SERVIDOR(A): MARIA ELOISA DOS SANTOS LEAL
VALOR R\$ 865,60 (OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)
PROJETO/ATIVIDADE: 21631005-11114-REG.FUND. DE PARCELAS RURAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 16.05.2000
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidente

PORTARIA N.º 612/2000 - BELÉM, 16 DE MAIO DE 2000

SERVIDOR(A): JUSTO MARQUES DA COSTA FILHO
VALOR R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
PROJETO/ATIVIDADE: 21631005-11114-REG.FUND. DE PARCELAS RURAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 (VINTE) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO: 16.05.2000
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY - Presidente

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/00

A Polícia Militar do Pará, neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exposição de motivos apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico n.º 010/00-COJ, de 10 MAI 00, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 - PROC n.º 009/00, tendo como objetivo Aquisição de Munição à PMPA, junto à Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, em conformidade ao disposto no Inciso I, Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Belém(PA), 16 de Maio de 2000.

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

COMANDO GERAL INTIMAÇÃO

Intimo o CB PM RG 11300 PEDRO DE FREITAS GUEDELHA, a comparecer juntamente com seu defensor no Quartel do Comando Geral, na sala onde funciona a Seção Técnica de Ensino da Diretoria de Ensino e Instrução, sito a Trav. Do Chaco n.º 2350, bairro do Marco, no dia 22 de Maio de 2000, às 09:00 horas, afim de ser qualificado e interrogado no Conselho de Disciplina o qual figura como acusado.

JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR - CAP QOPM

RG 18065 - PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA

DEFENSORIA PÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADVOCACIA PÚBLICA

Av. da Liberdade, 21 - 10º Andar - Cj. 1003/1012 - CEP 01503-000
Fone: 11 - 3104-2819 Fax: 11 - 3104-7037 - E-mail: ibap@ibap.org
Site: www.ibap.org

A Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará comunica que estarão abertas até o próximo dia 19/05/2000, as inscrições para a apresentação de teses no 4º Congresso Brasileiro de Advocacia Pública.

O evento, a realizar-se nos dias 22, 23, 24 e 25 de Junho de 2000, na cidade de Teresópolis/RJ, é uma promoção do IBAP - Instituto Brasileiro de Advocacia Pública e conta com o apoio da Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O tema geral do Congresso é "Advocacia Pública e Acesso à Justiça".

Ternário específico para as teses:

1 O Papel da Advocacia Pública no Acesso à Justiça; 2 - Advocacia Pública, Processo Civil e os interesses Difusos e Coletivos; 3 - Justiça Internacional: Cidadania da Criança e das Gerações Futuras; 4 Discriminação de Grupos Vulneráveis e Acesso à Justiça - Mulher, Minorias Étnicas, Idosos e Portadores de Deficiência; 5 - Consumidor, Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Cidade; 7 - Organizações Internacionais e Acesso à Justiça - Aspectos Atuais do Direito Internacional Público; 8 - Criminalidade e Direitos Humanos.

Padrão Técnico para Teses:

Ineditismo, 10 a 30 laudas Letra "Times New Roman", Tamanho 12, Espaço 11 ½ Margem superior, inferior e direita 2 cm, margem esquerda 4 cm, Papel tamanho A4, Linguagem Word.

As teses deverão ser encaminhadas em disquete 3 ½ polegadas acompanhadas de 3 cópias impressas na sede do IBAP - Av. Liberdade, 21 - 10º andar - cj. 1008, São Paulo/SP - CEP: 01503-000 até o dia 19 de Maio de 1999.

O PRAZO PARA ENTREGA DAS TESES NÃO SERÁ PRORROGADO

Maior informações poderão ser obtidas junto à secretária do IBAP pelo telefone (11) 3104-2819 ou via Internet <http://www.ibap.org>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAN.º 256 DE 17.05.2000

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a servidora SILVANA DO SOCORRO BAIA DA ROCHA, ocupante do Cargo de Técnico, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Ananindeua. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do DOE n.º 29.195 do dia 18.04.2000, que trata do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/98, entre IPASEP e a Clínica Godoy Dias - Conceição do Araguaia, para prestação de Serviços Médico Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do DOE n.º 29.143 do dia 02.02.2000, que trata do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 064/98, entre IPASEP e a Clínica Godoy Dias - Conceição do Araguaia, para prestação de Serviços Médico Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência.

TORNAR SEM EFEITO a publicação do DOE n.º 29.143 do dia 02.02.2000, que trata do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 091/98, entre IPASEP e Anátomo Patologistas Associados S/C Ltda - Abaetetuba, para prestação de Serviços de Auxílio Diagnóstico.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE PORTARIAS PORTARIA 085 DE 16.05.2000

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes usando de suas atribuições legais: CONSIDERANDO O DISPOSTO NA PORTARIA SEGES N.º 001 / 00 QUE EM SEU ART. 3º DETERMINA:

Que o titular de cada órgão designará um servidor responsável pela gestão dos serviços de informática, respondendo pela solicitação, autorização e análise desses serviços, informando à Secretaria Especial de Estado de Gestão.

RESOLVE designar, com fundamento no Art. 3º da Portaria SEGES 001/2000, o servidor LÉLIO FERNANDO AMORIM BARRETO como responsável pela gestão dos serviços de informática, o qual responderá pela solicitação, autorização e análise dos serviços executados pelo PRODEPA para a FUNDAÇÃO CARLOS GOMES.

Ordenador: Paulo José Campos de Melo

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 011 / 2000

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Objetivo: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do Município

Vigência: 02 (dois) anos - 12.05.2000 a 11.05.2002

Assinatura: 12.05.2000

Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e

Eduardo Jorge Portal Gomes - Vereador Municipal

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIAN.º 005/2000-DGPC/P.A. BELÉM, 10 MAIO DE 2000

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar n.º 022/94.

CONSIDERANDO o Requerimento da lavra do Sr. OSWALDO PAMPLONA DE FREITAS, que solicita a instauração de processo administrativo para apurar as circunstâncias em ocorreu a morte da servidora KÁTIA DO SOCORRO LIMA FREITAS, de Polícia Delegada Civil, nesta cidade;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 166/2000 - GAB /CORREGEPOL, 24/04/2000, firmado pelo Dr. ADONAI MATIAS MOTA - Assistente da Corregedoria Geral da Polícia Civil, que indica a Dr.ª ANA CLÁUDIA HEIJÓ SENA RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, para presidir o Processo administrativo que irá apurar o fato em

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

questão;
CONSIDERANDO o que determina o decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997, nos termos de seu artigo 4º, imperativo legal, portanto, para que seja assegurado ao servidor o pagamento do Seguro de Acidente de Trabalho requerido;
RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo com escopo de esclarecer as circunstâncias em que ocorreu a morte da servidora KÁTIA DO SOCORRO LIMA FREITAS, Delegada de Polícia Civil, nesta cidade, e comprovar se a servidora em tela encontrava-se no exercício da função;
II - Designar Dr. ANA CLÁUDIA FEIJÓ SENA RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil para presidir o Processo Administrativo que irá apurar o fato em tela;
III - Determinar que os trabalhos sejam concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;
IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências devidas, para o cumprimento deste Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL - em exercício

PORTARIA Nº 090/2000-DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 10 DE MAIO DE 2000

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e VI da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, personificada na Polícia Civil do Estado, tem o dever constitucional de desempenhar os serviços e atividades com a devida qualidade, atendendo às necessidades da coletividade, primando dentro destes parâmetros pelos princípios institucionais e zelo profissional;
CONSIDERANDO que o serviço público desenvolvido pelo quadro de servidores da Polícia Civil, tem sido núcleo de especial atenção dos membros de direção deste órgão;

CONSIDERANDO QUE é dever constitucional e estatutário a execução de serviços por policiais da atividade de Polícia Judiciária com presteza, urbanidade, eficiência, qualidade, dentre outros preditivos;
CONSIDERANDO que a escassez de recursos humano se materiais nesta Instituição, é impotente diante da dedicação e esforço em corresponder aos anseios da sociedade, evidenciando-se na recuperação do automóvel de propriedade do Dr. RAPHAEL SIQUEIRA, roubado no dia 02 do corrente, às 22:30 h e uma hora depois devolvido ao proprietário após diligência policial;

RESOLVE: I - ELOGIAR os servidores VICTOR HUGO DE OLIVEIRA, ANTONIO FERNANDO LIMA JÚNIOR, ARDILEX NAZARENO DOS SANTOS, BARRA e HAROLD DOUARTE PEREIRA, Investigadores da Polícia Civil, ANTONIO JEFFSON BARRAL COSTA, Motorista policial, pelos bons desempenhos profissionais que resultaram na recuperação do automóvel de propriedade do Dr. RAPHAEL SIQUEIRA, roubado no dia 02 do corrente, às 22:30h e uma hora depois devolvido ao proprietário após diligência policial;

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial a anotação nos prontuários dos citados servidores do presente ato;

III - determinar à Secretaria da Delegacia Geral e à Diretoria de Polícia Operacional que tomem as medidas de estilo para o pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-064/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Wagner Oliveira Fontes, Ex-Prefeito, de que no dia 25.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50689-2, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 26.308 de 07.05.98, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Redenção, em face do Convênio SEOP nº 002/95, assinado em 11.07.95.

Belém, 17 de maio de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-085/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito, de que no dia 25.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/51134-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião, em face do Convênio SETRAN nº 012/97, assinado em 29.08.97.

Belém, 17 de maio de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-086/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Antônio Maria Costa Nascimento, Titular, de que no dia 25.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/53538-5, que trata da prestação de contas da União Norte Brasileira - Igreja Adventista do Sétimo Dia, em face do Convênio SRICOM nº 111/98, assinado em 20.05.98.

Belém, 17 de maio de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº DO PROCESSO: 86.304/99

Nº DO TERMO ADITIVO: 018-1/2000

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 318/99

Data do Contrato Originário: 30.07.99

Objeto do Contrato Originário: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA - MOTORISTA.

Valor do Contrato Originário: R\$ 70.764,00

Carta Convite Nº 013/99

Data do Termo Aditivo: 08.05.2000

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO

ESTADO DO PARÁ e NORAUTO RENT A CARS/C LTDA.

Objeto do Aditamento: Contrato de Locação de Veículos e Fornecimento de Mão de Obra - Motorista - Redução de Preço.

Justificativa do Aditamento: Redução de Preço.

Valor Global do Aditamento: R\$ 70.404,00

Vigência do Aditamento: até 30 de julho de 2000

Dotação Orçamentária: 0412201252901-349039 - Manutenção de Serviços de Transporte / OSTP.

Ordenador Responsável: Antonio Morais da Silveira

Aditivos Anteriores:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2000

PARTES: A Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S/A - CAFBEP e a Universidade do Estado do Pará - UEPA.

OBJETO: Desenvolvimento de Estágio Extra-Curricular de alunos da Instituição.

VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 02 (dois) anos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2000

FORO: BELÉM (PA)

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Prof. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALACIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notifico o dr. C. E. S. L. (OAB nº 917) para se fazer presente na Audiência de Conciliação referente ao Processo Disciplinar nº 44/94, no qual é parte como Representante, no dia 06 de junho de 2.000, às 11:00 horas. Ressalte-se que a referida Audiência está sendo transferida do dia 23 de maio de 2000, em razão da parte Representada ter solicitado o adiamento, ficando, em consequência, sem efeito a notificação publicada na pg. 16 do caderno 01 do DOE no dia 15.05.2000. Belém, 16 de maio de 2.000. José Augusto Torres Potiguar - Presidente do TED/OAB/PA.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

O REITOR da Universidade da Amazônia certifica que os abaixo relacionados concluíram todas as disciplinas do curso de Mestrado em Educação "Ensino Superior e Gestão Universitária", integralizando todos os critérios exigidos.

Belém, 18 de maio de 2000

1ª TURMA: 1997 - ANA Célia Bahia Silva, ANA Cláudia Hago Soares, ANGELA Maria Nascimento Oliva, ANTONIO Serafim Azeredo, CLAUDIO Ludgero Monteiro Pereira, CLAUDIO Roberto Rodrigues Cruz, EMMANUEL Ribeiro Cunha, BRASMO Borges de Souza Filho, ICLÉIA Costa Nina, JAIR Galvão Cabral Costa, MARIA de Fátima Frayha de Souza, MARIA do Socorro Carneiro de Lima, MARIA Josefa de Souza Távora, MARIA Santana Soares Ranieri, ROSA Helena Nogueira Ferreira, SÉRGIO Pádua de Mello Mendes, TÂNIA Roberta Costa de Oliveira.

2ª TURMA: 1998 - ANA Del Tabor Vasconcelos Magalhães, CARLOS Alberto Prado Gomes, CONCEIÇÃO de Maria Contente Pereira, EDUARDO José Silva de Souza

Franco, ESMERALDA Mendes Haber, GISELLE da Cruz Moreira, IZABEL Santos da Cruz, LUIZ Gonzaga Souza Terra, MANOEL de Christo Alves Neto, MARIA Arlete dos Reis Costa, MARIA Betânia de Carvalho Fidalgo, MARIA Isabel Duarte Rodrigues, NEDER Roberto Charone, RENATA Oliveira de Almeida Castro, ROSANGELA Marques de Brito, VERA Martins de Oliveira, ZORAIDE Leitão de Oliveira.

3ª TURMA: 1999 - ANA Luiza Coutinho da Silva Leal, GYSELLE do Socorro Cardoso Vaz Pereira, HERDAVIO da Silva Noronha, JURACEMA Ferreira da Silva, LEILA Carvalho Freire, MARIA Regina Maneschy Paria Sampaio, REGINA Pereira Damasceno, SANDRA Christina Ferreira dos Santos, VERA Lucia da Silva Lopes, VERA Lucia Pena Carneiro Soares.

EDSON FRANCO

REITOR

ELDORADO DO XINGU S/A AGRÍCOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL

CNPJ Nº 05.001.813/0001-10

AVISO AOS AÇIONISTAS

A Diretoria da Eldorado do Xingu S/A - Agrícola, Pastoral e Industrial comunica aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, na Fazenda Eldorado do Xingu, Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, em horário comercial, os documentos referidos no art. 133 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

São Félix do Xingu, 12 de maio de 2000.

A Diretoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2000

OBJETO: MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO

ENTREGA DE ENVELOPES: 02.06.2000 às 09:45 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02.06.2000 às 10:00 horas

EDITAL E INFORMAÇÕES:

AV. MANFREDO BARATA, N.º 596, AEROPORTO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FONE: (091) 518.2344

ITAITUBA (PA), 17 DE MAIO DE 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocadas as empresas associadas desta entidade, para uma Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiuva, nº 1588, nesta Capital, no próximo dia 29.05.2000, às 19:00 h em primeira convocação e às 19:30 h em segunda, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação da Prestação de Contas de 1999, com parecer favorável ao Conselho Fiscal; b) leitura, discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para 2001. Belém, 18 de maio de 2000. Ass.) JUAREZ DE PAULA SIMÕES - Presidente.

CARIBRA EXPORTAÇÃO LTDA.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Operação de nº 264/2000, com emissão em 19/04/2000, com a validade de 01/05/2000 a 30/04/2001, ao empreendimento abaixo discriminado:
Nome/R. Social: CARIBRA EXPORTAÇÃO LTDA. C.G.C./C.I.C.: 00.465/181/0001-21. Ins. Estadual: 15.183.363-0. Endereço: Estrada da Maracacuera, Km 02 - QD. C, nº 03. Município: Belém. Atividade: Beneficiamento de 03 (três) m³/dia de madeira serrada, para produção de móveis em geral. Porte A-II.

CÂMARA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARÁ

COMUNICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria n.º 001/2000 da Presidência da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, face ao disposto no art. 5.º LV da Constituição Federal, tendo em vista a recusa no recebimento da documentação alusiva às denúncias, dá ciência a Sr. Floracy Marques Tavares Ribeiro, Prefeita Municipal, ao Sr. Edvaldo Leite da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde e Osmar Oliveira Alves, Presidente do Fundo de Aposentadoria, Auxílios e Pensões de Oeiras do Pará (FAPEN), denunciados no requerimento específico, que a documentação pertinente, se encontra à disposição dos denunciados com o Secretário da Comissão, Sr. Deusdeth Sacramento Ferreira, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Comissão Parlamentar de Inquérito, em 16 de maio de 2000.

VEREADOR EDIVALDO NABIÇA LEÃO
Presidente

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

11.º OFÍCIO DO CÍVELE COMÉRCIO PROVEDORIA, RESÍDUOS E FUNDAÇÕES PODER JUDICIÁRIO EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARIA DO CARMO SARMENTO ARAÚJO, Juiz(a) de Direito da 11.ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc. FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, no dia trinta e um (31) de maio de 2000, às 11h00min, no Palácio da Justiça, 3.º andar, nesta cidade, irá a PRAÇA o bem penhorado nos AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO movida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra M.G.S. - FIGUEIREDO, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FIGUEIREDO; e ELIVALDO JOSÉ MEDEIROS DE ALMEIDA, constante de: - TERRENO LOCALIZADO À AVENIDA DOUTOR FREITAS, N.º 753, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A PASSAGEM QUARUBAS e AVENIDA SENADOR LEMOS, BAIRRO DA PEDREIRA, MUNICÍPIO DE BELÉM, PARÁ, avaliado em R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS). Quem pretender arrematar o mencionado bem deverá comparecer em dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita com dinheiro à vista, a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se referido bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, terá sua venda formalizada a quem mais der em segunda praça, desde logo designada para o dia 21 (vinte e um) de junho de 2000, às 11h00min. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissão do Escrivão, do porteiro e demais despesas, inclusive Carta de Arrematação. O presente Edital servirá para intimação dos devedores caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 02 de maio de 2000. Eu (David Couto de Mendonça), Escrevente Juramentado, na ausência ocasional do Escrivão Titular, do Cartório do 11.º Ofício do Cível e Comércio desta Comarca, digitei e subscrevo.

DRA. MARIA DO CARMO SARMENTO ARAÚJO

Juiz(a) de Direito da 11.ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará

JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ/MF: 02.262.142/0001-40, inscrita no 15300001986. Extrato da Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 2000. Local, data e hora: sede social, à Rod. BR 010, Km 1600, em Paragominas/PA, no dia 09/05/2000, às 10:00hs. assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcelo Micucci Xavier e secretariado por Carla Fernanda Micucci Xavier. Deliberações da AGE: a) A emissão e subscrição de 2.661.898 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito) Debêntures especiais do valor nominal de emissão de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalizando o valor de R\$ 2.661.898,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), sendo 1.996.423 (Hum milhão, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e três) Debêntures conversíveis e 665.475 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco) Debêntures Inconversíveis, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos das Amazônia - FINAM, com base no art. 5.º da Lei 8167/91, recursos oriundos do ano calendário de 1999, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no ofício SAA/DF n.º 158/00, de 08.05.00; b) Retificação da eleição da Diretoria contida na AGE/E de 10/11/99, sendo retificado o cargo da Sra. Carla Fernanda Micucci Xavier para Diretora Superintendente, conforme Estatuto Social. A Ata a que se refere este extrato foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes na reunião. Arquivamento JUCEPA, sob o n.º 20000006494, em 16/05/2000. Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral. Boletim de Subscrição de emissão de debêntures da JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A., na forma do artigo 5.º da Lei n.º 8.167 de 16 de janeiro de 1991, assinado em 12/05/2000. Subscritores pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Eduardo Sérgio H. Araújo e Ana M. F. Toscano; Pela empresa: Marcelo Micucci Xavier - Diretor Presidente, CPF: 411.247.072-04 e Carla Fernanda Micucci Xavier - Diretora Superintendente, CPF: 454.968.202-78.

JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ/MF n.º 02.262.142/0001-40 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas, a administração da JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A, submete a apreciação de V. Sas., em cumprimento as determinações da Lei 6.404/76, dos Estatutos Sociais e demais dispositivos legais que lhe são aplicáveis, as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1999, e para esclarecimentos adicionais que por ventura se façam necessárias, coloca-se a disposição de V. Sas. a) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/99 (R\$ MIL)		
ATIVO	1999	1998
PERMANENTE	867	867
IMOBILIZADO	718	718
Imobilização Técnica	686	686
Animais de Cria	21	21
Animais de Trabalho	11	11
DIFERIDO	142	142
TOTAL DO ATIVO	867	867
PASSIVO	1999	1998
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	867	867
Capital Integralizado	867	1
Reservas de Capital	0	866
TOTAL DO PASSIVO	867	867

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. LÍQUIDO (R\$ MIL)			
Descrição das Mutações	Cap. Soc. Integraliz.	Res. Cor. Monet.	TOTAL
Saldo em 31/12/1998	1	866	867
Integralização Capital			
Com Reservas	866	0	867
Saldo em 31/12/1999	867	0	867

NOTAS EXPLICATIVAS: 1. CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa é uma sociedade anônima de capital autorizado, com projeto objetivando a exploração da bovino-bubalinocultura, no município de Paragominas, com a colaboração financeira da SUDAM/FINAM, sendo que este projeto encontra-se paralisado devido a falta de recursos financeiros para modernização de sua produção; 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância da Lei 6404/76 e disposições legais complementares. Os componentes do ativo Permanente, o Patrimônio Líquido e demais Ativos e Passivos sujeitos a indexação, estão atualizados pela variação da UFIR até 31/12/95 em virtude da revogação da Correção Monetária a partir de 01/01/96, conforme Lei n.º 9.249/95; 3. PERMANENTE - É registrado pelo custo corrigido monetariamente, até 31/12/95, conforme a Lei n.º 9.249/95, a Depreciação é calculada pelo método linear levando em conta a vida dos bens, as Amortizações às admitidas pela Legislação do Imposto de Renda. A composição do Ativo Imobilizado em 31/12/99 é a seguinte (R\$ MIL).

CONTAS	VALOR RESIDUAL
Terras	59
Pastagens	149
Obras de Infra Estrutura	215
Instalações Pecúrias	135
Edificações	88
Móveis e Utensílios	2
Veículos/Máq./Equipamentos	38
Animais de Cria	21
Animais de Trabalho	11
TOTAL	718

Belém(Pa), 31 de Dezembro de 1999.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Marcelo Micucci Xavier - Presidente; Berardina Micucci Xavier - Vice Presidente; Antônio Carlos Figueiredo - Secretário. DIRETORIA: Marcelo Micucci Xavier - Diretor Presidente; Carla Fernanda Micucci Xavier - Diretora. Ademir da Guia Santos da Silva - Contador - CRC/PA - 008565/0-8. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: Aos administradores e acionistas da JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A. 1. Examinamos o Balanço Patrimonial da JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A., levantado em 31 de Dezembro de 1999, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração, e devido a sua paralisação neste exercício não se fez necessário a elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício e das Origens e Aplicações de Recursos. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estejam apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto nossos trabalhos compreenderam entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos e os sistemas contábeis e de controles internos da companhia; b) A constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportaram os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como, da apresentação das Demonstrações Contábeis acima em conjunto; 3. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da JACUIPE AGROPECUÁRIA S/A., correspondente ao exercício de 1999 e a Demonstração das Mutações de seu Patrimônio Líquido, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém(Pa), 24 de Abril de 2000. a) TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - Auditor Independente - Contador - CRC/PA - 3671.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL N.º 076/00
(PROCESSO N.º 986659-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Waldir Oliveira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8.º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Waldir Oliveira da Costa, Prefeito Municipal de Itituba no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 986659-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 077/00
(PROCESSO N.º 20000206-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Monteiro de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8.º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Monteiro de Souza, Prefeito Municipal de Pau D'Arco no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 20000206-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de abril de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 078/00
(PROCESSO N.º 983766-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Humberto Salvador Filho. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8.º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Humberto Salvador Filho, Prefeito Municipal de Salvaterra no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 983766-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 079/00
(PROCESSO N.º 20000124-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do espólio do senhor José Rufino de Souza. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8.º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o espólio do senhor José Rufino de Souza, Prefeito Municipal de Capitão Poço no período de 01 de janeiro a 15 de julho de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 20000124-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 16 de maio de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 080/00
(PROCESSO N.º 20000124-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Raimundo de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8.º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Raimundo de Oliveira, Prefeito Municipal de Capitão Poço no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n.º 20000124-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido período.

Belém, 16 de maio de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N.º 081/00
(PROCESSO N.º 19995307-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Josemar Pereira Lima. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8.º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Josemar Pereira Lima, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Nova Ipixuna no exercício financeiro de 1998, para,

no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19995307-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 082/00
(PROCESSO N° 1999538-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alcino Manoel de Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alcino Manoel de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Piçarra no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 1999538-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 083/00
(PROCESSO N° 19992210-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Mozaniel Vieira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Mozaniel Vieira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19992210-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 084/00
(PROCESSO N° 983191-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Alberto Bittencourt Mochel. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Alberto Bittencourt Mochel, Presidente da Câmara Municipal de Cametá, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 983191-00, referente à Tomada de Contas realizada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Cametá, no exercício financeiro de 1996.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 085/00
(PROCESSO N° 200000860-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Francisco Hélio de Freitas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Francisco Hélio de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará no exercício financeiro de 1999, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200000860-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 086/00
(PROCESSO N° 19995825-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Laise Maria de Souza Alves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Laise Maria de Souza Alves, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Terra Alta no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19995825-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 087/00
(PROCESSO N° 19993065-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Carlos Alberto Gama de Almeida. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Carlos Alberto Gama de Almeida, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de

quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993065-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 088/00
(PROCESSO N° 974736-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor José Luiz Aguiar. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor José Luiz Aguiar, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abel Figueiredo no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 974736-00, referente à prestação de contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 089/00
(PROCESSO N° 200001205-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Max José Campos Alves. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Max José Campos Alves, Presidente da Câmara Municipal de Gurupá no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 200001205-00, referente à Tomada de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 090/00
(PROCESSO N° 199910005-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Walcir Oliveira da Costa. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Walcir Oliveira da Costa, Prefeito Municipal de Itaituba no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 199910005-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 091/00
(PROCESSO N° 19993730-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Jorge Peixoto Ramos. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Jorge Peixoto Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Soure no exercício financeiro de 1998, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 19993730-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 092/00
(PROCESSO N° 980684-00)**

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Florêncio Dias Araújo. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8°, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Florêncio Dias Araújo, Prefeito Municipal de Vitória do Xingu no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo n° 980684-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 093/00
(PROCESSO N° 987203-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Ademir Rodrigues de Freitas. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Ademir Rodrigues de Freitas, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Curralinho no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), referente à multa

aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 094/00
(PROCESSO N° 9811803-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Nogueira de Souza.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Nogueira de Souza, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 095/00
(PROCESSO N° 952248-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Alves da Mota.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alves da Mota, Prefeito Municipal de Bragança no exercício financeiro de 1994, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 290,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 096/00
(PROCESSO N° 984564-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Pedro Cabral de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Cabral de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém Novo no exercício financeiro de 1995, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 097/00
(PROCESSO N° 976765-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raulien Oliveira de Queiroz. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raulien Oliveira de Queiroz, Prefeito Municipal de Jacareacanga no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.229,86 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

**EDITAL N° 098/00
(PROCESSO N° 974627-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Manoel Domingos Pantoja da Costa.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Domingos Pantoja da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 7.039,05 (sete mil, trinta e nove reais e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de maio de 2000
a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 099/00
(PROCESSO N° 983184-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Raimundo Nonato Alencar Machado.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Alencar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 284,02 (duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 16 de maio de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 100/00
(PROCESSO N° 984387-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Abenais Barroso Bruce. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Abenais Barroso Bruce, Presidente da Câmara Municipal de Prainha no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 101/00
(PROCESSO N° 987836-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Etevaldo José Mendes. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Etevaldo José Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará no exercício financeiro de 1997, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

EDITAL N° 102/00
(PROCESSO N° 971353-00)

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Antonio Wagner de Oliveira. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 8°, VIII, do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 109, IV e 113 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Wagner de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo no exercício financeiro de 1996, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 9.341,04 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos), já corrigida monetariamente, julgada em débito nas contas daquele exercício, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 03 de abril de 2000

a) Conselheiro Ronaldo Passarinho
Presidente

RESOLUÇÃO N° 6.079, DE 28.03.2000
PROCESSO N° 972993-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Luiz Rodrigues da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Peixe-Boi

Relatora: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pela Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira, relatora, às fls. 185 a 195, recomendando à Câmara Municipal de Peixe-Boi a não aprovação das contas de responsabilidade de Luiz Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;

II - Determinar que o ordenador de despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, a importância de R\$ 4.429,44 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao alcance apurado no exercício e ausência de comprovante de despesa relativa a OP n° 729;

III - Aplicar ao referido ordenador de despesa, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo não cumprimento dos prazos legais;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

RESOLUÇÃO N° 6.091, DE 11.04.2000
PROCESSO N° 19992720-00

Assunto: Recurso de reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1994.

Interessado: Gilvandro Ubiracy Valente

Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: I - Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e recomendar à Câmara Municipal de Alenquer a aprovação das contas de responsabilidade de Gilvandro Ubiracy Valente, Prefeito Municipal de Alenquer, referente ao período de 27 de abril a 31 de dezembro de 1994;

II - Manter os demais termos da Resolução n° 5.801, de 11 de fevereiro de 1999, no que concerne às contas de João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer, no período de 01 de janeiro a 26 de abril de 1994, que não apresentou recurso. Unanimidade

RESOLUÇÃO N° 6.095, DE 11.04.2000
PROCESSO N° 199910914-00

Assunto: Orçamento Anual

Origem: Prefeitura Municipal de Marabá

Relatora: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira

Decisão: I - Cadastrar a Lei n° 15.715, de 30 de dezembro de 1988, do Município de Marabá, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1999;

II - Aplicar ao Interessado, com fundamento no Art. 57, Inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Unanimidade

RESOLUÇÃO N° 6.103, DE 18.04.2000
PROCESSO N° 19991807-00

Assunto: Resolução n° 004/99, que dispõe sobre a remuneração dos Vereadores.

Origem: Câmara Municipal de Terra Santa

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Cadastrar, Unanimidade

RESOLUÇÃO N° 6.105, DE 25.04.2000
PROCESSO N° 988362-00

Assunto: Contratos de prestação de serviços advocatícios, firmados com Fernando

Facury Scaff e Clóvis Cunha Malcher Filho

Origem: Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Cadastrar, Unanimidade

RESOLUÇÃO N° 6.106, DE 25.04.2000
PROCESSO N° 19997650-00

Assunto: Reajuste de Salário de Servidores

Origem: Câmara Municipal de Santana do Araguaia

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Negar cadastro à Resolução n° 001/99, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, juntando-se o presente processo à respectiva prestação de contas para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO N° 6.108, DE 27.04.2000
PROCESSO N° 973044-00

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Carlos Cardoso dos Santos

Origem: Prefeitura Municipal de Viseu

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Auditor convocado Sérgio Dantas, relator, às fls. 129 a 137, recomendando à Câmara Municipal de Viseu a não aprovação das contas de responsabilidade de Carlos Cardoso dos Santos, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996;

II - Determinar que o ordenador de despesa recolha aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes impenhâncias:

a) R\$ 87.773,30 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos), referente às Notas de Empenho n°s 1987 e 1988, cujo os comprovantes de despesas não foram comprovados;

b) R\$ 8.734,67 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), relativo às despesas irregulares (Auxílio financeiro, Auxílio para tratamento de saúde e multa sobre emissão de cheques sem fundo);

c) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), alusivo à diferença na Receita Orçamentária;

III - Aplicar ao referido ordenador de despesa, com fundamento no Art. 57, incisos II, III e IV, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela não realização de processo licitatório; não retenção de imposto de Renda; remessa da documentação fora do prazo; e divergência nos Anexos Contábeis;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam apurados no que couber os desvios de conduta, cometidos pelo Prefeito Municipal, sendo passível o mesmo de enquadramento nos ilícitos previstos no Art. 1°, I, V, XI, do Decreto-Lei n° 201/67, Arts. n°s 63 e 103, da Lei Federal n° 4.320/64; Arts. n°s 37, XXI e 158, I, da Constituição Federal de 1988; Art. n° 52, § 2°, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, e Art. n° 102, do Regimento Interno do TCM/PA.

RESOLUÇÃO N° 6.109, DE 27.04.2000
PROCESSO N° 19994264-00

Assunto: Decreto Legislativo n° 01/99, que reajusta os valores das diárias de Prefeito e Vice Prefeito.

Origem: Câmara Municipal de Bagre

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.869, DE 06.04.2000
PROCESSO N° 985502-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Erenilda Gaygnoux de Campos

Origem: Instituto de Previdência Social do Município de Soure

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Erenilda Gaygnoux de Campos;

II - Aplicar ao ordenador da despesa, com fundamento no Art. 57, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.883, DE 11.04.2000
PROCESSO N° 19991650-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Crispim Ossuna

Origem: Coordenadoria Municipal de Transportes de Santarém

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Aprovar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.899, DE 18.04.2000
PROCESSO N° 970410-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Edgar Pantoja Gonçalves

Origem: Prefeitura Municipal de Breves

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Registrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.901, DE 25.04.2000
PROCESSO N° 983580-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Adenir Paulo Dam

Origem: Câmara Municipal de Pacuaquebas

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Decisão: Aprovar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.902, DE 25.04.2000
PROCESSO N° 19993194-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Domingos Valdir França Nunes

Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Félix do Xingu

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Domingos Valdir França Nunes, pelas irregularidades apresentadas no processo licitatório para aquisição da sede daquele Instituto;

II - Aplicar ao ordenador da despesa, com fundamento no Art. 57, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa da documentação fora do prazo legal. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.903, DE 25.04.2000
PROCESSO N° 9810657-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Raimundo Miranda Lobato

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.904, DE 25.04.2000
PROCESSO N° 9810661-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Elza Maria Alcântara de Freitas

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.905, DE 27.04.2000
PROCESSO N° 19994693-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Francisco das Chagas Sousa da Silva

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.907, DE 27.04.2000
PROCESSO N° 987808-00

Assunto: Aposentadoria

Interessado: José Pimentel da Silva

Origem: Prefeitura Municipal de Juruti

Relator: Conselheiro Laércio Dias Franco

Decisão: Registrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.909, DE 27.04.2000
PROCESSO N° 9811845-00

Assunto: Contratos administrativos de prestação de serviços temporários, firmados com Rosely Inês Kuntz, Anivaldo Eterno de Matos, Josafá Ferreira da Silva e Cleonice Ferreira dos Santos, para os cargos que especificam.

Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.910, DE 27.04.2000
PROCESSO N° 9811898-00

Assunto: Contratos de Admissão n°s 054/97, 001 a 010, 012 a 044, 046 a 048 e 050 a 067/98.

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar, Unanimidade

ACÓRDÃO N° 8.911, DE 02.05.2000
PROCESSO N° 19991821-00

Assunto: Prestação de Contas do Convênio n° 073/98-Funbel, como forma de auxílio parcial no cumprimento do Projeto das Oficinas de Artes e Ofícios/98 das Escolas de Samba do grupo "A" que visa favorecer o processo de fortalecimento das

Aprenhizes Carnavalescas em suas comunidades.

Responsável: Francisco Pimentel Carvalho

Origem: Escola de Samba da Matinha

Relatora: Auditora convocada Nair Centeno de Oliveira

Decisão: Aprovar, Unanimidade

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOSMARÇO/2000
R\$1,00

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO/ SALÁRIO	GRATIFICAÇÕES	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAIS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
Nível Médio							
	Regime Jurídico Único						
	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	24	26.000,07	885,54	12.714,85	0,00	41.538,11
	ASSISTENTE DE INFORMATICA	3	2.276,74	0,00	150,27	0,00	2.427,01
	ASSISTENTE DE INSPECTORIA	20	19.419,57	8.931,71	6.042,61	0,00	34.393,89
	AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	12	8.724,77	0,00	3.630,59	0,00	12.355,36
	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	28	23.466,21	0,00	10.903,80	165,00	34.535,01
		21	14.447,21	0,00	5.350,79	0,00	19.798,00
Outros		108	94.334,57	9.817,25	38.792,91	0,00	145.047,38
TOTAL							
Nível Superior							
	Regime Jurídico Único						
	ADVOGADO	1	993,47	794,78	1.591,06	0,00	3.379,31
	INSPECTOR REGIONAL	17	16.535,22	16.445,28	7.320,44	0,00	40.300,94
	SECRETARIO	1	1.316,77	0,00	2.915,78	0,00	9.395,28
	SUB-SECRETARIO	1	1.250,93	0,00	1.538,88	0,00	7.694,39
	TECNICO DE AREA MEIO	10	10.573,42	8.458,76	4.645,53	0,00	23.842,71
	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	37	39.150,40	31.320,42	25.883,61	0,00	98.292,08
		7	6.451,33	5.582,89	4.518,21	0,00	16.552,43
Outros		74	76.271,54	62.602,13	48.413,51	0,00	199.457,14
TOTAL							
Cargos Comissionados							
Com Vínculo							
	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	1.470,21	820,22	0,00	3.838,02
	ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE TECNICO I	2	2.036,99	0,00	1.603,94	0,00	5.605,97
	ASSISTENTE TECNICO II	1	1.106,92	0,00	514,64	0,00	2.534,39
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	4.801,93	0,00	2.400,95	0,00	9.811,53
	CHEFE DE DIVISAO	5	4.695,57	2.555,62	2.661,98	0,00	19.601,42
	DIRETOR	1	993,47	794,78	954,64	0,00	7.318,89
	DIRETOR ADJUNTO	3	2.980,41	2.384,34	630,36	0,00	13.237,83
	INSPECTOR CHEFE	1	993,47	794,78	954,64	0,00	7.318,89
Cargos Comissionados							
Sem Vínculo							
	ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	6.864,00	0,00	41.184,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	21	30.642,28	29.404,20	12.899,18	0,00	72.945,66
	ASSESSOR TECNICO	7	9.356,13	8.420,51	4.076,60	0,00	21.853,24
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	9.128,32	0,00	1.962,59	0,00	11.090,91
	ASSISTENTE TECNICO I	20	24.671,44	1.202,93	5.937,44	0,00	31.811,81
	ASSISTENTE TECNICO II	27	30.808,08	0,00	7.838,98	0,00	38.647,06
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	57	37.173,12	0,00	7.838,98	0,00	43.133,82
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	0,00	5.960,70	0,00	4.578,15
	CHEFE DE DIVISAO	17	21.971,43	19.275,65	9.410,66	0,00	50.657,74
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.860,00	2.860,00	858,00	0,00	6.578,00
	DIRETOR	3	8.008,00	8.580,00	2.545,40	0,00	19.133,40
	DIRETOR ADJUNTO	2	3.095,18	2.940,42	905,34	0,00	6.940,94
	INSPECTOR CHEFE	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	9.152,00
TOTAL		196	220.803,29	100.703,44	73.897,45	31.569,49	426.973,67
Funções Gratificadas							
	ENCARREGADO DE SECAO	6	4.895,48	0,00	1.796,21	0,00	7.681,69
TOTAL		6	4.895,48	0,00	1.796,21	0,00	7.681,69
Colegiado							
	AUDITORES	5	28.500,00	0,00	5.985,00	0,00	34.485,00
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	12.600,00	0,00	61.800,00
TOTAL		11	64.500,00	13.200,00	18.585,00	0,00	96.285,00
Funcionários Inativos							
		35	81.754,78	42.245,65	62.260,22	0,00	193.120,75
TOTAL		35	81.754,78	42.245,65	62.260,22	0,00	193.120,75
TOTAL GERAL							
		430	542.559,66	228.568,47	243.745,30	53.692,20	1.068.565,63

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

ABRIL/2000
R\$1,00

REGIME	CARGO	Nº DE OCUPANTES	VENCIMENTO/ SALÁRIO	GRATIFICAÇÕES	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS PESSOAIS	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
Nível Médio							
Regime Jurídico Único							
	ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	24	26.000,07	885,54	12.869,85	0,00	41.693,11
	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	3	2.732,01	0,00	186,69	0,00	2.918,70
	ASSISTENTE DE INSPECTORIA	20	19.419,57	8.931,71	6.042,61	0,00	34.393,89
	AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	12	9.197,59	0,00	4.336,45	0,00	13.534,04
	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	28	23.466,21	0,00	10.976,83	0,00	34.608,04
		21	14.447,21	0,00	5.421,00	0,00	19.868,21
Outros		108	95.262,66	9.817,25	39.833,43	0,00	147.015,99
TOTAL							
Nível Superior							
Regime Jurídico Único							
	ADVOGADO	1	993,47	794,78	1.591,06	0,00	3.379,31
	INSPECTOR REGIONAL	17	16.535,22	16.445,28	7.532,04	0,00	40.512,54
	SECRETARIO	1	1.316,77	0,00	2.915,78	0,00	9.395,28
	SUB-SECRETARIO	1	1.250,93	0,00	1.538,88	0,00	7.694,39
	TECNICO DE AREA MEIO	10	10.573,42	8.458,76	4.645,53	0,00	23.842,71
	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	37	39.150,40	31.320,42	26.137,85	0,00	98.546,32
		7	6.451,33	5.582,89	4.518,21	0,00	16.552,43
Outros		74	76.271,54	62.602,13	48.879,35	0,00	199.922,98
TOTAL							
Cargos Comissionados							
Com Vínculo							
	ASSESSOR ESPECIAL II	1	1.547,59	1.470,21	1.025,28	0,00	4.043,08
	ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ASSISTENTE TECNICO I	2	2.036,99	0,00	1.603,94	0,00	5.605,97
	ASSISTENTE TECNICO II	1	1.106,92	0,00	514,64	0,00	2.534,39
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6	4.801,93	0,00	2.400,95	0,00	9.811,53
	CHEFE DE DIVISAO	5	4.695,57	2.555,62	2.661,98	0,00	19.601,42
	DIRETOR	1	993,47	794,78	954,64	0,00	7.318,89
	DIRETOR ADJUNTO	3	2.980,41	2.384,34	630,36	0,00	13.237,83
	INSPECTOR CHEFE	1	993,47	794,78	954,64	0,00	7.318,89
Cargos Comissionados							
Sem Vínculo							
	ASSESSOR ESPECIAL I	6	17.160,00	17.160,00	6.864,00	0,00	41.184,00
	ASSESSOR ESPECIAL II	21	30.642,28	29.404,20	13.185,48	0,00	73.231,96
	ASSESSOR TECNICO	7	9.356,13	8.420,51	4.076,60	0,00	21.853,24
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	9.128,32	0,00	2.128,04	0,00	11.256,36
	ASSISTENTE TECNICO I	20	24.671,44	1.202,93	5.998,84	0,00	31.873,21
	ASSISTENTE TECNICO II	27	30.808,08	0,00	7.941,67	0,00	38.749,75
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	57	37.173,12	0,00	5.960,70	0,00	43.133,82
	AUXILIAR DE GABINETE	6	3.912,96	0,00	665,19	0,00	4.578,15
	CHEFE DE DIVISAO	17	21.971,43	19.275,65	9.564,49	0,00	50.811,57
	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	2.860,00	2.860,00	858,00	0,00	6.578,00
	DIRETOR	3	8.008,00	8.580,00	2.831,40	0,00	19.419,40
	DIRETOR ADJUNTO	2	3.095,18	2.940,42	905,34	0,00	6.940,94
	INSPECTOR CHEFE	1	2.860,00	2.860,00	3.432,00	0,00	9.152,00
TOTAL		196	220.803,29	100.703,44	75.158,18	31.569,49	428.234,40
Funções Gratificadas							
	ENCARREGADO DE SECAO	6	4.895,48	0,00	1.796,21	0,00	7.681,69
TOTAL		6	4.895,48	0,00	1.796,21	0,00	7.681,69
Colegiado							
	AUDITORES	5	28.500,00	0,00	5.985,00	0,00	34.485,00
	CONSELHEIROS	6	36.000,00	13.200,00	12.600,00	0,00	61.800,00
TOTAL		11	64.500,00	13.200,00	18.585,00	0,00	96.285,00
Funcionários Inativos							
		35	81.754,78	42.245,65	62.260,22	6.860,10	193.120,75
TOTAL		35	81.754,78	42.245,65	62.260,22	6.860,10	193.120,75
TOTAL GERAL		430	543.487,75	228.568,47	246.512,39	53.692,20	1.072.260,81



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.215

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quinta-feira,
18 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EXPEDIENTES

Processo 10ª.VT-556/97-9

Reclamante: ANDREA MARIA PACHECO SÁ
Advogado: JORGE RODRIGUES GONÇALVES
Reclamado: B M F BRASIL MERCADORIAS FUTURAS E REPRESENTAÇÕES
Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR A QUAL PROPOSTA SE REFERE ÀS FLS 173/174.

Processo 10ª.VT-594/95-3

Reclamante: JOAQUIM SOUZA DA SILVA
Advogado: MIGUEL GONÇALVES SERRA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Despacho: AO RECLAMADO PARA RECEBER ALVARÁ DE DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL APENSADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Processo 10ª.VT-629/99-2

Reclamante: MAIKON CARDOZO
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA TUMA HABER
Reclamado: A A DE MORAES
Advogado: ULISSES TRASEL
Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR EM CINCO DIAS SE PRETENDER FICAR COM O BEM PENHORADO COMO PAGAMENTO DA DÍVIDA

Processo 10ª.VT-1674/96-2

Reclamante: EUCLEIDES PEDRO DA SILVA FILHO
Advogado: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: ELLANE SABBÁ LOPES
Despacho: À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Processo 10ª.VT-2001/99-X

Reclamante: IVANEA DIOMAR DA CUNHA SENNA
Advogado: JOSÉ ACRIANO BRASIL
Reclamado: NEWS MASTER INFORMÁTICA LTDA
Advogado: CÁSSIO SOUZA DE BRITO
Despacho: À RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 33/35.

Processo 10ª.VT-1590/98-4

Reclamante: LUCIVALDO MANOEL PINHEIRO SOZINHO
Advogado: MARILDA AZEVEDO BEZERRA
Reclamado: NORDISK TIMBER LTDA
Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE: "I-EM FACE DO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 203/204, NESTA INFICAZ A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA PELO RÉU POR COMPREENDER A ORDEM DE PREFERÊNCIA DO ART. 655 DO CPC E A NATUREZA ALIMENTAR DO CRÉDITO TRABALHISTA; II-AO BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS COMO REQUERIDO ÀS FLS. 203/204; III-REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO POIS NÃO GARANTIDO O JUÍZO NOS VALORES DO ART. 884 DA CLT. DÊ-SE CIÊNCIA".

Processo 10ª.VT-1305/95-4

Reclamante: RONALD LIMA PAMPLONA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A
Advogado: PAULO BRITO CHERMONT
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 555 EM FACE DA GARANTIA DO JUÍZO; DÊ-SE CIÊNCIA. II-DAR CIÊNCIA AO JUÍZO DEPRECADO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 351, VERSO".

Processo 10ª.VT-1283/99-3

Reclamante: PAULO ROBERTO QUEIROZ DA COSTA
Advogado: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Reclamado: H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado: SUENON PEREIRA DE SOUZA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA À PENHORA, ESCLARECENDO QUE NO SILÊNCIO A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSADA NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/90.

Processo 10ª.VT-24/2000-4

Reclamante: JOÃO DE DEUS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: LINDGUI & RODRIGUES LTDA.
Advogado: GRACIONE DA MOTA COSTA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR AO JUÍZO SE DESISTE DO APELO (R.O.) NOS AUTOS EM APELO.

Processo 10ª.VT-392/99-3

Reclamante: FRANCISCO ARLINDO DE SOUZA SANTANA
Advogado: ANTONIO FLÁCIDO RODRIGUES MACIEL
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE BELÉM LTDA.
Advogado: LUIZA MARILAC CAMPELO
Despacho: AO RÉU PARA COMPROVAR O VALOR DO INSS DE R\$ 278,60, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo 10ª.VT-600/97-3

Reclamante: SALVAN PEREIRA MACHADO E OUTROS
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA NOS AUTOS DA PETIÇÃO DA EXECUTADA ENCAMINHADA PELO JUÍZO DEPRECADO ÀS FLS. 154 DOS PRESENTES AUTOS.

Processo 10ª.VT-1335/94-3

Reclamante: MANOEL ALVES VARJÃO FILHO
Advogado: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: MARIA LÚCIA DE ASSIS CARVALHO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "A QUESTÃO JÁ FORA DIRIMIDA ÀS FLS. 312 (VERSO) E, SE O EXEQUENTE ENTENDE EXISTIR "ERRO IN JUDICANDO", DEVERIA BUSCAR A MODIFICAÇÃO NO JUÍZO "AD QUEM". DAR CIÊNCIA. AO SETOR DE CÁLCULOS PARA APURAR O VALOR A SER RESTITUÍDO PELO EXEQUENTE, APÓS CUMPRIDO O DESPACHO DE FLS. 313 (VERSO)".

Processo 10ª.VT-1197/99-X

Reclamante: LILDETE RIPARDO LIMA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: MADEIREIRA ARAGUAIA IND E COM IMP E EXP LTDA.; NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA E ANTONIO CAMPOS NETO.
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DA MM. VARA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. BEM COMO INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA PARA PENHORA.

Processo 10ª.VT-120/99-3

Reclamante: OSVALDO BAPTISTA DO CARMO JUNIOR
Advogado: TITO EDUARDO VALENTE DO COITO
Reclamado: ODONTOCLÍNICA GODOI LTDA.
Advogado: MARCUS VINÍCIOS COSTA SOLINO
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE: "I-RECONSIDERO O DESPACHO ANTERIOR E HOMOLOGO O ACORDO NOS TERMOS AVENÇADOS PELAS PARTES COM RESSALVADOS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS POR CORRESPONDEREM A DÉBITOS INDISPONÍVEIS DAS PARTES DEVENDO O SETOR DE CÁLCULOS PROCEDER NA FORMA DO DESPACHO RECONSIDERADO, ISTO É, TIENDO EM VISTA OS CÁLCULOS DE FLS. 150/154 ESTABELEÇA EM FACE DO VALOR DO ACORDO, A PROPORÇÃO DE VERBAS SALARIAIS E INDENIZATÓRIAS CUJO RECOLHIMENTO E COMPROVAÇÃO FICA SOB RESPONSABILIDADE DA RÉ CHAMADA QUE TERÁ PRAZO ATÉ O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. II-LIBERE-SE OS VALORES BLOQUEADOS. III-DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

Processo 10ª.VT-1699/96-7

Reclamante: MARCIONILO DANTAS MORAIS
Advogado: MARIA ROSINEIDE BENTES
Reclamado: CETENCO ENGENHARIA
Advogado: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Despacho: À PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PODERES NOS AUTOS.

Processo 10ª.VT-1399/96-6

Reclamante: HUMBERTO DE ALMEIDA JOSUA FILHO
Advogado: MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: LAURO SODRÉ & PINHEIRO LTDA. E TV FILME BELÉM SERV. TELECLTDA.
Advogado: LÍVIA CUNHA CHERMONT
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA NOS AUTOS DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA ÀS FLS. 240.

Processo 10ª.VT-1496/99-3

Reclamante: REGINA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA.
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 16.6.00, ÀS 17.30 HORAS NA SEDE DA MM. VTB.

Processo 10ª.VT-1335/99-3

Reclamante: MANOEL DE JESUS QUARESMA VINAGRE
Advogado: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: PANIFICADORA PRIOLA
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A PRAÇA FOI DESIGNADA PARA 16.06.2000, ÀS 17.00 HORAS.

Processo 10ª.VT-40/2000-2

Reclamante: EUDES MOZAR DO NASCIMENTO ABREU
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
Reclamado: QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e EDITORA GLOBO S/A
Advogado: MILDRED LIMA PITMAN e ERIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O ESTE JUÍZO DA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM SUA COMPOSIÇÃO COLEGIADA, À UNANIMIDADE DE SEUS COMPONENTES, DECIDE REJEITAR AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA, QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, E SUBSIDIARIAMENTE, EDITORA GLOBO S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE EUDES MOZAR DO NASCIMENTO ABREU, SALÁRIO RETIDO DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), AVISO PRÉVIO DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), FÉRIAS PROPORCIONAIS DE R\$ 199,99 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), 1/3 DAS FÉRIAS DE R\$ 66,66 (SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), FGTS DE R\$ 149,76 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), 40% DE FGTS DE R\$ 59,98 (CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), MULTA RESCISÓRIA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), INDENIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE DE R\$ 55,11 (CINQUENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ATRIBUINDO-SE À PRIMEIRA RECLAMADA, E, SUBSIDIARIAMENTE, À SEGUNDA RECLAMADA, A RESPONSABILIDADE PELAS DEDUÇÕES E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANDO EM JUÍZO OS RECOLHIMENTOS, PENA DE EXECUÇÃO, COMPETINDO AINDA À PRIMEIRA RECLAMADA A OBRIGAÇÃO DE ANOTAR E DAR BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO ESTABELECIDO, PENA DE MULTA E ANOTAÇÕES PELA SECRETARIA, COM AS COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ESTILO, CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA SEGUNDA RECLAMADA, DE R\$ 80,00 (OITOCENTOS REAIS), INDENIZAÇÃO DE VALE TRANSPORTE DE R\$ 4.000,00."

Processo 10ª.VT-323/95-5

Reclamante: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JOSÉ RONALDO LOPES LISBOA

Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF ARAOUS
Despacho: "I. DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA CPT".

Processo 18º.VT-523/95-5
Reclamante: SANDRA ROSELI VILHENA DIAS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JOSÉ RONALDO LOPES LISBOA
Advogado: NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF ARAOUS
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A PRAÇA FOI DESIGNADA PARA 23.06.2000, ÀS 13:00 HORAS.

Processo 18º.VT-348/2000-3
Reclamante: TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE PARIAS
Advogado: RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA
Reclamado: MÁRIO BELÉM VINHAS COSTA
Despacho: "I. AO AUTOR, PARA APRESENTAR A CTPS PARA BAIXA; II. AO CÁLCULO".

Processo 18º.VT-496/2000
Reclamante: EDILSON SILVA DE JESUS
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JÚNIOR
Reclamado: BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VAL LTDA
Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "PELO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EM RECONHECENDO A JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA DO AUTOR, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA AÇÃO MOVIDA POR EDILSON SILVA DE JESUS CONTRA BERTILTON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. PARA CONDENAR ESTA A PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 89,15, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$ 4.457,60, DAS QUAIS FICA ISENTA POR EQUIDADE. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

Processo 18º.VT-1379/93-1
Reclamante: SÁVIO RAIMUNDO LEMOS PRADO
Advogado: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado:
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

Processo 18º.VT-1199/1999-3
Reclamante: ROBERTO PEREIRA DE LIMA
Advogado: FABRÍCIO BARCELAR MARINHO
Reclamado: MACEDO INDUSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Despacho: "I. DÊ-SE CIÊNCIA AOS CAUSÍDICOS DESCONSTITUÍDOS; II. DEFIRO A ADJUDICAÇÃO PELO VALOR DA DÍVIDA; III. EXPEDIR AUTO RESPECTIVO".

Processo 18º.VT-137/1996-4
Reclamante: ROMUALDO DE JESUS SILVA
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: MARIA BENÍCIUS REGO NEVES
Advogado: ANTÔNIO CARLOS ALVES SENA
Despacho: "NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, COM VISTAS À VIABILIZAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, POSTO QUE AS DILIGÊNCIAS DO JUÍZO RESTARAM INFRUTÍFERAS. RESSALTAR QUE EM CASO DE OMISSÃO, O PROCESSO SERÁ SUSPENSO POR UM ANO".

Processo 18º.VT-1368/1999-7
Reclamante: WALDEMAR JOSÉ RAMOS SOARES
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY REBELLO REIS
Reclamado: PROTEÇÃO MÉDICA SOCIEDADE CIVIL LTDA
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA COMPROVAR O VALOR LEVANTADO DA CONTA VINCULADA".

Processo 18º.VT-2666/1995-3
Reclamante: FRANCISCO LOPES DE SOUZA
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Despacho: "AO EXECUTADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 229/234 E 236, NO PRAZO DE CINCO DIAS".

Processo 18º.VT-630/1995-3
Reclamante: MARIA LÚCIA DA SILVA CONTENTE
Advogado: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Reclamado: ENEIDA FRANÇA
Advogado: JOSÉ LAUDÉCY TUPINAMBÁ
Despacho: "À RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA RECLAMADA ÀS FLS. 148/149, DOS AUTOS".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 18º.164/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o

presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16.06.2000, às 16:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10º.1753/99-8, entre partes, ELINORONHA DE SOUZA, exequente e, CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA, executada, constante de: a) 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, MARCA JUKI TDB 177, RETA, COM MESA EM FÓRMICA E MOTOR, COMPLETA EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); b) 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, MARCA JUKI, DDL 227, COM MESA EM FÓRMICA E MOTOR, COMPLETA, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). TOTALIZANDO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. Eu, Blayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18º.VT-165/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ ROBERTO CASPARINI, cujo endereço é ignorado e incerto, executado, nos autos do Processo nº 10º.VT-128/97-X, em que ANA CÉLIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA, é exequente para tomar ciência da penhora de: 01 (um) terreno edificado, localizado na Passagem Prinha nº 210, perímetro compreendido entre a Rua Capitão Braga e a Av. Pedro Álvares Cabral, tendo o imóvel, em alvenaria, 02 (dois) pavimentos, medindo de frente 5,35ms, e de comprimento, 22,5ms, em razoável estado de conservação. Avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O bem acima encontrado se registrado nos arquivos do patrimônio Enfitêutico da Cidem, em termo lavrado em nome do executado, às fls. 95 do livro 98, nº de ordem 199 e do encargo do fiel depositário do bem acima descrito. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil, Eu, Rejane Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 10ª. J.C.J. de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EXPEDIENTES

Processo 18º.VT-151/96-3
Reclamante: DILMAR SANTOS MOREIRA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: J.S.S. CONCEIÇÃO - ESTÂNCIA REI DA MADEIRA
Advogado: JOÃO PAULO DE ALMEIDA COUTO ALVES
Despacho: INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS DA RECLAMADA À PENHORA.

Processo 18º.VT-157/2000-1
Reclamante: JOSÉ DINALDO SOZAR
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: POSTO NAZARÉ LTDA e OUTROS
Advogado: MENDEL ELIASQUEVICI, MÁRIO SÉRGIO TOSTES E ARMANDO GRELLO CABRAL
Despacho: AO AUTOR PARA RECEBER SUA CTPS E AS GULAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Processo 18º.VT-229/98-1
Reclamante: FRANCISCO AGACI DE OLIVEIRA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogado: HAROLD ALVES DOS SANTOS
Despacho: INDIQUE O AUTOR BENS À PENHORA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE CONSTRUÇÃO JUDICIAL DOS QUE JÁ FORAM NOMEADOS PELA RE.

Processo 18º.VT-319/99-5
Reclamante: ODIVAL DAS CHAGAS FERREIRA
Advogado: FERNANDO CDO VALE CORRÊA JÚNIOR
Reclamado: CARLOS SÉRGIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado: CLAUDYONOR TEIXEIRA
Despacho: INDIQUE O AUTOR BENS À PENHORA.

Processo 18º.VT-1038/96-4
Reclamante: RILDO CARLOS PEREIRA RODRIGUES
Advogado: EMÍLIA PARINHA SANTOS
Reclamado: J. VITOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Despacho: AUTOR PARA DIZER SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

Processo 18º.VT-1675/99-7
Reclamante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MEDeiros
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: SALÃO DOS CALÇADOS LTDA
Despacho: DÊ O AUTOR, EM 48 HORAS, SOBRE O ACEITE DA PROPOSTA

DE FLS. 57, IMPORTANDO O SILÊNCIO EM ACEITADO.

Processo 18º.VT-1952/99-3
Reclamante: TAKEDA COMÉRCIO LTDA (CONSIGNANTE)
Advogado: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
Reclamado: LEDA MARIA ALCANTARA POMPEU (CONSIGNADA)
Advogado: ANA CÉLIA GONÇALVES PONSECA
Despacho: À EXEQUENTE COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A SUA CTPS.

Processo 18º.VT-555/98-3
Reclamante: JOÃO BATISTA ARRUDA SOARES
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: AS PARTES PARA APRESENTAREM OS SEGUINTE ELEMENTOS PARA EFEITO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO NOS AUTOS: PARCELA DE HORAS EXTRAS, NECESSÁRIO SE FAZ SABER O QUANTUM SALARIAL (SALÁRIO BASE + VANTAGENS) PERCEBIDO PELO AUTOR, NOS MESES DE ABRIL/93 ATÉ ABRIL/94 E MAIO/97, INCLUSIVE PÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO NÃO PRESCRITO (16.04.93 A 12.11.97), COM SEUS RESPECTIVOS VALORES E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO, TENDO EM VISTA QUE OS RESTANTES DOS MESES JÁ SE ENCONTRAM NOS AUTOS ASSIM COMO AS ESCALAS DE SERVIÇOS DO AUTOR, NOS MESES DE ABRIL/93 ATÉ ABRIL/94 E DE MAIO/97 ATÉ NOVEMBRO/97.

Processo 18º.VT-561/2000-8
Reclamante: DAVID PEREIRA DE SOUZA
Advogado: ANTONIO MARIA BEZERRA
Reclamado: POLACIFE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇO LTDA
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Despacho: AO RÉU PARA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 93/96, COMO DETERMINADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 91 DOS AUTOS.

Processo 18º.VT-1878/97-3
Reclamante: EDIVALDO PINTO DE BRITO
Advogado: EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
Reclamado: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MARANATA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A SEU INTERESSE EM FICAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS NA MM. VT DE ANANINDEUA-PARÁ.

Processo 18º.VT-56/2000-6
Reclamante: MÔNICA NASCIMENTO DA CRUZ
Advogado: MÁRIO ANTÔNIO LOBATO DE PAIVA
Reclamado: HERETRUSA HENRINI DA COSTA
Advogado: RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
Despacho: "I. AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE SUA DESTITUIÇÃO".

Processo 18º.VT-296/1998-5
Reclamante: MAX DÁRIO MACEDO PINA
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A
Advogado: VICENTE BRAGA CORDEIRO
Despacho: "PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA OS VALORES CONSTANTES DOS AUTOS".

Processo 18º.VT-432/1999-5
Reclamante: JOSEDEQUE COELHO DE PAULA
Advogado: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: TECNIBUS ENGENHARIA LTDA E OUTRA
Advogado: BRUNO GARCIA CASTRO
Despacho: "AO AUTOR, PARA INDICAR BENS À PENHORA SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

Processo 18º.VT-439/1997-5
Reclamante: CARLOS MODESTO CORDOVIL
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Despacho: "INDIQUE O AUTOR OUTROS BENS À PENHORA".

Processo 18º.VT-831/1999-8
Reclamante: MARIA NATALINA DO CARMO DE FREITAS DA SILVA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: SOLONEIDE PESSOA DA NOBREGA ALENCAR
Despacho: "NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS".

Processo 18º.VT-561/1999-X
Reclamante: ERNANI MENDES MORAES
Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: DORIVALDO PANTOJA BORGES
Despacho: "INDIQUE O AUTOR BENS À PENHORA".

Processo 18º.VT-1245/1999-8
Reclamante: JOSÉ RIBAMAR QUEIROZ MOTTA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: A. L. F. DINIZ
Despacho: "AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 45/46 E TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 49-VERSO".

Processo 18º.VT-593/97-4

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADENHO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 3

Reclamante: CLAUDINO RODRIGUES VILHENA
Advogado: MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA
Reclamado: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: MILTON F CHAGAS
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE A PRAÇA FOI DESIGNADA PARA 23.06.2000, ÀS 13:30 HORAS.

Processo nº 10. VT-1872/99-5
Reclamante: MARCOS ANDRÉ SILVA DA SILVA
Advogado: JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Reclamado: COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE REFRIGERANTES LTDA
Despacho: "1- NOTIFICAR RECLAMANTE PARA APRESENTAR CTPS".

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10. VTB-166/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento que, no dia 16.06.2000, às 17:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10. VT-1885/99-3 entre partes, MANOEL DE JESUS QUARESMA VINAGRE, exequente e, PANIFICADORA FRIOLA, executada, constante de: 01 (UMA) MASSEIRA COMPLETA, EM FERRO, COR VERDE, NO ESTADO. AVALIADA EM R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz do Trabalho Substituto da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10.368/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Sr. BERNARDO JOAQUIM BATALHA FILHO, cujo endereço é ignorado e incerto, Fiel Depositário nos autos do Processo nº 10.954/1996-3, em que MARLI BARROS GOMES é exequente, e BERNARDO JOAQUIM BATALHA FILHO, é executado, a tomar ciência, de que foi considerado INFIEL DEPOSITÁRIO, na forma do art. 904 do CPC. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10.369/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a Sr. FÁTIMA NAZARÉ FREITAS MALA ALVES, cujo endereço é ignorado e incerto, Fiel Depositária nos autos do Processo nº 10.758/1996-3, em que SILVIO AUGUSTO VIANA DOS SANTOS é exequente, e CENTURION SERVIÇOS GERAIS LTDA, é executada, a tomar ciência, de que foi considerada INFIEL DEPOSITÁRIA, na forma do art. 904 do CPC. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10.370/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MOGNO ENGENHARIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10.1381/1999-8, em que MARCELO COUTINHO TRINDADE é exequente, a tomar ciência de que foi convocado em penhora o valor de R\$ 1.309,31 (UM MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para fins do disposto no art. 884 da CLT. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10. VTB-171/2000

O Doutor RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento que, no dia 16.06.2000, às 17:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão

de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10.1496/99-3, entre partes, REGINA DO SOCORRO DAMASCENO DA SILVA, exequente e, CONFECÇÕES EXCELSIOR LTDA, executada, constante de: a) 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER DE APROXIMADAMENTE 30.000 BTU'S, SEM N° VISÍVEL NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); b) 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA PHILCO DE APROXIMADAMENTE 30.000 BTU'S SEM N° VISÍVEL NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil. Eu, Blayne Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 359/00

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(a):

Reclamado(a): SOMETIMABE E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MERCENARIAS ESTADO PARÁ

Advogado(a): MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN (FLS.31)

Conteúdo: AO RECLAMADO SOMETIMABE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMARGOS DE DECLARAÇÃO, PROLATADA NO DIA 08/05/2000, ÀS 17:55 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "...A MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM DECIDE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS IMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR SOMETIMABE CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 63/69, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. OUTROSSIM, APLICA-SE AO EMBARGANTE A CONDENAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 278/00

Reclamante: MOACIR DA CRUZ ROCHA

Advogado(a): IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

Reclamado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

Advogado(a): DR. OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO (FLS.142)

Conteúdo: AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 325/98

Exequente: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES FRANCO

Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA, OAB/PA 3582

Executado(a): JOAQUIM PONSECA NAVEGAÇÃO IND. & COM. S/A

Advogado(a): DR. ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA (FLS.151)

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO CONSTANTE ÀS FLS.155/160, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 490/99

Exequente: PAULO SÉRGIO LOPES PIRES

Advogado(a): DR. ADALBERTO GUIMARAES NETO.

Executado(a): RIO SUL LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA COMPARECER À SECRETARIA, NO PRAZO LEGAL, PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 538/99

Exequente: SÉRGIO NAZARENO FARIAS DOS SANTOS

Advogado(a): DRA. MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO (FLS.21)

Executado(a): ISMAEL G C LIMA - CGC 01.959.670/0001-08

Advogado(a): DR. JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO (FLS.49)

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE 105/113 DOS AUTOS SUPRA E, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1289/99

Reclamante: JOSÉ SENA DA SILVA

Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA

Reclamado(a): TELEMAR S/A

Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "1- DEFIRO O REQUERIDO ÀS FLS.226, DEVENDO AS CÓPIAS SER EXTRAÍDAS ÀS EXPENSAS DO RECLAMANTE."

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 9a. VTB - 129/00

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 8:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telegrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem o oferecer o maior lance ao(s) (s) (m) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-101/00, em que são partes: BALDUINO DO NASCIMENTO MATOS, exequente(s) e TONI HAMILTON GOES RODRIGUES, executado(s), constante do seguinte: Aparelho de Som, marca gradiente, modelo K-700, série 97M007368A7E, no estado, avaliado em R\$ 280,00

01 equalizador marca audiolinear, modelo AQL 240, série 41900424, no estado, avaliado em R\$ 300,00

01 televisór, marca mitsubishi, em cores, de 20 polegadas, no estado, avaliado em R\$ 280,00

01 aparelho força de carro, marca tojo, modelo MP 2080, no estado, avaliado em R\$ 280,00

01 canhão de luz, marca tec port, com lâmpada, em estado de novo, avaliado em R\$ 140,00

Total da Avaliação R\$ 1.280,00 (HUM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Antônio Pedro Goes Rodrigues, com endereço na(o) Rua Rosa Danin, 454, Cincos minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 16 de maio de 2000. Eu Jacqueline Chaves de Almeida, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 131/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) URUBATAN D'OLIVEIRA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 312/99, em que são partes: MARIA CECILIA VARELA DA CRUZ, exequente(s) e URUBATAN D'OLIVEIRA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "Convolo em penhora o valor de fls. 55". Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 08 de maio de 2000. Eu, <Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) OSCAR ALBERTO ALCÂNTARA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 36/00, em que são partes: JOANA D'ARC MORAES PANTOJA, exequente(s) e OSCAR ALBERTO ALCÂNTARA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser comunicado ao INSS. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 08 de maio de 2000. Eu, <Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) OSCAR ALBERTO ALCÂNTARA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 36/00, em que são partes: JOANA D'ARC MORAES PANTOJA, exequente(s) e OSCAR ALBERTO ALCÂNTARA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser comunicado ao INSS. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 08 de maio de 2000. Eu, <Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) RODOMAR LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 44/96, em que são partes: JURACI SILVIO SOUSA SILVA, exequente(s) e RODOMAR LTDA, executado(s), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da penhora de fls. 487.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 11 maio de 2000. Eu, <Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB-126/00-8

Reclamante: RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO

Advogado: PAULO FLAVIO MARÇAL

Reclamado: GM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - FÓRMULA VEÍCULOS LTDA

Advogado: JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA

INTERNET: www.ioepa.com.br

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

Proc 5ª VTB-1782/99

Reclamante: AMILTON PEREIRA DE SOUZA
Advogado: PABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: WARISS ELETROTÉCNICA LTDA
Conteúdo: INDICAR BENS A PENHORA TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DA SRA OFICIAL DE JUSTIÇA AS FLS 19 DOS AUTOS

Proc 5ª VTB-2475/99

Reclamante: ELIOISA HELENE DA SILVA CRISTO
Advogado: LAIS ROVANI LUJAN DE SOUSA
Reclamado: YAMADA S/A COMERCIO E IND
Advogado: JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS 83/86 DOS AUTOS

Proc 5ª VTB-3329/92

Reclamante: ARAO GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR
Advogado: ALACY VIANA NAHUM
Reclamado: ESTADO DO PARÁ-SEFA
Conteúdo: RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DA MM VARA

Proc 5ª VTB-899/89

Reclamante: APRIGIO SANTOS DE MORAES E OUTROS
Advogado: MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
Reclamado: SUDAM
Advogado: ARMANDO DUARTE MESQUITA
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS 473 CONFORME ART 879 PARAGRAFO 2º DA CLT.

Proc 5ª VTB-442/98

Reclamante: ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Advogado: MANOEL GATTINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: PACEPA S/A
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS 412 DOS AUTOS

Proc 5ª VTB-787/97

Reclamante: OLAVO CARDOSO DA SILVA
Advogado: NINA RAMOS DA S. Y. AROUS
Reclamado: MARKO ENGENHARIA LTDA
Advogado: ANTONIO VELLAR PANTOJA
Conteúdo: MANIFESTAR SOBRE OS CALCULOS DE FLS 173 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 5ª VTB- 1423/99-8

RECLAMANTE: JOÃO DE DEUS DOS SANTOS
ADVOGADO: JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
RECLAMADO: JOSE ROBERTO BARBOSA CORREIA
ADVOGADO: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 02.06.2000 ÀS 14:20 HORAS, NESTA VARA.

PROCESSO Nº 5ª VTB- 1126/1999-2

RECLAMANTE: JORGE DE CASTRO SEABRA
ADVOGADO: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO: VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO: MARIO SÉRGIO PINTO TOSTES
CONTEÚDO: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO DESIGNADA PARA O DIA 31.05.00 ÀS 16:30 HORAS, NESTA VARA.

PROCESSO Nº 5ª VTB- 475/2000-3

RECLAMANTE: DAMAZIO PROGENIO DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL GATTINHO NEVES DA SILVA
RECLAMADO: CONSTRUTORA GUTIERREZ S/A
ADVOGADO: SUZY ELIZABETH C. KOURY
CONTEÚDO: SENTENÇA ... JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL ... CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 6.84 SOBRE O VALOR DA CAUSA, QUE SE ISENTA NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 5ª VTB- 506/1997-4

RECLAMANTE: MANOEL BARBOSA MARTINS
ADVOGADO: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
RECLAMADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
ADVOGADO: WANDERLEY OLIVEIRA
CONTEÚDO: NEGOC SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA EXECUTADA, PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA NÃO HABILITADA NESTES AUTOS. INTIMAR.

PROCESSO Nº 5ª VTB- 399/96-4

RECLAMANTE: SANTIAGO RODRIGUES MARCOS
ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECLAMADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
ADVOGADO: ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
CONTEÚDO: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 5ª VTB- 789/1999-5

RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACIEL
ADVOGADO: ROBERTO SALAME FILHO
RECLAMADO: ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA
ADVOGADO: MARILIA SIQUEIRA REBELO
CONTEÚDO: CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO.

Proc 5ª VTB-75/93-7

Reclamante: NIVALDO DOS ANJOS MORAES

Advogado: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Reclamado: CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA S/A
Advogado: HELIO DE BARROS PAVACHO ALVES
Conteúdo: CIENCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA: 27.06.00 ÀS 15:00 HORAS.

Proc 5ª VTB-1505/98

Reclamante: AFONSO AUGUSTO DE VASCONCELOS AZEVEDO
Advogado: GILBERTO ALVES DE ARAUJO
Reclamado: SITEC ENGENHARIA LTDA
Advogado: PAULO CEZAR NICOLAS ESTEVES
Conteúdo: APRESENTAR A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE REFERENTE A TODO O PACO LABORAL (07.05.96/05.08.98).

Proc 5ª VTB-212/95-6

Reclamante: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FREITAS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CDC-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado:
Conteúdo: CIENCIA E CUMPRIMENTO DO DESPACHO: "CONSIDERANDO QUE O BEM PENHORADO JÁ FOI OFERECIDO MAIS DE UMA VEZ, SEM LICITANTES, INTIMAR O EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A POSSÍVEL ADJUDICAÇÃO OU INDIQUE OUTROS BENS, EM 30 DIAS. EM SEU SILÊNCIO, A EXECUÇÃO FICARÁ SUSPensa POR 90 DIAS E A PENHORA SERÁ LIBERADA, PORQUE INUTIL. PINDO O PRAZO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS (ART 40 LFP).

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA****PROCESSO Nº 5ª JCJ-1367/99-5**

EXEQUENTE: JOSÉ LUIZ CUNHA FARIAS
EXECUTADA: J.F. DE ALENCAR JAIRO FEITOSA DE ALENCAR
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de BELÉM:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 11.749,27, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO

JUROS DE MORA R\$ 4286,92
FGTS R\$ 420,12
MULTA FGTS 40% R\$ 4365,61
CUSTAS R\$ 1946,24
TOTAL DEVIDO R\$ 230,38
R\$ 11.749,27

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de MAIO de 2000. Eu, (ISAURA SILVA), Tec. Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)****PROCESSO Nº 5ª VTB-1285/1997-X**

EXEQUENTE: CARLOS AUGUSTO M. GONÇALVES
EXECUTADO: IATE CLUBE DO PARÁ
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Titular da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/06/2000, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV.D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 01 (HUM) VEÍCULO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL PLUS, COR BRANCA, NACIONAL, GASOLINA, ANO 1996, PLACA JUS-7860, RENAVAM 062410424, CHASSI 9BWZZ377T1170567, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E OITO dias do mês de ABRIL de 2000. Eu (JOSÉ LUIZ QUARESMA LIMA), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Titular da 08ª Vara do Trabalho de Belém

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA****PROCESSO Nº 5ª JCJ-444/99-6**

EXEQUENTE: MOISES GOMES DUARTE
EXECUTADA: VITORIA ENGENHARIA LTDA e MELO BATISTA ENGENHARIA LTDA
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Vara de Belém:
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADAS AS EXECUTADAS ACIMA MENCIONADAS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.901,29, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 2999,82
JUROS DE MORA R\$ 411,96
FGTS R\$ 295,01
MULTA FGTS 40% R\$ 118,00
CUSTAS R\$ 76,50
TOTAL DEVIDO R\$ 3901,29

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco - 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de MAIO de 2000. Eu, (ISAURA SILVA), Tec. Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)****PROCESSO Nº 5ª VTB-715/95-7**

EXEQUENTE: NIVALDO DOS ANJOS MORAES
EXECUTADO: CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA S/A
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27.06.00, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV.D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): IMÓVEL APARTAMENTO NR 601 INTEGRANTE DO EDIFÍCIO MUNDURUCUS, SITO A AV. ALCINDO CAELA NR 2365, NESTA CIDADE REGISTRADO NO CRI DO 2º OFÍCIO NO LIVRO 2-B(RG) M700, FLS 703, EM NOME DE CCA CONSTRUTORA CIVIS DA AMAZONIA LTDA E HIPOTECADO AO BANCO NACIONAL DO NORTE S/A E POSTERIORMENTE OS DIREITOS CREDITÓRIOS PASSARAM PARA A SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO S/A NO ESTADO. VALOR R\$ 38.000,00. Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MAIO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Tec. Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente

**5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)****PROCESSO Nº 5ª VTB-370/00-8**

EXEQUENTE: PEDRO MAIA DA SILVA
EXECUTADO: LOPES SERVIÇOS LTDA
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27.06.00, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV.D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM COMPUTADOR PENTIUM COMPOSTO DE MONITOR DE VIDEO METRON, CPU SEM MARCA VISIVEL, TECLADO DYNACOM, ACOPLADO COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS, MOUSE E ESTABILIZADOR MICROLINE, FUNCIONANDO, EMBOM ESTADO. VALOR R\$ 1.100,00. Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de MAIO de 2000. Eu (ISAURA SILVA), Tec. Judiciário, lavrei o presente, e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA S/ RVI-FÁCIL EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-443/2000-3, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: JULGAR EM TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA EM FACE DE S/ RVI-FÁCIL EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2000

SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO
AOS CALCULOS

LTD.A, DEFERINDO-SE O SAQUE DO SALDO EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, SEM A MULTA DE 40%, POR ALVARÁ JUDICIAL, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE R\$ 100,00, NO IMPORTE DE R\$ 2,00. CIENTE O RECLAMANTE, INTIMARA RECLAMADA POR EDITAL, NADA MAIS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAÍESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL (15.05.2000). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA TICKET-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-44/2000-5, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ MARIAS DOS SANTOS VIEIRA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: JULGAR EM TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUZADA POR JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA EM FACE DE TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, DEFERINDO-SE O SAQUE DO SALDO EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, SEM A MULTA DE 40%, POR ALVARÁ JUDICIAL, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE R\$ 100,00, NO IMPORTE DE R\$ 2,00. CIENTE O RECLAMANTE, INTIMARA RECLAMADA POR EDITAL, NADA MAIS. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAÍESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL (15.05.2000). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

DESPACHOS

PROC. Nº: 101-377/98-6

Exqte.: ANTONIO DOS SANTOS DE CASTRO
Adv.: Antonio Olívio RODRIGUES Serrano
Excto.: RIO CAPIM CAULIM S.A.

Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIMENTO DA RECLAMADA DE QUE SEJAM ABATIDOS OS VALORES PAGOS PELA MESMA A TÍTULO DE IR E INSS DO CRÉDITO DO RECLAMANTE, UMA VEZ QUE, INCOMPATÍVEL COM OS TERMOS DA CONCILIAÇÃO JÁ HOMOLOGADA PELO JUÍZO, DÊ-SE CIÊNCIA. EXPIRAR PRAZO PARA PARA IMPUGNAÇÃO. APOS CONCLUSOS.

PROC. Nº: 101-1615/99-6

Exqte.: MANOEL DE JESUS PONTES RODRIGUES
Adv.: Cláudio Aláudio de Souza Ferreira
Excto.: AUTO-SERVICE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA.

DESPACHO: DIGA O EXEQUENTE, EM 05 DIAS, PARA PROSSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE SUSPENSÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80. SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO POR UM ANO.

PROC. Nº: 101-689/97-5

Exqte.: CLAUDINALDO RODRIGUES DA SILVA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excto.: RODOMAR LTDA.

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROC. Nº: 101-435/98-5

Exqte.: MELQUIADES DE SOUZA
Adv.: Antonio Olívio RODRIGUES Serrano
Excto.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: Conceição Ribeiro F. Bernardo
DESPACHO: LIBERE-SE A PENHORA. PAGUE-SE.

PROC. Nº: 101-2777/95-8

Exqte.: PEDRO GOMES DE SOUZA
Adv.: Odival Quaresma
Excto.: RODOMAR LTDA.

DESPACHO: O BEM FOI ARRENDADO, PELO QUE HOUE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO, INDEFIRO O PLEITO. DAR CIÊNCIA.

PROC. Nº: 101-624/94-2

Exqte.: EDILSON NAZARÉ DE SOUZA FERREIRA E OUTROS
Adv.: Raimundo Costa da Silva
Excto.: SUL AMÉRICA ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO: INDIQUE O PATRONO DOS AUTORES BENS À PENHORA DOS SÓCIOS, CONFORME REGISTRO DA JUCBPA, EM 10 DIAS.

PROC. Nº: 101-1170/99-4

Exqte.: FRANCINILDO LUCAS DIAS
Adv.: Raimunda Rosa RODRIGUES Carvalho Vozzela
Excto.: DANAYB NAVEGAÇÃO LTDA.

Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
DESPACHO: AO EXEQUENTE P/ CIÊNCIA DE QUE FORAM LIBERADAS AS PENHORAS EFETUADAS NOS AUTOS.

PROC. Nº: 101-759/97-2

Exqte.: MANOEL JOÃO FERREIRA PEREIRA
Adv.: Luis Carlos Silva Mendonça
Excto.: YVONE DE PÁTIMA DA SILVA MIRANDA

Adv.: Evandro Barros Watanabe
DESPACHOS: TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 364, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, POIS DESERTO.

PROC. Nº: 101-38/2000-5

Exqte.: WANDERSON CUNHA ANDRADE
Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Excto.: IGARAPÉ-MIRI IMPORTADOS - RILDO ALVES FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA QUE DIGA O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA.

PROC. Nº: 101-2888/96-6

Exqte.: ODIVAL PAIXÃO DOS SANTOS
Adv.: Antonio Olívio RODRIGUES Serrano
Excto.: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Adv.: Paula Fernanda B. Gonçalves
DESPACHO: A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA IMPORTANCIA DE R\$ 16.304,83 A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROC. Nº: 101-254/97-5

Exqte.: BENEDITO RIBEIRO QUARESMA
Adv.: Odival Quaresma
Excto.: RODOMAR LTDA.

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR ONDE SE LOCALIZA O BEM INDICADO.

PROC. Nº: 101-556/96-3

Exqte.: EDSON VIANA VON PAUMGARTEN
Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Excto.: TRANSCOMERCIAL - TRANSP. PLUVIAL E COMÉRCIO LTDA.

DESPACHO: DIGA O EXEQUENTE ACERCA DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO DETRAN, INFORMANDO QUE NENHUM VEÍCULO FOI ENCONTRADO EM NOME DOS SÓCIOS DA EXECUTADA.

PROC. Nº: 101-1242/99-6

Exqte.: JOÃO DE DEUS SOUSA SANTOS
Adv.: Isilda Martins Campião
Excto.: PANIFICADORA SUBURBANA - DÁRIO RODRIGUES CARDOSO

Adv.: José Heiná Maués
DESPACHO: DIGA O EXEQUENTE, EM CINCO DIAS, SE CONCORDA COM A PROPOSTA DO EXEQUENTE EM FAZER UM ACORDO NO VALOR DE R\$ 500,00 POR MÊS, COM VENCIMENTO TODO DIA 30 DE CADA MÊS, FICANDO O IMÓVEL LOCALIZADO À AV. JUSTO CHERMONT Nº 1543, NESTA CIDADE, PENHORADO, ATÉ FINAL QUITAÇÃO DO ACORDO.

PROC. Nº: 101-738/98-7

Exqte.: RAIMUNDO CEZARIO DA SILVA
Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Excto.: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN

Procuradora: Ana Cláudia Santana dos Santos
DESPACHO: AS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS RECIBOS SALARIAIS DO AUTOR, DO PERÍODO DE JAN/76 A JAN/94, SOLICITADOS PELO SETOR DE CALCULOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROC. Nº: 101-2761/96-3

Exqte.: EDSON SILVA SOUZA e ANTONIO CELSON SILVA SOUSA
Adv.: Antonio Olívio Rodrigues Serrano
Excto.: ELETROSERV LTDA.

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

PROC. Nº: 101-898/98-1 E ANEXO

Exqte.: MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA e JOSÉ DANIEL DE MIRANDA
Adv.: Brasil Rodrigues de Araújo
Excto.: BAMEX - BILÉM ARTEFATOS DE MADEIRA PARA EXPORTAÇÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS OFÍCIOS RECEBIDOS DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DA RECEITA FEDERAL.

PROC. Nº: 101-943/98-2

Exqte.: JOSE PEDRO PINHEIRO FERREIRA
Adv.: Cláudio Aláudio de Souza Ferreira
Excto.: O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA.

DESPACHO: AO PATRONO DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS AS FLS. 98 E 99.

PROC. Nº: 101-1635/98-7

Exqte.: NOEL GOMES MENDES
Adv.: Raimundo Costa da Silva
Excto.: O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA.

DESPACHO: AO EXEQUENTE EMBARGADO NO PROC. DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 12º VT-671/99-1, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DETERMINADO PELO JUÍZO DEPRECADO A INCLUSÃO DA FRASE "...JULGAMENTO DO MÉRITO NA AÇÃO PROPOSTA..." COM BASE NO ART. 833 DA CLT.

PROC. Nº: 101-4462/92-8

Exqte.: JOSÉ CONRADO PORTELA DA SILVA
Adv.: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Excto.: PEREIRA MATOS S/CLTDA.

DESPACHO: DIGA O AUTOR SOBRE A INTEGRALIDADE DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA DE PINDAMONHANGABA-SP, INCLUSIVE, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM.

PROC. Nº: 101-967/95-5.

Exqte.: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Adv.: Midene Bairral França
Excto.: ANGLO AMERICANO PARÁ LTDA.

Adv.: José Cláudio Ferreira
DECISÃO: CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE O JUÍZO DE EXECUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA NOS AUTOS DO PROCESSO 967/98, EM QUE É IMPUGNANTE ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO E IMPUGNADO ANGLO AMERICANO PARÁ LTDA, ACOLHER A IMPUGNAÇÃO PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS CONSIDERANDO-SE PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS JULGADAS PROCEDENTES TODO O CONTRATO DE TRABALHO NÃO PRESCRITO E A MÉDIA DE QUATORZE HORAS E TREZE MINUTOS EXTRAS POR MÊS EM RELAÇÃO AOS PERÍODOS, CUJOS CARTÕES DE PONTO INEXISTAM NOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL FICA A RECLAMADA AUTOSERVICE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 23 DE MAIO DE 2000, ÀS 09:00 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-00588/2000-7, EM QUE É RECLAMANTE ORLANDO DE JESUS SILVA FERREIRA, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: LEVANTAMENTO DO FGTS POR ALVARÁ JUDICIAL, EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$ 100,90. FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO À SUA REVELIA COMO APLICAÇÃO DA PENADE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAÍESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL (17.05.2000). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12a. VT-083/00

A DOCTORA VANJA COSTA DEMENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 08 (oito) dias do mês de JUNHO do ano de 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12a.VT- 1039/99-8, na execução movida por GERVÁSIO CARNEIRO FARIAS, exequente, e MURALHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, executada, constante de: 01 (UM) IMÓVEL - LOTE DE TERRENO NÚMERO 21, LOCALIZADO NA PASSAGEM SÃO JORGE, NA PRAIA DO MURUBIRA, ILHA DO MOSQUEIRO, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 21,00M DE FUNDOS, CONTINUANDO COM QUEM DE DIREITO, CONTENDO NO LOTE UMA CASA DE ALVENARIA DE UM PAVIMENTO, EM BOM ESTADO, CUJO NÚMERO É 270, REGISTRADO NO CRI DO 2º OFÍCIO, BELÉM-PARÁ, MATRÍCULA 254, FOLHA 254, LIVRO Nº 2-CR, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). OBS: OS LOTES 22, 23 E 24 TAMBÉM PERTENCEM AO SÓCIO DA EXECUTADA, SR. ALCIONE FIGNATA BONFIM E JUNTO COM O LOTE Nº 21 CONSTITUEM UM SÓ IMÓVEL. NOS REFERIDOS LOTES (22, 23 E 24) EXISTEM DUAS PISCINAS, CASA DO CASEIRO E UMA CAIXA D'ÁGUA DE CIMENTO AMIANTO. Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Vara, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1ª andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUINZE dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL. EU (YOLANDE TELXEIRA CHAVES), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES (Diretora de Secretaria), substitui VANJA COSTA DEMENDONÇA, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7º VT-1828/1992-7

RECLAMANTE: CHARLES DANIEL MERGULHÃO E OUTROS
ADVOGADO: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE JÁ FOI INFORMADO NOS AUTOS O ENDEREÇO DO DNPM EM BRASÍLIA.

PROCESSO: 7º VT-2818/1999-1

RECLAMANTE: EDMILSON PANTOJA BARBOSA
ADVOGADO: FRANCISCO BUGÊNIO SOUZA RÉGIS

INTERNET: www.ioepa.com.br

RECLAMADO: RONILDA CALDAS DOS SANTOS
ADVOGADO: JOHNSON DOS SANTOS MONTEIRO
DESPACHO: A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO: 7-VT-2822/1995-4

RECLAMANTE: CRISTINA DAS GRAÇAS PAIVA FERRAZ
ADVOGADO: JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
RECLAMADO: IT'COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
ADVOGADO: JOANA D'ARC AZEVEDO MILÃO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS 569 LAVRADANA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE.

PROCESSO: 7-VT-1816/1995-8

RECLAMANTE: PAULO EDILSON REIS DA SILVA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
RECLAMADO: MARCELO PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
ADVOGADO: RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL 270 COM O SEGUINTE TEOR: "HOMOLOGO O ACORDO DE LIBERAR A PENHORA III. NOTIFIQUE-SE O SR. LEILÃO PARA DEVOLUÇÃO DO ALVARÁ."

PROCESSO: 7-VT-1157/1992-4

RECLAMANTE: MESSIAS GAMBOA DE MELLO
ADVOGADO: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
RECLAMADO: BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO:-
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FL 149 ORIUNDO DA 20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO PRESTANDO INFORMAÇÕES ACERCA DA C.P.E.

PROCESSO: 7-VT-1114/1995-4

RECLAMANTE: PEDRO COSTA FERREIRA
ADVOGADO: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
RECLAMADO: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MENDES FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

PROCESSO: 7-VT-1743/1994-4

RECLAMANTE: JOSÉ DE JESUS SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
RECLAMADO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: MANOEL CHAGAS GOMES
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (FL 222).

PROCESSO: 7-VT-239/1992-9

RECLAMANTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
ADVOGADO: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
RECLAMADO: BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A
ADVOGADO:-
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO E ANEXO, DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO - AC (FLS 598/599)

PROCESSO: 7-VT-2827/1995-5

RECLAMANTE: MISABEL DA SILVA RAIOL
ADVOGADO: MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA
RECLAMADO: FAZENDA SANTA JÚLIA
ADVOGADO: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR-SE ACORDO FOI CUMPRIDO NA ÍNTEGRA, RESSALTANDO-SE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA.

PROCESSO: 7-VT-1325/1993-X

RECLAMANTE: BUGÊNIA SANDRA PEREIRA DA PONSECA
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADO: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO: VANJA IRENE VIGIANNO SOARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA.

PROCESSO: 7-VT-1893/1993-3

RECLAMANTE: EVERALDO DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
RECLAMADO: JORGE NUNES FIGUEIRA
ADVOGADO: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI LAVRADA A PENHORA PELA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, MAS INSUFICIENTE PARA COBRIR O DÉBITO. DESSE MODO, INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO: 7-VT-344/1999-6

RECLAMANTE: ARY FREIRE DE ALBUQUERQUE DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA
RECLAMADO: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO: MÁRCIA ANDRÉIA CELSO DA SILVA
DESPACHO: A RECLAMADA PARA APRESENTAR ELEMENTOS AO CÁLCULO, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

PROCESSO: 7-VT-305/2000-8

RECLAMANTE: HERALDO LOPES BARROS
ADVOGADO: ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO

RECLAMADO: H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. / CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: SUENON FERREIRA DE SOUZA (H.M.G. ENG.CONST.LTDA.) / DENNIS DE ALMEIDA ALVES (CEIPA)
DESPACHO: AO RECLAMANTE E A RECLAMADA H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA CEIPA

PROCESSO: 7-VT-157/1992-8

RECLAMANTE: KÁTIA REGINA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO: DORIVAL INDIASSU NETO
RECLAMADO: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO: RITA PINTO DA COSTA DE MENDONÇA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM NÃO PODE ATENDER AO PEDIDO DE ABANDONAMENTO, BEM COMO PARA QUE INDIQUE NOVOS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO: 7-VT-337/1995-4

RECLAMANTE: TÂNIA MARGARETH NUNES DUTRA DA COSTA
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI DA SILVA COUTINHO MATTOS
RECLAMADO: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA) / BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: BERNARDINO LOBATO GRECO (VIVENDA) / LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES (BANPARÁ)
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE RETIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO (FLS. 1062/1065), HOMOLOGADOS PELO JUÍZO.

PROCESSO: 7-VT-1126/1994-9

RECLAMANTE: MOIZÉS LEANDRO DE MORAES
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
RECLAMADO: EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO S/A
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

PROCESSO: 7-VT-85/1999-9

RECLAMANTE: JOÃO LUIZ REBOUÇAS
ADVOGADO: EDMAR JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO: HOMOBONO PISCADOS LTDA.
ADVOGADO: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA JUCEPA E ANEXOS (FLS. 29/43)

PROCESSO: 7-VT-692/1994-6

RECLAMANTE: RAIMUNDO BARROS DA SILVA
ADVOGADO: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
RECLAMADO: SOMA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO:-
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A C.P.E. EXPEDIDA FOI DISTRIBUÍDA PARA A 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 15/06/2000 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº 5ª VTB-1454/99-8, entre partes: MELISA LIMA ALMEIDA, exequente e LUCAS FOTO E PRESENTES LTDA, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UMA) MÁQUINA COPIADORA MARCA XEROX, MODELO 5014, SÉRIE 71V218366, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 15/06/2000 às 15:15 horas, na sede desta Vara do Trabalho, à Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº 5ª VTB-1074/98-2, entre partes: ADALTO NEVES BARROSO, exequente e JOSÉ LOATRE SOUZA DE ALENCAR, executada, bem esse a seguir discriminado: 01 (UMA) MÁQUINA DE SOLDAR BABOZZI NM 250 TURBO, 110V 80 A, 220 V, 404, REGISTRO 55 A 250 A, NA COR VERMELHA EM PLANO FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado

no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA B. BRASIL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª VTB-1424/99-X, em que é reclamante LINDOMAR MALCHER POJO, para ciência da Sentença, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE AMM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR LINDOMAR MALCHER POJO CONTRA ALBERTO JOSÉ ANTÔNIO VELOSO, BELA COMERCIAL LTDA E B. BRASIL, JULGAR IMPROCEDENTE OS PLEITOS DA INICIAL FORMULADOS CONTRA OS RECLAMADOS ALBERTO JOSÉ ANTÔNIO VELOSO E B. BRASIL E JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PLEITOS DA INICIAL EM RELAÇÃO A RECLAMADA BELA COMERCIAL LTDA PARA CONDENÁ-LA A PAGAR AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DA SECRETARIA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; FGTS MAIS 40%; 13º SALÁRIO/99, PROPORCIONAL; SALÁRIO RETIDO (ÚLTIMA SEMANA EM DOBRO); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT; INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 10,00 PELA RECLAMADA SUCUMBENTE, SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R\$ 500,00. CIENTES OS DOIS PRIMEIROS RECLAMADOS E O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS." E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Joana Angélica de Sousa Torres, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA TITULAR DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14/06/2000 às 15:15 horas, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos dos Processos nº 5ª VTB-0934/99-6, entre partes: DOMINGOS VENÂNCIO PEREIRA CARDOSO, exequente, e OAM CONSTRUÇÕES LTDA, executada, bem (ns) esse (s) a seguir discriminado (s): 01 (UM) IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 405 TIPO A BLOCO II DO EDIFÍCIO JOSÉ PEIXOTO DA COSTA E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL 0,400 AVOS DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, SITO À RUA CARLOS GOMES Nº 138, ÂNGULO COM A TRAVESSA CAMPOS SALES, NESTA CAPITAL, ESTE FOREIRO A CODEM, APARTAMENTO ESSE COM 58,85M2 DE ÁREA PRIVATIVA E 76,82M2 DE ÁREA TOTAL, CONTENDO: SALA, DOIS QUARTOS, BANHEIROS, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, SEM DIREITO A VAGA DE GARAGEM, NO ESTADO, INSCRITO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO SOB A MATRÍCULA Nº 11383 DO LIVRO 2 AK ÀS FLS 283, AVALIADO EM R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

RELAÇÃO 020/2000
1ª TURMA - SESSÃO DE 16.05.2000

ACÓRDÃO TKT 1ª T/ED/AP 1224/2000. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos. EMBARGADO: WILSON SOARES BARROS SOBRIHO. Dr. José Raimundo Cosmo Soares. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR O VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TKT 1ª T/ED/AP 1225/2000. EMBARGANTE: CLIVANI SILVA SOUZA. Dra. Lúcia Lúcia de Almeida Brito. EMBARGADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato Bahia. RELATOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando inexistirem na r. decisão embargada, quaisquer dos defeitos do art. 535, do CPC. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES

ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AOS APELOS DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE, A FIM DE, REFORMANDO A R. DECISÃO, JULGAR IMPROCEDENTE O PLEITO DE GRATIFICAÇÃO DE 2/3 SOBRE AS FÉRIAS, REDUZIR A INDENIZAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO A R\$80,81 E DEFERIR O PEDIDO DE DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS, BEM COMO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMA. JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PLEITO DE DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% SOBRE TODAS AS VERBAS DE NATUREZA SALARIAL PERCEBIDAS PELO DEMANDANTE DURANTE O PACTO LABORAL NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, COM EXCEÇÃO DO SALÁRIO-BASE, CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

Belém, 17 de maio de 2000.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DODIA 23.05.2000, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 15:00 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 1476/2000. RECORRENTE: PAULA SAMARA FERREIRA LOBATO. Dr. Childenico José Fernandes. RECORRIDO: SOFT LINE CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. Dra. Maria Rosineide Alves Rosa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 1461/2000. AGRAVANTES: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADO: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Proc. Dr. Newton Ramos Chaves. AGRAVADOS: OS MESMOS E SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTEAR. Dr. José Casias Lobato. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

03. PROCESSO TRT AP 1342/2000. AGRAVANTE: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Dr. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva. AGRAVADO: OZIVALDO SANTOS DA SILVA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT AP 0873/2000. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Proc. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: COARACY CAMPOS DE SOUZA e OUTROS. Dr. José Casias Lobato. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

05. PROCESSO TRT RO 1556/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Dra. Isabel Pereira Cruz e AZEVEDO & BONILHA LTDA. Dr. Paulo de Tardo Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parnaíba.

06. PROCESSO TRT RO 1796/2000. RECORRENTE: LANES PEREIRA SEPTIMIO. Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo. RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUZA FILHO. Dr. Sóstenes Alves de Souza Júnior. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 1292/2000. AGRAVANTE: CIRO SARAJVA LIMA & CIA LTDA. Dr. Elias César da Silva Queiroz. AGRAVADO: JOSÉ ARI DE SOUSA MACIEL. Dr. Wilson Luiz Gonçalves Lisboa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

08. PROCESSO TRT AP 1707/2000. AGRAVANTE: GOLDWIN TIMBER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. AGRAVADO: ISIDRO GONÇALVES TENÓRIO. Dra. Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

09. PROCESSO TRT AP 1665/2000. AGRAVANTE: WALDIR DE SOUZA NUNES. Dra. Rosane Baglioli Damuski. AGRAVADO: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 1197/2000. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dra. Vera Maria Fialho Pereira. RECORRIDOS: CRISPINO PONTES DE LIMA. Dr. Zinaldo Costa Pereira; UNIMAM - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Dra. Vilma Chavaglia e AALBORG INDUSTRIES LTDA. Dra. Vera Maria Fialho Pereira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT AP 1000/2000. AGRAVANTE: JBM CONSTRUTORA LTDA. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 1749/2000. RECORRENTE: LAURO TARCÍSIO PRESTES DE OLIVEIRA - FAZENDA QUERÊNCIA. Dr. Alberto Maranhão Lima. RECORRIDO: GENILDO BRITO DA SILVA. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

13. PROCESSO TRT RO 1766/2000. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES CARVALHO. Dr. Sônia Isaac Benzecry. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 1121/2000. AGRAVANTES: ESPÓLIO DE LIDIA VALENTE RODRIGUES e OUTROS. Dr. Carlos Pedro Paiva Furtado. AGRAVADO: DORIVAL GOMES DE OLIVEIRA. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1843/2000. RECORRENTE: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dr. Márcio Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDO: JOSÉ MARIA GILBERTI. Dr. Ivo Paz de Oliveira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 1753/2000. RECORRENTE: ALESSANDRO MACEDO DOS SANTOS. Dr. Salatiel José Barbosa. RECORRIDO: ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR. Dra. Ana Flávia de Moraes Guerreiro. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AI 1816/2000. AGRAVANTE: FLORENÇA - COMPENSADOS DO PARÁ. Dr. Rubem Carlos de Sousa. AGRAVADOS: MARIA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA e OUTROS. Dra. Ana Raimunda Ferreira Araújo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

18. PROCESSO TRT RO 1705/2000. RECORRENTES: CELSO AUGUSTO CRESPO RATES - BANCA TAPAJÓS. Dr. Cléber Parente de Macedo e MARIA JOCEILMA LIMA DE SOUSA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

19. PROCESSO TRT AP 1534/2000. AGRAVANTE: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A. Dr. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva. AGRAVADO: IRRUEL NONATO FERREIRA DA SILVA. Dr. Miguel Antônio Campos Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

20. PROCESSO TRT AP 1258/2000. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dra. Teresinha de Jesus Vieira de Oliveira. AGRAVADOS: ANTÔNIA DE JESUS DO SANTOS DIAS e OUTROS. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso.

Belém, 17 de maio de 2000.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 527/2000

RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A

Advogados:

Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros.

RECORRIDO: PAULO CÂNDIDO DIAS.

Advogados:

Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros.

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Esteia-se nas alíneas a, b e c, do art. 896, do texto consolidado.

II - Volta-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 4ª Turma deste Regional que, ao reformar, em parte, a r. sentença do Juízo de 1º Grau, excluiu da condenação a parcela de horas extras pela jornada de 06 horas e manteve o entendimento de que o adicional de insalubridade deve incidir sobre o salário contratual e não apenas sobre o salário mínimo, conforme texto literal do art. 192 da CLT.

III - Argumenta que a r. decisão impugnada viola as normas coletivas que expressamente tem como normal a jornada de 8 horas. Equivoca-se, entretanto, a empresa reclamada, pois, neste aspecto, não tem possibilidade de alcançar, com o julgamento de seu recurso, posição mais favorável do que a resultante do julgamento prolatado. É que o r. decisório, ao reformar a r. sentença de 1º grau, decidiu em consonância com as alegações da recorrente, no sentido de que a norma coletiva autorizava a jornada de oito horas, tendo modificado a r. decisão para excluir da condenação as duas horas extras diárias. Entretanto, no que diz respeito a base de cálculo do adicional de insalubridade, vislumbro a possibilidade de acolhimento do apelo eis que se trata de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 228, do C. TST ("ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO. O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho"). Assim, o recurso de revista interposto merece ser admitido, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 423/2000

RECORRENTE(S): SIDOMAR FRANCISCO MARTINS e DAIL SOUZA SIERRÃO.

Advogado(s):

Dr. Alessandra du Valesse e outros.

RECORRIDO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado(s):

Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, III e 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se os recorrentes contra a r. decisão da C. 3ª Turma que manteve o entendimento do MM. Juízo de 1º grau, de que o adicional de periculosidade deve ser calculado sobre o salário básico percebido pelo empregado.

III - Aduzem ser incabível a aplicação de qualquer outro dispositivo legal ou antigo Enunciado do Colendo TST, quando, segundo seu entendimento, a Constituição Federal em seu artigo 7º, claramente, determina que o adicional de periculosidade incida sobre a remuneração do trabalhador e não sobre o seu salário-base. Colacionam arestos às fls. 151/154 para corroborar a tese no sentido de que o referido adicional incide sobre a remuneração.

IV - A C. 3ª Turma entendeu que continua sendo aplicável o Enunciado nº 191, do C. TST e que a expressão "adicional de remuneração" contida no art. 7º, inciso XXIII, da CF, apenas significa que o empregado perceberá uma remuneração adicional caso trabalhe em condições penosas, insalubres e perigosas, na forma da lei e, ainda, como a lei não foi alterada após a CF, não há que se falar em adicional sobre a remuneração, permanecendo o cálculo sobre o salário-base. O apelo não merece prosperar. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, da SDI, do Colendo TST, estando o v. acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da Jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada, o que impede a admissibilidade do apelo a teor do § 4º, do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 834/2000

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado(s):

Dr. Luciana Pinto Passos e outros.

RECORRIDO: VALTER JOSÉ BARBOSA SAMPAIO

Advogado(s):

Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 242/244, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que não conheceu do seu recurso ordinário, por deserção, eis que o depósito recursal realizado em 24.01.2000, fls. 221, no valor R\$ 2.201,49, foi efetuado em importância inferior ao determinado para alçada, R\$ 3.000,00, e ao estabelecido no Ato nº 237, do C. TST, de 02 de agosto de 1999, R\$ 2.801,49.

III - Argui a inconstitucionalidade do art. 8º da Lei nº 8.542/92, sob a alegação de que o referido dispositivo legal obriga e impõe obstáculos para que a parte possa exercer direitos assegurados pela Constituição Federal. A recorrente busca a reforma do v. acórdão impugnado que, segundo seu entendimento, viola as garantias constitucionais de igualdade, amplo direito de defesa e impede a parte de buscar reparo em Juízo contra lesão ou ameaça de lesão ao seu direito, contrariando o disposto no art. 5º, caput e incisos, LV e XXXV, da Carta Magna.

IV - Em que pese a inconstitucionalidade, a empresa não logra êxito com o presente recurso. A interpretação razoável de preceito do Enunciado 221/TST. A matéria que envolve o preparo do recurso é de ordem processual e a existência de condições para a utilização dos recursos não configura ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Não vislumbro, in casu, nenhuma ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. No que diz respeito às matérias de mérito, entendendo prejudicada sua análise, pois o v. acórdão, ao não conhecer do recurso ordinário, não adentrou na análise destas questões, pelo que forçoso é de se concluir pela impossibilidade material de se proceder ao confronto.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 15 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP Nº 1009/2000

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

Advogados:

Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros.

RECORRIDOS: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ.

Advogados:

Dr. Otávio Oliveira da Silva e outro.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" (parte final), do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o r. decisório da C. 1ª Turma desta Corte que confirmou a r. sentença de embargos à execução (fls. 280/281) inclusive nos aspectos referentes a erro nos cálculos e substituição da penhora.

III - Alega violação aos arts. 5º, II, LV e XXXVI, 93, IX, 173 e 175 da CF. Afirma que a C. Turma ao afastar a nulidade dos cálculos por ofensa à coisa julgada não o fez fundamentadamente. No que concerne ao pleito de substituição de penhora a recorrente conclui, à fl. 310, que: "... diante de tantas especificidades que revestem as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público essencial, como o de fornecimento de água para a população do Estado do Pará, não caberia manter penhora de dinheiro que transitam em suas contas, na forma como foi feita neste processo, restando violados pelo v. acórdão recorrido, frontalmente, os artigos 173 e 175 da Constituição Federal".

IV - O r. decisório recorrido afastou a arguição de ofensa à coisa julgada analisando, detalhadamente, os comandos da r. sentença de fls. 96/100, e fundamentando muito bem esta análise. Incabível, portanto, a arguição de nulidade por falta de fundamentação do v. acórdão. No que diz respeito à substituição de penhora, a tese do r. decisório se encontra muito bem fundamentada em sua ementa, à fl. 290, e a razoabilidade desse entendimento afasta a possibilidade de acolhimento do apelo à teor do Enunciado nº 221 do C. TST. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução trabalhista, está adstrita, unicamente, à violação

direta da Constituição Federal (art. 896, § 2º, da CLT), o que não se vislumbra, in casu.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 11 de maio de 2000
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 244/2000

RECORRENTE(S): ANDRÉA COSTA PEREIRA

Advogado(s):

Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDO(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogado(s):

Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros e

RUY MARTINI SANTOS e INÁCIO KOURI GABRIEL NETO

(Inconsortes passivos)

Advogado(s):

Dr. Maria do Socorro Martins da Silva e outro

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, inciso III e 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - A recorrente ajuizou reclamação trabalhista, cujo objeto se restringia ao pagamento de danos morais. Instruído o feito, a r. sentença de 1º grau declarou a nulidade do ato de contratação e, tendo em vista a inexistência de relação de emprego entre as partes, considerou que o pleito por danos morais, não poderia ser apreciado por esta Justiça Especializada, a teor do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal.

III - Inconformada com o v. acórdão regional que manteve essa decisão, a recorrente interpõe o presente apelo perseguindo a declaração de competência da Justiça do trabalho para apreciar o feito.

IV - Inicialmente, como matéria preliminar, argui a recorrente a nulidade do v. acórdão proferido em embargos de declaração por negativa de prestação jurisdicional. No que pesem os argumentos expendidos, o apelo não merece prosperar. Com efeito, não constato qualquer omissão na decisão recorrida. Os embargos de declaração objetivam sanar falhas do decisor, o que não se verificou na análise da matéria relativa à competência desta Justiça do Trabalho, daí porque, não poderia a recorrente, por meio de embargos declaratórios, obter uma nova apreciação do mencionado assunto, que já foi devidamente examinado pelas instâncias ordinárias, adotando-se tese diversa daquela sustentada pela recorrente. Depreende-se, portanto, que a recorrente, via embargos de declaração, visava tão somente rediscutir matéria já julgada e, naturalmente, demonstrar seu inconformismo com a decisão que lhe foi desfavorável. Em sendo assim, não vislumbro nenhuma violação legal, capaz de provocar a admissibilidade do apelo, no particular.

V - Quanto ao mérito, o propósito perseguido pela recorrente, de ver decretada a competência da Justiça do Trabalho para processar o presente feito, também não merece prosperar. É inegável a competência desta Justiça para apreciar pedido de indenização por danos morais quando estes decorrem de relação de emprego. In casu, o que ficou deliberado pelas instâncias ordinárias é que inexistia relação de emprego entre as partes litigantes, tendo em vista a declaração de nulidade do ato de contratação. Portanto, em se tratando de declaração de nulidade que teve seu conteúdo de trabalho declarado nulo, é evidente que o pleito formulado, não poderia merecer apreciação por parte desta Justiça, conforme decidiu o v. acórdão recorrido. A matéria é de cunho interpretativo, cujo entendimento razoável adotado pelo v. acórdão recorrido para a sua solução, obsta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221 do Colendo TST, sendo irrelevantes os arestos apresentados para confronto.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 11 de maio de 2000.

LYGA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da

Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT/RO Nº 21/2000

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO BRABO ALVES.

Advogados:

Dr. Dousdedith Friere Brasil e outros.

RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.

Advogados:

Dr. Godofredo Martins Borges e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste E. Regional, que ao confirmar a r. decisão de 1º grau, julgou totalmente improcedente a reclamação, ao fundamento de que a supressão da complementação pecuniária não violou o art. 468 consolidado e nem o Enunciado nº 51 do C. TST, uma vez que a concessão do benefício dependia do preenchimento de condições previamente estipuladas, as quais, com a transferência por interesse recíproco, deixaram de existir.
III - Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade por desrespeito ao devido processo legal e negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que o v. acórdão de embargos de declaração não sanou o vício de procedimento plenamente configurado. Afirma que o r. decisor ao concluir que o reclamante tinha trabalhado no Centro Nacional de Pesquisa de Seringueira e Dendê (CNPDS), em Manaus, quando jamais trabalhou nesse local, incorreu em erro material, pois admitiu como condição para receber o adicional, o trabalho naquela localidade. Colaciona diversos arestos neste particular. No mérito, insiste que houve equívoco na qualificação jurídica dos fatos, o que justifica o presente recurso. Aduz que apesar do recorrente nunca ter trabalhado no CNPDS, o acórdão recorrido condicionou o direito à complementação pecuniária, a continuidade do trabalho naquele Centro, o que não corresponde a realidade dos fatos. Argumenta que o pedido se fundamentou em cláusula do contrato de trabalho, conforme consta em sua CTPS, e que não há dúvida de que o recorrente recebeu o benefício por trabalhar na Região Amazônica e não por trabalhar no CNPDS, onde nunca laborou. Assevera que sempre exerceu suas atividades no Centro de Pesquisa Agroflorestal (Anupá) e depois foi transferido para o Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental, por isso entende que deve prevalecer o princípio do contrato-realidade. Por fim, afirma que o

cancelamento da complementação implicou em alteração unilateral, prejudicial ao empregado, o que viola o art. 468 e o Enunciado nº 51 do C. TST.

IV - Em que pesem as argumentações do recorrente, o apelo não merece ser admitido. Quanto à preliminar, entende que o v. julgado de Embargos de Declaração prestou a tutela jurisdicional devida, ao se manifestar sobre a matéria ventilada pelo recorrido, tendo inclusive concluído que embora cabíveis os embargos para sanar evidentes erros materiais, no presente caso, não ficou demonstrada a alegada existência de inexistências materiais. Desta forma, não vislumbro configurada a negativa de prestação jurisdicional pretendida, pelo que rejeito a preliminar arguida. No mérito, melhor sorte não lhe assiste. Primeiro, vale esclarecer que em momento algum, como quer fazer crer o recorrente, o v. acórdão firmou posicionamento de que o reclamante exercia realmente suas funções no CNPDS, em Manaus, posto que reconhece que sua transferência se deu de Macapá para Belém, conforme se depreende à fl. 313. Naverdade, firmou teses no sentido de que jamais lhe foi garantido o pagamento de complementação salarial em razão de trabalhar na Região Amazônica, como alega o recorrente em suas razões recursais, mas, sim, enquanto empregado da EMBRAPA/CNPDS, localizada em Manaus, por ser abrangida pelo plus salarial. De fato, a tese do r. decisor foi no sentido de que com a transferência para Belém, o recorrente passou a ser lotado em outro órgão, no CPATU - Centro de Pesquisa Agroflorestal da Amazônia Oriental, localidade não contemplada pelo referido benefício, conforme provas dos autos, inclusive do Plano de Cargos e Salários da empresa (fl. 24 v.). Portanto, ao contrário do que afirma, não se trata de má qualificação jurídica dos fatos, mas sim de revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso em sede de revista, nos moldes do Enunciado nº 126/TST, o que torna irrelevante a análise dos arestos transcritos.

V - Posto isto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 3 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/AP Nº 951/2000

RECORRENTE(S): UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA

NACIONAL DE ABASTECIMENTO - SUNAB

Procuradores:

Dr. João José Aguiar Carvalho e outros.

RECORRIDO(S): ANA LÚCIA SPAIN ALVARES E OUTROS (07)

Advogados:

Dr. Carla Ferreira Zahlouth e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a União Federal contra o v. acórdão, da C. 1ª Turma deste Regional, que, ao confirmar, integralmente, a r. sentença de 1º grau, manteve a incidência de juros de mora, incabível, no entendimento da recorrente, na atualização do precatório complementar. Assim, sob a alegação de que o v. acórdão impugnado tem violado o § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, requer o cabimento e provimento do presente recurso com apoio na extensiva jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

III - O v. acórdão, ora impugnado, ficou assim ementado: "PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO E PAGAMENTO. CABIMENTO. Após a expedição de um precatório requisitório e pagamento do valor referente ao principal, ainda é cabível mais uma atualização. E, tal implica em correção incidente apenas a partir do hiato de tempo compreendido entre a data da última atualização e a data do respectivo pagamento do principal. Logo, confirma-se a decisão que rejeitou os Embargos à Execução interpostos pela União Federal" (fl. 386).

IV - O apelo não merece ser admitido. A uma, porque a questão - há muito debatida neste Regional - gira em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/ST. A respeito do assunto, tem-se invocado, também, a aplicação analógica da Súmula nº 561, do Excelso Supremo Tribunal Federal, que dispõe de forma idêntica, em caso de desapropriação e, a duas, porque a interpretação de recurso de revista, contra decisão que examina agravo de petição, somente é permitida quando vulnerado, pela via direta, preceito constitucional, o que não é a hipótese dos autos (§ 2º do art. 896, da CLT).

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 1145/2000

RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA.

Advogado:

Dr. Roberto Mendes Ferreira.

RECORRIDO: HONALDO LEÃO GONÇALVES.

Advogados:

Dr. Agnaldo Wellington Souza Corrêa e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 4ª Turma desta Corte que, ao reformar a r. sentença de 1º Grau, considerou o salário mensal do reclamante como um salário mínimo e reduziu para um salário mínimo a condenação a título de indenização das guias de seguro-desemprego.

III - Alega violação legal (art. 3º, da CLT). Acosta arestos com os quais pretende demonstrar o dissenso pretoriano. Argumenta que a atividade intitulada "jogo do bicho" é considerada como contravenção penal, o que impossibilita a existência da relação de emprego, em face da ilicitude do objeto.

IV - Creio que o apelo merece ser admitido. O tema tem gerado inúmeras controvérsias, entretanto por ter a recorrente demonstrado eficazmente a dissidência jurisprudencial acerca deste aspecto com a transcrição do aresto de fls. 122, deve ter seu recurso admitido, nos moldes da alínea "a", do art. 896, da CLT.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 15 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/AP Nº 949/2000

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INAMPS)

Advogado:

Dr. Niomar de Sousa Nogueira

RECORRIDO: AURORA GONÇALVES DA COSTA

ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS

BRAHIM JOSÉ DARWICH ZACARIAS

CAETANA DOS ANJOS GUERREIRO

DARCY FÁTIMA FERREIRA E SILVA

FRANCISCA BEZERRA BRAGA

JOSÉ ADILSON FORTES DE CASTRO e

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO VIANA

Advogados:

Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Amna-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 451/456, da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal, que manteve a r. sentença de embargos à execução (fls. 422/424), entendendo possível a anulação do débito principal, com incidência de juros, mesmo existindo precatório anterior.

III - Alega violação ao disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, não tendo cabimento - diz a recorrente - a inclusão de juros de mora na atualização de precatório complementar. Sustenta não ter havido qualquer atraso causado pela recorrente no adimplemento da obrigação, porque o interregno entre a data da última atualização e a do efetivo pagamento, correspondeu ao tempo da tramitação normal do precatório, prevista na própria Carta Magna, e que por isso não pode gerar direito a juros. Diz, ainda, que em razão da estabilidade da moeda brasileira, hoje não subsiste mais aquela antiga situação em que entre as datas da inclusão no orçamento e a do pagamento propriamente dito, a inflação galopante corrói os valores dos precatórios, o que afetava o sentido da prestação jurisdicional. Entende superado, portanto, o Enunciado 193/TST. Transcreve jurisprudência às fls. 462/463.

IV - A questão gira em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST. A respeito do assunto, tem-se invocado, também, a aplicação analógica da Súmula nº 561, do Excelso Supremo Tribunal Federal, que dispõe de forma idêntica, em caso de desapropriação.

V - O recurso não merece ser admitido, pois a admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução trabalhista, está adstrita, unicamente, à violação direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do § 2º, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Não vislumbro, in casu, nenhuma ofensa ao dispositivo constitucional apontado, considerando até mesmo a razoabilidade da interpretação dispensada pelo r. decisor impugnado, o que sintoniza com o Verbo Sumular 221/TST. Irrelevante, pois, a análise do aresto transcrito.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, Pa., 15 de maio de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 212/2000

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ.

Advogada:

Dr. Mary Machado Scalécio.

RECORRIDO: RIO CAPIM CAULIM S.A. - RCC

Advogado:

Dr. Antonio Olivio Rodrigues Serrano.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II - O recorrente não se conforma com o decidido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 298/307) que, ao reformar a r. sentença do Juízo de 1º Grau, excluiu da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantendo o r. decisório em seus demais termos.

III - Alega violação aos arts. 128 e 460, do CPC. Nas razões recursais argui que as sentenças e os acórdãos deverão se limitar ao pedido imediato e ao imediato conteúdo na petição inicial e, no caso em tela, em momento algum do recurso ordinário da empresa recorrida, requereu a exclusão da condenação referente aos honorários arbitrados pelo Juízo de 1º Grau.

IV - Em que pesem as suas argumentações, o apelo não merece ser admitido. A matéria já está pacificada pelo Enunciado nº 310, VIII, do C. TST, in verbis: "Quando o sindicato for o autor da ação na condição de substituto processual, não serão devidos honorários advocatícios".

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, Pa., 16 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR

Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT/RO Nº 146/2000

RECORRENTE: ELZA RAMOS PEIXOTO.

Advogado:

Dr. José Maria Carvalho da Paísa.

RECORRIDO: COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.

Advogados:

Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Volta-se a recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional, que manteve a r. sentença de 1º Grau, ratificando o não reconhecimento da relação de emprego, por não estarem presentes os elementos do art. 3º, da CLT, julgando improcedentes os pedidos constantes da inicial.

III - Alega violação legal (artigos 267, VI e 269, I, do CPC) e Enunciados nºs 256

e 331, do TST, uma vez que entende que estão configurados todos os requisitos estabelecidos no art. 3º, da CLT.

IV - O v. acórdão firmou posicionamento no sentido de que para a configuração da relação empregatícia, não é suficiente a presença do elemento durabilidade, exigindo o art. 3º da CLT que todos os requisitos legais existam em torno da figura do prestador do serviço, submetido a subordinação jurídica, inexistência neste caso.

V - Inadmissível o apelo. Primeiro, a tese do r. decisum, acima transcrita, demonstra a exposição de uma tese razoável, pelo que, não há que se falar em violação de lei, nos moldes do Enunciado nº 221/TST. Segundo, a matéria por si só, reconhecimento da relação de emprego, requer o reexame de fatos e provas, o que não é possível em sede de revista. Incidência do Enunciado nº 126/TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 15 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 735/2000

RECORRENTE: SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA

Advogado:
Dr. Angélica Patrícia Sousa de Almeida
RECORRIDA: PABÍOLA QUEIROZ DE SOUSA
Advogado:
Dr. Sílas Santos Antonio e outra

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - A reclamada recorre da revista, insatisfeita com o decidido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional (fls. 181/187), que confirmando a r. decisão da MM. Vara a condenou ao pagamento das horas extras e reflexos, determinando a remessa de cópia do v. acórdão à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para as providências cabíveis, em virtude da constatação de fraude no registro dos horários de trabalho dos empregados da empresa.

III - Alega ofensa aos artigos 9º e 818, da CLT e 333 e 369, do CPC. O ônus da prova - diz a recorrente - era da recorrida, uma vez que se trata de fato constitutivo do direito, ou seja, ao recebimento da parcela de hora extras, já que a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. Os documentos juntados - esteio da decisão - não preenchem os requisitos legais, posto que produzidos unilateralmente pela recorrida, não servindo, portanto, como prova. Afirma que o que existe nos autos é mera presunção de veracidade e não prova real e concreta.

IV - Não merece ser admitida a revista, porque a r. decisão hostilizada se baseou na minuciosa análise dos fatos e provas constantes dos autos, cuja revisão é vedada nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento à revista.
Belém, Pa., 15 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT A REGAP Nº 5217/1999

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.

Procurador:
Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho.
RECORRIDO: JOSÉ PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO.
Advogado:
Dr. Mada de Nazaré Campos de Oliveira e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Esclareça-se, desde logo, que, embora o recorrente tente estejar o seu recurso nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, isso não é possível, pois a teor do § 2º, do mesmo artigo, na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação de preceito constitucional. A análise do apelo far-se-á, então, considerando-se a possível afronta pela r. decisão impugnada a dispositivo constitucional, à luz do que dispõe o § 2º, do art. 896 da CLT.

III - Volta-se o recorrente contra o r. despacho de fls. 256/257, que utilizando da prerrogativa conferida pelo art. 557, do CPC, de aplicação subsidiária, negou seguimento ao agravo de petição, à falta de cumprimento do disposto no § 1º, do art. 897, da CLT (delimitação justificada dos valores impugnados).

IV - Sustenta que a r. decisão atacada traduz negativa da prestação jurisdicional, por não terem sido acolhidos os Embargos de Declaração opostos, além de violação ao princípio do acesso à justiça e da ampla defesa. Afirma ter cumprido os pressupostos do art. 897, § 1º, da CLT, tendo o Egrégio Colegiado conferido ao dispositivo citado, interpretação extremamente rigorosa e formal.

V - O recorrente não logra êxito com a presente revista. A uma, porque não há se falar, no caso sub examen, em nulidade por negativa de prestação jurisdicional. A duas, porque a questão, conforme decidida pelo r. decisório impugnado, não redunda, a final, na única hipótese de admissibilidade do recurso na fase executória, justamente aquela prevista no § 2º, do art. 896, do texto consolidado, ou seja, violação de dispositivo constitucional. Ressalte-se, por oportuno, que a ofensa, nesta fase, há que incidir diretamente sobre o texto legal, não podendo ocorrer por via reflexa.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 16 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 555/2000

RECORRENTE: CARLOS NUNES DA SILVA

Advogado:
Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros.
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
Advogado:

Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da B. 2ª Turma desta Corte que reformou a decisão recorrida, para excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais em razão do adicional de periculosidade e reflexos, ficando a reclamação totalmente improcedente.

III - Alega violação legal ao art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que não pode ser aplicado o referido enunciado, em face da Lei Maior que, por sua vez, determina a incidência do benefício em tela, sobre a remuneração que perceber o empregado, sendo esta a única interpretação cabível, até porque a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto quando determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico, mais todas as parcelas de natureza salarial.

IV - Inadmissível o apelo. A ementa do v. acórdão combatido, à fl. 169, demonstra a exposição de uma tese razoável, coerente e, por conta disso, não há que se falar em violação de lei, nos moldes do Enunciado nº 221/TST. Ademais, o Enunciado nº 191 já pacificou o entendimento adotado pelo TST, in verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais". Por tais fundamentos, os arestos colacionados são inócuos para ensejar a admissibilidade pretendida, uma vez que a matéria não encontra, manifestamente, divergência na Suprema Corte Trabalhista.

V - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar.
Belém, 15 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF Nº 486/2000

RECORRENTE: MANOEL DOS SANTOS NEVES

Advogado:
Dr. José Célio Santos Lima e outros
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - O reclamante recorre de revista em virtude de sua inconformação com o decidido pela Egrégia 2ª Turma deste Regional (v. acórdão de fls. 124/127), que modificou a r. sentença de 1º Grau, proclamando de ofício a prescrição do direito de ação, declarando extinto o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC. O entendimento do r. Colegiado foi o de que no Judiciário Trabalhista o prazo prescricional para o ajuizamento da ação é de dois anos contados da extinção do contrato de emprego, consoante o disposto no art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal.

III - Sustenta que o r. decisório hostilizado se equivocou, pois a Lei Municipal nº 05/69, base de sua fundamentação, não extinguiu os contratos de trabalho, tendo, apenas normatizado o Regime Jurídico Único do Município, passando os servidores do regime celetista para o estatutário. A prestação laboral prosseguirá normalmente, não se aplicando, in casu, o art. 7º, XXIX, "a", da Carta Magna. Afirma que a prescrição para reclamar os depósitos do FGTS é trintenária.

IV - O recurso não pode ser admitido. A prescrição, no âmbito trabalhista, é instituto de ordem pública e, como tal, prescinde do pedido da parte interessada, podendo ser aplicada de ofício pelo juiz, consoante se constata do texto do art. 269, IV, do CPC. Ademais, verifico que a r. decisão hostilizada se harmoniza com o Precedente nº 128/TST ("Mudança de regime celetista para estatutário - Extinção do contrato de trabalho - Prescrição bienal - A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo de prescrição bienal a partir da mudança de regime") e no recente Enunciado 362/TST ("Extinção do contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço").

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, Pa., 15 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5571/1999

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Advogado:
Dr. Francisca Edna Leal Fragoso e outros.
RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO MIRANDA.
Advogado:
Dr. José Daniel Oliveira da Luz.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional que manteve o deferimento de seis horas extras por semana, com o adicional de 50% e seus reflexos no aviso prévio, nas férias mais 1/3, nos 13ºs salários e nos depósitos de FGTS mais 40%, quatro sábados de forma simples e dois domingos por mês em dobro.

III - Alega violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e do Enunciado nº 146, do TST, além de divergência jurisprudencial. Em seu arrematado recursal, inicialmente, afirma que as horas eventualmente trabalhadas a mais no decorrer da semana, foram devidamente compensadas pelo recorrido com dias de folgas e horas de greve, conforme previsão nos Acordos Coletivos, Regulação dos Efeitos da Greve, Resolução nº 033/92 e registros de ponto. Aduz não ter sido apreciado devidamente o que fora apurado na instrução processual, em razão do autor ter laborado em jornadas legalmente permitidas. Colaciona um aresto às fls. 317.

IV - O apelo não tem como prosperar. A decisão turmária firmou posicionamento como bem resume sua ementa às fls. 294, no sentido de que a prova testemunhal deve prevalecer sobre a documental, quando as declarações obtidas no processo, mediante depoimentos, se mostrarem capazes de desconstituir a credibilidade dos documentos juntados. Vislumbra-se que a recorrente pretende debater matéria fática, que exige

reexame de provas, o que é inadmissível por meio do recurso de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, Pa., 16 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5558/1999

RECORRENTE: NOVA UNIÃO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

Advogado:
Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros
RECORRIDO: JOSÉ LINO DE MORAES FILHO
Advogado:
Dra. Alzenir de Souza Santos

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e b, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o conteúdo no v. acórdão da B. 3ª Turma deste Regional que reformou a r. sentença de 1º Grau, para deferir as horas extras, com adicional de 50%, ao reclamante e as conseqüentes repercussões sobre as verbas a título de férias + 1/3, 13º salário, repouso semanal remunerado, FGTS e adicional noturno, determinando, inclusive, o cálculo das verbas rescisórias com base na maior remuneração percebida pelo mesmo, pôr não ter a reclamada se desincumbido do ônus probandi, depois de tê-lo atraído para si.

III - Preconiza a dissidência pretoriana, colacionando arestos. Argumenta que não há como se deferir as horas extras, quando analisados com cautela, os frígeis depoimentos das testemunhas. Além disso, quanto ao ônus da prova, aduz que trouxe aos autos provas documentais que atestam a jornada do reclamante/recorrido, com presunção "juris tantum", elidível, portanto, por prova em contrário que, não obstante, não foi produzida por este. Também enfoca a confissão expressa do próprio demandante, em seu depoimento, no que tange à ausência de qualquer controle de horário de sua jornada de trabalho e, inclusive, de cartão de ponto, pelo que não há fundamento para acatamento do v. decisum.

IV - Inadmissível o apelo. A Doutrina Turma, em interpretação razoável, entendeu, pela análise dos autos, que houve inversão do ônus da prova, quando a empresa reclamada atraiu para si tal ônus, ao suscitar fato impeditivo do direito do reclamante, ora recorrido, nos termos do art. 333, do CPC, como fundamentado na r. decisão impugnada, à fl. 197. Ainda assim, é incontestável que as alegações da recorrente estão inexoravelmente jungidas ao maxime do conteúdo fático-probatório deste processo, o que é cedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. Por tais razões, declaro a manifesta irrelevância da análise dos arestos colacionados.

V - Posto isto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
Belém, 15 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 288/2000

RECORRENTE: RIO CAPIM CAULIM S/A - RCC

Advogado:
Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano.
RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ.
Advogada:
Dr. Mary Machado Scalécio.

DESPACHO

I - Embora subscrito por profissional habilitado e interposto no prazo legal, o recurso se encontra deserto.

II - Ao interpor o recurso ordinário, a empresa pagou, regularmente, o valor das custas (fl. 251), além de ter efetuado o depósito recursal no valor da condenação arbitrada pelo MM. Juízo de 1º grau, na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) - fl. 250. Entretanto, o v. acórdão de fls. 286/299 cominou custas pela reclamada no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sobre R\$ 6.000,00. Ao ingressar com o recurso de revista, a recorrente não realizou a complementação do depósito recursal, imprescindível, no importe de R\$ 2.602,98 (dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), necessária para atingir o valor de R\$ 5.602,98 (cinco mil seiscentos e dois reais e noventa e oito centavos), estabelecido no Ato nº 237, do C. TST, de 02.08.1999, assim como, não efetuou depósito de complementação de custas, ambos exigíveis para efeito de conhecimento do recurso ora interposto.

III - Plenamente configurada a deserção, não há como ser admitida a revista, visto que não atende a um dos pressupostos comuns de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso por deserção. Intimar.
Belém, 16 de maio de 2000.
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 331/2000

RECORRENTE (S): M. M. R. EDUCAÇÃO S/CLTDA.

Advogado (s):
Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros.
RECORRIDO (S): GILMAR NASCIMENTO DE MORAES
Advogado (s):
Dr. Márcio Miranda Viana e outros; e
MARIA MARGARIDA DE MORAES REGO E SILVA.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da C. 4ª Turma que, ao confirmar a r. decisão do MM. Juízo de 1º grau, manteve o indeferimento do horário extraordinário e da dobra prevista no art. 467 da CLT.

III - Alega violação aos arts. 467 da CLT e 382 do CPC. A tese do r. decisório, no que tange à questão da dobra legal, é que quando contestada a relação de emprego é indevida a dobra salarial. Quanto ao indeferimento de horas extras a C. Turma entendeu que o simples fato de a reclamada não ter contestado na defesa o horário declinado na exordial, não atai para si o ônus da prova quanto ao tema, afirmando,

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADEIRO DO JUDICIÁRIO 1 PÁGINA 11

ainda, que não restou demonstrado, nos autos, o labor extraordinário alegado. As questões são eminentemente interpretativas e a razoabilidade do entendimento adotado pelo r. decisório afasta a admissibilidade do recurso, à luz do que preconiza o Enunciado 221 do C. TST. Ademais, o exame da questão referente às horas extras implica em revolvimento fático-probatório, procedimento deferido nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126/TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 16 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO N° 936/2000

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES Advogados:

Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros
RECORRIDO: JOSÉ NAZARENO MACHADO DE CASTRO
Advogado:

Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra a r. decisão da Egrégia 4ª Turma deste Regional (fls. 163/167), que reformando, em parte, a r. sentença da MM. Vara, incluiu na condenação 4 (quatro) horas extras diárias, de segunda-feira a sábado, com adicional de 50%, durante todo o período não prescrito, com repercussões sobre outras verbas. Para tanto, o r. Colegiado defendeu a tese de que a anotação contida na CTPS quanto a não sujeição do empregado a controle de ponto, nos termos do inciso I, do art. 62, da CLT, não é suficiente para descaracterizar o trabalho extraordinário, visto se tratar de hipótese excepcional, cujo enquadramento deve levar em conta o contrato realidade e a inexistência efetiva de supervisão.

III - Ao discordar do entendimento esposado no r. decisório impugnado, alega violação ao art. 62, I, do texto consolidado, sustenta a recorrente que o recorrido foi dispensado quando ainda exercia a função de motorista, laborando sem qualquer fiscalização, posto que não estava subordinado a qualquer espécie de controle de jornada de trabalho, decorrente do trabalho eminentemente externo. A fiscalização existente se referia à qualidade do serviço efetivamente realizado e não propriamente a controle de jornada laboral. Afirma que as horas extras não são devidas, visto que o recorrido recebia à base de produtividade, ou seja, o plus salarial variava em razão das vendas efetuadas. Alega que o recorrido se enquadrava perfeitamente na exceção prevista no inciso I, do art. 62, do texto consolidado, pois nas atividades de vendedores e motoristas entregadores é patente a impossibilidade de fixação de horário de trabalho. Colaciona arestos para o confronto de teses.

IV - Em que pese a inconformação, a recorrente não logra êxito com o presente recurso, porquanto a matéria objeto da insatisfação possui natureza eminentemente fático-probatória, pelo que insuscetível de reexame em instância extraordinária, segundo orienta o Enunciado 126/TST. Irrelevante, portanto, a jurisprudência colacionada.

V - Ante o exposto, nego seguimento à revista.

Belém, Pa., 16 de maio de 2000

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO 723/2000

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.

Advogados:

Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos e outros.

RECORRIDO: CLÁUDIO DE JESUS OLIVEIRA SÁ E OUTROS (04).

Advogado:

Dr. Edison Araújo dos Santos.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da R. 2ª Turma desta Corte que, ao confirmar a r. sentença de 1ª Grau, manteve sua condenação ao pagamento do valor correspondente a 88% da remuneração equivalente à data da dispensa, em 11/12, a todos os reclamantes, a título de participação nos lucros prevista no Programa de Participação nos Resultados-98.

III - Argui, preliminarmente, a nulidade do r. decisum, por negativa de prestação jurisdicional, sob o argumento de que o v. acórdão de embargos de declaração recusou-se a apresentar manifestação sobre a legitimidade ou não da comissão que celebrou o acordo para pagamento da vantagem, e omitiu-se sobre as provas trazidas aos autos quanto a convocação do sindicato da classe. Alega violação aos arts. 5º, XXXV, LIV e LV e 93, IX da CF/88, 832 da CLT, 2º, 458, 459, 460 e 535, I e II do CPC. Não merece acolhida a preliminar arguida. O v. acórdão prestou a tutela jurisdicional devida, esclarecendo que a falta de legitimidade da comissão está bastante evidenciada nos termos do v. acórdão embargado, salientando, entretanto, que a embargante não pode ser favorecida pela falta de legitimidade da comissão, o que equivaleria ao benefício da própria torpeza. A C. Turma ressaltou, ainda, que os vícios de regularidade estão demonstrados também pelo teor do item 1.1 do acordo, que incide em evidente violação ao princípio constitucional da isonomia (art. 7º, XXX, da CF).

IV - No mérito, alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição Federal, 82 e 159 do Código Civil, e desrespeito à Medida Provisória 1878/64-99 em sua totalidade, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que inexistente norma que imponha à reclamada o pagamento de cota da participação nos lucros aos reclamantes, eis que a recorrente firmou acordo com uma comissão de empregados, visando estabelecer critérios para a percepção e distribuição da Participação nos Lucros e Resultados. Afirma que o acordo em questão foi celebrado em consonância com a Medida Provisória nº 1878-61, sendo plenamente válido, o que é aditado pelos próprios reclamantes, até porque efetivamente consagra a vontade das partes que, com certeza, ao negociarem, cederam em algum item para ganhar em outro. Afirma que o Sindicato se recusou a participar do acordo, além do que, a obrigatoriedade prevista em lei é de uma comissão escolhida pelos empregados, requisito este, devidamente cumprido pela empresa durante a negociação.

V - A tese firmada na v. decisão recorrida é no sentido de que os reclamantes trabalharam 10 meses do ano de 1998 e não podem ser prejudicados pela literalidade do acordo, haja vista que seus contratos não estavam em vigor em 31.12.1998, concludo que extirpar esse direito é discriminar os trabalhadores que contribuíram para o lucro da empresa e violar o princípio da isonomia, consagrado pelo art. 7º, XXX, da CF.

VI - Inadmissível o apelo. O entendimento do r. decisum, acima transcrito, demonstra exposição de uma tese razoável, pelo que não há que se falar em violação de lei, nos moldes do Enunciado nº 221/TST. Ademais, os arestos transcritos, mostram-se inespecíficos, porque não atacam fielmente todos os argumentos utilizados no v. acórdão impugnado, a teor do Enunciado nº 296/TST, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 15 de maio de 2000.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT RO N° 623/2000

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES Advogados:

Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Melo e outros
RECORRIDO: PAULO HENRIQUE QUEIROZ PANTOJA
ROBERTO BARBOSA GONÇALVES DA SILVA e
WALTER MOREIRA DE ARAÚJO

Advogado:

Dr. Tereza Vânia Bastos Monteiro

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a empresa contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma deste Regional (fls. 419/423), que reformando, em parte, a r. sentença da MM. Vara, a condenou ao pagamento do adicional de 50% relativo a 34 horas semanais, com os respectivos reflexos, observada a prescrição parcial quanto ao reclamante Roberto Barbosa Gonçalves da Silva. O r. Colegiado, para tanto, se esteiou no Enunciado 340/TST e no entendimento de que não está inserido na exceção do inciso I, do art. 62, da CLT, o empregado que, apesar de exercer suas funções fora da sede da empresa, está sujeito à fiscalização indireta.

III - Discordando da tese esposada no r. decisório impugnado, sustenta a recorrente que os recorridos exerciam as funções de vendedor e motorista, laborando sem qualquer fiscalização, posto que não estavam subordinados a qualquer espécie de controle de jornada de trabalho, decorrente do trabalho eminentemente externo. A fiscalização existente se referia à qualidade do serviço efetivamente realizado e não propriamente a controle de jornada laboral. Afirma que as horas extras não são devidas, visto que os recorridos recebiam à base de produtividade, ou seja, o plus salarial variava em razão das vendas efetuadas. Alega que os recorridos se enquadram perfeitamente na exceção prevista no inciso I, do art. 62, do texto consolidado, pois nas atividades de vendedores e motoristas entregadores é patente a impossibilidade de fixação de horário de trabalho. Colaciona arestos para o confronto de teses.

IV - Não merece ser admitida a revista, porque a r. decisão hostilizada se baseou na minuciosa análise dos fatos e provas constantes dos autos, cuja revisão é vedada nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Desnecessária, portanto, a análise da jurisprudência acostada.

V - Ante o exposto, nego seguimento à revista.

Belém, Pa., 15 de maio de 2000

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente,
Rosita de Nazaré Sidrim Nassar

PROCESSO TRT AP N° 1119/2000

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Advogado(s):

Dr. Bernardino Lobato Greco e outros.

RECORRIDO: MANOEL SANDOVAL MEDEIROS.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.

II - O recorrente interps embargos de terceiro nos autos de execução trabalhista em que é executado Manoel Sandoval Medeiros e executada SUIPAM MADEIRAS LTDA. Rejeitados os embargos de terceiro, o Banco recorrente ingressou com re. curso ordinário, o qual foi recebido como agravo de petição. Submetido a julgamento, a C. 1ª Turma deste Tribunal negou-lhe provimento. Inconformado, houve a interposição do presente apelo onde é renovada a arguição de impenhorabilidade dos bens vinculados à Cédula de Crédito Industrial sob a égide do Decreto-Lei nº 413/69. Questiona, inicialmente, que o recurso cabível contra a sentença que julga os embargos de terceiro, seria o ordinário.

III - Em que pese as razões expendidas pelo recorrente, o apelo não merece prosperar. Não resta a menor dúvida quanto à prioridade legalmente emprestada ao crédito de natureza trabalhista, como, aliás, já preconizava a r. sentença de 1ª grau. Ademais, a interpretação dada pelo v. acórdão recorrido à questão, obsta o cabimento do apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST. Por outro lado, não se pode olvidar que a admissibilidade do recurso, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa. No caso sub examine, não se vislumbra violação a preceito constitucional capaz de ensejar ao cabimento da revista, nos termos do § 2º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 17 de maio de 2000.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO N° 5668/1999

RECORRENTE: SERVINOITE - SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogados:

Dra. Angélica Patrícia Almeida e outros

RECORRIDA: ROSANA FLORINDA REIS DO VALE

Advogados:

Dr. Orlando Wallace da Silva e Mota e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da R. 3ª Turma deste Regional, que manteve a r. sentença de 1ª Grau, no tocante à determinação da reintegração da reclamante na mesma função que desempenhava, antes da despedida, com o pagamento das vantagens e salários da data desta até a daquela.

III - Alega violação legal ao artigo 165, da CLT. Alega que não deve haver qualquer reintegração, bem como pagamento dos salários e vantagens à reclamante, quando o supracitado dispositivo autoriza a dispensa fundada em motivo de ordem econômica e técnica, o que ocorreu no presente caso, na medida em que se deu devido à completa extinção do cargo que ocupava a recorrida, no local onde trabalhava. Ademais, argumenta que, uma vez extinto o contrato de trabalho da empresa reclamada, uma prestadora de serviços, para com o Museu Emilio Goeldi, houve redução no mercado consumidor, motivo de ordem econômica, autorizador da referida despedida.

IV - Inadmissível o apelo. A priori, ao analisarmos a tese deste recurso, para admiti-la, faz-se necessária a análise de uma série de fatos, tais como: se realmente não mais existia o cargo outrora ocupado pela recorrida, se tal fator pode tecnicamente ser considerado como fragilizador da estabilidade relativa que detêm os membros da CIPA, entre outros. Tal hipótese é vedada em sede de revista, pelo que preceitua o Enunciado nº 126/TST. Além disso, a razoabilidade interpretativa do Órgão julgador igualmente inviabiliza a admissibilidade, nos moldes do Enunciado nº 221/TST, sendo perfeitamente delineada no trecho examinado à fl. 297, do v. decisum, in verbis: "Neste sentido, a reclamada não comprovou que a despedida da reclamante ocorreu por motivo técnico ou financeiro, nos termos do que foi mencionado anteriormente, fugindo ao conceito técnico-jurídico desses fatores, pretendendo, de alguma forma, enquadrá-la nas hipóteses apontadas, para não mais caber-lhe o ônus advindos da estabilidade provisória a que faz jus a autora.". Tal entendimento deriva da fundamentação de que, neste caso, deveria o empregador ter comprovado robustamente a caracterização de um dos requisitos do art. 165 Consolidado, pois, em caso contrário, contrariando legalmente, pelo que dispõe o parágrafo único deste mesmo dispositivo, uma obrigação de fazer inerente a reintegração de seu empregado ao cargo ou função que ocupava e ao pagamento dos salários e vantagens compreendidos da data do afastamento até a readmissão. Não comprovados tais requisitos, aplicou-se, in casu, exatamente o mandamento acima esposado.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso.

Belém, 17 de maio de 2000

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza Vice-Presidente

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 24-5-00 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 8:00 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 5909/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outro. RECORRIDO: FRANCISCO PEREIRA BONIFÁCIO. Doutora Nanita Januária Silva de Souza. E JANETE GOMES DA SILVA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

02. PROCESSO TRT RO 532/00. RECORRENTES: ACÁCIO DA SILVA PASSOS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Paulo César Portella Lemos e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDO: WALTER JOSÉ AMARO ZACCA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Paulo César Portella Lemos e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 554/00. RECORRENTE: O. NINA RIBEIRO-ME. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: BENEDITO PINHEIRO DA COSTA. Doutor Orlando Maciel Rodrigues. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 709/00. RECORRENTE: RUI ANTÔNIO GONÇALVES. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. RECORRIDA: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutor Ângelo Demétrius de Albuquerque Camarosa e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 714/00. RECORRENTES: TRANSNAV LTDA. e PORTOSERV - SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA. Doutor Raimundo Nonato de Souza. RECORRIDO: OSMESMOS e TRACITEIXEIRA LEAL. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abetetuba.

06. PROCESSO TRT RO 766/00. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Doutora Maria Carlinda Feitosa de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: JOÃO ALVES MONTEIRO. Doutor Ubiratan de Aguiar e outra. E FRANCISCO COUTINHO DA SILVA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 877/00. RECORRENTE: LUCIVALDO SOARES FRANCO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO:

INTERNET: www.ioepa.com.br

COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS. Doutor José Ricardo Geller e outros. R. RIOMARHOTELARIA LTDA. Doutor Francisco Sávio Fernandes Milleu e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

68. PROCESSO TRT RO 981/99. RECORRENTE: NILSON JOSÉ DIAS AMANAJÁS. Doutor Raimundo Kulkamp e outro. RECORRIDO: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A. Doutora Mônica Pontes Marquão e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

69. PROCESSO TRT RO 1483/99. RECORRENTE: JOSÉ IVANILDO LOPES DE LIMA. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Doutora Dirce Cristina Puriado Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 816/99. RECORRENTES: CARLOS ALMIR FERREIRA DE MAGALHÃES. Doutor Afonso Braga Elias Christo e outros. E TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 957/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDO: DÁRIO MARIA GONÇALVES E SILVA. Doutor Marcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 1918/99. RECORRENTE: MADEIRA MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Doutor José Ricardo Geller e outros. RECORRIDO: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA. Doutora Ana Clara Müller Hoff. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

13. PROCESSO TRT RO 1286/99. RECORRENTE: MESSIAS SENA COSTA. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Caia Nazare Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 1365/99. AGRAVANTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INFANTE DESAGRES. Doutora Eliene Gonçalves Lima. AGRAVADO: EDSON MOURÃO MACHADO. Doutor Maril Bezerra do Nascimento. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1153/99. RECORRENTE: DIOCELI NUNES. Doutor José Leite Cavalcante e outros. RECORRIDO: KIB LANCHE LTDA. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Emanuel Batalha e José Conrado.

16. PROCESSO TRT RO 1687/99. RECORRENTE: ÁLVARO BERNARDES VIGÁRIO. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA NORTE NORDESTE S.A. - FILIAL BELÉM. Doutora Simone Cruz Vieira. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 1510/99. AGRAVANTE: ANTONIO CARLOS CARDOSO DE SOUSA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. AGRAVADO: BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Livia Cunha Chermont e outros. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 821/2000 EM 17/05/00

JUIZ TITULAR
SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
ANTÔNIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 835/1996-X
EXEQUENTE: CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DE CASTRO
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
EXECUTADO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO: BRUNO GARCIA DE CASTRO
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.
DESPACHO DE FLS.210 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 431/2000-5
EMBARGANTE: IVAN NAZARÉ OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: WILSON VELASCO
EMBARGADO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JORGE RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R.
DESPACHO DE FLS.16 / AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR
EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS.02/11, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
PROCESSO Nº: 1049/1995-4
EXEQUENTE: MANOEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
EXECUTADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA
PETIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS.262/264, NA QUAL OFERECE BEM À
GARANTIA DO JUÍZO.

PROCESSO Nº: 683/1992-8
EXEQUENTES: ALCIONE TEIXEIRA NUNES E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS PEREIRA
EXECUTADO: INAMPS - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
ADVOGADO: AOS EXEQUENTES PARA CONTRAMINUTAREM
DESPACHO: EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.247/249, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 167/1994-9
EXEQUENTE: ROSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS
EXECUTADO: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ
ADVOGADO: MARÍLIA SIQUEIRA REBELO
DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE
5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.258/260 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº: 1275/1997-5
EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO DAS CHAGAS SOUZA
ADVOGADO: LAISROVANI LUJAN DE SOUSA
EXECUTADO: N G A BAR RESTAURANTE E DIVERSÕES LTDA./
VILMAR NUNES DA SILVA
ADVOGADO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE
DESPACHO: 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA À
FL.113.

PROCESSO Nº: 1316/1996-8
EXEQUENTE: RONALDO DE CAMARGO AROUCK
ADVOGADO: ATAUALPA TAVARES REBELO
EXECUTADO: COMISSÃO DE TURISMO INTEGRADO DA AMAZÔNIA
- CIT
ADVOGADO: HILMA LIMA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 15
(QUINZE) DIAS, BENS DO EXECUTADO, PASSÍVEIS DE PENHORA, FACE O
OFÍCIO DE FLS.292 DA TELEMAR.

PROCESSO Nº: 2819/1993-3
EXEQUENTE: LEODÁRIO SILVA SOUZA
ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAÚJO
EXECUTADO: COMERCIAL PAJUSSARA LTDA.
ADVOGADO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE POSSUI
DESPACHO: INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NESTES AUTOS, NO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

PROCESSO Nº: 59/2000-6
EMBARGANTE: JARINA DE NAZARÉ DA SILVA MOURÃO
ADVOGADO: ALMIR DE LIMA PEREIRA
EMBARGADO: FRANCIS LÚCIA DA SILVA SILVA
ADVOGADO: OCIMAR SOUZA NASCIMENTO
DESPACHO: À EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE
PETIÇÃO DE FLS.24/58 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº: 1398/1999-2
RECLAMANTE: LUIZINILDO SANTOS PASSOS
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
RECLAMADA: VOLTS ENGENHARIA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ
ADVOGADO: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ISTO
POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO
TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A
INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR AUSÊNCIA DO PEDIDO DE
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, PARA EXCLUIR DA LIDE CENTRAIS
ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. ENO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE
PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR LUIZINILDO SANTOS DOS PASSOS
CONTRA VOLTS ENGENHARIA LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA
A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE
SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE, FÉRIAS SIMPLES + 1/3; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3;
GRATIFICAÇÃO DE NATAL DOS EXERCÍCIOS DE 1996 A 1999, COM A
RESPECTIVA COMPENSAÇÃO; INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE SOBRE AS FÉRIAS E SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DE
NATAL; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL
PROPORCIONAL; DEPÓSITO DO FGTS, POR ALVARÁ JUDICIAL,
COMPENSANDO-SE OS VALORES PAGOS; INCIDÊNCIA SOBRE AS DUAS
VERBAS RESCISÓRIAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; MULTA
MORATÓRIA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LBI.
INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO,
NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA
COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10
DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.
TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE
DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00 QUE SE ARBITRA PARA OS
PEDIDOS, ISENTADO O NA FORMA DA LBI. E PELA RECLAMADA DE
R\$60,00 CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO
DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES VIA RESENHA DA

PROCESSO Nº: 1398/1999-2
RECLAMANTE: LUIZINILDO SANTOS PASSOS
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
RECLAMADA: VOLTS ENGENHARIA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ
ADVOGADO: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ISTO
POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO
TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A
INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR AUSÊNCIA DO PEDIDO DE
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, PARA EXCLUIR DA LIDE CENTRAIS
ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. ENO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE
PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR LUIZINILDO SANTOS DOS PASSOS
CONTRA VOLTS ENGENHARIA LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA
A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE
SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE, FÉRIAS SIMPLES + 1/3; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3;
GRATIFICAÇÃO DE NATAL DOS EXERCÍCIOS DE 1996 A 1999, COM A
RESPECTIVA COMPENSAÇÃO; INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE SOBRE AS FÉRIAS E SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DE
NATAL; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL
PROPORCIONAL; DEPÓSITO DO FGTS, POR ALVARÁ JUDICIAL,
COMPENSANDO-SE OS VALORES PAGOS; INCIDÊNCIA SOBRE AS DUAS
VERBAS RESCISÓRIAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; MULTA
MORATÓRIA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LBI.
INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO,
NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA
COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10
DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.
TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE
DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00 QUE SE ARBITRA PARA OS
PEDIDOS, ISENTADO O NA FORMA DA LBI. E PELA RECLAMADA DE
R\$60,00 CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO
DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES VIA RESENHA DA

PROCESSO Nº: 1398/1999-2
RECLAMANTE: LUIZINILDO SANTOS PASSOS
ADVOGADO: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO
RECLAMADA: VOLTS ENGENHARIA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ
ADVOGADO: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ISTO
POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO
TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A
INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR AUSÊNCIA DO PEDIDO DE
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, PARA EXCLUIR DA LIDE CENTRAIS
ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. ENO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE
PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR LUIZINILDO SANTOS DOS PASSOS
CONTRA VOLTS ENGENHARIA LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA
A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE
SENTENÇA, POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE, FÉRIAS SIMPLES + 1/3; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3;
GRATIFICAÇÃO DE NATAL DOS EXERCÍCIOS DE 1996 A 1999, COM A
RESPECTIVA COMPENSAÇÃO; INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE
PERICULOSIDADE SOBRE AS FÉRIAS E SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DE
NATAL; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL
PROPORCIONAL; DEPÓSITO DO FGTS, POR ALVARÁ JUDICIAL,
COMPENSANDO-SE OS VALORES PAGOS; INCIDÊNCIA SOBRE AS DUAS
VERBAS RESCISÓRIAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE; MULTA
MORATÓRIA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LBI.
INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO,
NO QUE TANGE AO CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO, DOS
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, COM A RESPECTIVA
COMPROVAÇÃO PERANTE ESTE ÓRGÃO JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 10
DIAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.
TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE
DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00 QUE SE ARBITRA PARA OS
PEDIDOS, ISENTADO O NA FORMA DA LBI. E PELA RECLAMADA DE
R\$60,00 CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO
DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES VIA RESENHA DA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, FACE O ATRASO NO HORÁRIO DA
PUBLICAÇÃO NADA MAIS" SFSJ

PROCESSO Nº: 6893/2000-8
RECLAMANTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORREA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO: "ISTO
POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO
TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHER A
PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PARA AS PARCELAS
ANTERIORES A 19.01.1995 E NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO
PROPOSTA POR RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA CONTRA CENTRAIS
ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.
CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$100,00 CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00
QUE SE ARBITRA PARA OS PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTADO O NA
FORMA DA LBI. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES VIA RESENHA DA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, FACE O ATRASO NO HORÁRIO DA
PUBLICAÇÃO NADA MAIS" SFSJ.

PROCESSO Nº: 1988/1999-1
RECLAMANTE: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: PAULA PRASSINETTI MATOS
RECLAMADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF
ADVOGADO: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA E OPHIR FILGUEIRA
CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE E A CAPAF PARA TOMAREM CIÊNCIA DO
RO DO BASA.

PROCESSO Nº: 926/1999-7
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR DA ROSA BULHÕES
ADVOGADO: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: ELIANE SABBÁ LOPES
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RO DA
RECLAMADA.

PROCESSO Nº: 1356/1999-6
RECLAMANTE: LUCIVAL SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO RO DA
RECLAMADA.

PROCESSO Nº: 737/2000-7
EMBARGANTE: INCOGEL - IND. E COM. DE GELO E PESCADOS LTDA.
ADVOGADO: ULISSES TRASEL
EMBARGADO: JOÃO PINHEIRO DA
SILVA
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO,
INTERPOSTO POR INCOGEL, A FIM DE MANIFESTAR-SE NO PRAZO
LEGAL.

PROCESSO Nº: 737/2000-7
EMBARGANTE: INCOGEL - IND. E COM. DE GELO E PESCADOS LTDA.
ADVOGADO: ULISSES TRASEL
EMBARGADO: JOÃO PINHEIRO DA
SILVA
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA
DESPACHO: AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO
DE FLS. 34/35.

PROCESSO Nº: 145/2000-7
RECLAMANTE: MANOEL DA SILVA RUSSO E OUTROS
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
RECLAMADAS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF
ADVOGADOS: JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA E OPHIR FILGUEIRAS
CAVALCANTE JÚNIOR
DESPACHO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. DECISÃO: "ISTO
POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. 2ª VARA DO
TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, DECLARAR A
COMPETÊNCIA MATERIAL DESTE JUÍZO PARA INSTRUIR E JULGAR A
DEMANDA, REJEITAR A CITAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL, REJEITAR A
PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, REJEITAR A PREJUDICIAL
DE PRESCRIÇÃO E ACOLHER A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, EM
RELAÇÃO AOS RECLAMANTES MANOEL DA SILVA RUSSO, MARCILIO
HUGO DE MELLO, RAIMUNDA LINDANOR DE CAMPOS E SILVIA ROCHA
DE MATOS E NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA
POR RAIMUNDO DA FONSECA SANTOS CONTRA BANCO DA AMAZÔNIA
S/A - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, PARA
CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM, SOLIDARIAMENTE, AO
RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA,
POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE: R\$1.000,00 REFERENTE AO ACORDO
COLETIVO 98/99, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES
DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00 QUE SE ARBITRA PARA OS
PEDIDOS INDEFERIDOS, ISENTADO OS NA FORMA DA LBI. E PELOS
RECLAMADOS DE R\$30,00 CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00 QUE SE
ARBITRA EFETO DE CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, VIA RESENHA, UMA VEZ QUE PUBLICADA
APÓS HORÁRIO NADA MAIS" SFSJ

PROCESSO Nº: 0018/2000-3
 RECLAMANTE: JESSE RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR E OUTROS
 ADVOGADO: MARY MACHADO SCALERCIO
 RECLAMADA: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA
 ADVOGADO: JADER KAHWAGE DAVID
 DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº: 678/1999-3
 RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO MIRANDA GOMES
 ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 RECLAMADA: CIRCULO MILITAR DE BELÉM
 ADVOGADA: LIA SIRAIAMA MARQUES
 DESPACHO: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 96/111, POR FALTA DE PREPARO, BEM COMO, A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL É IMPOSSÍVEL DÊ-SE CIÊNCIA." SPJ

PROCESSO Nº: 244/2000-6
 RECLAMANTE: AUGUSTA GUEDES
 ADVOGADA: ROSELI MARIA PINTO FEITOSA
 RECLAMADA: MARIA DE BELÉM REIS BRAGA
 ADVOGADA: HAROLDO JORGE FERREIRA BRAGA
 DESPACHO: A RECLAMADA PARA CONTESTAR EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº: 1274/1999-6
 RECLAMANTE: LUIZ CARLOS CASTRO DA SILVA
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PRESTES BRITO
 RECLAMADA: TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
 ADVOGADO: MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RO DA RECLAMADA.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém.
 Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a empresa CBR ENGENHARIA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 2ª VT-1697/99-1, em que é reclamante ALDO MARTINS CONCEIÇÃO, a:

COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 06.06.2000, ÀS 14:00 HORAS, SITO À TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - UMARIZAL, REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.S.A. A ESTA IMPLICARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.A. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DOS FATOS CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O DEPOENTE. DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS). ANTE O EXPOSTO RECLAMA: AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; HORAS EXTRAS E SUA REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, AVISO PRÉVIO, DEPÓSITO DO FGTS + 40%; MULTA DE 40% DO FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 16 dias do mês de Maio de 2000. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
 Juiz Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 228, DE 17 DE MAIO DE 2000

Os Juizes ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS, HIND GHASSAN KAYATH, RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, DANIEL PAES RIBEIRO, EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, AGLIBERTO GOMES MACHADO, LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO e EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, respectivamente, titulares da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas e Substituto da 4ª Vara da Seção Judiciária do Pará, no uso das suas atribuições legais, considerando o início da greve dos servidores do Poder Judiciário Federal na presente data, com previsão de estender-se até o dia 18.05.2000; considerando que a quase totalidade das unidades que compõem a Sede desta Seção Judiciária estão paralisadas em decorrência do movimento parodista; considerando a necessidade de se evitar quaisquer prejuízos às partes; RESOLVEM:

SUSPENDER os prazos nos dias 17 e 18 de maio de 2000 em relação aos processos

em tramitação nas citadas Varas.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Belém, 17 de maio de 2000
 ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS
 Juiz Federal da 1ª Vara

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 Juiz Federal da 5ª Vara
 HIND GHASSAN KAYATH
 Juiz Federal da 2ª Vara
 AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 Juiz Federal Substituto da 7ª Vara
 DANIEL PAES RIBEIRO
 Juiz Federal da 4ª Vara
 EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
 Hind Ghassan Kayath
 DIRETORA DE SECRETARIA
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 050/2000
 EXPEDIENTES DE 28/04 e 11/05/00
 DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 91.1805-7
 Autor(a): EDSON EURIDES DOS SANTOS LOBATO
 Advogado(a): Rômulo Cunha Vieira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Tendo em vista a nulidade reconhecida pelo E. TRF da 1ª Região, intime-se o autor para manifestação sobre a contestação. Após, dê-se vista ao MPF.

Processo nº 95.5071-8
 Autor(a): FLORIANO UMBELINO DOS REIS E OUTROS
 Advogado(a): Miguel Brasil Cunha
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a): Paulo Enéas da Silva P. Nêris
 DESPACHO: Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefero o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 142/143, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por quinze dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3366-7
 Autor(a): OLINDA RAIMUNDA RODRIGUES
 Advogado(a): Jonilo Gonçalves Leite
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a): Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Manifeste-se a parte autora acerca da proposta de honorários periciais formulada pelo Perito Nomeado na petição de fl. 89, no prazo de cinco dias.

Processo nº 95.0967-6
 Autor(a): ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTROS
 Advogado(a): Antonio Carlos Lopes Valadão
 Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
 Advogado(a): Beatriz Engelmann Soares (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 129, haja vista que a providência ali solicitada pode ser requerida diretamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Apresentem os autores memória discriminada dos cálculos.

Processo nº 95.2144-1
 Autor(a): AURÉLIO MORIKAWA CALDEIRA E OUTROS
 Advogado(a): Rosa Maria Moraes Bahia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Defero o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 246/247, prorrogando por mais quinze dias o prazo para que promovam a execução do julgado ou comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.3084-0
 Impte.: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A
 Advogado(a): Luiz Renato Amanoja Mindello
 Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS GERAD/ADBEL DO BANCO CENTRAL EM BELÉM/PA
 DESPACHO: Promova o Impetrante a citação da Empresa Pontual Engenharia Comércio e Serviços Ltda, como litisconsorte passiva necessária.

CLASSE 5107 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 98.1999-3

Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a): Rosilene Silva Souza
 Reqdo.: GERALDO MAGNO PIRES
 Advogado(a): Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais formulada pelo Perito Nomeado na petição de fl. 51, no prazo de cinco dias.

CLASSE 1501 - PROCESSO COMUM

Processo nº 99.3465-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a): Ubiratan Cazetta
 Réu: JUDIANA FIGUEIREDO FONSECA
 Advogado(a): Márcia Andrea Celso da Silva
 Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO
 Advogado(a): Raimunda das Graças Matos Martins
 AUDIÊNCIA: Nos autos da Carta Procatória nº 2000.7683-0, o MM. Juiz Federal da 17ª Vara Especializada Criminal da Seção Judiciária da Bahia informou ter designado o dia 21/06/2000, às 15:00 horas e 30 minutos, para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 96.5467-3
 Autor(a): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Procurador(a): Paulo de Tarso Dias Klautau Filho
 Réu: FAZENDA PÚBLICA FEDERAL
 Procurador(a): Antônio José de Mattos Neto
 Advogado(a): Beatriz Engelmann Soares (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
 SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a Ré a devolver as quantias recolhidas a título de IOF devidamente acrescidas de correção monetária, nos termos da Súmula 162 do STJ, mediante a aplicação do IPC, da UFIR, até 31.12.95, a partir daí pela taxa SELIC, a qual representa a taxa de juros reais e a taxa de inflação no período. Condeno, também, a Ré a pagar honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.1152-3
 Autor(a): BELENITA DE CARVALHO BARBOSA E OUTROS
 Advogado(a): Maria Regina Cardoso Rodrigues
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para condenar a Ré a pagar aos autores os valores referentes à diferença devida até o limite máximo de 10,94% (conforme pleiteado na exordial), mediante a adoção do dia 20 de cada mês como base de conversão da URV, em obediência às disposições do art. 168 da Carta Magna, no período de março de 1994, ou da data de ingresso das autoras no serviço público federal, se posterior àquela, até dezembro de 1996, devidamente corrigidos a partir de cada pagamento indevido, bem como juros moratórios à base de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno-a, também, ao ressarcimento de metade das custas. Condeno-a também ao ressarcimento de metade das custas e em honorários advocatícios arbitrados em 5% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.0799-5

Autor(a): LEILA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES E OUTROS
 Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho
 SENTENÇA: ... Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para condenar a Ré a pagar aos autores os valores referentes à diferença devida até o limite máximo de 11,98%, mediante a adoção do dia 20 de cada mês como base de conversão da URV, em obediência às disposições do art. 168 da Carta Magna, no período de março de 1994, ou da data de ingresso no serviço público federal, se posterior àquela, até dezembro de 1996, devidamente corrigidos a partir de cada pagamento indevido, bem como juros moratórios à base de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno-a, também, ao ressarcimento de metade das custas. Condeno a Ré a arcar com os honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.0423-1

Autor(a): KLIÂNIA AZARÉ DE SOUZA TUMA E OUTROS
 Advogado(a): Ronald Valentim Sampaio e outro
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a): Rui Lobato Bahia
 SENTENÇA: ... Ante todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 100 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.3418-5

Autor(a): RAIMUNDA CORREA DE CASTRO E OUTROS
 Advogado(a): Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a): Iracelia de Oliveira Vaz
 SENTENÇA: ... Ante todo o exposto, por estarmos de pleno acordo os autores acima mencionados e a Requerida Escola Técnica Federal do Pará, atual CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEFET, conforme assinaturas apostas às fls. 100-v, 101-v e 102-v, homologo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os termos de transação judicial colacionados às fls. 101 e 102. Cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata. A CEFET goza de isenção legal. Publique-se.

se. Registro-se. Intimem-se. Transitada em julgado esta decisão, remetam-se estes autos ao R. TRF da 1ª Região, em face da Sentença sujeita a reexame necessário.

CLASSE 500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.7412-9

Autor(a) : BETÂNIA PAIVA BARAUNA E OUTROS
Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia e outro
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Por fim, indefiro o pedido de intimação da Fundação Nacional de Saúde e do Instituto Evandro Chagas para os fins de remeterem a este juízo as RAIS e outros documentos pertinentes ao PIS/PASEP, podendo tais documentos, que não interfiram no exame do mérito, ser solicitados administrativamente pela parte interessada, se assim lhe convier. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR, a serem arcados pelas autoras. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1288-1

Autor(a) : MARIA CREUZA TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS
Advogado(a) : Washington Luis C. Silva
Procurador(a) : Christianne Fenedo Danin (ESTADO DO PARÁ)
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)
SENTENÇA : Ante o exposto, em relação aos expurgos inflacionários, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP das autoras - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos, conseqüentemente os recursos do fundo. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR, a serem arcados pelas autoras. Reconheço a incompetência desta Justiça Federal para apreciar o pedido atinentemente aos depósitos a cargo do empregador, o ESTADO DO PARÁ, o qual excluo da lide, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR a serem arcados pelas autoras. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

Processo nº 98.1349-8

Autor(a) : MANOEL LÚCIO DUARTE
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS
Advogado(a) : Washington Luis C. Silva
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM)
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)
SENTENÇA : Ante o exposto, em relação aos expurgos inflacionários, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP das autoras - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR, a serem arcados pelas autoras. Improcedente o pedido quanto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, cabendo aos autores arcar com o pagamento de verba honorária em seu favor que arbitro em 100 UFIR. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

Processo nº 98.13441-7

Autor(a) : RUTH LUÍZA RAMOS BARROS E OUTROS
Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes
Advogado(a) : Washington Luis C. Silva (BANCO DO BRASIL S/A)
SENTENÇA : Ante o exposto, em relação aos expurgos inflacionários, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP das autoras - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo

ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Por fim, indefiro o pedido de intimação da Fundação Nacional de Saúde e do Instituto Evandro Chagas para os fins de remeterem a este juízo as RAIS e outros documentos pertinentes ao PIS/PASEP, podendo tais documentos, que não interfiram no exame do mérito, ser solicitados administrativamente pela parte interessada, se assim lhe convier. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR, a serem arcados pelas autoras. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

Processo nº 97.7128-8

Autor(a) : ANA MARIA SILVA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS
Advogado(a) : Washington Luis C. Silva
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM)
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)
SENTENÇA : Ante o exposto, em relação aos expurgos inflacionários, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP das autoras - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR, a serem arcados pelas autoras. Improcedente o pedido quanto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, cabendo aos autores arcar com o pagamento de verba honorária em seu favor que arbitro em 100 UFIR. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

Processo nº 97.6446-2

Autor(a) : ÂNGELO NETO DE MORAES LOBATO E OUTROS
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS
Advogado(a) : Washington Luis C. Silva
Procurador(a) : Antônio de Lima Freitas (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM)
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)
SENTENÇA : Ante o exposto, em relação aos expurgos inflacionários, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a União (Fazenda Nacional) a corrigir as contas das contribuições do PASEP das autoras - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% - relativo ao IPC de fevereiro/89; 84,32% - relativo ao IPC de março/90 (abatendo-se o percentual eventualmente já aplicado); 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Julgo improcedentes os demais pedidos. Condeno a Fazenda Nacional ao reembolso das custas e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Excluo da lide o Banco do Brasil S/A, por ilegitimidade passiva ad causam, fixando em seu favor honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR, a serem arcados pelas autoras. Improcedente o pedido quanto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, cabendo aos autores arcar com o pagamento de verba honorária em seu favor que arbitro em 100 UFIR. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

Processo nº 95.8390-4

Autor(a) : EXPORTAÇÃO PERACCHI LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Raimunda do Nazaré Gama Garcez
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com base no art. 267, VI, terceira figura, do CPC. Deixo de fixar verba honorária porque não houve formulação de defesa quanto ao mérito da pretensão que seria debatida nestes autos. Ressalte-se, também, que o ônus da extinção não pode ser imputado às autoras. Custas pelas autoras. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 98.9924-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lúgus
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
Excd. : ROMAR PEREIRA AGUIAR
Advogado(a) : Regina Márcia Raiol Lima
SENTENÇA : Vistos etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do inciso I, do art. 794 do CPC. Publique-se. Registro-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 99.3524-2

Jlta. : JOSÉ AURÉLIO MARQUES DE SOUZA
Advogado(a) : Joselisa Corte Kauffman
Jlto. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Waldize Melo
SENTENÇA : Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente justificação, abstraindo-me de apreciar o mérito da prova, nos termos do parágrafo único do art. 866 do CPC. Decorridas 48 horas da decisão, entreguem-se os presentes autos à Justificante, independente de traslado. Sem custas porque beneficiário de justiça gratuita. Registro-se. Sentença publicada em audiência, com a intimação das partes aqui presentes.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1147-2

Reque. : EUNICE MIRANDA BRITO
Advogado(a) : Evandro de Oliveira Costa
Reqdo. :
SENTENÇA : Ante o exposto, indefiro a petição inicial e, em consequência, extingo o processo nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC. Custas pela autora. Sem honorários. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 97.7822-7

Emble. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) : Jacqueline Brandt C dos Anjos
Emble. : EIDAI DO BRASIL MADEIRASS/A
Advogado(a) : Raimundo Nonato da Silva Gomes
SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos para o fim de determinar que o valor a ser pago à Embargada. Exequente seja aquele constante à fl. 11 dos autos. Condeno a Embargada ao pagamento de honorários no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Embargante. Sem custas. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

Processo nº 96.6423-6

Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
Emble. : AUTOVIÁRIA BRAGANTINO LTDA
Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
SENTENÇA : Desta feita, dou parcial provimento aos embargos apresentados, para determinar que a verba honorária devida à autora-embargada seja paga com base no valor apurado pelo Contador à fl. 32 dos presentes autos. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de sua verba honorária. Sem custas. Publique-se. Registro-se. Intimem-se.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 05 DIAS

PROCESSO Nº 990.39.00.00642-5

CLASSE 9101 - ARRESTO
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDOS: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS E OUTRO
DE: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS (CPF/MF nº 392.311.511-34)
FINALIDADE: CITAR os requeridos acima mencionados para os autos e termos da Ação de Arresto, processo em epígrafe. Fica o réu ciente de que não contestada a ação, presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es), nos termos do art. 303 do Código de Processo Civil.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umuizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA.
Fone: (091) 242-0055, ramal 151.

Belém(PA), 10 de maio de 2000.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Hind Ghassan Kayath
DIRETORA DE SECRETARIA
Rose May Braym Borges

BOLETIM 051/2000
EXPEDIENTES DE 11/05/00
DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.5174-2

Autor(a) : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro
Réu : UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHO
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Defiro a prova documental carreada aos autos pela UNIÃO FEDERAL por sua petição de fls. 23/24. Manifesto-se o autor sobre a referida petição, no prazo de dez dias.

Processo nº 95.6713-7

Autor(a) : BENEDITO FRANCISCO GUIMARÃES E OUTROS
Advogado(a) : José Maria Lusquinhos dos Santos
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) : Aurna de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO : Comprovo o pleito administrativo à fl. 323, bem como a detona para seu cumprimento naquela esfera, determino que a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, no prazo de dez dias, apresente as fichas

financeiras dos autores ANTONIO DE SOUZA REIS, DOUGLAS DE SOUZA MORAIS, LUIZ GONZAGA DE ASSUNÇÃO, MANOEL DO CARMO DOS SANTOS, JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA e MANOEL IVALDO DOS REIS PADILHA. Intime-se a FCAP por mandado à AGU.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1343-3

Autor(a) AGILDO PINTO DE SÁ E OUTROS

Advogado(a) Denise Conceição Botelho Xavier

Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO Emenda inicial os litisconsortes CARLOS ALBERTO DIAS DA ROCHA e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO AVELAR BARBOSA, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, uma vez que as respectivas anotações indicativas das datas de opção pelo regime de FGTS (22.10.86; 20.05.85) não condizem com as respectivas datas de emissão da CTPS (27.01.89; 09.02.88), uma vez que as datas destas são posteriores às daquelas e ainda, não há ressalva de documentos anteriores, o que contraria a lógica dos fatos e a fidelidade dos documentos. Manifeste-se o litisconsorte FLORIANO DE SOUSA FERREIRA sobre a informação de fls. 54, acostando aos autos cópia da inicial do referido feito.

Processo nº 2000.2393-4

Autor(a) MARIADA CONCEIÇÃO MEDEIROS VASCONCELOS E OUTRO

Advogado(a) Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Réu CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO Protraga por mais dez dias para que os autores acostem aos autos o contrato de hipoteca firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob pena de indeferimento da inicial.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2000.1407-8

Reque CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Rosilene Silva Souza

Reqdo. ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO JÚNIOR E OUTRO

DESPACHO Diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sobre a certidão de fl. 19-v, no prazo de cinco dias.

Processo nº 2000.1412-4

Reque CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Rosilene Silva Souza

Reqdo. IACI MARTINS DE PINHO E OUTRO

DESPACHO Diga a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL sobre a certidão de fl. 19-v, no prazo de cinco dias.

Processo nº 2000.6501-3

Reque CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Domingos Fabiano Cosenza

Reqdo. SÔNIA MARIA BOTELHO CORDOVIL

DESPACHO Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 18. Citem-se conforme o requerido.

Processo nº 99.5940-3

Reque CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Rosomiro Amis

Reqdo. DÁRIO AUGUSTO DE SOUZA E OUTRO

Advogado(a) Nada consta

DESPACHO Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a citação da ocupante, Sr. MARIA DE LOURDES AQUINO DE CASTRO, no prazo de dez dias.

Processo nº 97.7293-7

Reque CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) Domingos Fabiano Cosenza

Reqdo. SÔNIA REGINA PISCANO BRANCH E OUTRO

Advogado(a) Nada consta

DESPACHO Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo de cinco dias.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 2000.1321-0

Jfe. DULCELINA ALVES MACHADO

Advogado(a) Luis Cláudio Batista Couto

Jfdo. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Designo audiência para o dia 04/08/2000, às 17:30 horas. Cite-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, assim como o filho do de cujus.

CLASSE 10400 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 93.4522-4

Reque RODRIGO SOUZA

Advogado(a) Maria Elisa Bessa de Castro

Reqdo. UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) João José Aguiar Carvalho

DESPACHO Recebo a apelação da UF em os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se os autos ao B. TRF da 1ª Região.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.2913-3

Reque SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Advogado(a) Helena Rocha Lobato

Reqdo. CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO E OUTRO

Advogado(a) Eliete de Souza Colares

DESPACHO Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal (CPC, art. 736). Intime-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo de dez dias (art. 740 do CPC).

Processo nº 98.7646-3

Emite INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -

INPS

Procurador(a) Elizabeth Lopes Figueiredo

Emite EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS

Advogado(a) João Nascimento Rocha

DESPACHO A distribuição para redigir o polo passivo, mantendo na lide os autores remanescentes que não participaram da transação. Considerando o teor do item 02 da informação do Sr. Contador, determino de ofício prova pericial, nomeio perito do juízo o Sr. HEBER LAVOR MOREIRA, com endereço arquivado nesta Secretaria, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 96.6844-9

Emite BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a) Edson Lima Frazão

Emite RITA MAGALHÃES COSTA

Advogado(a) Eliete de Souza Colares

DESPACHO Defiro o pedido formulado pelo Embargante na petição de fl. 37. Expeça-se Alvará de Levantamento, conforme o requerido.

CLASSE 15000 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

Processo nº 2000.2727-4

(Proc. Adm 101/2000-PR/PA)

Reque MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) Paulo Rúbio de Souza Meira

Reqdo. APUR POSSÍVEL VIOLAÇÃO ART. 37 II CF/88 REF. 2º VTB-

1296/99-5

DESPACHO Defiro o arquivamento do Procedimento Administrativo supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

Processo nº 2000.1803-8

(Proc. Adm 035/2000-PR/PA)

Reque MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) Marco Túlio Lustosa Caninho

Reqdo. APURÇÃO PRAT. CRIME DESOBEDIÊNCIA JUDICIAL

POSSÍVEL PRATICADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO IBAMA

DESPACHO Defiro o arquivamento do Procedimento Administrativo supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal às fls. 03/07, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

SENTENÇAS

CLASSE 0301 - PROCESSO COMUM

Processo nº 98.0573-0

Autor MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) José Augusto Torres Poiguar

Réu WALDENOR CARLOS MARINHO JÚNIOR

Réu ODERLAM GOMES DE SOUZA

Advogado(a) Cristovino Macedo

Réu JÚLIO CÉSAR FERREIRA MARINHO

Advogado(a) Reginaldo Derze Ferreira

Réu WAGNER FERREIRA MARINHO

Advogado(a) Lindalva Alves da Costa

Réu WALDENIR FERREIRA MARINHO

Advogado(a) Edwaldo Antônio Campos de Souza (defensor público)

SENTENÇA Ante o exposto, nos termos do art. 107, inciso I, do CP, declaro extinta a punibilidade do réu WALDENOR CARLOS MARINHO JÚNIOR ou WALDENOR CARLOS MARINHO JÚNIOR, dada ocorrência de seu óbito. Após o trânsito em julgado, proceda-se às anotações de praxe, inclusive junto ao Setor de Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.2041-4

Autor MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) José Augusto Torres Poiguar

Réu EVANDRO LUZ DA COSTA

Advogado(a) Manoel Ribeiro da Neves

SENTENÇA Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado nas sanções penais punitivas do art. 171, § 3º do Código Penal (...). Estabeleço o regime aberto para cumprimento inicial da pena. Substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos no âmbito de prestação de serviços à comunidade, eis que presentes os requisitos do art. 44 do CP. Transitada em julgado, lance-se o nome do Réu no rol dos culpados. Custas pelo condenado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 00.34602-1

Autor MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) José Augusto Torres Poiguar

Réu ADRIANE COELHO DE ARAÚJO

Advogado(a) Orlando Belafonte P. Silva

Réu ISOMAR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR

Advogado(a) Isomir Ferreira de Souza

Réu LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA ALMEIDA

Advogado(a) Isomir Ferreira de Souza

Réu EVANDRO MOREIRA PRESTES

Advogado(a) Reginaldo Derze Ferreira

Réu MARCO ANTÔNIO PINTO MARQUES

Advogado(a) Isomir Ferreira de Souza

Réu REGINA MORAES ARAÚJO

Advogado(a) Eduardo Fernandez Vasques

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

Réu

Advogado(a)

CLÁUDIA PEREIRA DE LIMA

Leopoldo Costa

MARIA ANTÔNIA DA CRUZ VALENTE

José da Rocha Moreira

STIMONE CAROL NUNES ROCQUE

Waldir Bandeira

REGINA AMANAJÁS

- Nº: 98.954-8
 Autor(es): Fernando de Souza Monteiro e Outros
 Advogado(s): Albenor José Passos da Cunha
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 98.4845-6
 Autor(es): Pedro Osvaldo da Costa e Outros
 Advogado(s): Dulcilene Silva Pessoa
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 98.4490-4
 Autor(es): Ana Margarida Ramos Sarmiento e Outros
 Advogado(s): Luciangela das Graças Almeida Mendes
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Luiz Carlos Lugues e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 98.4423-6
 Autor(es): Raimundo Severo Costa e Outros
 Advogado(s): Evaldo Guerreiro
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 98.5033-5
 Autor(es): Antônio Soares de Carvalho e Outros
 Advogado(s): Luiza de Macilac Campelo
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 99.1073-3
 Autor(es): Benedito Zacarias Silva Santos
 Advogado(s): Vilma Chavaglia
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 98.1150-2
 Autor(es): Antônio Amador Pereira e Outros
 Advogado(s): Marçal Antônio Crema
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 99.3503-7
 Autor(es): Antônio Sérgio Coutinho Vicente e Outro
 Advogado(s): Evandro de Oliveira Costa
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 98.5364-9
 Autor(es): Luis Carlos Gonçalves de Araújo
 Advogado(s): João José Geraldo
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 99.5487-7
 Autor(es): Maria do Perpétuo Socorro Pinheiro de Lima
 Advogado(s): Manoel Ricardo Carvalho Correa
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões,

querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

- Nº: 99.7752-9
 Autor(es): Raimundo Brito da Silva
 Advogado(s): Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Renato Lobato de Moraes e Outros
 Despacho: 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autor(es) / Apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.
- Nº: 99.4274-3
 Autor(es): Elton Luiz e Outros
 Advogado(s): Luiz Otávio da Costa
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: Esclareça o Autor ETEVALDO ANTÔNIO LIMA, a data de sua opção, uma vez que era celatista desde 1966, conforme comprova o documento de f. 22.
- Nº: 2000.3470-1
 Autor(es): Viana Siderúrgica do Maranhão S/A
 Advogado(s): Wanderley Marcos dos Santos
 Ré(u)(s): Fazenda Nacional
 Despacho: Não tem qualquer amparo legal o pedido de liminar no corpo da petição inicial de ação de procedimento ordinário, razão pela qual a indefiro. Cite-se.
- Nº: 99.3783-7
 Autor(es): Bartolomeu Oliveira da Silva e Outros
 Advogado(s): Denise Conceição Botelho Xavier
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
 Despacho: Junta o Autor JOVINO SILVEIRA ARAÚJO, a opção pelo FGTS, no tocante ao contrato de trabalho assinado em agosto/84 (f. 19), no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.
- Nº: 98.5190-3
 Autor(es): Delma Lúcia Guimarães Cavaleiro de Macedo e Outros
 Advogado(s): Rosa Maria Moraes Bahia
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Jorgemisa Jorge Aued e Outros
 Despacho: 1. Torno sem efeito o item 1 do despacho de f. 129. 2. Vista aos Autores sobre o agravo retido de fls. 104/105.
- Nº: 98.5204-7
 Autor(es): Adalberto Melo Lopes e Outros
 Advogado(s): Rosa Maria Moraes Bahia
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s): Beatriz Engelmann Soares e Outros
 Despacho: Vista aos Autores sobre o agravo retido de fls. 84/85.
- Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº: 2000.1172-4
 Impetrante(s): José Augusto Torres Potiguar e Outros
 Advogado(s): Ângela Serra Sales
 Impetrado(s): Reitor da Universidade Federal do Pará
 Despacho: 1. Declaro-me suspeito para apreciar o presente mandamus, por motivo de foro íntimo. 2. Redistribua-se os autos, fazendo-se a compensação de praxe.
- Nº: 2000.1432-9
 Impetrante(s): Fundação Esperança
 Advogado(s): Mary Lúcia Xavier Cohen
 Impetrado(s): Chefe da Agência de Arrecadação do Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho: Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações. Solicitem-se informações ao Impetrado, com urgência.
- Classe 4100 - Execução Por Título Judicial
 Nº: 99.1517-3
 Exequente(s): Universidade Federal do Pará
 Advogado(s): Sandra Waleska Martins Leal e Outros
 Executado(s): Leonardo de Oliveira Fonseca e Outros
 Advogado(s): Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho e Outros
 Despacho: Manifeste-se a Universidade Federal do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos depósitos de fls. 194, 196, 196/verso, 199 e 199/verso, bem como sobre as certidões de fls. 190/verso e 203/verso.
- Classe 5104 - Ação Posseindária
 Nº: 2000.502-5
 Requerente(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Domingos Fabiano Cosenza
 Requerido(s): Glacy Lenny Freire de Souza
 Despacho: 1. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de f. 19/verso. 2. Promova a Caixa Econômica Federal diligências no sentido de citar os atuais ocupantes do imóvel, sob pena de extinção do processo.
- Nº: 2000.459-2
 Requerente(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Domingos Fabiano Cosenza
 Requerido(s): José Ângelo Conceição Resque Oliveira

Despacho: 1. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de f. 19/verso. 2. Promova a Caixa Econômica Federal diligências no sentido de citar os atuais ocupantes do imóvel, sob pena de extinção do processo.

- Nº: 2000.463-8
 Requerente(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Domingos Fabiano Cosenza
 Requerido(s): Nilson Edson Mesquita Rodrigues
 Despacho: 1. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de f. 19/verso. 2. Promova a Caixa Econômica Federal diligências no sentido de citar os atuais ocupantes do imóvel, sob pena de extinção do processo.
- Nº: 2000.495-9
 Requerente(s): Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Domingos Fabiano Cosenza
 Requerido(s): Reginaldo da Silva Pontes
 Despacho: 1. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de f. 19/verso. 2. Promova a Caixa Econômica Federal diligências no sentido de citar os possíveis ocupantes do imóvel.

Classe 15101 - Processo Comum/Juiz Singular

- Nº: 98.11660-0
 Autor: Ministério Público Federal - MPF
 Ré(u): Carlos Alberto Souza da Costa
 Advogado: Dorivaldo de Almeida Belém
 Despacho: Deiro o pedido de pagamento requerido à f. 159, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com a Resolução nº 208, de 27/04/99. Oficie-se à SECAD.

Classe 15107 - Processo de Crime Funcional

- Nº: 97.5542-1
 Autor: Ministério Público Federal - MPF
 Ré(u): Paulo César dos Santos Alves
 Advogado: João Paulo Couto Alves e Maria C. Alves
 Despacho: Arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.

- Nº: 98.3115-0
 Autor: Ministério Público Federal - MPF
 Ré(u): Genial da Silva Nunes
 Advogado: Raimundo Nonato Correa Dias
 Despacho: (...) Pelo exposto, indefiro o pedido formulado à f. 275. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 15205 - Prisão em Flagrante

- Nº: 2000.3151-0
 Requerente: Delegado de Polícia Federal
 Requerida: Eliana da Conceição Monteiro
 Despacho: Arquive-se.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

- Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária
 Nº: 2000.2624-5
 Autor(es): Auto Peças Santa Rita Ltda.
 Advogado(s): Raimundo Dêlio de Araújo Paiva
 Ré(u)(s): Fazenda Nacional
 Decisão: (...) indefiro o pedido de tutela antecipatória. Cite-se e intime-se.

- Classe 1100 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº: 2000.3494-6
 Autor(es): Albertino de Freitas Lima e Outros
 Advogado(s): Monclar da Rocha Bastos
 Ré(u)(s): União Federal
 Decisão: (...) indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se a Ré.

- Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº: 2000.2915-9
 Impetrante: Transportadora Tocantins Comércio Ltda.
 Advogado: Neomício Lobo Nobre
 Impetrado: Diretor Regional do Pará e Amapá da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Decisão: Não vislumbro, de plano, os pressupostos autorizadores da medida liminar, razão pela qual a indefiro. Vista ao MPF.

- Nº: 2000.3753-9
 Impetrante: Praticagem da Bacia Amazônica Oriental S/C Ltda.
 Advogado: Fábio T F Góes
 Impetrado: Superintendente Regional da Receita Federal / 2ª Região Fiscal
 Decisão: (...) No que tange ao pedido de isenção relativa à COFINS, indefiro a liminar, por não vislumbra de plano a fumaça do bom direito a resguardar. Quanto ao pedido de compensação, incabível a sua concessão em sede de liminar por expressa vedação legal (Súmula 212/STJ). Vista ao MPF.

- Nº: 2000.3712-9
 Impetrante: Ana Gissele da Costa Reinaldo
 Advogado: Maria da Graça Santiago Vidal Maúés
 Impetrado: Reitor da Universidade de Amazônia - UNAMA
 Decisão: (...) liminar deferida. Solicitem-se informações ao Impetrado, dando-lhe ciência do teor desta liminar.

CONTINUA NO CADerno 2



Ano CVIII da IOE
110ª da República
Nº 29.215

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, quinta-feira,
18 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 95.5898-1
Autor(es) : Lourenço Prudêncio Santiago e Outros
Advogado(s) : João Nascimento Rocha
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
Sentença : Pedido improcedente.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 99.5093-2
Autor(es) : Wagner Vianna Barreto
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, IV / CPC).

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 99.1630-9
Autor(es) : Francina de Souza Domingues
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Nº : 99.1630-9
Autor(es) : Francina de Souza Domingues
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Reportando-me à sentença prolatada em 09.05.2000, onde se lê Autores, leia-se Autora.

Nº : 98.10677-8
Autor(es) : Maria das Graças Santos Reis e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Sentença : Pedido procedente.

Nº : 99.2499-2
Autor(es) : Mário Augusto da Costa Rodrigues e Outros
Advogado(s) : José Wilson Mendes Sampaio
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 99.1415-7
Autor(es) : Ciléa Maria dos Santos Ozela
Advogado(s) : Nilma Quites Reis
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 99.2150-8
Autor(es) : Admilson Ferreira da Trindade
Advogado(s) : Rosane Baglioli Darumski e Outros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 98.6260-7
Autor(es) : Débora Martins da Silva e Outros
Advogado(s) : Eliane Vitória Amador dos Santos
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Sentença : Pedido procedente.

Nº : 98.5200-8
Autor(es) : Evandro do Rosário Lima e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 98.9662-2
Autor(es) : Ademir Almeida de Freitas e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Nº : 99.5027-0
Autor(es) : Albino José de Souza Filho e Outros
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, IV / CPC).

Nº : 98.9667-0
Autor(es) : Raimundo Natalino Nunes Sarmiento e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 99.5726-4
Impetrante(s) : Dener Martins da Silva e Outros
Advogado(s) : Possidônio da Costa Neto
Impetrado(s) : Comandante do 2º BIS (Segundo Batalhão de Infantaria de Selva)
Sentença : Segurança denegada.

Nº : 2000.2605-4
Impetrante(s) : ASO Metal S/A
Advogado(s) : Maurício Leal Dias
Impetrado(s) : Delegado da Receita Federal
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, conforme art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

Nº : 2000.2742-4
Impetrante(s) : Felipe Espíndola de Deus
Advogado(s) : Mauro Marques Guilhon
Impetrado(s) : Presidente da Comissão Avaliadora do Exame Seleção para Quadro de Sargento Temporário do Exército (Com. 8ª Região)
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Nº : 99.7473-2
Impetrante(s) : Jorge Mutran Exportação e Importação Ltda.
Advogado(s) : Rerynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior e Outro
Impetrado(s) : Chefe da Divisão de Arrematação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Pará
Sentença : Segurança denegada.

Nº : 99.1541-2
Impetrante(s) : José Almeida da Silva
Advogado(s) : Waldir Santana Bandeira de Sousa
Impetrado(s) : Presidente da Sindicância nº 001/99 instaurada na Superintendência Regional do DPFP/PA
Sentença : Segurança denegada.

Nº : 2000.1309-2
Impetrante(s) : Maria de Lourdes da Rocha Amyntias
Advogado(s) : Paulo André Cordovil Pantoja
Impetrado(s) : Coordenador Regional da Fundação Nacional da Saúde no Estado do Pará
Sentença : Segurança parcialmente concedida.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 2000.2301-6
Exequentes /

Embargantes : Edgar Amador e Outros
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Executado(s) : União Federal
Sentença : Embargos declaratórios acolhidos.

Classe 5104 - Ação Posseatória

Nº : 99.5273-0
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosomiro Arrais
Requerido(s) : Francisca Lucilene da Costa
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VIII / CPC.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.7100-7
Requerente(s) : Paulo César do Nascimento e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Sentença : Medida cautelar indeferida. Revogada a liminar.

Nº : 2000.3372-6
Requerente(s) : Pedro Cesário Oliveira
Advogado(s) : Paulo Oliveira
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VI / CPC.

Classe 13103 - Processo Sumário

Nº : 97.3405-2
Autor : Ministério Público Federal - MPF
Ré(u) : Josiel Rodrigues Martins
Advogado : Antônio Carvalho Lobo
Despacho : Pedido procedente em parte. Sentença condenatória à pena de 01 (um ano) de detenção, em regime aberto, e multa de 60 (sessenta) dias-multa, pela violação ao art. 331/CP (desacato). Concessão do benefício do sursis, pelo prazo de dois anos, sob a condição de prestar serviços à comunidade junto a escolas ou hospitais.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara.

BOLETIM Nº 046 / 2000

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 28/04/2000, 31/05/2000, 04, 11 e 12/05/2000
DESPACHOS

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 98.1538-6
Autor(es) : Ivanildo Rocha da Conceição e Outros
Advogado(s) : Wanda Rodrigues
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues e Outros
Despacho : 1. Deliro o requerimento de f. 125. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial referente ao Autor IVANILDO ROCHA DA CONCEIÇÃO, mediante cópia nos autos. 2. Após, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 121.

Nº : 98.2429-4
Autor(es) : Orivaldo Silva dos Santos
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
Despacho : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, autenticando os documentos que a ladearam, sob pena de extinção do feito.

Nº : 98.6858-2
Autor(es) : Francisco Rodrigues da Costa e Outro
Advogado(s) : Régis do Socorro Trindade Lobato
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aua e Outros
Despacho : Emende o Autor Gregório de Paula Pessoa, a inicial, no prazo

de 10 (dez) dias, indicando a data em que optou pelo FCTS, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito quanto ao mesmo, conforme art. 267, I, c/ art. 284, parágrafo primeiro, do CPC. Retifique-se o nome do segundo Autor para Gregório de Paula Pessoa.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.5441-8
Requerente(s) : Expresso Açailândia Ltda.
Advogado(s) : Raphael Siqueira
Requerido(s) : União Federal e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Procuradores : Antônio de Lima Freitas e Outros
Litisconsorte pass.: Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda.
Advogado(s) : Júlio César Queiroz e Rabelo e Outros
Despacho : 1. Converto o feito em diligência. 2. Tendo em vista a decisão proferida pela 2ª Turma do E. TRF/1ª Região, revogando a liminar defendida às fls. 130/131, intime-se, da referida decisão, pessoalmente, a União e o DNER.

Classe 13201 - Processo Comum / Juiz Singular

Nº : 99.4910-8
Autor : Ministério Público Federal - MPF
Ré(u) : Walter Ferreira Ribeiro e Outro
Advogado : Marcelo Ferreira da Luz e Vanda Regina de O. Ferreira
Despacho : Acolho o requerido pelo MPF à f. 206, e determino a expedição de carta precatória à SJ do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina para a oitiva das testemunhas residentes nos referidos Estados. 2. Intimem-se.

Classe 16201 - Execução de Sentença

Nº : 92.1227-2
Autor : Ministério Público Federal - MPF
Ré(u) : Whouanerges do Socorro Lopes Raiol
Advogado : Luiz Orlando Guedes Sampaio
Despacho : Acolho o parecer do MPF de f. 172-v. e determino o parcelamento da multa e das custas judiciais de f. 168, em 10 (dez) prestações mensais. 2. Ao Cálculo para parcelar conforme o item 01. 3. Após, intime-se o zpenado para efetuar o pagamento.

SENTENÇAS

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 98.5841-1
Autor(es) : Valdomiro Teixeira de Souza e Outros.
Advogado(s) : Dulcilene Silva Pessoa
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros
Sentença : Quanto aos Autores Antônio Raimundo de Lima e José Alves da Silveira, processo extinto sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 284, parágrafo primeiro, do CPC. Quanto aos demais Autores, pedido procedente.

Nº : 98.1600-0

Autor(es) : Adonias dos Santos Sousa e Outros.
Advogado(s) : Pedro Paulo Silva Melo
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued e Outros
Sentença : Quanto aos Autores Adonias dos Santos Souza, Antônio Carlos do Nascimento Alves, Carlos Veras da Silva, Joaquim Gonçalves do Sá, João Gomes dos Santos, Maria Lúcia de Souza, Raimundo de Souza Gonçalves, Ronaldo Santos Ferreira e Ruberval Magalhães, o processo foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c, art. 284, parágrafo primeiro, do CPC. Quanto aos demais Autores, pedido procedente.

Nº : 97.10385-5

Autor(es) : Laís Sérgio Ramos de Deus e Outros
Advogado(s) : Rosa Maria Moraes Bahia
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Pedido parcialmente procedente.

PELA SECRETARIA

De acordo com a Portaria nº 03, de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, a Diretora de Secretaria abre vista dos autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, nos processos abaixo relacionados:

Classe 1500 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 2000.876-1
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal
Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros

Nº : 2000.908-0

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 2000.771-7

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 2000.769-7

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 2000.734-8

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP

Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal
Advogado(s) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 2000.3942-6
Autor(es) : Benedito Alves do Nascimento e Outros
Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.56-0

Autor(es) : Alfredo Peixoto do Nascimento
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia
Ré(u)(s) : Banco do Brasil S/A, Centrais Elétricas do Pará e Fazenda Nacional
Advogado(s) : Jorge Andrade de Souza, Zacarias Augusto Sardinha Corrêa e Outros

Nº : 2000.1021-1

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal
Advogado(s) : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros

Nº : 2000.1001-8

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal
Advogado(s) : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros

Nº : 2000.882-2

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal
Advogado(s) : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros

Nº : 2000.1004-6

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e União Federal
Advogado(s) : Martha Maria de Sena Fonseca e Outros

Nº : 2000.1387-1

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 2000.400-9

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal - SINTSEP
Ré(u)(s) : União Federal

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz Titular
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret
DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.001478-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ANDRE LUIZ DA SILVA PERREIRA
ADVOG. : PA9473 - ANDRESSA AVILA PINHEIRO
IMPDO : PROCURADORA DA UNIVERSIDADE DO PARA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Emende o impetrante a inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicando corretamente a autoridade coatora e o ato por ela praticado, sob pena de indeferimento. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.007010-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBD : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA BRAGA
EMBD : ALBERTO SOUZA
EMBD : LUIZ PIRES CHAVES
EMBD : OSVALDO MARTINS
EMBD : RAIMUNDO DA SILVA GUIMARAES
EMBD : ABRAHAM ANIJAR
EMBD : ATAIDE MACIEL JACQUES
EMBD : AFONSO BALEIRO
EMBD : ANTONIO APOLINARIO DE SOUZA
EMBD : ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA

EMBD : BENIGNO DA COSTA
EMBD : CLAUDIO SEVERINO MENDES
EMBD : DORA DA SILVA COELHO MENDES
EMBD : DORACINDA BRABO DOS SANTOS
EMBD : DAGOBERTO GOMES DUARTE
EMBD : GUIOMAR BARBOSA DE CARVALHO
EMBD : HEITOR DOS SANTOS TEIXEIRA
EMBD : HILDA CORREA TINOCO
EMBD : JOSE PASCOA DO NASCIMENTO
EMBD : JOSE PEREIRA DE MIRANDA
EMBD : LIZETE GOMES FALCAO
EMBD : MILITAO DA SILVA CARNEIRO
EMBD : MAGLENDRA DA SILVA MARQUES
EMBD : PEDRO PEREIRA DA ROCHA
EMBD : PEDRO MABEIRA CARDOSO
EMBD : ROSILDO FERNANDEZ DE OLIVEIRA
EMBD : RAIMUNDO GOMES RODRIGUES
EMBD : SEBASTIAO MONTEIRO DE SOUZA
EMBD : WILSON FORO DOSSANTOS
EMBD : MIGUEL DA SILVA COLARES
EMBD : RAIMUNDO DE SOUZA NEFOMUGENO
EMBD : OSCAR DA COSTA E SILVA
EMBD : ORLANDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOG. : JOAO NASCIMENTO ROCHA
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acolho os embargos para declarar que os autores ALBERTO SOUZA, LUIZ PIRES CHAVES, ATAIDE MACIEL JACQUES, ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, BENIGNO DA COSTA, CLAUDIO SEVERINO MENDES, JOSÉ PEREIRA DE MIRANDA, MAGLENDRA DA SILVA MARQUES, RAIMUNDO GOMES RODRIGUES, WILSON FORO DOSSANTOS e ORLANDO PEREIRA DE SOUZA não fazem parte da execução embargada, devendo ser excluídos dos efeitos da Sentença de fls. 203/207. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.000008-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LUIZ CARLOS LUGUES
REQDO : UNIAO FEDERAL
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo improcedente esta ação cautelar, ajuizada por MARIA ADELAIDE TRINDADE RIBEIRO e seu marido JOSÉ JORGE MONTEIRO RIBEIRO contra CAIXA ECONOMICA FEDERAL e UNIAO FEDERAL, por falta de pressupostos legais. Condene os autores ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.002350-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE RIBAMAR PEREIRA DA CRUZ E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, em relação à autora LUCIMAR MARINHO LOPES, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação à mesma, na forma do art. 267, I do CPC. A Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.007472-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA S DE MATOS
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SINTUPPA
ADVOG. : JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, rejeito os embargos, por improcedente a argumentação neles desenvolvida. Condene a Embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.008595-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBD : BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA LTDA
ADVOG. : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo totalmente improcedentes os embargos. Condene o Embargante a pagar à Exequente-embargada honorários advocatícios na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.008725-1 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBD : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA
ADVOG. : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, estando a execução de conformidade com o acordão exequendo, julgo totalmente improcedentes os embargos. Condene o Embargante a pagar à Exequente-embargada honorários advocatícios na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução. Custas, ex lege. P. R. I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Juiz Titular
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret
DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003284-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 3

PROCUR.: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO.: CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROCESSAMENTOS DE
DADOS S/CLTIDA - CEPD
ADVOG.: RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES
ADVOG.: MARIA DA GLORIA SOUZA GUIMARAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Manifeste-se o INSS, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 87vm sob pena de arquivamento dos presentes autos. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004432-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: EIDALDO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOG.: TSUGUO KOTAMA
ADVOG.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Manifeste-se o exequente sobre o ofício de fls. 225.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.002325-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
ADVOG.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
EXCDO.: UNIAO FEDERAL
EXCDO.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR.: MARTHA MARIA DA SENA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diga o exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, se tem Precatório Complementar requerer, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectivas memória de cálculos, e com as cópias dos documentos necessários à sua formação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002325-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: MARIA DA GLORIA GOMES CRISTINO
ADVOG.: PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EMBD.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA

2000.39.00.003011-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - PCAP
ADVOG.: PA4976 - EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
EMBD.: INACIA FARO LIBONATI
ADVOG.: PEDRO PAULO SILVA MELO

2000.39.00.003132-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD.: ALBENOR JOSE PASSOS DA CRUZ LOBO
EMBD.: ALEXANDRE BERNARDO DA CRUZ LOBO
EMBD.: MARIO VICENTE CAPUTO
EMBD.: FRANCISCO DE PAULA GARCIA
EMBD.: IRANILDO SANTOS NEGRAO
EMBD.: MANOEL AVELINO CARRERA
EMBD.: ANTONIO MOURA NETO
EMBD.: HERMES LAMBEIRA PANTOJA
ADVOG.: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Recebo os embargos; e, por conseguinte, suspendo o curso da Execução, devendo o exequente-embargado se manifestar sobre os mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
90.0001694-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: GLAFIRA DIAS GOMES
ADVOG.: PA8066 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO.: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - INPS
PROCUR.: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO

1999.39.00.002490-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA
EMBD.: NAZARINA MARTINS DOS SANTOS
EMBD.: NEIDE MARIA COELHO LOBAO
EMBD.: RAIMUNDA NONATA DE ALENCAR GARCIA
EMBD.: WALTER ALEXANDRE DA SILVA
ADVOG.: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Desapensem e arquivem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.010490-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: NAZARINA MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Prorrogue-se com o feito. Traslade-se para estes autos, cópia da sentença proferida nos Embargos à Execução, processo nº 99.2490-8. Intimem-se os exequentes da juntada das fichas financeiras às fls. 112/140, e manifeste-se a UPPA sobre a execução do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004243-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: PENA BRANCA DO PARA S/A
ADVOG.: VERA MARIA BOA NOVA ANDRADE
ADVOG.: MARCELO ANDRE PIERDONA
ADVOG.: MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
EXCDO.: UNIAO FEDERAL

1997.39.00.010857-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: DARIO MAUES MERCA
ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE FNS
PROCUR.: MARIA DEUSDETH MARQUES REALE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Arquivem-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.008832-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: JOAO ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO.: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Apreciando a petição de fls. 155, venifico que o acordo ou Transação Judicial a que se refere não consta dos autos. Entretanto, em hipóteses idênticas, tenho negado homologação a transações firmadas apenas pela parte, sem intervenção de seu advogado, no entendimento de que, não possuindo a parte capacidade postulatória, não pode firmar acordo para pôr fim ao processo. Assim sendo, defiro o pedido de fls. 155 e determino o prosseguimento da execução, inclusive em relação ao exequente JUVENAL ANTONIO BARBOSA. Intimem-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.007890-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG.: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO.: SINDICATO DOS TRABALHADORES
FEDERAIS EM PREVIDENCIA E SAUDE
NO ESTADO DO PARA SINTPREVS
ADVOG.: PAULO SERGIO WEYLALBUQUERQUE COSTA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Considerando a petição de fls. 1155/1156, tomo sem efeito o despacho de fls. 1153, devendo ser cumprido integralmente o que foi determinado às fls. 1137. Expeça-se Mandado de Penhora; e oficie-se, como requerido.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.0077016-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: EURIPEDES COUTINHO DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG.: RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
EXCDO.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FNS) MINISTERIO DA SAUDE
PROCUR.: MARIA DEUSDETH MARQUES REALE
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: (...). Portanto, estando a matéria sub judice, não podia ser homologada a transação extrajudicial, razão pela qual indefiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 308/309. Prossiga-se, com a citação da Executada, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0002324-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: ALUIZIO PAES DA SILVA E OUTROS
ADVOG.: PAULO SERGIO W A COSTA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos das contas vinculadas dos autores pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87 (6,82%), fevereiro/89 (39,16%), abril/90 (44,80%) e junho/90 (7,87%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.011010-5 ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA
ADVOG.: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder a correção dos saldos da conta vinculada da autora pelos índices expurgados da inflação, nos meses de fevereiro/89 (42,72%), março/90 (84,32%), maio/90 (44,80%), junho/90 (7,87%) e fevereiro/91 (21,37%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.005504-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: CKOM ENGENHARIA LTDA
ADVOG.: PA8441B - ROBSON CORTES
ADVOG.: SC12700 - LAWRENCE TANCREDO
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, tenho que o 81 da Lei nº 9.718, de 1998, ao introduzir modificações na sistemática de cobrança da COFINS não observou os princípios constitucionais da capacidade contributiva e da equidade, sendo, por conseguinte, inconstitucional, razão pela qual concedo a segurança para, confirmando a liminar deferida, autorizar a impetrante recolher a alíquota contributiva à alíquota de 2% (dois por cento), como previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 170/91. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para conhecimento e cumprimento. P. R. I.

1999.39.00.008844-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: EDNA DO SOCORRO MATOS CARNEIRO
ADVOG.: JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO
IMPDO.: COMANDANTE DA ESTACAO RADIO DA MARINHA EM BELEM
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, denego a segurança, ante a ausência de ilegalidade ou abuso de poder no ato impugnado. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento. P. R. I.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.000216-8 ACAO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR.: JOSÉ AUXILIÁRIO TAVARES RIBEIRO E OUTROS

ADVOG.: REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
DESPACHO: 1 - Recebo a apelação de fls. 67/75, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao réu, para contra-razoar, querendo, no prazo legal. Belém, 26.04.2000.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit.
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.
DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MAIO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.008114-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT.: ALVARO CHAGAS DA LUZ E OUTRO
ADVOG.: PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
EMBD.: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Diga o autor sobre a contestação.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.002813-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR.: MINISTERIO PUBLICO
REU.: FRANCISCO CANDIDO SILVA
ADVOG.: JÚLIA FIGUEIREDO DE MELO LARRAT
REU.: EMÍLIA CANDIDO SILVA
ADVOG.: WILTON QUEIROZ MOREIRA FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Designo o dia 13/06/2000, às 16:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Intimem-se. Publique-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.004221-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR.: MINISTERIO PUBLICO
REU.: ELIAS FERNANDES FEITOSA
ADVOG.: ALEKSEY LANTER CARDOSO
REU.: ROSILENA JONES PINHEIRO
ADVOG.: ALEKSEY LANTER CARDOSO
REU.: JANETTE BICHARA IUNES
ADVOG.: DENISE DA CONCEIÇÃO B XAVIER E OUTROS
REU.: ASCIMA BICHARA IUNES
ADVOG.: DENISE DA CONCEIÇÃO B XAVIER E OUTROS
REU.: JORGE BICHARA IUNES
ADVOG.: DENISE DA CONCEIÇÃO B XAVIER E OUTROS
REU.: MARLENE JONES COSTA
ADVOG.: DENISE DA CONCEIÇÃO B XAVIER E OUTROS
REU.: RAIMUNDO SOUZA COSTA
ADVOG.: DENISE DA CONCEIÇÃO B XAVIER E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13/06/2000, às 13:00 horas. Intimem-se. Publique-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.007583-5 ACAO POSSESSORIA
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA5139 - ROSILENE SILVA SOUZA
REQDO.: PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
REQDO.: MARLYSE MELO DE OLIVEIRA
ADVOG.: BENEDITO MARQUES DA ROCHA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Requerida que foi vista dos autos em tempo hábil, chamo o feito à ordem para deferir o pedido de fls. 19, uma vez que a cautela assim o determina. Apresiasi, após o transcurso do prazo legal previsto no diploma especial, o pedido de fls. 21. Intimem-se pela imprensa as partes.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.003641-3 ACAO POSSESSORIA
REQTE.: UNIAO FEDERAL
REQDO.: MARIO RODRIGUES PEREIRA
REQDO.: TERESA DOS REIS PEREIRA
ADVOG.: SAULO ROBERTO R S MORAES
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão (...). Assim, designo o dia 15/07/2000, às 15:00 horas para a audiência de justificação, com urgência. Intimem-se as partes.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.007598-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE.: NORDISK TIMBER LTDA
ADVOG.: ALUIZIO GOUVEIA
EXCDO.: UNIAO FEDERAL
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: (...). Portanto, forte nas razões acima, indefiro o pedido de fls. 106. Preclusa a via dos embargos à execução, prossiga-se com a mesma, expedindo-se competente precatório. Intime-se.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1998.39.00.0006330-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMITE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 EMBDO.: ORFINO ANTONIO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG.: JOÃO NASCIMENTO ROCHA
 DECISÃO: (...). Primeiro, devem ser anexadas cópias da sentença no processo de execução. Após, determino que os exequentes se manifestem, na execução, sobre a certidão do Contador. Translade-se as petições acima citadas e prossiga-se o feito na execução, posto que não há nada que se executar nos autos dos embargos, em face da ausência de condenação em sucumbência. Intime-se.

2000.19.00.001457-7 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE.: RANILDA GAMA DE SOUZA
 ADVOG.: PAB414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
 REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 REQDO.: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
 (...) Isso posto, defiro o pedido de liminar de fls. 09 para que a autora não sofra qualquer prejuízo dos que indica e autorizo os depósitos até posterior final decisão de mérito. Sendo certo que a atividade do Juiz não encerra um comportamento passivo, alheio às questões da causa, determino à autora que traga sua planilha evolutiva de salários e cargos até o término da fase probatória, sob pena de ser revogada a liminar. Citem-se as requeridas. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 89.0001797-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: LIDIA MARIA CASTRO LOBO
 ADVOG.: ALBERTO DA SILVA CAMPOS
 REU: PAULO SERGIO DE SA VIEIRA
 ADVOG.: ALBERTO DA SILVA CAMPOS
 REU: TEREZINHA DE JESUS ABREU
 ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
 REU: MARIA DO SOCORRO ABREU
 ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
 REU: MARIA DE GLORIA ABREU BAPTISTA
 ADVOG.: LEOPOLDO COSTA
 REU: BENEDITA RODRIGUES DE MELO
 ADVOG.: AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
 REU: MARIA DO CARMO ROCHA
 ADVOG.: AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS
 REU: MARIA DO SOCORRO BRITO FREIRE
 ADVOG.: JORGES LOPES DE FARIAS
 SENTENÇA: (...). Isto posto, julgo improcedente a denúncia em relação aos réus PAULO SERGIO DE SA VIEIRA, TEREZINHA DE JESUS ABREU, MARIA DO SOCORRO ABREU, MARIA DE GLORIA ABREU BAPTISTA, BENEDITA RODRIGUES DE MELO, MARIA DO CARMO ROCHA e MARIA DO SOCORRO BRITO FREIRE, forte nas razões acima que os ABSOLVO e, por outro lado, julgo procedente a denúncia para CONDENAR LIDIA MARIA CASTRO LOBO, nas penas do art. 171 do Código Penal. Passo a individualização de sua pena. Considerando que a culpabilidade é inerente ao próprio tipo, nada tendo que se afaste ao modelo previsto pelo legislador, ausente antecedentes, a conduta social da agente vislumbra-se favorável à mesma, não havendo elementos de prova que possam afetar sua personalidade, o motivos e circunstância e consequências do crime não destoarem do tipo penal e que o comportamento da vítima era irrelevante ao deslinde do cometido fixo a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e, com os mesmos critérios 10 (dez) dias multa. Ainda, inexistente circunstâncias atenuantes e agravantes, faltando causa especial de aumento ou diminuição de pena, tomou a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multa na razão de 1/30 (um décimo avos) do salário mínimo. cujo início de cumprimento será o aberto. Considerando, entretanto, que entre a data do recebimento da denúncia e a data da sentença, já transcorreram mais de 09 (nove) anos, declaro, acaso transitada em julgado nesses termos, a prescrição da pena, nos moldes do art. 109, inc. IV do CPB, por consequência, e declarar extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, inc. IV do CPB. Lance-se o nome da ré no rol dos culpados, em se transitando a sentença para que se faça constar nos cadastros pertinentes pelo prazo legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.19.00.000121-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: LUIZ CARLOS CORREIA CHAVES
 ADVOG.: EDSON SOUSA BATISTA
 SENTENÇA: Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme transação penal de fls. 111, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a LUIZ CARLOS CORREIA CHAVES, nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1997.19.00.007015-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
 ADVOG.: SUZANNE MOURA GUALBERTO
 SENTENÇA: Homologada a proposta de conciliação sobre a suspensão condicional do processo pelo prazo de dois anos, conforme transação penal de fls. 110, e tendo transcorrido o referido prazo sem a incidência de qualquer causa de revogação ou infração a qualquer uma das condições impostas ao acusado, DECLARO extinta a punibilidade atribuída a RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO, nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 96.0001466-6 AÇÃO POSSESSÓRIA

INTERNET: www.ioepa.com.br

REQTE.: EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOG.: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MBIRA
 REQDO.: ROSIANE JULIETT SILVA ANTONIUS E OUTROS
 ADVOG.: TELMO MARINHO
 DESPACHO: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias. Belém, 07.04.2000.

1998.19.00.004854-1 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 AUTOR: TAGIDE VEICULOS S/A E OUTROS
 ADVOG.: PA2820 - SAIDY MERCEDES DOS SANTOS DIAS
 ADVOG.: PA6667 - JUSSARA MENDES
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESPACHO: Especifiquem-se provas as partes que queiram produzir, indicando sua finalidade. Belém, 05.05.2000.

1998.19.00.009501-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR: ANDRE BRITO DA COSTA
 ADVOG.: PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
 REU: UNIAO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA)
 DESPACHO: Defiro a perícia requerida. Nomeie-se a secretaria o perito do juízo, devendo o mesmo tomar compromisso e indicar seus honorários. Querendo, digam as partes sobre o quantum de honorários e formule quesitos. Intime-se. Belém, 04.05.2000.

1998.19.00.010760-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
 REQDO.: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - BNDES
 PROCUR.: TÚLIO ROMANO DOS SANTOS
 REQDO.: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOG.: ANTONIO CARLOS FRANCO
 REQDO.: SALOBO METAIS S/A
 ADVOG.: ANNA PAULA PIRES BARBOSA
 DESPACHO: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias. Belém, 06.04.2000.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 89.0001177-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU: EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
 ADVOG.: ANTONIO CRISTINO MENDES
 SENTENÇA: (...). Portanto, sendo prova indispensável a perícia técnica, a consequência inafastável é absolvição, quando muito já tenha sido o réu absolvido em outros processos pelo mesmo fundamento. Isto posto, absolvo o réu EDUARDO AUGUSTO CESAR DE CORREA BARROS, JULGANDO improcedente a denúncia nos termos do art. 386, inc. VI do CPP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 07.05.2000.

1999.19.00.003239-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE.: CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU
 ADVOG.: PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA
 IMPDO.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARA
 SENTENÇA: (...). Isto posto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança, por consequência, cassa a liminar de defesa. Comuniquem-se ao Relator do agravo de instrumento interposto da decisão para os fins de direito. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada, para conhecimento. P. R. I. Belém, 07.05.2000.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal da 6ª Vara
 ANTONOR DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara.

BOLETIM Nº 0040/2000
 EXPEDIENTE DE 26/04 a 09/05/2000
 DESPACHOS

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional

Nº: 96.2849-0
 Exequente: Fazenda Nacional
 Advogado: Antônio José de Mattos Neto
 Executado: Sindicato dos Transportes Rodovi. Do Estado do Pará
 Advogado: Lucimálya Saraiva Barbosa
 Despacho: Dê-se vista dos autos fora de Secretaria, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 17. Após, cumpra-se o despacho de fl. 16.

Nº: 93.1042-5
 Exequente: Fazenda Nacional
 Advogado: Antônio José de Mattos Neto
 Executado: Annie Burlamaqui Pinheiro
 Advogado: Miguel Elias Burlamaqui Zemerio
 Despacho: Tendo em vista o teor da certidão de fl. 53, chamo o processo à ordem e suspendo a hasta pública designada para os dias 06 e 16 de junho do corrente ano, bem como determino a suspensão do presente processo, até final julgamento dos embargos noticiados.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Outras
 Nº: 95.5940-1

Exequente: Conselho Regional de Química
 Advogado: Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Executado: Recon Comércio e Representações Ltda
 Advogado: Ana Raimunda Pereira Araújo
 Despacho: Digam as partes sobre cálculos de fls. 31/32.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº: 96.1345-4
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Rosoniro Arais
 Executado: Raimundo Welson Pereira de Aquino
 Despacho: Diga a CEF se mantém a petição de fl. 46, visto que a certidão de fl. 38 é mais recente que a de fl. 39-v.

Nº: 97.6622-5
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Domingos Fabiano Cosenza
 Executado: Eliana Maria Silva de Souza
 Despacho: Chamo o feito à ordem. Indique a Credora pessoa capaz de assumir o depósito do bem penhorado à fl. 32, sob pena de nulidade daquela ante a inexistência de depósito.

Nº: 00.3499-6
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Graciane da Mota Costa
 Executado: Wellington Rezende de Atoyde
 Despacho: Chamo o feito à ordem. Entendo inexistir fase processual de arquivamento provisório em execuções regidas pelo CPC. A citação, por outro lado, se demonstra essencial para a regular formação da relação processual. Somente após esta será possível suspensão do feito caso inexistam bens passíveis de penhora. Indica a credora, se localizou o endereço atual do devedor ou se pretende citá-lo por edital.

Nº: 97.8290-0
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: José Augusto Freire Figueiredo
 Executado: Francisco Alcântara Lima
 Despacho: Diga o exequente se tem interesse na citação por edital do devedor.

Nº: 95.8735-9
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Isaias Cabral
 Executado: Izafingo Figueiredo Industrial Santa Izabel Ltda e Outros
 Despacho: Diga o exequente se ratifica a petição de fl. 33.

Nº: 95.7456-7
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Hélio Gueiros Júnior
 Executado: Condominial Segurança Ltda e Outros
 Despacho: Diga a CEF se deseja citar por edital do devedor.

Nº: 97.1447-0
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Fátima de Nazaré Pereira Gotschli
 Executado: José Maria do Nascimento Filho
 Despacho: Defiro a suspensão na forma solicitada, por 90 (noventa) dias.

Nº: 96.4071-0
 Exequente: Caixa Econômica Federal
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho
 Executado: Domingos Alves Barros
 Despacho: A Secretaria para regular certidão de fl. 30-v. Vista à exequente, para no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

Classe 10000 - Outros Incidentes Processuais

Nº: 99.8079-5
 Requerente: Herculanio Trindade da Silva
 Advogado: Luiz Roberto dos Reis
 Requerido: Fazenda Nacional
 Advogado: Isaac Ramiro Bentes
 Despacho: Vista ao Autor para manifestação em 10 (dez) dias.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº: 99.4761-8
 Embargante: Atlântica Pesca Ltda
 Advogado: Eduardo Corrêa Pinto Klautau
 Embargado: Fazenda Nacional
 Advogado: Isaac Ramiro Bentes
 Despacho: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Nº: 98.10055-6
 Embargante: Jonas Transportes Ltda e Outros
 Advogado: Antônio Carlos Silva Pantoja
 Embargado: Fazenda Nacional
 Advogado: Isaac Ramiro Bentes
 Despacho: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Nº: 98.10054-3
 Embargante: Jonas Transportes Ltda e Outros
 Advogado: Antônio Carlos Silva Pantoja
 Embargado: Fazenda Nacional
 Advogado: Isaac Ramiro Bentes
 Despacho: Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Nº: 99.4420-5
 Embargante: Copala - Indústrias Reunidas Sociedade Anônima
 Advogado: Raimundo Jorge Santos de Mattos

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 5

Embargado Advogado Despacho	: Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias	Advogado Embargado Advogado Despacho	: Carlos Balbino Torres Potiguar : Comissão de Valores Imobiliários : Carlos Eduardo Lopes de Mello : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Advogado Despacho	: Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 97.10254-1 : Indústria Metalúrgica Renascença Ltda : Jeanne Nazaré Coelho de Souza : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.5083-0 : Sobral Imóveis S/A e Outros : Ademir Kato : Caixa Econômica Federal : Graciane da Mota Costa : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.7734-7 : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A : Antônio Carlos Silva Pantoja : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Defiro a produção de prova documental requerida pelo embargante às fls. 105, concedo-lhe, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Indefiro, pois, o pedido de depoimento pessoal da embargante por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.9136-9 : Estado do Pará : Fábio T.F. Gés : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.8128-2 : Ronaldo Acatauassu Nunes e outro : Marluce Almeida de Medeiros e outro : Instituto Nacional do Seguro Social : Waldise Melo : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.3997-0 : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A : Antônio Carlos Silva Pantoja : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Chamo o feito à ordem e tomo nulo e sem o R. Despacho de fls. 10. Apensem-se os autos e intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.8525-4 : Fogorífico Cruzeiro Ltda : Edmundo Pinheiro Júnior : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.0554-4 : Antônio Villar Pantoja : Antônio Villar Pantoja : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI : Livio Cicero Campbell Pontes : Indefiro as provas requeridas às fls. 27/28. Venham-me os autos conclusos para sentença.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.6448-4 : Ovos Apil Belém Ltda : Gilberto Alves de Araújo : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Emende a Autora a inicial, no prazo de 10 dias, atribuindo valor à causa, sob pena de seu indeferimento.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.9157-3 : Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A : Salatiel José Barbosa : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.1533-6 : Vilton Lopes Pinto : Raimundo Jorge Santos de Matos : Instituto Nacional do Seguro Social : Waldise Melo : Defiro os pedidos de fl. 90.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.7541-2 : Antônio Monteiro de Medeiros : Antônio Monteiro de Medeiros : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando valor à causa e juntando procuração, sob pena de seu indeferimento.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 96.5900-4 : Primar S/A Produtos Industrializados do Mar : Haroldo Alves dos Santos : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.11940-2 : Dinabel Comércio Indústria e Exportação Ltda e Outro : Nelson Pinto : Caixa Econômica Federal : Maria Amélia Maia Franco : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.7190-8 : J Verbicaro e Cia Ltda : Guilherme Henrique Rocha Lobato : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando valor à causa e juntando procuração, sob pena de seu indeferimento.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 96.5901-2 : Primar S/A Produtos Industrializados do Mar : Haroldo Alves dos Santos : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.4367-5 : Condomínio do Edifício Saint Paul de Vince : Izabel Ozório : Instituto Nacional do Seguro Social : Emende o Embargante a inicial, fazendo a juntada da procuração, em 10 dias, sob pena de seu indeferimento.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.7187-8 : J Verbicaro e Cia Ltda : Guilherme Henrique Rocha Lobato : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando valor à causa e juntando procuração, sob pena de seu indeferimento.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.4539-2 : F Pio & Cia Ltda : Guilherme Henrique Rocha Lobato : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 97.2438-1 : Serviços de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Pará : Sinone Cruz Vieira : Instituto Nacional do Seguro Social : Waldise Melo : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.5296-2 : Lobel Engenharia e Comércio Ltda : Raimundo Nonato Ferreira Braga : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Emende o Autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando valor à causa e juntando procuração, sob pena de seu indeferimento.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.7414-4 : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A - JONASA : Antônio Carlos Silva Pantoja : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.10053-4 : Jonasa Madeiras Ltda e Outros : Antônio Carlos Pantoja : Instituto Nacional do Seguro Social : Defiro o item "a" de fl. 33. Indefiro o item "b" visto, além de irrelevante, não tem previsão legal. Indefiro o item "c" por não ter especificação.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.2641-6 : Dende do Pará S/A Denpasa : Manoel José Monteiro Siqueira : Conselho Regional de Química - CRQ : Dercyllios Rendeiro de Noronha : Intime-se a embargante a depositar os honorários do perito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.6519-6 : Atlântica Pesca Ltda : Lilian Cristina Campos das Neves : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.6474-5 : Wilson Sampaio Portela : Antônio Sampaio Portela : Instituto Nacional do Seguro Social : Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.6334-8 : Watt Engenharia Ltda : Ademir Kato : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Despacho: Ouça-se a Embargante sobre a proposta de honorários periciais (fls. 17).
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.5636-5 : Atlântica Pesca Ltda : Lilian Cristina Campos das Neves : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Vista à Embargante sobre os documentos trazidos com a impugnação em 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.5345-5 : Sólido Engenharia e Construção Ltda : Olavo Camara de Oliveira Júnior : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Emende a autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apontando o valor da causa, sob pena de seu indeferimento.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.38167-1 : Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRIO : João José da Silva Maroja : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Diga as partes no prazo de 10 dias, sucessivamente, primeiro a Embargante, após, a embargada
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.8249-1 : F Pio & Cia. Ltda. : Guilherme Henrique Rocha Lobato : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.5083-6 : F Pio & Cia Ltda : Guilherme Henrique Rocha Lobato : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Vista à Embargante sobre os documentos trazidos com a impugnação.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.5635-2 : Alunil Ind. Com. e Rep. Ltda e Outro : Antonio Villar Pantoja Júnior : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo, vista à Embargante sobre os documentos juntados pela embargada.
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.8252-4 : F Pio & Cia. Ltda. : Guilherme Henrique Rocha Lobato : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.11733-3 : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A : Antônio Carlos Silva Pantoja : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes : Defiro o item 01, respeitado a lei de rito civil. Indefiro os itens "b" e "c", da petição de fl. 23. Junte a PFN cópia do procedimento administrativo fiscal.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 97.3580-0 : Waldemar C. da Costa & Cia Ltda : Márcia Helena de Oliveira Alves Senque : Fazenda Nacional : Isaac Ramiro Bentes
Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 99.5687-2 : C Santos Comércio e Comunicações Ltda e Outros : Leonidas G. Alcântara : Instituto Nacional do Seguro Social : Joaquim Moreira Rocha : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	: 98.16051-5 : Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A : Antônio Carlos Silva Pantoja : Fazenda Nacional	Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	
Nº Embargante	: 99.3440-9 : Joaquim Negrão Rodrigues	Nº Embargante Advogado Embargado		Nº Embargante Advogado Embargado Advogado Despacho	

Despacho : Intime-se o Embargante para dizer, no prazo de 30 (trinta) dias, se persiste o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção por abono do processo.

Nº : 99.8351-2
Embargante : Hospital e Maternidade Santa Bárbara S/C Ltda
Advogado : Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Vista à Embargante sobre os documentos trazidos com a impugnação.

Nº : 98.9897-7
Embargante : NHT Hotelaria e Turismo S/A
Advogado : Marluce de Medeiros Pina
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Diga o embargante se tem interesse no prosseguimento do feito.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 99.4832-9
Embargante : Shirley Souza Saraiva e Outro
Advogado : Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
Despacho : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Nº : 2000.2310-0
Embargante : Clelia da Costa Quaresma
Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
Embargado : Caixa Econômica Federal
Despacho : Regularize a embargante, no prazo de 15 (quinze) dias sua representação processual, nos termos do art. 37, do CPC.

Nº : 99.1955-9
Embargante : Comercial Cruz Vermelha Ltda
Advogado : Luis Carlos Silva Mendonça
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Expeça-se o ofício determinado no despacho de fls. 19. Manifeste-se o embargante sobre a contestação de fls. 24/25.

AUTOS COM DECISÃO

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 98.8709-5
Exequente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Sonia Sueli Costa de Souza
Decisão : Vistos, etc. (...) In casu, inexistente Vara Federal da Comarca de Chapada dos Guimarães (MS), pelo que, julgando-me incompetente para processar e julgar o presente processo, determino a sua imediata remessa ao Juízo de Direito daquela Comarca, para prosseguimento, dando-se baixa na distribuição e fazendo-se as anotações de praxe.

Nº : 99.2947-2
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Edivaldo Prazeres Pinheiro
Decisão : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, em acatamento à decisão prolatada pelo Colendo STF, ordeno o prosseguimento do feito, nos seus trâmites normais.

AUTOS COM SENTENÇA

Classe 3300 - Execução Fiscal

Nº : 95.8319-1
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Hilton Lopes Leal Filho
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 97.8987-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Nossa Casa Material de Construção Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 98.1900-7
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Oliveira Brito Material de Construção Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 98.2002-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : O L Silva ME
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 98.9531-7
Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Mercadinho Santa Luzia Ltda
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Nº : 99.6451-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Sólido Engenharia e Construção Ltda e Outro
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com permissivo no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem qualquer ônus para as partes.

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 92.3028-9
Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
Advogado : José Cláudio dos Santos Marques
Executado : José Antônio Bueno
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, Condono o executado ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor pago para quitação da dívida, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito.

Nº : 99.2828-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Izaurina Guimarães Pereira
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do acima exposto, por ser esta juízo competente para processar e julgar o presente feito, consoante a decisão prolatada pelo Colendo STF, e considerando o pedido formulado pelo Exequente à fl. 14, julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Nº : 98.4545-0
Exequente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Maria do Perpétuo Socorro Garcia Castro
Sentença : Vistos, etc. (...) isto posto, extingo a presente execução, com base no art. 284 do CPC.

Nº : 98.5474-1
Exequente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffe Borges
Executado : Escritório Aerolino Soares Batista
Sentença : Vistos, etc. (...) isto posto, extingo a presente execução, com base no art. 284 do CPC.

Nos processo abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Classe 3300 - Execução Fiscal

Nº : 95.7349-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Cartório Queiroz Santos

Nº : 92.2384-6
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Ana Célia Cardoso do Nascimento

Nº : 93.4812-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : L A Bastos Com. Rep.

Nº : 94.5782-2
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Arco Ins Comércio Ltda

Nº : 96.3298-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Parente Prótese e Dentária Ltda

Nº : 96.7247-7
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : L A Bastos Comércio e Representações

Nº : 97.6846-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Rita Moura de Sousa

Nº : 97.11421-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Luiz Henrique Guimarães da Costa

Nº : 98.0078-7
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Luiz e Costa Cia

Nº : 98.0512-6
Exequente : Fazenda Nacional

Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : SIM Serviços Técnico de Máquinas Ltda ME

Nº : 98.578-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : ECCA Engenharia Ltda

Nº : 98.2382-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Luiz e Costa Cia

Nº : 98.5576-8
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : M Socorro Cezar Silva ME

Nº : 98.7326-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Restaurante Trussui Limitada

Nº : 98.10256-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Antônio José de Mattos Neto
Executado : Fortes Sampaio & Cia Ltda

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 98.7522-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Jurandir Ribeiro Rabelo

Nº : 98.5704-1
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Benedito Quelho de Souza

Nº : 98.3481-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Guilherme de Souza Brito

Nº : 97.5858-9
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Ruy Nogueira

Nº : 98.8002-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Alves Santa Brígida

Nº : 96.7900-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Nogueira Tavares

Nº : 97.9810-0
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Lauro Gomes da Silva

Nº : 97.11069-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Maria das Graças Nobre Ferreira

Nº : 97.11788-8
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Jorge Ferreira da Silva

Nº : 97.11716-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Antônio Cleide da Silva Cunha

Nº : 98.9064-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Valdemar Cortez da Silva

Nº : 98.11403-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Stecca Socied. Tec. De Const. Civil e Ar

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 7

DESPACHO DO DIA 13/04/1999

Nº : 98.11937-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Marco Antônio Andrade Machado

Nº : 98.12137-2
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Alves Almeida Goes

Nº : 99.1648-6
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Raimundo Nonato de Oliveira Costa

Nº : 99.2527-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Valnísio Barbosa Pinto

Nº : 99.2639-3
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Conceição Vale da Silva

Nº : 99.2829-5
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- CREAA
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Escápolo

Nº : 99.2875-1
Exequente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffé Borges
Executado : Maria das Graças Gomes da Silva

Nº : 98.5430-2
Exequente : Conselho Regional de Economia
Advogado : Nelson Roffé Borges
Executado : Maurício Sena Filho

Classe 9183 - Caução

Nº : 98.8994-8
Requerente : Magazine Ponta de Estoque Ltda
Advogado : Amadeu Almir Borges
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo extinto o presente processo por ser o requerente carecedor de ação, face a impossibilidade jurídica da dação em pagamento, bem como da caução, tudo conforme prevê o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene a requerente nas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Classe 11160 - Embargos à Execução

Nº : 2000.0058-6
Embargante : Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL
Advogado : Silvestre Fonseca Filho
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, rejeito in limine estes embargos, determinando a sua extinção, com fundamento no art. 739, inciso I do Código de Processo Civil. Não há condenação de honorários porque inexistente sucumbência.

Nº : 99.5442-2
Embargante : Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda
Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Sentença : Vistos, etc. (...) Face ao exposto, rejeito in limine estes embargos, determinando a sua extinção, com fundamento no art. 739, inciso I do Código de Processo Civil. Não há condenação de honorários porque inexistente sucumbência.

REPUBLICAÇÃO
DESPACHO DO DIA 25/05/1999

Classe 11160 - Embargos à Execução

Nº : 99.3473-2
Embargante : Pedro Oliveira Brandão
Advogado : Rita Simone L. Lucas
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Emende o embargante a inicial, para atribuir valor à causa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma.

EMTEMPO
DESPACHO DO DIA 19/08/1999

Classe 11160 - Embargos à Execução

Nº : 99.3269-0
Embargante : Indústria e Comércio de Madeiras Capula Ltda
Advogado : Paulo André Vieira Serra
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Especifiquem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Nº : 2000.0094-2
Embargante : F. Pio & Cia Ltda
Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Despacho : Apensem-se estes autos aos autos da ação principal, Execução Fiscal, Processo nº 1998.39.00.010198-2, suspendendo o curso deste. Intime-se o embargado para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal.

SENTENÇA DO DIA 02/06/1999

Nº : 97.5996-1
Embargante : Clério Oliveira Meira M. E.
Advogado : Simão Isaac Benzecry e Outros
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Graciane da Mota Costa
Despacho : Ante o exposto, rejeito liminarmente os embargos e declaro o processo extinto sem julgamento com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 c/ c art. 739, I, do CPC.

DESPACHO DO DIA 20/04/1999

Nº : 98.7650-9
Embargante : Clube do Remo e Outros
Advogado : Pedro Batista de Lima
Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado : Joaquim Moreira Rocha
Despacho : Diga o embargante sobre impugnação e documentos apresentados.

DECISÃO DO DIA 11/06/1999

Classe 10430 - Exceção de Incompetência

Nº : 98.6671-7
Requerente : Betubel Betumes de Belém Ltda
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho
Requerido : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Decisão : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, acolhendo a presente Exceção de Incompetência, julgo-me incompetente para processar e julgar a Execução Fiscal nº 95.8378-7, determinando sejam os autos remetidos ao Juízo da Comarca de Ananindeua-PA.

Nº : 98.3439-3
Requerente : Transportes Elo Ltda
Advogado : Leonidas G. Alcântara
Requerido : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Decisão : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho a Exceção de Incompetência deste Juízo e determino a remessa dos autos à Comarca de Ananindeua-PA, com as nossas homenagens.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 040/2000
EXPEDIENTE DO DIA 5 MAI 00
AUTOS COM DESPACHOS

Nos 49 (quarenta e nove) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Suspenda-se a execução com base no art. 40 da Lei nº 6.830/80.

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. nº : 00.33462-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : LUIZ DE MIRANDA FAVACHO

Proc. nº : 00.33462-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ESPÓLIO DE MÁRCIO DE LORENA MARTINS

Proc. nº : 00.33476-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PAULO PEIXOTO CALDAS

Proc. nº : 00.33704-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : BENEDITO DO E. SANTO RODRIGUES

Proc. nº : 00.33980-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : JOSÉ LUIZ AMOEDO

Proc. nº : 00.33739-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CAIO MÁRCIO BARBOSA DA SILVA

Proc. nº : 00.37833-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CARLOS ALBERTO DA CRUZ NOVAES

Proc. nº : 00.37228-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : GALDINO OLIVEIRA

Proc. nº : 95.2854-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : RECAPAGEM NORTE LTDA.

Proc. nº : 95.3458-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA.

Proc. nº : 95.3492-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : N.T. MAGAZINE LTDA.

Proc. nº : 95.3186-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : MODAS E CONFECCÕES NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA.

Proc. nº : 95.3362-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : O VAGALUME MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Proc. nº : 95.3399-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : LÓGICA SISTEMAS S/C LTDA.

Proc. nº : 95.3943-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ADRAMAZÔNIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Proc. nº : 95.4349-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PROTILHAS COMERCIAL LTDA.

Proc. nº : 95.5397-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ANTÔNIO CARLOS ABRANCHES GOMES

Proc. nº : 95.5505-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ALKISANOR GESTA LTDA.

Proc. nº : 95.8448-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ALVESTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Proc. nº : 99.4582-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Proc. nº : 99.4994-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : SÓ CARNES LTDA. ME

Proc. nº : 99.5178-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CLINPPA CLÍNICA DE PSICOLOGIA DO PARÁ S.C. LTDA.

Proc. nº : 99.5304-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : SUPERMERCADOS AMERICANO LTDA.

Proc. nº : 99.5304-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : WY CHEN

Proc. n° : 99.5194-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Proc. n° : 99.5194-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ALTER EGO & CIA. S.C. AUDITORES INDEPENDENTES

Proc. n° : 99.5198-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : GERSON DE SOUZA MOURA

Proc. n° : 99.5210-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : R.M. MERCANTIL LTDA.

Proc. n° : 99.5216-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CAETE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA.

Proc. n° : 99.5218-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA.

Proc. n° : 99.5244-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : MUNDO DOS PLÁSTICOS LTDA.

Proc. n° : 99.5228-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PARÁ CLÍNICAS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA

Proc. n° : 99.5478-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : COSTA & FREIRE LTDA. ME

Proc. n° : 99.6098-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : JÚNIOR AUTO PEÇAS LTDA.

Proc. n° : 99.6108-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : FADO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Proc. n° : 99.6116-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE LTDA.

Proc. n° : 99.6134-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : NORTHWOOD EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Proc. n° : 99.6154-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA.

Proc. n° : 99.6204-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ASTRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Proc. n° : 99.6218-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CLÍNICA GERAL E ESPORTIVA DE FISIOTERAPIA LTDA - CLIGEPI

Proc. n° : 99.6228-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ANTÔNIO PEIXOTO PONTES

Proc. n° : 99.6242-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PANIFICADORA E CONFEITARIA PAULISTANO LTDA.

Proc. n° : 99.6248-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : MÁRIO J. T. SILVA JÚNIOR ME

Proc. n° : 99.6384-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : MODAS RIO LTDA.

Proc. n° : 99.6390-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PIRÂMIDES SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Proc. n° : 99.6394-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA.

Proc. n° : 99.6482-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA SOL NASCENTE LTDA.

Proc. n° : 99.6488-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : AMAZONFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.

Proc. n° : 99.6492-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : AGUABEL EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA.

Nos 20 (vinte) processos acima, foram exarados os despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Suspensa-se a execução nos termos do Art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente.

Proc. n° : 93.4916-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : COMERCIAL BOULEVARD LTDA. e outro

Proc. n° : 93.4931-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA.

Procs. n° : 94.2694-3 e 94.2985-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : COMERCIAL AGRÍCOLA DRUMOND LTDA.

Proc. n° : 94.2699-4 e 94.2772-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : EMPORIUM S.A.

Proc. n° : 94.2877-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : INTERNATIONAL VOCATION

Proc. n° : 94.2975-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : MASERVA ENGENHARIA LTDA.

Proc. n° : 94.3283-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : EDWARD MARQUES LEÃO

Proc. n° : 94.3328-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : BESSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.

Proc. n° : 94.3330-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : NORPEC COMERCIAL DE PEÇAS LTDA. e outro

Proc. n° : 94.3355-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA.

Proc. n° : 94.3380-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : L E COSTA RIBEIRO e outro

Proc. n° : 94.3782-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ACINOX AÇO INOXIDÁVEL S.A.

Proc. n° : 94.4111-8, 94.4115-2 e 94.6675-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : LINA MODAS LTDA.

Proc. n° : 94.5777-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ARBOL DA AMAZÔNIA PRODUTOS NATURAIS LTDA.

Proc. n° : 94.5815-2
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ESCOLA GONÇALVES DIAS

Proc. n° : 94.5891-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : E.A. SOARES e outro

Proc. n° : 94.5897-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : EDWARD CHARLES RAYNER

Proc. n° : 94.5906-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR S.A. PRUMAR

Proc. n° : 94.6199-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : M.T. SILVA COMERCIAL

Proc. n° : 94.6312-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : ABC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Nos 18 (dezoito) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Suspensa-se a execução nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Proc. n° : 94.1267-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : NELSON LUIZ DOS SANTOS ALVES

Procs. n° : 94.1938-6, 94.1976-8, 94.2066-8 e 94.2068-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : BELGRÁFICA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Proc. n° : 94.1999-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : BRASVEL COMERCIAL LTDA.

Proc. n° : 94.2000-7
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : BRASVEL COMERCIAL LTDA.

Proc. n° : 94.2012-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : C.C.A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA.

Proc. n° : 94.2013-3 e 94.3417-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA.

Proc. n° : 94.2046-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Proc. n° : 94.2052-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : PAULO CÉSAR BARROSO SALDANHA

Proc. n° : 94.2514-9
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : AUREO BATISTA BRIANESI

Proc. n° : 94.2605-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : CURBIL IND. E COM. S.A.

Proc. n° : 94.2650-1
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : MASTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 9

Proc.nº : 94.266-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : RECAPAGEM NORTE LTDA.

Proc.nº : 94.268-8
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : ELEMEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Proc.nº : 94.272-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : PESCARNE COM. E REP. LTDA.

Proc.nº : 94.275-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S.A.

Proc.nº : 94.276-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : AMAZO COMIMPEX LTDA.

Proc.nº : 94.276-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : EXPORTADORA E IMPORTADORA SÃO MIGUEL
LTDA. e outro

Proc.nº : 94.284-5
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : COMERCIAL CONECTA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 15/05/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.004045-6 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ORLANDO DAMASCENO
ADVOGADO : PA8346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004046-9 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA DE LOURDES CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004047-1 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : MUNICIPIO DE OBIDOS
ADVOGADO : PA2774 - SABATTO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
IMPDO : GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO INSS NO
PARA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004049-7 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ARQUIVAMENTO DO PROCDA 171/2000
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004051-7 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA9441 - DANIELA SOUSA FILHO MOURA
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA/SINTUPPA E OUTRO
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004052-0 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PUBL
AUTOR : JOSE DE RIBAMAR PEREIRA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004053-2 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE MARIA COSTA PERREIRA

ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004054-5 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ADAIR PAMPLONA DA SILVA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004055-8 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ARQUINO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004057-3 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004058-6 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO NONATO SAMPAIO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004059-9 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : DARJ ANTONIO KUBICZEWSKI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004060-6 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SERGIO BARRETO SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004061-9 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA NATALINA PEREIRA DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004062-1 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : LUZINALDO ROCHA DE CASTRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004063-4 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FELIX GUIMARAES DOS SANTOS FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004064-7 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE CANDIDO MOTA DE SIQUEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004065-0 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EVANILDA BANDEIRA NASCIMENTO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004066-2 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : AUDAIR GAMBOA DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004067-5 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JUVENAL PEREIRA LOPES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004068-8 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARLUCE CARNEIRO SALGADO

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004069-0 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA DO SOCORRO GENTIL PEDROSO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004070-8 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RAIMUNDO CICERO SERIQUE
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004071-0 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : NORACI MONTES CARNEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004072-3 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MARIA SIRLEA RODRIGUES DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004073-6 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RINALDO GONCALVES DE FARIAS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004074-9 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : RONILDO PEREIRA ALVES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004075-1 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ARLINDO GONCALVES DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004076-4 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE ANTONIO COELHO LAURIDO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004077-7 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : EDIVALDO JOSE BASTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004078-0 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : MANOEL ALTEMAR MOUTINHO DE SOUZA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004079-2 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ELIANA PEREIRA DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004080-0 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : COSMO DOMINGOS DE OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004081-2 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ANTONIO ONOFRE ARAUJO GONCALVES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004082-5 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
E OUTRO

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5

PROCESSO:2000.39.00.004053-3 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :EDVAGNO NUNES DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:1

PROCESSO:2000.39.00.004064-0 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :TOMAS PEREIRA PINTO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4

PROCESSO:2000.39.00.004065-3 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :JOSE ILDEBRANDO MAIA DE ANDRADE
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:2

PROCESSO:2000.39.00.004066-4 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :FRANCISCO SOLANO PEDROSO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:5

PROCESSO:2000.39.00.004067-9 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :MARIA DAS DORES RIBEIRO ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4

PROCESSO:2000.39.00.004068-1 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :SEBASTIAO MARIANO DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:1

PROCESSO:2000.39.00.004069-4 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :NESTOR MARQUES DE AZEVEDO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:3

PROCESSO:2000.39.00.004070-1 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :FRANCISCO ESTOLANO DA SILVA CARNEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:2

PROCESSO:2000.39.00.004071-4 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :FRANCISCO AZEVEDO SOUSA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4

PROCESSO:2000.39.00.004072-7 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :JACER MONTE CARNEIRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:5

PROCESSO:2000.39.00.004073-0 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :JOSE DAS DORES DA SILVA OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:1

PROCESSO:2000.39.00.004074-2 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :ZAQUEU PEDROSO DA SILVA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:3

PROCESSO:2000.39.00.004075-5 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :MARIA DE FATIMA FERREIRA JULIAO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:2

PROCESSO:2000.39.00.004076-8 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :MARIA DO SOCORRO BASTOS CORREA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:2

PROCESSO:2000.39.00.004077-8 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :ODENIRA RAIMUNDA XAVIER MARTINS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:5

PROCESSO:2000.39.00.004078-3 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :PAULA FRANCINETE MARQUES DE OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:1

PROCESSO:2000.39.00.004079-6 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :DINAIR DOS SANTOS ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4

PROCESSO:2000.39.00.004080-6 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :ARMINIO ACELINO DA COSTA FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:3

PROCESSO:2000.39.00.004081-9 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :ANTONIO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:5

PROCESSO:2000.39.00.004082-1 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :ANTONIO DE SOUSA CHAVES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4

PROCESSO:2000.39.00.004083-4 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :AILTON JOSE MOREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:3

PROCESSO:2000.39.00.004084-7 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :EDUARDO MIRANDA DE SOUSA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:1

PROCESSO:2000.39.00.004085-0 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :ODILARDO EURICO DE SOUSA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:2

PROCESSO:2000.39.00.004086-2 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :ERASMO ARAUJO DE MELO FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:2

PROCESSO:2000.39.00.004087-5 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :DOMICIO VIANA LOBATO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4

PROCESSO:2000.39.00.004088-8 PROT:12/05/2000
CLASSE :06100- CARTA PRECATORIA
REQTE :MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:3

PROCESSO:2000.39.00.004089-0 PROT:15/05/2000
CLASSE :17100- CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE :MINISTERIO PUBLICO
REQDO : CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA
J.DEPR.:JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
TOCANTINS
VARA:3

PROCESSO:2000.39.00.004110-8 PROT:15/05/2000
CLASSE :01300- ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : RAIMUNDO NELIO AMORIM

ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISABESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
VARA:1

PROCESSO:2000.39.00.004111-0 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : WELINTON LEITE DOS SANTOS
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004112-3 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : WALDIR DE SOUZA RIBEIRO
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004113-6 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : GUARACI NUNES DE SOUZA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004114-9 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : LUIZ CARLOS DE ARAUJO LOUREIRO
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004115-1 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : JOSE CARLOS DE ARAUJO
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004116-4 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MARIA INES ARAUJO PAIVA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004117-7 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : CLAUDIO AUGUSTO NEVES LEAO DE SALES
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004118-0 PROT:15/05/2000
CLASSE :01500- ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDUARDO CARVALHO DE MORAES
ADVOGADO : PA5709 - MANOEL PEREIRA NASCIMENTO
REU : LUCIVAL CORDOVIDE ATAIDE E OUTROS
VARA:2

PROCESSO:2000.39.00.004119-2 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : JOSE ABRAHAM BENCHIMOL
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004120-6 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MARIA THEREZA COSTA DE MENEZES VIEIRA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004121-2 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : DEYSE MARIA PUGET OLIVA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004122-5 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ANTONIO JEFFERSON COSTA NASCIMENTO
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004123-8 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : LAERCIO JOSE DE MORAES ESTEVES
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004124-0 PROT:15/05/2000
CLASSE :03300- EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 11

ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : FABIANO DE ASSUNCAO OLIVEIRA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004125-3 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ROBERT DE JESUS PONSECA COELHO
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004126-6 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : SCHILAS RODRIGUES E SILVA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004127-9 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ALUIZIO LOPES DE MESQUITA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004128-1 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ANTONIO DE DEUS DE OLIVEIRA MELLO
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004129-4 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ALFREDO CESAR PAES BARRETO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004130-1 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ANTONIO VIEIRA SOARES NETO
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004131-4 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ALOISIO NOVAES FRANCO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004132-7 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : JOSE FARIAS NEGRAO
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004134-2 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : NORMA MENDONCA SA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004135-5 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : LUIZ OTAVIO BRAZIL SOVANO
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004136-8 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : MILTON LOPES DO NASCIMENTO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004137-0 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ROSEMARY BRANDAO ALVES
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004138-3 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : AUGUSTO COMES NOGUEIRA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004139-6 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRAO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004140-3 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DULCILENE BEZERRA AGUIAR
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004141-6 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : ALTA TENSÃO INSTALACOES LTDA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004142-9 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : LOCAL LOCADORAS DE AUTOMOVEIS E OUTROS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004143-1 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 01200 - ACAO ORDINARIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : EDIANA OLIVEIRA SOARES CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO: PA4690 - RAIMUNDO CARMO DE MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004144-4 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : REBELO VEICULOS LTDA
ADVOGADO: PE11338 - BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004154-6 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MIRON MARTINS COSTA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004155-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SENGHER ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004156-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LILIAN LUCIA CABRAL MORAES
VARA: 6

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.004164-4 PROT: 05/05/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 95.0007282-3 CLASSE: 4200
EMBTE : JOAO CLIMACO MOREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA3630 - JOCELINDO FRANCAZ MEDEIROS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004165-4 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PRINCIPAL: 1998.39.00.00065-7-5 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: MELQUIADES VALENTE E OUTROS
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004165-8 PROT: 12/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002326-8 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: PA7239 - GUIOMAR BEGOT BEZERRA
PROCURAD: JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBDO : ROSENDO DA PAIXAO GUSMAO TERRA E OUTROS
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004133-0 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.001244-5 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : LEONIDAS DANIEL PEREIRA E OUTROS
PROCURAD: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.004144-1 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 15301 - RESTITUCAO DE COISAS APREEN
PRINCIPAL: 2000.39.00.003439-9 CLASSE: 15600
REQTE : JETRO DA SILVA NEVES
ADVOGADO: PI2057 - JOSE POLICARPO DE MELO
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004145-7 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 15203 - PRISAO PREVENTIVA
PRINCIPAL: 2000.39.00.003439-9 CLASSE: 15600
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - PIAUI
REQDO : CLEBIO PEREIRA DUTRA E OUTROS
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004147-2 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1999.39.00.000960-7 CLASSE: 9103
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : AUGUSTO NORONHA FARIA E OUTRO
ADVOGADO: PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004148-5 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0005918-5 CLASSE: 1300
EXQTE : ANDREILINO CURSINO DE ANDRADE E OUTROS
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE FNS
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004149-8 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.002136-3 CLASSE: 1300
EXQTE : ROSALINA MORAIS DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO: PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
EXCDO : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004150-5 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0007496-8 CLASSE: 11100
EXQTE : SERGIO GABRIEL DA SILVA
PROCURAD: SERGIO GABRIEL DA SILVA
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004151-8 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0004632-6 CLASSE: 1300
EXQTE : ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS E OUTROS
PROCURAD: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004152-4 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002439-9 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : PAULO SOARES FILHO E OUTROS
ADVOGADO: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004153-3 PROT: 15/05/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0007551-2 CLASSE: 1500
EXQTE : JORGE PINHEIRO COQUEIRO
PROCURAD: REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELEM, 15/05/2000
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 12/05/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.003857-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/PAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GENIVAL EQUIPAMENTOS DIESSEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA: 7

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO: 2000.39.00.003858-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : F N ALMEIDA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003859-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CERRE COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003860-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J DE CRISTO BARBOSA ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003861-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RL ADMINISTRACOES COMERCIAIS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003862-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JOSE SOARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003863-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RAAB GRAFICA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003864-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SINAPAR CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003865-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : JS MOVEISSA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003866-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RICOPECA NORTE-CAPTURA E COMERCIO DE PESCA S/A
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003867-2 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : INCORPORACOES E CONSTRUCOES MALAUATA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003868-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARQPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003869-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FARMACIA PANTOJA LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003870-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NEUTO SANGALLI
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003871-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELCELENE FERNANDES GOMES PANIFICADORA COPACABANA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003872-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ELCELENE FERNANDES GOMES PANIFICADORA COPACABANA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003873-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003874-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RII L M TRINDADE
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003875-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : R H L M TRINDADE
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003876-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXAME EDUCACAO SC LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003877-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXAME EDUCACAO SC LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003878-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EXAME EDUCACAO SC LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003879-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : D M B N COSTA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003880-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO ABNADER ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003881-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRANCISCO ABNADER ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003882-2 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LEITE E OLIVEIRA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003883-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LEAO INDUSTRIAL LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003884-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : LEITE E OLIVEIRA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003885-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SENGGER ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003886-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MERCANTIL CACIQUE COMERCIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003887-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J DE CRISTO BARBOSA ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003888-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ECCA ENGENHARIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003889-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ENAL EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003890-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : IZABEL FERREIRA GOMES
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003891-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BELEM DISCOS E TAPES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003892-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO LOCADORA TAGIDE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003893-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SINAPAR CONSTRUCAO E SINALIZACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003894-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M A ESTEVES COMERCIAL ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003895-2 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : J M B MINEIRO ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003896-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARILZA FERREIRA RAMOS ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003897-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M ROSANGELA VALE E SILVA ME
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003898-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE CULTURA LTDA ME
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003899-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA SA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003900-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ARISTEU BUARQUE DE GUSMAO FILHO
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003901-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RENATO CRUZ LIMA
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003902-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ZILDETE DA SILVA FONSECA
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003903-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALVES E RODRIGUES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003904-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ASSOCIACAO PROFISSIONAIS MODA UNISEX BELEM
PROMODAS
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.003905-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ATIVA FRIOS REPRESENTACOES COMERCIO LTDA MAMA DI
QUEIJO
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.003906-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : M M INDUSTRIA COMERCIO MARCENARIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031907-2 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMPUTGRAPH FORMULARIOS CONTINUOS SERV GRAFICOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031908-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031909-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ATLANTICA PESCA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031910-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031911-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031912-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ATLANTICA PESCA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031913-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAV LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031914-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ATLANTICA PESCA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031915-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031916-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031917-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERVICOMES ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIG LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031918-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERVICOMES ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE VIG LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031919-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO JUNIOR PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA4472 - LUIZ CARLOS CORREIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.0031920-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMAP EMPRESA AMAZONICA DE PLANEJAMENTO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031921-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : EMPRAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031922-2 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031923-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031924-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031925-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031926-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : BRISA SHIPPING AGENCIA DE NAVEGACAO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031927-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PLANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM ENGENHARIA CIVIL LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031928-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : THIEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031929-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031930-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TEKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031931-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031932-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : THIEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031933-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA SILVA MIRANDA ENG IND E COM LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031934-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COBRA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031935-2 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO ESCOLA FUSK KAR LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031936-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AUTO DESEMPENADORA AMAZONIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031937-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : WARISS ELETRONICA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031938-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS DELTA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031939-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RECAPAGEM LIDER LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031940-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERVCONT SERVICOS CONTINENTAL COMERCIO E REPI LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031941-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : S G P SERV GERAIS PERSONALIZADOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031942-6 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031943-9 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ROMA VEICULOS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031944-1 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RETIFICA REAL DE MOTORES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031945-4 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RETIFICA REAL DE MOTORES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031946-7 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : REGINA CO ELI PEREIRA DA COSTA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031947-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : PEDRO CARNEIRO SA INDUSTRIA E COMERCIO
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031948-2 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTACOES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031949-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : GRAFICA TUPINAMBA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031950-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031951-5 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NOVA COLONIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.0031952-8 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA BERNADETE DE SOUSA PANTOJA
ADVOGADO : PA7311 - JACKSON CARVALHO SALUSTIANO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.0031953-0 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : C SANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.0031954-3 PROT: 11/05/2000
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

EXCDO : CSANTOS COMERCIO E COMUNICACOES LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003955-4 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :SOTERRA COSNTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003954-9 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003957-1 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :POLICLINICA INFANTIL LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003958-4 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :VIACAO RIO GUAMA LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003959-7 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :J VERBICARO & CIA LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003960-4 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :PANIFICADORA ESPERANCA LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003961-7 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :JOIAS GRANFINAS LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003962-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :BRASNOR INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE
LIMITADA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003963-2 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :FARMACIA JERONIMO PIMENTEL LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003964-5 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :NUCLEO DECORACOES COMERCIO LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003965-8 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :PANIFICADORA CINCO ESTRELAS LIMITADA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003966-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :PANIFICADORA E CONFETARIA PAULISTANO LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003967-3 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :MATERIAIS DE CONSTRUCAO A NACIONAL LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003968-6 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :MERCANTIL CACIQUE COMERCIO LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003969-9 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :AMACOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS
LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003970-4 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :EMPESCA NORTE SA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003971-9 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :POSTO HUMAITA LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003972-1 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :COMERCIAL 8 DB MAIO LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003973-4 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :ANGELIM & CIA LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003974-7 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :LOVE DISCOS E TAPES LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003975-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :CONSEG CONSULTORIA E SERVICOS GERAIS LIMITADA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003976-2 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S A
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003977-5 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :FRANCISCO JAMES MACHADO & CIA LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003978-8 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :IMPORTADORA COMERCIAL VIDIGAL LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003979-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :JHC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003980-8 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :BELCAPES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003981-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :SANECIR LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003982-3 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA SA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003983-6 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :SANECIR LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003984-9 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003987-7 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - ACO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR :MARIA SANTANA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO :PAS273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
- INCRA
VARA:4

PROCESSO:2000.39.00.003988-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :AJC GOMES ME
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003989-2 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :COMERCIAL AGRICOLA ZAPELINI LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003990-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :TUPI HOMCI JUNIOR & CIA LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003991-2 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :VIACAO RIO GUAMA LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003992-5 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :PANIFICADORA ESPERANCA LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003993-8 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :JOIAS GRANFINAS LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003994-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :FARMACIA JERONIMO PIMENTEL LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003995-3 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :NUCLEO DECORACOES COMERCIO LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003996-6 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :SORVETERIA SANTA MARTA LIMITADA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003997-9 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :SORVETERIA SANTA MARTA LIMITADA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.003998-1 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :PANIFICADORA CINCO ESTRELAS LIMITADA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.003999-4 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :PANIFICADORA E CONFETARIA PAULISTANO LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004000-5 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :MATERIAIS DE CONSTRUCAO A NACIONAL LTDA
VARA:6

PROCESSO:2000.39.00.004001-8 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :NORTEGRESSO INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004002-0 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :VERAS & VERAS LTDA ME
VARA:7

PROCESSO:2000.39.00.004003-3 PROT:11/05/2000
CLASSE :03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE :FAZENDA NACIONAL
EXCDO :D CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
VARA:6

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 2 PÁGINA 15

PROCESSO: 2000.39.00.004004-6 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ALKISANOR GESTA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004025-9 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LUIZ DE FIGUEIREDO DA SILVA ME
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004030-1 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARILZA FERREIRA RAMOS ME
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004007-4 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EDILSON R OLIVEIRA ME
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004008-7 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EDILSON R OLIVEIRA ME
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004009-0 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VERAS & VERAS LTDA ME
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004010-7 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CCC AGUIAR
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004011-0 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AJC GOMES ME
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004012-2 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TUFU HOMCI JUNIOR & CIA LTDA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004013-5 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MERCADAO DOS MEDICAMENTOS LTDA ME
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004014-8 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EN DA CRUZ ME
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004015-0 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FAZENDA MACEDONIA SA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004016-3 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ARMARINHO GUARUJA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004017-6 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : A NOSSA LIVRARIA DE BILEM LTDA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004018-9 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EDUARDO JOAO DE SOUZA PINTO
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004019-1 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RAYMUNDA RODRIGUES DUARTE
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004020-9 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004021-1 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO MARQUES
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004022-4 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOAO MARTINS NEGRAO
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004023-7 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ROSE MEIRE FERNANDES DA COSTA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004024-0 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE PEREIRA GONCALVES
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004025-2 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FRANCISCO SALES RIBEIRO
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004026-5 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MANOEL LUIZ RIBEIRO
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004027-8 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE MARIA DA SILVA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004028-0 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004029-3 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004030-0 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOTA MARTINS REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004031-3 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EVANGELINA CELESTE DE DEUS E SILVA LOPES
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004032-6 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : D CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004033-9 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ALKISANOR GESTA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004034-1 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : EVANGELINA CELESTE DE DEUS E SILVA LOPES
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004035-4 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CLINICA E AMBULATORIO QUEIROZ DE PAULA SC LTDA
 VARA: 6

PROCESSO: 2000.39.00.004036-7 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : LIDIO MORAES DA SILVA
 VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.004037-0 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JESUALDA SERRAO DA SILVEIRA
 ADVOGADO : PA1847 - PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004038-2 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : LUIZ BARBOSA DA SILVA E OUTROS
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
 VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.004039-5 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA
 ADVOGADO : PA11 - TSUGUO KOYAMA E OUTRO
 IMPDO : CHEFE DA DELEGACIA MARITIMA, AEREA E DE FRONTEIRA
 DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO PARA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004040-2 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MECANICA INDUSTRIAL PARA VITORIA LTDA
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004041-5 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : COSMO CHAVES RODRIGUES
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004042-0 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : POLICLINICA INFANTIL LTDA
 VARA: 7

PROCESSO: 2000.39.00.004043-3 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : GILBERTO MORAES LIRA
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA
 VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO: 2000.39.00.004045-3 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 91.0001652-7 CLASSE: 1500
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EXCDO : ALUISIO ANDRADE E OUTROS
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004046-6 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 92.0001819-0 CLASSE: 1500
 EXQTE : ESPOLIO DE JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES
 PROCURAD: RICARDO REBELLO SORIANO DE MELLO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004047-9 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 93.0003543-6 CLASSE: 1200
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 EXCDO : REGINA CLAUDIA FERNANDES DA TRENDADE E OUTRO
 PROCURAD: ROMULO CUNHA VIEIRA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004048-1 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0005033-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : MARCIA ELIANE RODRIGUES MIRANDA E OUTROS
 PROCURAD: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004049-4 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0006134-1 CLASSE: 9200
 EXQTE : WILPORT OPERADORES PORTUARIOS
 ADVOGADO : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.004050-1 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0006706-4 CLASSE: 1300

EXQTE : CICERO SOUSA E OUTROS
 PROCURAD.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVESSOUSA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA: 3
 PROCESSO: 2000.39.00.003851-4 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0002077-9 CLASSE: 1300
 EXQTE : RAIMUNDO NONATO DA COSTA VERICIO E OUTROS
 PROCURAD.: ARISTARCO EXPEDITO DOS SANTOS FILHO
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003852-7 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 96.0002406-5 CLASSE: 1300
 EXQTE : FRANCISCO LOPES CORDEIRO E OUTROS
 PROCURAD.: LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003853-8 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.003786-8 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6829 - ARIEL FROES DE COUTO
 EXCDO : TANIA DE FATIMA D'ALMEIDA COSTA
 ADVOGADO : PA708 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA FILHO
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003854-2 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.001210-8 CLASSE: 1500
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXCDO : EDGAR MACEDO COSTA
 ADVOGADO : PA5396 - ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003855-5 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.007039-4 CLASSE: 1300
 EXQTE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCA
 EXCDO : ANTONIO CARLOS PAIVA DUARTE E OUTROS
 ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003856-8 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.010559-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : LUCIA COUTINHO ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003905-1 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.006673-4 CLASSE: 4100
 EMBTE : VANIA NAKAUF AZEVEDO
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003906-4 PROT: 11/05/2000
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.002040-2 CLASSE: 4100
 EMBTE : CARLOS ALEXANDRE LEO BORDALO
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 EMBDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.004142-8 PROT: 12/05/2000
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL: 93.0004672-1 CLASSE: 4200
 EMBTE : LUCILIANA DA COSTA FAVACHO
 ADVOGADO : PA9069 - ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00185
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00015
 REDISTRIBUIDOS 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00200
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00183
 BELÉM, 12/05/2000
 ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PARES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RUIHO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.F.

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Juiz Federal Substituto
 Dimas da Costa Braga
 Diretora de Secretaria
 Jadete Siqueira de Nicto

BOLETIM Nº 014
 EM TEMPO
 EXPEDIENTES DO DIA 28/04/2000
 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 1997.39.02.000566-7
 Exqte. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
 Excd. : APOJONIO LOPES
 SENTENÇA: "1. Julgo extinta a presente execução fiscal, a teor do art. 26 da Lei nº 6.830/80, cumulado com o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. 2. Levante-se a penhora se houver. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I."

Nos dois processos a seguir foi proferida a seguinte sentença: (...) "Pelo exposto, rejeito os presentes Embargos, porque apresentados fora do prazo legal, com fundamento no art. 739 do Código de Processo Civil. P.R.I."

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 2000.39.02.000391-1
 Embte. : PAULISTÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
 Embdo. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Proc. : 2000.39.02.000390-9
 Embte. : SUPERMERCADO TERRA MAR LTDA
 Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
 Embdo. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXPEDIENTES DO DIA 05/05/2000
 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 2000.39.02.000274-0
 Autor : RAIMUNDO HOLANDA REISE OUTRO
 Advog. : Arley Márcio e outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Lisna Cunha Mourinho Coelho
 DESPACHO: (...) "Ante o exposto, restando ausente a inequívoca exigida, indefiro o pedido de antecipação do efeito pretendido. Manifestem-se os Autores, no prazo de dez dias, sobre a contestação de fls. 104/131 e documentos que a acompanham. P.I."

EXPEDIENTES DO DIA 05/05/2000
 AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 03.100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

Proc. : 1998.39.02.001113-0
 Exqte. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
 Excd. : D.R. MAIA
 SENTENÇA: "1. Julgo extinta a presente execução fiscal, a teor do art. 26 da Lei nº 6.830/80, cumulado com o art. 267, VI, do Código de Processo Civil. 2. Levante-se a penhora se houver. 3. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 4. P.R.I."

Proc. : 96.0016311-1

Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
 Excd. : J. M. CANTÊ COMÉRCIO
 SENTENÇA: "1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 27, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas em face da irrisoriedade do valor devido, de tal forma que a relação custo/benefício, por ser desproporcional, não traduz a utilidade exigida como parte do binômio formado pelo interesse de agir na exata medida em que deixa de trazer o proveito econômico visado pela cobrança de crédito. 3. Levante-se a penhora se houver. 4. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 5. P.R.I."

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 2000.39.02.000521-0
 Embte. : COIMBRA MÁQUINAS E MOTORES LTDA
 Advog. : Evandro Diniz Soares
 Embdo. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 SENTENÇA: (...) "Pelo exposto, REJEITO os presentes Embargos, porque apresentados antes de garantida a Execução no art. 16, da LEI nº 737 do CPC. P.R.I."

Proc. : 2000.39.02.000521-0
 Embte. : MARIA DO SOCORRO FIGUEIRA VASCONCELOS E OUTRO
 Advog. : João Paulo O. dos Santos
 Embdo. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio
 SENTENÇA: (...) "Pelo exposto, rejeito os presentes Embargos, porque apresentados fora do prazo legal, com fundamento no art. 739 do Código de Processo Civil. P.R.I."

MINISTÉRIO PÚBLICO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS.

PROCESSO Nº 002/96
 PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1995

ATO Nº 05/00 - 1ª PJ/FMF
 A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1995, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado. Belém, 16 de maio de 2000.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
 1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS.
 PROCESSO Nº 39/98

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1996

ATO Nº 06/00 - 1ª PJ/FMF
 A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1996, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado. Belém, 16 de maio de 2000.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
 1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS.
 PROCESSO Nº 21/98

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1997

ATO Nº 07/00 - 1ª PJ/FMF
 A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO, APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PESTALOZZI DO PARÁ, referente ao exercício financeiro de 1997, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos. E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado. Belém, 16 de maio de 2000.

ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ
 1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 2º
 Contrato Originário nº: 005/99 MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a Elevadores Atlas Schindler - CNPJ/MF nº 00.028.986/0015-03
 Objeto do contrato originário: Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em 02 elevadores, instalados nos anexos I e II do Edifício Sede do Ministério Público.
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação (I, Art. 25 da Lei nº 8.666/93).
 Valor do contrato original: R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais.
 Data e valor dos aditivos anteriores : 1º Termo Aditivo (31.01.2000) - Alteração do nome do Contratado, face a incorporação da Empresa e alteração da dotação orçamentária
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de valor, passando o valor mensal do contrato original para R\$ 1.764,94 (Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e prorrogação de vigência.
 Termo inicial e final do Termo Aditivo: 12.05.2000 a 11.05.2001
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125. - Manutenção de Serv. Adm. Gerais.
 Elemento de despesa: 3.490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Data da Assinatura : 11.05.2000
 Ordenador da Despesa: Francisco Barbosa de Oliveira.